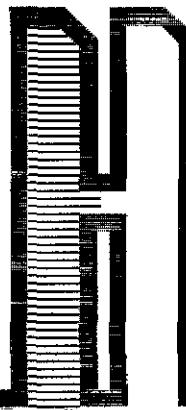




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 161

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1985

Aprova o texto do Convênio Zoossanitário para a importação e a exportação de animais e de produtos de origem animal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, e concluído em Madrid, a 12 de abril de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Zoossanitário para a importação e a exportação de animais e de produtos de origem animal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, e concluído em Madrid, a 12 de abril de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 2 de dezembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

CONVÊNIO ZOOSANITÁRIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA ESPANHA PARA A IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O Governo da República Federativa do Brasil
e

o Governo da Espanha,

Com o fim de facilitar o comércio de animais e de produtos de origem animal, assim como de preservar seus respectivos territórios de ocasionais introduções de doenças infecto-contagiosas e parasitárias dos animais, inclusive doenças transmissíveis ao homem,

Decidiram estabelecer o presente Convênio:

Artigo I

As autoridades centrais de saúde animal dos dois países redigirão um Protocolo mediante o qual se fixarão as condições sanitário-veterinárias para a importação-exportação de animais vivos e produtos de origem animal, originários e procedentes do território de uma das Partes Contratantes e destinados ao território da outra.

Artigo II

Ambos os Governos se comprometem a oferecer as garantias e cumprir os requisitos zoossanitários estabelecidos pelas autoridades centrais de saúde animal de cada país para importação de animais e produtos de origem animal, de acordo com as condições estipuladas no Protocolo que seja acordado.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Artigo III

Os serviços centrais de saúde animal dos dois Estados trocarão mensalmente Boletins Zoossanitários com dados estatísticos das doenças infecto-contagiosas e parasitárias dos animais constantes das Listas A e B do Escritório Internacional de Epizootias — EIE.

Igualmente se comprometem a comunicar imediatamente, por via telegráfica ou similar, o eventual aparecimento, em áreas de exportação, de qualquer foco de doença da Lista A, no que diz respeito a animais, cuja notificação seja considerada obrigatória pela EIE, detalhando sua exata localização geográfica, os dados epizzoiológicos ou de difusão, bem como as medidas adotadas para sua erradicação ou controle, inclusive as medidas referentes à exportação.

Artigo IV

As Partes Contratantes se comprometem a facilitar:

- a) a colaboração entre os laboratórios dos serviços sanitários de ambos os Estados;
- b) o intercâmbio de especialistas em saúde animal, com o fim de informar-se sobre o estado sanitário dos animais e seus produtos e as realizações científicas e técnicas neste campo.

Artigo V

As autoridades centrais de saúde animal dos dois Estados se entenderão diretamente nos assuntos relacionados com a execução do presente Convênio e no estudo de eventuais modificações do Protocolo, referentes à aplicação deste Convênio.

Artigo VI

Os Governos respectivos se comprometem a suspender imediatamente a exportação de animais e seus produtos no caso de existência ou aparecimento no país de qualquer das doenças especificadas no Protocolo que vier a ser celebrado e que possam estender-se ao país importador.

Artigo VII

Para facilitar a aplicação do presente Convênio, assim como o estudo de qualquer modificação do seu texto, criar-se-á uma Comissão Mista, formada por representantes de cada uma das Partes Contratantes.

A Comissão terá as seguintes funções:

- a) estudar o desenvolvimento da aplicação do presente Convênio e propor aos respectivos Governos as medidas a serem tomadas para conseguir-se a aplicação mais eficaz das disposições do mesmo;
- b) apresentar, para aprovação dos respectivos Governos, as proposições relativas a modificações das disposições do presente Convênio;
- c) buscar soluções para as questões litigiosas relacionadas com a aplicação e a interpretação do Convênio;
- d) submeter aos respectivos Governos propostas de cooperação sobre temas relacionados com o presente Convênio, resultantes de critérios emanados de Organismos Internacionais reconhecidos como competentes pelos Governos de ambos os países.

Artigo VIII

As obrigações financeiras contraídas pelo Governo da Espanha em decorrência do presente Convênio serão cumpridas pelos Ministérios e Organismos executores do mesmo, mediante aplicação dos créditos estabelecidos nos orçamentos ordinários de cada uma das entidades, sem necessidade de recorrer à solicitação de créditos extraordinários e suplementação de créditos.

Artigo IX

O presente Convênio entrará em vigor trinta dias após a data em que ambas as Partes notifiquem reciprocamente, por via diplomática, o cumprimento de seus requisitos constitucionais para a entrada em vigor.

A duração deste Convênio será de 5 anos, prorrogáveis tacitamente por períodos sucessivos de 5 anos, a não ser que uma das Partes Contratantes o denuncie por escrito com uma antecedência mínima de 6 meses da data do imediato vencimento.

A denúncia do presente Convênio não afetará os programas e projetos em execução acordados durante seu período de vigência, a menos que ambas as Partes convenham em contrário.

Feito em Madrid, aos 12 dias do mês de abril de 1984, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo da Espanha: Fernando Morán López.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 100.988.400 (cem milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 100.988.400 (cem milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente a 60.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.683,14, vigente em abril de 1982, junto ao Banco do Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana de apoio aos conjuntos habitacionais da COHAB-MG, existentes no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 240^a SESSÃO, EM 2 DEZEMBRO DE 1985****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Comunicação**

Do Sr. Senador Nelson Carneiro, referente à sua filiação no Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 364/85, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, que altera os artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, que institui a Gratificação Judiciária devida aos funcionários pertencentes aos Órgãos do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 326/85 (nº 633/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina—DER/SC possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final da Emenda do Senado a Projeto de Lei da Câmara nº 9/82 (nº 3.048/80, na Casa de origem), que facilita ao segurado a retificação do enquadramento correspondente a seu tempo de filiação à Previdência Social. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55/84 (nº 759/83, na Casa de origem), que determina que os depósitos e repasses dos Órgãos Públicos Federais do Norte e Nordeste sejam creditados, obrigatoriamente, no Banco da Amazônia S/A. — BASA e no Banco do Nordeste do Brasil S/A. — BNB, respectivamente. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Extensão de benefícios aos servidores da Fundação SESP.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATA DA 241^a SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1985****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 202/85 (nº 6.935/85, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 56º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurando o direito de sindicalização aos empregados da Caixa Econômica Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 203/85 (nº 5.385/85, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto Internacional Tancredo Neves” o Aeroporto Internacional de Confins, em Confins no Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 204/85 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras provisões.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 36/85 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da Re-

pública Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37/85, (nº 91/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para o funcionamento do Escritório em Brasília da Comissão Econômica para a América Latina, concluído em Santiago, Chile, em 27 de julho de 1984.

2.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 204/85, lido anteriormente.

2.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 365/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na legislação previdenciária, extinguindo o instituto da perda da qualidade de segurado e instituindo, em seu lugar, o do sobreestramento temporário da qualidade de segurado.

— Projeto de Lei do Senado nº 366/85, de autoria do Sr. Senador Alcides Saldanha, que dispõe sobre a obrigatoriedade de concurso público para admissão em emprego nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e nas fundações instituídas ou mantidas pela União, e fixa critérios para estabelecimento de limite de idade para inscrição em concursos públicos.

— Projeto de Lei do Senado nº 367/85, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que fixa o valor da

Taxa de Inscrição e Expediente cobrada pelo Agente Financeiro nas operações de transferência de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação.

2.2.5 — Requerimento

Nº 471/85, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando que tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 261/84 e 150/85.

2.2.6 — Discurso do Expediente

SENADOR ENÉAS FARIA — Defesa dos Projetos de Resolução nºs 149 e 150/85, de autoria da Comissão Diretora, que aprova o Plano de Classificação de Cargos e Empregos e dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Senado Federal e aprova o Regulamento de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências, respectivamente.

2.2.7 — Comunicação da Presidência

— Referente a indicação do Sr. Senador Roberto Wypych, para representar o Senado Federal, na Terceira Conferência de Presidentes dos Parlamentos Democráticos de Língua Espanhola, a realizar-se, na Cidade do México.

— Recebimento do Ofício nº S/49/85, (nº 167/85, na origem), do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 38.400.000,00, para os fins que especifica.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 58/80 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 62/80 (nº 1.871/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 34/81 (nº 3.658/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 234 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 48/81 (nº 4.708/78, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 243 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 53/81 (nº 614/79, na Casa de origem), introduzindo alterações no Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, e na Lei nº 5.741 de 1º de dezembro de 1971, que dispõem sobre cédula hipotecária e a cobrança de crédito hipotecário vinculado ao sistema financeiro de habitação. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 57/81 (nº 2.109/79, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, na parte relativa ao procedimento sumaríssimo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 59/81 (nº 1.894/79, na Casa de origem), que inclui na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ferrovia transversal ligando Belém—São Luiz—Teresina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 63/81 (nº 2.087/79, na Casa de origem), que modifica a redação do § 2º do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 81/81 (nº 3.123/80, na Casa de origem), que assegura os direitos de autores teatrais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 46/82 (nº 903/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e revoga a alínea d do § 2º do seu art. 126. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 244/81 — Complementar, acrescentando o parágrafo 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1/67, que visa a reduzir, em casos que específica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 131/85, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.600.000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos). **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 134/85, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 135/85, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos). **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 136/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americano). **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 137/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americano). **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 138/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapécuru-Mirim (MA), a elevar em Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 139/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar em Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 140/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu (MT) a elevar em Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 141/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú (MA) a elevar em Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 142/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a elevar em Cr\$ 1.053.744.275 (hum bilhão, cinqüenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 143/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT) a elevar em Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 144/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma (SC) a elevar em Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 425/85, solicitando seja anexado, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 49/77, 111/81 e 124/83, que tramitam em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 38/84, que altera dispositivo da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, que dispõe sobre os serviços do registro do comércio de atividades afins, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 423/85, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 124/85 (nº 4.014/84, na Casa de origem), que prossegue a pesca de catáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 463/85, solicitando nos termos do art. 279, e, 4, combinando com o art. 195, do Regimento Interno a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 15/85, que dispõe sobre requerimento de informações e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 461/85, solicitando nos termos do art. 76 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial Mista, composta de 3 Senadores e 3 Deputados, para, no prazo de 120 dias, organizar os atos de comemoração do centenário do nascimento de dois eminentes vultos baianos Dr. Otávio Mangabeira e Dr. Ernesto Simões Filho. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 89/83, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras provisões. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 85/83, que acrescenta dispositivo à Lei Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica. **Votação adiada por falta de quorum.**

2.3.1 Comunicação da Presidência

Adiamento, por falta de quorum, da indicação do Sr. Senador Roberto Wypych, feita pela Presidência, no Expediente da presente sessão, para representar o Senado em conclave parlamentar na cidade do México.

2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JORGE KALUME — Viagem realizada por S. Ex^a a Damasco, integrando comitiva de Srs. Parlamentares.

SENADOR MILTON CABRAL, Como Líder — Sugestões apresentadas por S. Ex^a visando sanar a defesagem havida na máquina da administração pública.

SENADOR CARLOS ALBERTO, Como Líder — Críticas ao não cumprimento de metas prometidas pelo Ministério da Administração, em consonância com o livro *Desafio das Oposições*.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Considerações sobre o crescimento da participação do setor de intermediação financeira na renda bruta nacional.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Reestruturação da Tabela de Pessoal da CEPLAC.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Declaração do Secretário do Tesouro do Governo norte-americano a respeito da criação de um fundo visando ajudar os países endividados.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reflexões sobre o Sistema Parlamentarista.

SENADOR JOÃO CALMON — Retração na demanda de novos financiamentos para cultivo da seringueira.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Esclarecimentos sobre acusações de que o ex-Senador Filinto Müller, teria autorizado a deportação da Sra. Olga Benário Prestes.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Viagem do Ministro Marco Maciel à Argentina, por ocasião

da III Reunião da Comissão Mista do Convênio de Intercâmbio Cultural Brasileiro-Argentino.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Reivindicação dos Técnicos em Contabilidade da RFFSA, de Recife — PE.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Análise sobre a problemática do Sistema Financeiro de Habitação.

2.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 145/85.

— Transferência, para as 21 horas, da sessão conjunta anteriormente convocada para as 19 horas de hoje.

2.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 242^a SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1985

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 205/85 (nº 6.332/85, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 251, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1985 (nº 6.968/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão de servidores da Administração Federal direta e das autarquias federais no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

3.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

3.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 7, de 2 de dezembro de 1985

3.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 206/85, lido anteriormente.

3.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 368/85, de autoria do Sr. Galvão Modesto, que dispõe sobre a política de atendimento à infância e à adolescência.

3.2.6 — Apreciação de matéria

Proposta feita pela Presidência na sessão anterior, indicando o Senador Roberto Wypych, para representar o Senado na 3^a Conferência de Presidentes dos Parlamentos Democráticos de Língua Espanhola, a realizar-se no México, de 5 a 7 do corrente mês. **Aprovada.**

3.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 419/85, solicitando informações junto ao Poder Executivo sobre o montante

dos débitos vencidos das Cooperativas Centraisul, Contrisa e Contrijui para com o Banco Nacional de Crédito Cooperativo — BNCC —, e a Companhia de Financiamento da Produção — CFP. **Aprovado.**

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 198/79 (nº 3.171/84, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o exercício da profissão de detetive particular. **Aprovada.** À Comissão de Redação:

— Projeto de Lei da Câmara nº 177/85 (nº 5.892/85, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, que “Estima à Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1985”. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/85, que altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, possibilitando o divórcio entre pessoa nunca antes divorciada e outra já divorciada anteriormente. **Aprovado**, em 2º turno. À Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei da Câmara nº 123/85 (nº 5.180/85, na Casa de Origem), que cria cargos em comissão, no quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região e dá outras providências. **Aprovado**, em 1º turno.

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei no Senado nº 198, de 1979, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 472/85. À Sanção

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 177/85, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 473/85. À Câmara dos Deputados.

3.3.2 — Discurso proferido após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagens tributadas pelo Conselho Estadual de Cultura do Estado da Bahia ao escritor Adonias Filho, pelo transcurso do 70º aniversário de seu nascimento.

3.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, dia 3-12-85, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. João Calmon, proferido na sessão de 29-11-85

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 240ª Sessão, em 2 de dezembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli,

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Alcides Paio — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Luccena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderval Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Juatá Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Eneas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 2 de dezembro de 1985.

Senhor Presidente:

Permito-me vir à presença de Vossa Excelência, para comunicar-lhe que tendo me filiado, no dia 13 último, ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, passo a integrar a sua bancada nesta Casa do Congresso Nacional.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente, — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 364, de 1985

“Altera os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, que institui a Gratificação Judiciária devida aos funcionários pertencentes aos Órgãos do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. O valor a ser incorporado será o correspondente ao percentual máximo atribuído à categoria funcional a que pertencer o aposentado.”

Art. 2º O art. 4º do Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os funcionários já aposentados a incorporação da Gratificação Judiciária far-se-á na razão do percentual máximo atribuído à categoria funcional em que ocorreu a aposentadoria.”

razão do percentual máximo atribuído à categoria funcional em que ocorreu a aposentadoria.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, instituiu, em favor dos funcionários pertencentes aos Órgãos do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, a Gratificação Judiciária, a ser paga, para o pessoal em atividade, na base do percentual de 80% (oitenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.

Para os já inativados, porém, deferiu o mesmo benefício na razão tão-somente do percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre a parcela básica dos proventos.

Tal tratamento, já se vê, sobre ser extremamente injusto e discriminatório, gera distorções curiosíssimas no que se refere à concessão de indigitada Gratificação aos inativos.

Assim é que o funcionário aposentado após a edição do precitado decreto-lei faz jus à Gratificação Judiciária no percentual de 80% (oitenta por cento), enquanto que outro funcionário de igual categoria e referência, pelo só fato de se haver inativado em data anterior ao advento daquele diploma legal, percebe a mesma Gratificação na base de apenas 40% (quarenta por cento). Como se percebe, a discriminação acontece não só entre ativos e inativos, mas, também, entre o próprio pessoal na inatividade.

Ora, quer-nos parecer que ao Poder Público, até por uma questão de eqüidade, cabe dispensar tratamento igualitário a seus servidores, estabelecendo paridade absoluta entre vencimentos de ativos e inativos.

Este, fácil é concluir, é o objetivo perseguido pelo projeto ora apresentado, que, por consubstanciar medida de irrecusável justiça, merecerá, temos certeza, o irrestrito apoioamento dos eminentes Pares.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1985. — Nivaldo Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.173,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Altera o Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências.

Art. 3º A Gratificação Judiciária, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporada aos proventos do funcionário que a tenha percebido na data da aposentadoria.

Parágrafo único. O valor a ser incorporado será o correspondente à média dos percentuais atribuídos ao funcionário, nos doze meses imediatamente anteriores à inatividade.

Art. 4º Aos funcionários já aposentados a incorporação da Gratificação Judiciária far-se-á na razão da metade do percentual máximo atribuído à categoria funcional em que ocorreu a aposentadoria.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a mensagem nº 326, de 1985 (nº 633/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina — DER/SC possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 967, de 1985), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1982 (nº 3.048/80, na Casa de origem), que facilita ao segurado a retificação do enquadramento correspondente a seu tempo de filiação à Previdência Social.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a entrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É seguinte a redação final aprovada

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1982 (nº 3.048/80, na Casa de origem), que facilita ao segurado a retificação do enquadramento correspondente a seu tempo de filiação à Previdência Social.

Emenda nº 1

(Correspondente à Emenda nº 1-CLS)

Ao caput do artigo 1º:

Onde se lê “salário-de-contribuição”, leia-se salário-base.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 969, de 1985), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1984, (nº 759/83, na Casa de origem), que determina que os depósitos e repasses dos órgãos públicos federais do norte e nordeste sejam creditados, obrigatoriamente, no Banco da Amazônia S.A. — BASA e no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB, respectivamente.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final da emenda do senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1984 (nº 759/83, na Casa de origem), que determina os depósitos e repasses dos órgãos públicos federais do Norte e Nordeste sejam creditados, obrigatoriamente, no Banco da Amazônia S.A. — BASA, e no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB, respectivamente.

Emenda nº 1

(Correspondente à Emenda nº 1-CF)

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Os depósitos e repasses dos órgãos públicos federais do Norte e Nordeste serão creditados, obrigatoriamente, no Banco da Amazônia S.A. — BASA, e no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB, respectivamente, em contas especiais, como receita da União."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Fundação Serviços de Saúde Pública é o mais eficiente instrumento utilizado por aquela Secretaria de Estado — a mais desfalcada de verbas orçamentárias — para atendimento principalmente à finalidade de prevenção médico-sanitária, num País assolado pelas endemias mais diversas, sujeito a surtos epidêmicos diferenciados, com elevadíssimo índice de mortalidade infantil, praticamente dois terços da população comprovando um quadro nosológico desafiador.

Nesse contexto, cumpre ressaltar a atuação do seu reduzido pessoal, fiel aos objetivos e finalidades da instituição, fundada há quarenta e três anos e executando, desde 1942, ações de saúde pública, essencialmente em municípios do interior sobretudo nos mais carentes de recursos de saúde e saneamento, quando continua gravíssimo o problema da interiorização da medicina.

Com algumas dezenas de técnicos de nível superior — médicos, engenheiros, odontólogos e enfermeiros — que trabalham, realmente, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prestam eles assistência médica-sanitária permanentemente em milhares de municípios.

Quase todo esse pessoal possui curso oficial de formação em Saúde Pública, ministrados por escolas oficiais que preparam sanitários.

Entretanto, os diplomas legais que beneficiam a classe não atingiram os servidores da Fundação SESP, esquecidos pela Lei nº 6.455, de 1976; pelo Decreto nº 79.456, de 1976 e pelo Decreto-lei nº 2.195, de 1985.

Diante disso, encaminhamos veemente apelo ao Ministério da Saúde, no sentido de que se estendam os benefícios dispensados, até agora, a servidores assemelhados, pelo Decreto-lei nº 2.195, de 25 de dezembro de 1984, que concede gratificação de incentivo funcional, correspondente a oitenta por cento sobre o salário ou vencimento para o grupo Saúde Pública, carreira de Sanitarista.

Os servidores pertencentes ao quadro do Ministério da Saúde, inclusive o pessoal da SUCAM, receberam tais benefícios, enquanto os técnicos da Fundação SESP continuam excluídos.

Não é possível continuar essa situação de disparidade salarial, que fere o princípio da isonomia. Por isso mesmo esperamos que o Ministro da Saúde atenda à legítima reivindicação dos sanitários, que tão relevantes serviços prestam à saúde pública no País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1980 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 84 e 85, de 1985, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1980 (nº 1.871/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 100 e 101, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Serviço Público Civil.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1981 (nº 3.658/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 234 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, tendo

PARECER, sob nº 324, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1981 (nº 4.708/78, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 243 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.190, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1981 (nº 614/79, na Casa de origem), introduzindo alterações no Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, e na Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, que dispõem sobre cédula hipotecária e a cobrança de crédito hipotecário vinculado ao sistema financeiro de habitação, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.143, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1981 (nº 2.109/79, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, na parte relativa ao procedimento sumaríssimo, tendo

PARECER, sob nº 12, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido, quanto à emenda, do Senador Lenoir Vargas.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1981 (nº 1.894/79, na Casa de origem), que inclui na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de se-

tembro de 1973, ferrovia transversal ligando Belém — São Luís — Teresina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 149, de 1985, da Comissão

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1981 (nº 2.087, na Casa de origem), que modifica a redação de § 2º do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 877, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1981 (nº 3.123/80, na Casa de origem), que assegura os direitos de autores teatrais, tendo

PARECERES, sob nºs 532 a 534, de 1982, das Comissões:

- de Educação e Cultura, favorável;
- de Legislação Social, favorável;

— de Constituição e Justiça (audiência solicitada em plenário), pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1982 (nº 903/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e revoga a alínea d do § 2º do seu art. 126, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 672 e 673, de 1982, das Comissões:

- de Serviço Público;
- de Finanças.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, acrescentando o parágrafo 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo, tendo

PARECERES, sob nºs 945 e 946, de 1981, 745 e 746, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento, favorável à Emenda de Plenário; e

— de Municípios — 1º pronunciamento, favorável; 2º pronunciamento, contrário à Emenda de Plenário;

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 949, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.600.000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 950, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 964, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e

oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 965, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 985, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 986, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 136, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 987, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 988, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 989, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 990, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 138, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 991, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeuru-Mirim (MA), a elevar em Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 992 e 993, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 139, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 994, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar em Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 995 e 996, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 140, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 997, de 1985), que au-

toriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu (MT) a elevar em, Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 998 e 999, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.000, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guajáu (MA) a elevar em Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.001 e 1.002, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.003, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a elevar em Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinqüenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.004 e 1.005, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 143, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.006, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT) a elevar em Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.007 e 1.008, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 144, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.009, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma (SC) a elevar em Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.010 e 1.011, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 1985, do Senador Alberto Silva, solicitando seja anexa-

do, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 1977, 111, de 1981 e 124, de 1983, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1984, que altera dispositivo da Lei nº 4.276, de 13 de julho de 1965, que “dispõe sobre os serviços do registro do comércio e atividades afins, e dá outras providências”.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 423, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, Líder do PFL, requerendo nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1985 (nº 4.014/84, na Casa de origem), que proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 463, de 1985, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 279, c, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Resolução nº 15, de 1985, de sua autoria, que “dispõe sobre requerimento de informações e dá outras providências”.

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 461, de 1985, de autoria do Senador Lomanto Júnior, solicitando, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial Mista, composta de 3 senadores e 3 deputados, para, no prazo de 120 dias, organizar os atos de comemoração do centenário do nascimento de dois eminentes vultos baianos, Dr. Otávio Mangabeira e Dr. Ernesto Simões Filho (dependendo de Parecer, a ser proferido em Plenário, da Comissão de Educação e Cultura).

28

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 90 a 92, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Passos Pôrto;

— de Agricultura e de Serviço Público Civil, favoráveis.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica, tendo

PARECERES, sob nºs 9, 10 e 11, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido do Senador Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 202, de 1985

(N.º 6.935/85, na Casa de origem)

Altera a redação do parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, assegurando o direito de sindicalização aos empregados da Caixa Econômica Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 566.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados das sociedades de economia mista, da Caixa Econômica Federal e das fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados e Municípios."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3.º do Decreto-lei n.º 266, de 28 de fevereiro de 1967.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

TÍTULO V

Da Organização Sindical

CAPÍTULO I

Da Instituição Sindical

SEÇÃO IX

Disposições Gerais

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados das sociedades de economia mista e das fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados e Municípios.

DECRETO-LEI N.º 266, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre o regime do pessoal das Caixas Econômicas Federais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 2.º do art. 9.º do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966

1 — Considerando que todas as autarquias bancárias têm o regime do seu pessoal vinculado à Consolidação das Leis do Trabalho;

2 — Considerando que as Caixas Econômicas Federais são autarquias bancárias típicas, decreta:

Art. 3.º Fica vedada a sindicalização dos servidores das Caixas Econômicas Federais, não se lhes aplicando os dissídios coletivos salariais.

(A Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 203, de 1985

(N.º 5.385/85, na Casa de origem)

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

Denomina "Aeroporto Internacional Tancredo Neves" o Aeroporto Internacional de Confins, em Confins, no município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica denominado "Aeroporto Internacional Tancredo Neves" o Aeroporto Internacional de Confins, em Confins, no Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 238, DE 1985

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que denomina "Aeroporto Internacional Tancredo Neves" o Aeroporto Internacional de Confins, em Confins, Distrito de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais.

Brasília, 26 de abril de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 025/GM-3, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, anteprojeto de lei que denomina "Aeroporto Internacional Tancredo Neves" ao atual Aeroporto Internacional de Confins, Distrito de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

2. Neste momento de luto nacional com a perda do grande estadista Dr. Tancredo de Almeida Neves, Presidente eleito do Brasil, o Ministério da Aeronáutica sente-se no honroso dever de homenagear tão insigne brasileiro, propondo a Vossa Excelência que o Aeroporto de Confins seja denominado "Aeroporto Internacional Tancredo Neves".

3. A propositura se justifica por vários motivos; entretanto, dois cabe ressaltar: o primeiro, no sentido de perpetuar e ligar à memória e o nome de tão ilustre figura à Aeronáutica brasileira; e, o segundo por ter sido o Aeroporto de Confins construído com a ajuda do Governo e do povo do Estado de Minas Gerais e inaugurado quando o Dr. Tancredo de Almeida Neves era Governador de Minas Gerais.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Octávio Júlio Moreira Lima, Ministro da Aeronáutica.

(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 204, de 1985

(N.º 6.615/85, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento será fixada pelo Congresso Nacional, quando de sua criação.

Parágrafo Único - Os Tribunais Regionais do Trabalho, por decisão de duas terças partes de suas bancadas, atendendo ao interesse público e às peculiaridades locais, poderão modificar a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, respeitado o disposto no art. 2º da Lei nº 6.947, de 17 de setembro de 1981.

Art. 2º - Ficam criadas, na 1ª. Região da Justiça do Trabalho, treze Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: onze no Estado do Rio de Janeiro, sendo cinco na cidade do Rio de Janeiro(36a. a 40a.) e uma nas cidades de Itaboraí, Macaé, Magé, Nilópolis, Rio Bonito e São Gonçalo(2a.); duas no Estado do Espírito Santo, sendo uma nas cidades de Vitória(3a.) e Linhares.

Art. 3º - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 1ª. Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Rio de Janeiro:

I - Itaboraí: o respectivo município e o de Silva Jardim;

II - Macaé: o respectivo município e os de Conceição de Macabu e Casimiro de Abreu;

b) no Estado do Espírito Santo:

Linhares: o respectivo município e os de Rio Bananal, Jaguare, São Mateus, Conceição da Barra e Pedro Canário.

40 - Ficam criadas, na 2a. Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo, trinta e duas Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: oito na cidade de São Paulo (46a. a 53a.), uma em Amparo, uma em Assis, uma em Bragança Paulista, uma em Campinas (3a.), uma em Capivari, duas em Cubatão (3a. e 4a.), uma em Cruzeiro, uma em Fernandópolis, duas em Guarulhos (3a. e 4a.) uma em Itapetininga, uma em Itatiba, uma em Jales, uma em Osasco (2a.), uma em Ribeirão Preto (2a.), uma em Santo André (3a.), três em Santos (4a. a 6a.), uma em São Bernardo do Campo (4a.), uma em São Caetano do Sul (2a.), uma em São José dos Campos (2a.) e uma em São José do Rio Preto (2a.).

Art. 59 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 2a. Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo:

I - Assis: o respectivo município e os de Bórba, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, João Ramalho, Maracai, Palmítal, Paraguaçu Paulista, Platina e Quatá;

II - Bragança Paulista: o respectivo município e os de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Jarinu, Joanópolis, Nazaré, Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia e Socorro;

III - Capivari: o respectivo município e os de Cerqueira, Elias Fausto, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mor, Rafard e Tietê;

IV - Cruzeiro: o respectivo município e os de Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras;

V - Fernandópolis: o respectivo município e os de Estrela D'Oeste, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mirante Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina;

VI - Itapetininga: o respectivo município e os de Angatuba, Capão Bonito, Cesário Lange, Guareí, Porangaba, São Miguel Arcanjo e Tatuí;

VII - Jaú: o respectivo município e os de Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarapé do Tietê, Itapuí, Mocatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras e Torrinha;

VIII - Presidente Prudente: o respectivo município e os de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiuá, Caiabu, Flora Rica, Iepê, Indiana, Mariápolis, Martinópolis, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba e Tarabai;

IX - Ribeirão Preto: o respectivo município e os de Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, São Simão, Serrana e Sertãozinho;

X - Rio Claro: o respectivo município e os de Araras, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Leme e Santa Gertrudes;

XI - São José do Rio Preto: o respectivo município e os de Altair, Bady Bassitt, Balsamo, Cedral, Guapiacu, Icém, Jací, José Bonifácio, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Tanabi, Uchoa e União Paulista;

XII - Amparo: o respectivo município e os de Jaguariúna, Pedreira, Monte Alegre do Sul e Serra Negra;

XIII - Jales: o respectivo município e os de Paranaíba, Santa Albertina, Urânia, Dolcinópolis, São Francisco, Aparecida D'Oeste, Palmeira D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Clara D'Oeste, Rubineia e Três Fronteiras.

Art. 60 - Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Botucatu, os municípios de Guareí e Poçangaba; de Guaratinguetá, os Municípios de Areias, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz e Silveiras; de Itu, os Municípios de Capivari, Elias Fausto e Rafard; de Jaboticabal, o Município de Sertãozinho; de Jundiaí, o Município de Jarinu; de Mogi-Mirim, o Município de Socorro; de Ourinhos, o Município de Palmítal; de Presidente Prudente, o Município de Piquete e de Votuporanga, os de Meridiano e Pedranópolis.

Art. 79 - Ficam criadas, na 3a. Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais, vinte e três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: sete na cidade de Belo Horizonte e uma nas cidades de Betim, Caratinga, Coxim, Contagem, Formiga, Itabira, Ituiutaba, Juiz de Fora, Lavras, Santos Dumont, São Lourenço, Teófilo Otoni, Uba, Uberlândia e Vespasiano.

Art. 89 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 3a. Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais:

I - Caratinga: o respectivo município e os de Conceição de Ipanema, Córrego Novo, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Iapu, Inhapim, Ipanema, Manhuaçu, Manhumirim, Pocrane, Presidente Soares, Santana do Manhuaçu, São João do Oriente, Simões, Sobralia e Tarumirim;

II - Congonhas: o respectivo município e os de Belo Vale, Moeda e Ouro Branco;

III - Formiga: o respectivo município e os de Aguinal, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeias, Capitólio, Cristais, Doresópolis, Guapé, Iguaçu, Mocdeiros, Pains, Pimenta, Piúva, Santana do Jardim, São Roque de Minas, Tapiraí e Vargem Bonita;

IV - Itabira: o respectivo município e os de Carmésia, Ferros, Itambé do Mato Dentro, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Sebastião do Rio Preto;

V - Ituiutaba: o respectivo município e os de Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Comendador Gomes, Fronteira, Frutal, Guarinhata, Ipiacu, Itapagipe, Iturama, Planura, Prata, Santa Vitória, São Francisco de Sales;

VI - Teófilo Otoni: o respectivo município e os de Ataléia, Campanário, Caraí, Frei Gaspar, Itaipé, Itambacuri, Ladeira, Malacacheta, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Pavao, Pescador, Poté e São José do Divino;

VII - Ubá: o respectivo município e os de Araponga, Braz Pires, Divinésia, Dores do Turvo, Ervália, Guarani, Guidoval, Guiricema, Mercês, Paula Cândido, Piraúba, Rio Pomba, Rodeio, São Geraldo, Senador Firmino, Silverânia, Tahuleiro, Tocantins e Visconde do Rio Branco.

Art. 99 - Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Barbacena, os Municípios de Braz Pires, Dores do Turvo, Mercês, Rio Pomba, Senador Firmino, Silverânia e Tabuleiro; de Cataguases, os Municípios de Divinésia, Guarani, Guidoval, Guiricema, Paula Cândido, Piraúba, Rodeio, São Geraldo, Tocantins, Ubá e Visconde do Rio Branco; de Conselheiro Lafaiete, os Municípios de Congonhas, Belo Vale, Moeda e Ouro Branco e de João Monlevade, os Municípios de Itabira, Itambé do Mato Dentro, Passabem e Santa Maria de Itabira.

Art. 10 - Ficam criadas, na 4a. Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul, oito Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas na cidade de Porto Alegre (16a. e 17a.) e uma nas cidades de Canoas (3a.), Esteio, Gravataí, Novo Hamburgo (3a.), São Borja e Triunfo.

Art. 11 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 4a. Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul:

I - Porto Alegre: o respectivo município e os de Alvorada, Cachoeirinha e Viamão;

II - Canoas: o respectivo município;

III - Esteio: o respectivo município e os de Sapucaia do Sul;

IV - Gravataí: o respectivo município;

V - São Borja: o respectivo município e os de Porto Xavier, São Paulo das Missões, São Nicolau, Roque González, Santo Antônio das Missões, Santiago, Jaguari e São Francisco de Assis;

VI - Triunfo: o respectivo município e o de General Câmara.

Art. 12 - Fica excluído da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre o Município de Gravataí.

Art. 13 - Ficam criadas, na 5a. Região da Justiça do Trabalho, cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado da Bahia, assim distribuídas: uma nas cidades de Salvador(12a.), Camaçari(2a.), Guanambi, Itamaraju e Paulo Afonso.

Art. 14 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 5a. Região da Justiça do Trabalho, no Estado da Bahia:

I - Guanambi: o respectivo município e os de Cacuté, Caetité, Candiba, Ibiassucê, Igaporã, Jacaraci, Licínio Almeida, Ouro Branco, Palmas do Monte Alto, Riacho de Santana, Sebastião Laranjeiras e Urandi;

II - Itamaraju: o respectivo município e os de Alcobaça, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz de Cabrália e Teixeira de Freitas.

Art. 15 - Ficam criadas, na 6a. Região da Justiça do Trabalho, seis Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: quatro no Estado de Pernambuco, sendo uma nas cidades de Recife (10a.), Barreiros, Garanhuns e Petrolina e duas no Estado de Alagoas, sendo uma nas cidades de Maceió(2a.) e Arapiraca.

Art. 16 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 6a. Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Pernambuco:

I - Recife: o respectivo município e os de Camaragibe, Olinda e São Lourenço da Mata e o Território de Fernando de Noronha;

II - Barreiros: o respectivo município e os de Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Sirinhaém e no Estado de Alagoas os municípios de Jacuípe, Jundiá e Maragogi;

III - Garanhuns: o respectivo município e os de Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Ibirajuba, Jupi, Lageado, Lagoa do Ouro, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São José e Terezinha;

IV - Petrolina: o respectivo município e os de Afrânio, Araripina, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Trindade.

b) no Estado de Alagoas:

I - Arapiraca: o respectivo município e os de Belém, Coité de Noia, Feira Grande, Igaci, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Max Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo e Taquarana;

II - Maceió: o respectivo município e os de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Marechal Deodoro, Messias, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.

Art. 17 - Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Cabo, os Municípios de Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Sirinhaém e de Penedo, os Municípios de Arapiraca, Feira Grande, Lagoa da Canoa e Limoeiro de Anadia.

Art. 18 - Ficam criadas, na 7a. Região da Justiça do Trabalho, quatro juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Maranhão, nas cidades de Bacabal e Imperatriz; uma no Estado do Piauí, na cidade de Terezina e outra no Estado do Ceará, na cidade de Quixeramobim.

Art. 19 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 7a. Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Maranhão:

I - Bacabal: o respectivo município e os de Coroatá, Igarapé-Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago Verde, Lima

Campôs, Olho D'Água das Cunhás, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão e Vitrino, Freire;

II - Imperatriz: o respectivo município e os de Açaílândia, Amarante do Maranhão, Estreito, João Lisboa, Montes Altos, Poretó Franco e Sítio Novo;

b) no Estado do Ceará:

Quixeramobim: o respectivo município e os de Boa Viagem, Senador Pompeu, Solonópolis, Pedra Branca e Jaguaretama.

Art. 20 - Ficam criadas, na 8a. Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Pará, assim distribuídas: uma na cidade de Belém(7a.) e uma em Altamira e Marabá, com jurisdição nos respectivos municípios.

Art. 21 - Ficam criadas, na 9a. Região da Justiça do Trabalho, Estado do Paraná, onze Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: três na cidade de Curitiba(5a. a 7a.) e uma nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Iratí, Jacarezinho, Londrina(2a.), Paranavaí e Umuarama.

Art. 22 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 9a. Região da Justiça do Trabalho, Estado do Paraná:

I - Cascavel: o respectivo município e os de Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Ceu Azul, Corbelia, Guaraniaguá, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste;

II - Foz do Iguaçu: o respectivo município e os de Matelândia, Medianeira, Missal, Santa Terezinha de Itaipu e São Miguel do Iguaçu;

III - Francisco Beltrão: o respectivo município e os de Ampére, Barracão, Capanema, Dois Vizinhos, Eneias Marques, Marmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste;

IV - Iratí: o respectivo município e os de Imbituba, Inácio Martins, Ipiranga, Ivaí, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo e Teixeira Soares;

V - Jacarezinho: o respectivo município e os de Andirá, Barrá do Jacaré, Cambá, Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiquá, Ribeirão Claro e Santo Antônio da Platina;

VI - Paranavaí: o respectivo município e os de Alto Paranaíba, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairacá, Inajaí, Jardim Olinda, Mira dor, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara, Terra Rica e Uniflor;

VII - Umuarama: o respectivo município e os de Altônia, Alto Piquiri, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraima, Iporá, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tunéiras do Oeste e Xambé.

Art. 23 - Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Cornélio Procópio, os Municípios de Andirá, Barra do Jacare, Cambá, Jacarezinho e Santo Antônio da Platina e de Maringá, os de Alto Paranaíba, Cruzeiro do Sul, Nova Esperança, Paranacity, Paranavaí, São Carlos do Ivaí e Uniflor.

Art. 24 - Ficam criadas, na 10a. Região da Justiça do Trabalho, dez Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Distrito Federal, na cidade de Brasília(9a. e 10a.); cinco no Estado de Goiás, sendo duas na cidade de Goiania(3a. e 4a.) e uma nas cidades de Araguaina, Catalão e Rio Verde; uma no Estado de Mato Grosso, na cidade de Rondonópolis e duas no Estado do Mato Grosso do Sul, nas cidades de Dourados e Três Lagoas.

Art. 25 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 10a. Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Goiás:

I - Goiânia: o respectivo município e os de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Araçá, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturá, Crominá, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Mairipotaba, Nazário, Nerópolis, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, Santa Bárbara de Goiás, Trindade e Varjão;

II - Araguainha: o respectivo município e os de Ananás, Arapuema, Babaçulândia, Colinas de Goiás, Filadélfia, Itaporã de Goiás, Presidente Kennedy e Xambioá;

III - Catalão: o respectivo município e os de Anhanduera, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goianira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor, Santa Cruz de Goiás e Três Ranchos;

IV - Rio Verde: o respectivo município e os de Cachoeira Alta, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás e Serranópolis;

b) no Estado de Mato Grosso:

Rondonópolis: o respectivo município e os de Alto Garcas, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta e Poxoreó;

c) no Estado de Mato Grosso do Sul:

I - Dourados: o respectivo município e os de Caarapó, Dendápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju e Rio Brilhante;

II - Três Lagoas: o respectivo município e os de Selvíria, Brasilândia, Água Clara e Inocência;

Art. 26 - Ficam excluídos da Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia os municípios de Damolândia e Pontalina.

Art. 27 - Ficam criadas, na 11a. Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus (5a. a 7a.).

Art. 28 - Ficam criadas, na 12a. Região da Justiça do Trabalho, Estado de Santa Catarina, três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: uma nas cidades de Joinville (2a.), Mafra e São Miguel do Oeste.

Art. 29 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 12a. Região da Justiça do Trabalho, no Estado de Santa Catarina:

I - Joinville: o respectivo município e os de Araquari, Guaruva, São Francisco do Sul, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder;

II - Mafra: o respectivo município e os de Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

III - São Miguel do Oeste: o respectivo município e os de Anchieta, Campo-Erê, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Maravilha, Mondaí, Palma Sola, Romelândia e São José do Oeste.

Art. 30 - Ficam excluídos da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Joinville os municípios de Campo Alegre e São Bento do Sul.

Art. 31 - Ficam criadas, na 13a. Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: no Estado da Paraíba, uma nas cidades de Guarabira e Sousa e no Estado do Rio Grande do Norte, uma na cidade de Goiânia;

Art. 32 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 13a. Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado da Paraíba:

I - Guarabira: o respectivo município e os de Alagoa, Araçagi, Arara, Araruna, Baía da Traição, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Borborema, Cáceres de Dentro, Caiçara, Cuitégi, Dona Inez, Duas Estradas, Itapóroroca, Jacaraú, Lagoa de Dentro, Mari, Mamanguape, Mataraca, Mulungu, Pilões, Pilõezinhos, Pirituba, Rio Tinto, Serra da Raiz, Serraria, Tacima e Solânea;

II - Sousa: o respectivo município e os de Nazarezinho, São José da Lagoa Tapada, Castro, Santa Cruz, Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, Bom Jesus, São José de Piranhas, Bonito de Santa Fé, Monte Horebe, Pombal, Lagoa Paulista, Catolé do Rocha, Jericó, Riacho dos Cavalos, Brejo dos Santos, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Belém, do Brejo do Cruz; São Bento.

b) no Estado do Rio Grande do Norte:

Goiânia: o respectivo município e os de Areias, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Montanhas, Nísia Floresta, Pedro Velho, São José do Mipibu e Vila Flor.

Art. 33 - Para atender ao funcionamento das novas Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta lei, ficam criados, na Justiça do Trabalho:

I - na 1a. Região: dez cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte funções de Vogal; nove cargos em comissão de Diretor de Secretaria; nove cargos de Técnico Judiciário; dezenove cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezoito cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e nove cargos de Atendente Judiciário;

II - na 2a. Região: trinta cargos de Juiz do Trabalho Substituto; sessenta funções de Vogal; trinta cargos em Comissão

de Diretor de Secretaria; trinta cargos de Técnico Judiciário; sessenta cargos de Oficial de Justiça Avaliador; sessenta cargos de Auxiliar Judiciário; quarenta e dois cargos de Agente de Segurança Judiciária e trinta cargos de Atendente Judiciário;

III - na 3a. Região: dezoito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; nove cargos de Juiz do Trabalho Substituto; trinta e seis funções de Vogal; dezoito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dezoito cargos de Técnico Judiciário; trinta e seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezoito cargos de Auxiliar Judiciário; trinta e seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e dezoito cargos de Atendente Judiciário;

IV - na 4a. Região: oito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dezenove funções de Vogal; oito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; oito cargos de Técnico Judiciário; oito cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezenove cargos de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e oito cargos de Atendente Judiciário;

V - na 5a. Região: cinco cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dez funções de Vogal; cinco cargos em comissão de Diretor de Secretaria; cinco cargos de Técnico Judiciário; nove cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dez cargos de Auxiliar Judiciário; cinco cargos de Agente de Segurança Judiciária e cinco cargos de Atendente Judiciário;

VI - na 6a. Região: seis cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dezenove funções de Vogal; seis cargos em comissão de Diretor de Secretaria; um cargo em comissão de Distribuidor dos Feitos das Juntas de Conciliação e Julgamento de Maceió; seis cargos de Técnico Judiciário; seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; doze cargos de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e seis cargos de Atendente Judiciário;

VII - na 7a. Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

VIII - na 8a. Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

IX - na 9a. Região: onze cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; sete cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte e duas funções de Vogal; onze cargos em comissão de Diretor de Secretaria; onze cargos de Técnico Judiciário; vinte e dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte e dois cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e onze cargos de Atendente Judiciário;

X - na 10a. Região: dez cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; cinco cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte funções de Vogal; dez cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dez cargos de Técnico Judiciário; quinze cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e onze cargos de Atendente Judiciário;

XI - na 11a. Região: três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis

funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; quatro cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; quatro cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

XII - na 12a. Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

XIII - na 13a. Região: dois cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; quatro funções de Vogal; dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dois cargos de Técnico Judiciário; dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quatro cargos de Auxiliar Judiciário; dois cargos de Agente de Segurança Judiciária e dois cargos de Atendente Judiciário.

Parágrafo Único - Para cada exercente de função de Vogal, criada por esta lei, haverá um Suplente.

Art. 34 - Nas localidades onde já existem Juntas de Conciliação e Julgamento ficam mantidas as respectivas áreas de jurisdição, com as alterações desta lei.

Art. 35 - As alterações de jurisdição decorrentes da criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, prevista nessa lei, processar-se-ão à medida em que se instalarem tais órgãos.

Parágrafo Único - Até a data da efetiva instalação de cada Junta de Conciliação e Julgamento ora criada, fica mantida a atual competência dos Juizes de Direito das respectivas áreas de jurisdição, por força dos arts. 668 e 669, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943.

Art. 36 - O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previsto nesta lei far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 37 - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com as dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho, ou com créditos adicionais.

§ 1º - Os recursos destinados às instalações das novas Juntas de Conciliação e Julgamento serão liberados e destinados de forma equitativa e proporcional às Regiões, tomando-se por base o número de Juntas com que cada uma delas é contemplada por esta lei.

§ 2º - Caberá ao Tribunal Superior do Trabalho promover, sob repasse, a alocação dos recursos de que trata este artigo, na forma do parágrafo anterior.

Art. 38 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 513, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, do Trabalho e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências".

Brasília, 18 de outubro de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 500-GAB/85, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985, DOS SENHORES MINISTROS CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, com vistas ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei que objetiva criar 106 (cento e seis) Juntas de Conciliação e Julgamento na Justiça do Trabalho e definir as respectivas áreas de jurisdição, bem como as de algumas já existentes.

O assunto foi objeto de estudos realizados por Grupo de Trabalho constituído de representantes do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e destas Secretarias de Estado, tendo sido examinadas propostas e solicitações encaminhadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, pelo Legislativo Federal e Legislativos Estaduais e Municipais, Sindicatos, Associações de Classes e Clubes de Serviço.

O referido Grupo de Trabalho concluiu, finalmente, pela necessidade de se criar 276 (duzentas e setenta e seis) juntas de Con-

ciliação e Julgamento, com o que se atenderá, de forma satisfatória, aos crescentes reclamos de uma Justiça do Trabalho mais ágil e, consequentemente, mais aparelhada, quando acionada para dirimir os conflitos entre os elementos das classes obreiras e patronais, particularmente em determinados centros urbanos.

Outrossim, cumpre notar que, para a composição e funcionamento de tais órgãos, foi previsto um quantitativo mínimo de cargos e funções a serem criados, tanto no quadro da magistratura quanto nos dos serviços auxiliares.

Na elaboração do anteprojeto em tela, levou-se em consideração a norma básica prevista na Lei nº 6.947, de 17 de setembro de 1981, que estabeleceu diretrizes para a criação e funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento.

Convém esclarecer que a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ao apreciar a viabilidade de recursos financeiros para a consubstancialização da cogitada iniciativa, emitiu parecer, em 1982, pela conveniência de as 276 (duzentas e setenta e seis) novas Juntas propostas, inicialmente, serem instaladas, gradativamente, à razão de 1/3 (um terço) em cada exercício.

Em função disso, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho consultou os Regionais a respeito da prioridade das Juntas a serem instituídas e apresentou nova proposta que, analisada conjuntamente com as diversas solicitações, resultou na ponderação de se criar 106 (cento e seis) Juntas, quantidade que, embora supre por pequena margem o terço sugerido, representa o mínimo necessário.

Por último, as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, que se pretendem criar, compreendem o respectivo Município e os limitros, respeitada a distância fixada pela Lei nº 6.947, de 17 de setembro de 1981. Por sinal, nos moldes do princípio adotado pela Lei nº 6.563, de 19 de setembro de 1978. Salientamos também que com a abrangência de outros Mu-

nicipios na base territorial da Junta de Conciliação e Julgamento, as partes serão diretamente beneficiadas, uma vez que a Justiça especializada estará mais próxima dos conflitos trabalhistas que a ela compete dirimir. Além disso, contribuirá para desafogar a sobreacarregada justiça comum. Para delimitação das áreas de jurisdição foram consultados os Tribunais Regionais do Trabalho, que unanimemente adotaram esse critério e forneceram os respectivos Municípios componentes de cada Junta.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do nosso profundo respeito. — João Sayad, Ministro-Chefe da Sec. de Planej. da Presidência da República — SEPLAN — Fernando Soares Lyra, Ministro da Justiça — Almir Pazzianotto Pinto — Ministro do Trabalho. Aviso nº 707-SUPAR.

Em 18 de outubro de 1985.
Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, do Trabalho e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, relativa a projeto de lei que "cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — José Hugo Castelo Branco, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

**LEI N.º 5.630,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970**

Estabelece normas para a criação de órgãos de primeira instância da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A criação de Juntas de Conciliação e Julgamento está condicionada à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 12 mil empregados e o ajuizamento, durante três anos consecutivos de, pelo menos, duzentas e quarenta reclamações anuais.

§ 1º Nas áreas de jurisdição onde já existam Juntas, só serão criados novos órgãos quando a frequência de reclamações, no período previsto neste artigo, exceder, seguidamente, a mil e quinhentos processos anuais.

§ 2º A jurisdição das Juntas só poderá ser estendida aos municípios ou distritos situados num raio máximo de sessenta quilômetros, desde que os meios de condução para a respectiva sede sajam diários e regulares.

§ 3º Para efeito do que dispõe este artigo, as Juntas de Conciliação e Julgamento, os Juízes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho encaminharão, mensalmente, ao Tribunal Superior do Trabalho, na forma das instruções por este expedido, boletins estatísticos do movimento judiciário-trabalhista.

Art. 2º As propostas de criação de novas Juntas serão encaminhadas à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que se pronunciará sobre a sua necessidade, de acordo com os critérios adotados nesta lei.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelos serviços estatísticos fornecerão ao Tribunal Superior do Trabalho, sempre que solicitados, os dados necessários à instrução das propostas de criação de Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 3º O disposto no § 2º do artigo 1º não se aplica às Juntas de Conciliação e Julgamento já criadas na data de início da vigência desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.947 DE 17 DE SETEMBRO DE 1981

Estabelece normas para criação e funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A criação de Junta de Conciliação e Julgamento está condicionada à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) empregados ou ao ajuizamento, de média igual ou superior, no último triénio, de pelo menos 240 (duzentas e quarenta) reclamações anuais.

Parágrafo único. Nas áreas de jurisdição de juntas, só serão criadas novas unidades quando a frequência de reclamações, em cada órgão já existente, exceder, seguidamente, a 1.500 (mil e quinhentas) reclamações por ano.

Art. 2º A jurisdição de uma Junta de Conciliação e Julgamento só poderá ser estendida a Municípios situados em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede e desde que existam facilidades de acesso e meios de condução regulares.

§ 1º Para cobrir área territorial situada entre duas ou mais jurisdições, que não compõe instalações de Junta, poderá o Tribunal Regional do Trabalho propor a inclusão de área em qualquer das jurisdições limitrofes, ainda que fora do raio de 100 (cem) quilômetros, respeitados os requisitos da parte final do caput deste artigo.

§ 2º Aprovada pelo Tribunal Superior do Trabalho, a proposta de que trata o parágrafo anterior terá caráter de urgência.

§ 3º Para conveniência da distribuição da Justiça, em jurisdições de grandes distâncias a percorrer, o Tribunal Regional do Trabalho poderá regular o deslocamento de Junta, com recursos próprios, visando ao recebimento de reclamações e à realização de audiências.

Art. 3º Os Distritos que se transformarem em Municípios, ressalvado o disposto no art. 1º, conservarão a mesma jurisdição trabalhista.

Art. 4º Para efeito do que dispõem os arts. 1º e 2º desta Lei, as Secretarias dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão enviar ao Órgão de Estatística e Estudos Econômicos do Tribunal Superior do Trabalho, mês a mês, boletim estatístico, segundo modelo aprovado por este Tribunal, do movimento de ações das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região e, semanalmente, dos Juízes de Direito encarregados da administração da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelos serviços estatísticos, no País, fornecerão ao Tribunal Superior do Trabalho, sempre que solicitados, os dados necessários à instrução das propostas de criação ou de modificação de jurisdição de Juntas.

Art. 5º A apreciação de propostas para a criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento no País, pelo Tribunal Superior do Trabalho, somente será feita a intervalos mínimos de 2 (dois) anos, a partir da vigência desta lei.

Art. 6º Os critérios fixados nesta lei, para criar ou modificar jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento, não regularão as unidades sediadas em áreas de interesse da Segurança Nacional.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se a Lei n.º 5.630, de 2 de dezembro de 1970, e demais disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República.

LEI N.º 6.563, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, dezenove Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Rio de Janeiro, assim distribuídas: dez na cidade do Rio de Janeiro (26.ª a 35.ª) e uma nas cidades de Araruama, Barra do Piraí, Duque de Caxias (3.ª), Niterói (3.ª), Nova Iguaçu (3.ª), Petrópolis (2.ª), São João do Meriti, Volta Redonda (2.ª) e Teresópolis.

Art. 2º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 1.ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Rio de Janeiro:

I — Rio de Janeiro: o respectivo Município;

II — Araruama: o respectivo Município e os de Cabo Frio, Casimiro de Abreu, São Pedro da Aldeia e Saquarema;

III — Barra do Piraí: o respectivo Município e os de Mendes, Miguel Pereira, Paulista de Frontin, Piraí, Valença e Vassouras;

IV — Campos: o respectivo Município e os de Conceição de Macabu, Macaé, São Fidélis e São João da Barra;

V — Duque de Caxias: o respectivo Município e o de Magé;

VI — Itaperuna: o respectivo Município e os de Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Itacaré, Lage do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula e Santo Antônio de Pádua;

VII — Niterói: o respectivo Município e o de Maricá;

VIII — Nova Friburgo: o respectivo Município e os de Bom Jardim, Cachoeiro de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras e Sumidouro;

IX — Nova Iguaçu: o respectivo Município e os de Itaguaí e Paracambi;

X — Petrópolis: o respectivo Município;

XI — São Gonçalo: o respectivo Município e os de Itaboraí e Rio Bonito;

XII — São João do Meriti: o respectivo Município e o de Nilópolis;

XIII — Teresópolis: o respectivo Município;

XIV — Três Rios: o respectivo Município e os de Paraíba do Sul, Rio das Flores e Sapucaia;

XV — Volta Redonda: o respectivo Município e os de Barra Mansa e Resende;

b) no Estado do Espírito Santo:

I — Vitória: o respectivo Município e os de Cariacica, Guarapari, Serra, Viana e Vila Velha;

II — Cachoeiro do Itapemirim; o respectivo Município e os de Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Castelo, Guapimirim, Icaraí, Iúna, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul e São José do Calçado;

III — Colatina: o respectivo Município e os de Baixo Guandu, Fundão, Ibirapuera, Itaguaçu, Itarana, Linhares, Pancas, Santa Teresa e São Gabriel da Palha.

Art. 3º São criadas, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, quarenta e uma Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo quarenta no Estado de São Paulo, assim distribuídas: treze na cidade de São Paulo (33.ª a 45.ª), duas nas cidades de São Bernardo do Campo (2.ª e 3.ª) e Cubatão e uma nas cidades de Araçatuba, Avaré, Barueri, Biritiba-Mirim, Campinas (2.ª), Catanduva, Diadema, Franco da Rocha, Guaratinguetá, Guarulhos (2.ª), Itapeveri, Itapeveri da Serra, Itu, Jaboticabal, Jacareí, Jaú, Jundiaí (2.ª), Marília, Mogi-Mirim, Ourinhos, Presidente

te Prudente, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo e Votuporanga; e uma no Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande.

Art. 4º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 2.ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de São Paulo:

I — São Paulo: o respectivo Município;

II — Americana: o respectivo Município e os de Cosmópolis, Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste e Sumaré;

III — Araçatuba: o respectivo Município e os de Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Buriatama, Coroados, Gabriel Monteiro, Gláucio Guararapes, Nova Lusitânia, Penápolis, Rubiácea, Turiúba e Valparaíso;

IV — Araraquara: o respectivo Município e os de Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Matão, Nova Europa, Rincão e Santa Lúcia;

V — Avaré: o respectivo Município e os de Arandu, Cerqueira César, Itaí, Itatinga, Maduri, Óleo, Paranapanema, Piraju, Santa Bárbara do Rio Pardo e Tejupá;

VI — Barretos: o respectivo Município e os de Colina, Colômbia, Guaraci, Ipuã, Jaborandi, Olímpia e Severinia;

VII — Barueri: o respectivo Município e os de Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Piraúba do Bom Jesus e Santana de Parnaíba;

VIII — Bauru: o respectivo Município e os de Agudos, Arealva, Avaí e Piratininga;

IX — Botucatu: o respectivo Município e os de Anhembi, Arelópolis, Bofete, Conchas, os de Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Piraúbas, Porangaba, Santa Maria da Serra e São Manuel;

X — Campinas: o respectivo Município e os de Paulínea e Valinhos;

XI — Catanduva: o respectivo Município e os de Ariranha, Cajobi, Catinguá, Ibirá, Irapuã, Itajobi, Monte Azul Paulista, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Piranji, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês;

XII — Cubatão: o respectivo Município;

XIII — Diadema: o respectivo Município;

XIV — Franca: o respectivo Município e os de Batatais, Cristais Paulista, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Restinga, Ribeirão Corrente e São José da Bela Vista;

XV — Franco da Rocha: o respectivo Município e os de Caielas, Cajamar, Francisco Morato e Mairiporã;

XVI — Guaratinguetá: o respectivo Município e os de Aparecida, Areias, Cachoeira, Paulista, Cruzeiro, Cunha, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Queluz, Roseira, São Bento do Sapucaí e Silveiras;

XVII — Guarulhos: o respectivo Município e o de Arujá;

XVIII — Itapecerica da Serra: o respectivo Município e os de Embu-Guaçu, Juquitiba e Taboão da Serra;

XIX — Itu: o respectivo Município e os de Boituva, Cabreúva, Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Porto Feliz, Rafard e Salto;

XX — Jaboticabal: o respectivo Município e os de Barrinha, Bebedouro, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Guariba, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Santa Ernestina, Sertãozinho, Taiaçu, Taiaúva, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto;

XXI — Jacareí: o respectivo Município e os de Igaratá, Santa Branca e Santa Isabel;

XXII — Jaú: o respectivo Município e os de Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarapé do Tietê, Itapuã, Itacatuba, Mineiros do Tietê e Pederneiras;

XXIII — Jundiaí: o respectivo Município e os de Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Louveira, Morumgaba, Várzea Paulista e Vinhedo;

XXIV — Limeira: o respectivo Município e os de Cordeirópolis e Iracemápolis;

XXV — Marília: o respectivo Município e os de Álvaro de Carvalho, Echaporã, Cuambi, Garça, Getulina, Júlio Mesquita, Lúpérico, Lutécia, Ocaí, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Quintana e Vera Cruz;

XXVI — Mauá: o respectivo Município e os de Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires;

XXVII — Mogi das Cruzes: o respectivo Município e os de Biritiba-Mirim, Guararema e Salesópolis;

XXVIII — Mogi-Mirim: o respectivo Município e os de Águas de Lindóia, Amparo, Artur Nogueira, Conchal, Itapira, Jaguariúna, Lindóia, Mogi-Guaçu, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Serra Negra e Socorro;

XXIX — Osasco: o respectivo Município;

XXX — Ourinhos: o respectivo Município e os de Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Chavantes, Ibiratéma, Ipaucu, Palmital, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá e Timburi;

XXXI — Piracicaba: o respectivo Município e os de Águas de São Pedro, Charqueada, Rio das Pedras e São Pedro;

XXXII — Presidente Prudente: o respectivo Município e os de Alfredo Marcondes, Alvaro Machado, Anhumas, Caiabu, Flora Rica, Iepê, Indiana, Mariápolis, Martinópolis, Narandiba, Piquerobi, Piquete, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba e Tarabai;

XXXIII — Ribeirão Preto: o respectivo Município e os de Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, São Simas e Serrana;

XXXIV — Rio Claro: o respectivo Município e os de Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Leme e Santa Gertrudes;

XXXV — Santo André: o respectivo Município;

XXXVI — Santos: o respectivo Município e os de Bertioga, Guarujá, Praia Grande (até Solemar), São Vicente e Vicente de Carvalho;

XXXVII — São Bernardo do Campo: o respectivo Município;

XXXVIII — São Caetano do Sul: o respectivo Município;

XXXIX — São Carlos: o respectivo Município e os de Analândia Brotas, Descalvado e Ibaté;

XL — São João da Boa Vista: o respectivo Município e os de Aguai, Aguas da Prata, Pinhal e Santo Antônio do Jardim;

XLI — São José do Rio Pardo: o respectivo Município e os de Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Ibiti, Mococa, São Sebastião da Gram, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul;

XLII — São José do Rio Preto: o respectivo Município e os de Bady Bassitt, Balsa-mo, Cedral, Guaplaçu, Icém, Jaci, José Bonifácio, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Tanabi, Uchoa e União Paulista;

XLIII — São José dos Campos: o respectivo Município e os de Caçapava, Campos do Jordão, Jambeiro, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna e Santo Antônio do Pinhal;

XLIV — Sorocaba: o respectivo Município e os de Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Iperó, Mairinque, Salto de Pirapora e Votorantim;

XLV — Suzano: o respectivo Município e os de Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Poá;

XLVI — Taubaté: o respectivo Município e os de Pindamonhangaba, Redenção da Serra, São Luis do Paraitinga e Tremembé;

XLVII — Votuporanga: o respectivo Município e os de Álvaro Florence, Américo de Campos, Cosmorama, Floreal, Magda, Meridiano, Nhandeara, Pedranópolis, Sebastiâpolis do Sul e Valentim Gentil;

b) no Estado de Mato Grosso:

I — Cuiabá: o respectivo Município e os de Acorizal, Ariquá, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Diamantino, Nossa Senhora do Livramento, Rosário do Oeste, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande;

II — Corumbá: o respectivo Município e os de Ladário e Porto Esperança;

c) no Estado de Mato Grosso do Sul:

Campo Grande: o respectivo Município e os de Aquidauana, Corguinho, Bandeirante, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

Art. 5º São criadas, na 3.ª Região da Justiça do Trabalho, dezessete Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo treze no Estado de Minas Gerais, assim distribuídas: uma nas cidades de Betim, Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Itajubá, João Monlevade, Ouro Preto, Passos, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Sete Lagoas e Varginha; três no Distrito Federal, em Brasília (6.ª e 8.ª); e uma no Estado de Goiás, na cidade de Goiânia.

Art. 6º Ficam assim definidas as áreas de Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 3.ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Minas Gerais:

I — Belo Horizonte: o respectivo Município e os de Baldim, Caeté, Jaboticatubas, José de Melo, Lagoa Santa, Nova Lima, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano;

II — Barbacena: o respectivo Município e os de Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Aracitaba, Barroso, Bias Fortes, Brás Pires, Capela Nova, Carandai, Cipotânea, Desterro do Melo, Dores do Turvo, Ewbank da Câmara, Ibertioga, Mercê, Oliveira Fortes, Paiva, Ressaquinha, Rio Pomba, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita do Ibitipoca, Santos Dumont, Senador Firmino, Senhora dos Remédios, Silveirânia e Tabuleiro;

III — Betim: o respectivo Município e os de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Ibirité, Igarapé, Mateus Leme, Piedade dos Gerais e Rio Manso;

IV — Cataguases: o respectivo Município e os de Além Paraíba, Argirita, Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Divinésia, Dona Euzébia, Estrela, Dalva, Guarani, Guidoval, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pirapetinga Piraúba, Recreio, Rodeiro, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro, São Geraldo, Tocantins, Ubá, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande;

V — Conselheiro Lafaiete: o respectivo Município e os de Belo Vale, Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Itaverava Jeceaba, Lamim, Moeda, Ouro Branco, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Queluzita, Rio Espera, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí e Senhora de Oliveira;

VI — Contagem: o respectivo Município e os de Esmeraldas;

VII — Coronel Fabriciano: o respectivo Município e os de Antônio Dias, Belo Oriente, Joanésia, Ipatinga, Mesquita e Timóteo;

VIII — Divinópolis: o respectivo Município e os de Camacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Itaguara, Itapecerica, Itatiáluquen, Itaúna, Pedra do Indaiá e São Sebastião do Oeste;

IX — Governadores Valadares: o respectivo Município e os de Alpérata, Divino das Laranjeiras, Galiléia e Vila Matias;

X — Itajubá: o respectivo Município e os de Brazópolis, Conceição da Pedra, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Gonçalves, Marmelópolis, Natércia, Parisópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, São José do Alegre, Sapucaí-Mirim e Wenceslau Braz;

XI — João Molehade: o respectivo Município e os de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Dom Silvério, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Jaguaraçu, Marliéria, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria do Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e São José do Golabal;

XII — Juiz de Fora: o respectivo Município e os de Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria,

Pedro Teixeira, Pequeri, Plau, Rio Novo, Rochedo de Minas, Santana do Deserto, Santana do Garambá, Senador Cortes, Simão Pereira e São João Nepomuceno;

XIII — Montes Claros: o respectivo Município e os de Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Francisco Sá, Grão Mogol, Iblai, Itacambira, Juramento, Lagoa dos Patos, Mirabela e Ubai;

XIV — Ouro Preto: o respectivo Município e os de Acaíaca, Diogo de Vasconcelos, Itabirito e Mariana;

XV — Passos: o respectivo Município e os de Alpinópolis, Capetinga, Cássia, Clárvado, Delfinópolis, Fortaleza de Minas, Ibiraci, Jacuí, Pratápolis, São João Batista do Glória, São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino;

XVI — Poços de Caldas: o respectivo Município e os de Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Carvalhópolis, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipulúna, Machado, Poço Fundo e Santa Rita de Caldas;

XVII — Ponte Nova: o respectivo Município e os de Abre Campos, Amparo da Serra, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Coimbra, Guaraciaba, Jequeri, Matipó, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santo Antônio do Gram, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sericita, Teixeiras, Urucânia e Viçosa;

XVIII — Pouso Alegre: o respectivo Município e os de Albertina, Borda da Mata, Cachoeira de Minas, Cambuí, Congonhal, Bom Repouso, Bueno Brandão, Camanducaia, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Inconfidentes, Itapeva, Jacutinga, Munizó, Monte Sião, Ouro Fino, São João da Mata, São Sebastião da Bela Vista, Santa Rita do Sapucaí, Senador José Bento, Silvanópolis e Toledo;

XIX — São João Del Rey: o respectivo Município e os de Cassiterita, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Lagoa Dourada, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritápolis e Tiradentes;

XX — Sete Lagoas: o respectivo Município e os de Araçai, Cachoeira de Macacos, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhauma, Jequitibá, Matozinhos, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Ribeirão das Neves e Santana de Pirapama;

XXI — Uberaba: o respectivo Município e os de Aguas Compridas, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Conquista, Pirajuba, Sacramento e Veríssimo;

XXII — Uberlândia: o respectivo Município e os de Araguari, Cascalho Rico, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e Tupaciguara;

XXIII — Varginha: o respectivo Município e os de Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Carecaú, Carmo da Cachoeira, Conceição do Rio Verde, Coqueiral, Cordeirândia, Elói Mendes, Fama, Heliodora, Ilicina, Jesuânia, Lambari, Monsenhor

Paulo Nepomuceno, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Três Corações, Três Pontas e Turvolândia;

b) no Distrito Federal:

Brasília, cidades adjacentes e demais núcleos populacionais, integrantes do Distrito Federal;

c) no Estado de Goiás:

I — Goiânia: o respectivo Município e os de Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturai, Cromínia, Damolândia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Mairipotaba, Nazário, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, Pontalina, Santa Bárbara de Goiás, Trindade e Varjão;

II — Anápolis: o respectivo Município.

Art. 7º São criadas, na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul, onze Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas na cidade de Porto Alegre (14.ª e 15.ª) e uma nas cidades de Camaquã, Canoas (2.ª), Carazinho, Caxias do Sul (2.ª), Frederico Westphalen, Guaporé, Novo Hamburgo (2.ª), Osório e Rosário do Sul.

Art. 8º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 4.ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul:

I — Porto Alegre: o respectivo Município e os de Alvorada, Cachoeirinha, Gravataí e Viamão;

II — Bagé: o respectivo Município e os de Dom Pedrito, Lavras do Sul e Pinheiro Machado;

III — Bento Gonçalves: o respectivo Município e os de Carlos Barbosa, Garibaldi, Guaporé, Nova Aracá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí e Veranópolis;

IV — Cachoeira do Sul: o respectivo Município e os de Agudo, Caçapava do Sul, Faxinal do Soturno, Dona Francisca, Encruzilhada do Sul, Restinga Seca e Santana da Boa Vista;

V — Camaquã: o respectivo Município e os de Dom Feliciano, São Lourenço do Sul e Tapes;

VI — Canoas: o respectivo Município;

VII — Carazinho: o respectivo Município e os de Campo Real, Chapada, Colorado, Constantina, Espumoso, Ronda Alta, Rondinha, Sarandi, Selbach, Soledade, Tapera e Victor Graeff;

VIII — Caxias do Sul: o respectivo Município e os de Antônio Prado, Farroupilha, Flores da Cunha e São Marcos;

IX — Cruz Alta: o respectivo Município e os de Condor, Ibirubá, Panambi, Pejuçara, Santa Bárbara do Sul e Tupanciretã;

X — Erechim: o respectivo Município e os de Aratiba, Barão de Cotegipe, Cacique Doble, Campinas do Sul, Erval Grande, Gaurama, Getúlio Vargas, Itatiba do Sul, Jacutinga, Machadinho, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, São José do Ouro, São Valentim, Severiano de Almeida e Viatudos;

XI — Frederico Westphalen: o respectivo Município e os de Alpestre, Braga, Caicara, Campo Novo, Coronel Bicaco, Erval Seco, Humaitá, Irai, Liberato Salzano, Miraguai, Nopoi, Palmeira das Missões, Palmitinho, Planalto, Redentora, Rodeio Bonito, São Martinho, Seberi, Tenente Portela, Três Passos e Vicente Dutra;

XII — Guajá: o respectivo Município e o de Barra do Ribeiro;

XIII — Ijuí: o respectivo Município e os de Ajuricaba, Augusto Pestana e Santo Augusto;

XIV — Lajeado: o respectivo Município e os de Anta Gorda, Arroio do Melo, Barros Cassal, Bom Retiro do Sul, Cruzeiro do Sul, Encantado, Estrela, Fontoura Xavier, Ilópolis, Muçum, Noya Brésia, Putinga e Roca Sales;

XV — Montenegro: o respectivo Município e os de Salvador do Sul e Taquari;

XVI — Novo Hamburgo: o respectivo Município e os de Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Iyoti, Nova Petrópolis e Sapiranga;

XVII — Osório: o respectivo Município e os de Santo Antônio da Patrulha, Torre e Tramandaí;

XVIII — Passo Fundo: o respectivo Município e os de Arvorezinha, Casca, Ciriaco, David Canabarro, Marau, Serafina Corrêa, Sertão e Tapejara;

XIX — Pelotas: o respectivo Município e os de Arroio Grande, Cangussu, Erval, Janguarão, Pedro Osório e Piratini;

XX — Rio Grande: o respectivo Município e os de Mostardas, Santa Vitória do Palmar e São José do Norte;

XXI — Rosário do Sul: o respectivo Município e os de Cacequi, São Gabriel e São Vicente do Sul;

XXII — Santa Cruz do Sul: o respectivo Município e os de Arroio do Tigre, Candelária, Rio Pardo, Sobradinho, Venâncio Aires e Vera Cruz;

XXIII — Santa Maria: o respectivo Município e os de Formigueiro, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, São Pedro do Sul e São Sepé;

XXIV — Santana do Livramento: o respectivo Município e o de Quarai;

XXV — Santa Rosa: o respectivo Município e os de Alecrim, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Crislúmial, Giriá, Horizontina, Independência, Porto Lucena, Santo Cristo, Três de Maio, Tucundava e Tuparendi;

XXVI — Santo Angelo: o respectivo Município e os de Bossoroca, Caibaté, Catuípe, Cerro Largo, Chiapeta, Guarani das Missões e São Luiz Gonzaga;

XXVII — São Jerônimo: o respectivo Município e os de Arroio dos Ratos, Butiá, General Câmara e Triunfo;

XXVIII — São Leopoldo: o respectivo Município e os de Esteio, Feliz, Portão, São Sebastião do Caí e Sapucaia do Sul;

XXIX — Taquara: o respectivo Município e os de Cambará do Sul, Canela, Gramado, Igrejinha, Rolante, São Francisco de Paula e Três Coroas;

XXX — Uruguaiana: o respectivo Município e os de Alegrete e Itaqui;

XXXI — Vacaria: o respectivo Município e os de Barracão, Bom Jesus, Esmeralda, Ibiacá, Ibiraiaras e Lagoa Vermelha.

Art. 9º São criadas, na 5.ª Região da Justiça do Trabalho, cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado da Bahia, sendo uma na cidade de Salvador (11.ª) e uma nas cidades de Camaçari, Conceição do Coité, Jacobina e Senhor do Bonfim.

Art. 10. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 5.ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado da Bahia:

I — Salvador: o respectivo Município e os de Itaparica, Lauro de Freitas, Salinas da Margarida e Vera Cruz;

II — Alagoinhas: o respectivo Município e os de Acajutiba, Aramari, Catu, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Mata de São João, Ouricangas, Pedraão e Poujucá;

III — Camaçari: o respectivo Município;

IV — Conceição do Coité: o respectivo Município e os de Retrolândia, Riachão do Jacuípe, Santaluz, Serrinha e Valente;

V — Cruz das Almas: o respectivo Município e os de Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Dom Mamede Costa, Governador Mangabeira, Muritiba, Santa Terezinha, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix e Sapeaçu;

VI — Feira de Santana: o respectivo Município e os de Águia Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Biritonga, Candeal, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Ichu, Ipecaetá, Irará, Lamasão, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Serrinha e Tanquinho;

VII — Ilhéus: o respectivo Município e os de Una e Uruçuca;

VIII — Ipiáu: o respectivo Município e os de Aurelino Leal, Barra do Rocha, Dário Meira, Gongogi, Ibirapitanga, Ibiratéia, Itagiá, Ubatá e Ubaítaba;

IX — Itabuna: o respectivo Município e os de Almadina, Buerarema, Camacan, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Governador Lomanto Júnior, Ibicaré, Itaju do Colônia, Itajuipe, Itapé, Itapitanga, Itororó, Pau Brasil e Santa Cruz da Vitória;

X — Jacobina: o respectivo Município e os de Caém, Miguel Calmon, Mirangaba, Saíde, Serrolândia e Várzea do Poço;

XI — Jequié: o respectivo Município e os de Aiquara, Itagi, Itaquara, Itiruçu, Jaguara, Jitaúna, Lafaiete Coutinho e Manoel Vitorino;

XII — Juazeiro: o respectivo Município;

XIII — Santo Amaro: o respectivo Município e os de São Francisco do Conde, Teodoro Sampaio e Terra Nova;

XIV — Senhor do Bonfim: o respectivo Município e os de Antônio Gonçalves, Campo Formoso, Itiúba, Jaguarari e Pindobaçu;

XV — Simões Filho: o respectivo Município e os de Candeias e São Sebastião do Passé;

XVI — Valença: o respectivo Município e os de Cairu, Camamu, Ituberá, Nilo Peçanha e Taperoá;

XVII — Vitória da Conquista: o respectivo Município e os de Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Caatiba, Cândido Sales, Itambé, Itapetinga, Planalto e Poções;

b) no Estado de Sergipe:

I — Aracaju: o respectivo Município e os de Barra dos Coqueiros, Estância, Itabaiana, Itaporanga D'Água, Lagarto, Nossa Senhora do Socorro, Salgado e São Cristóvão;

II — Maruim: o respectivo Município e os de Areia Branca, Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japaratuba, Laranjeiras, Malhador, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas e Siriri.

Art. 11. É criada, na 6.ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Norte, uma Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Natal (2.ª).

Art. 12. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 6.ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Pernambuco:

I — Recife: o respectivo Município, os de Olinda e São Lourenço da Mata e o Território de Fernando de Noronha;

II — Cabo: o respectivo Município e os de Barreiros, Ipojuca, Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Sirinhaém;

III — Caruaru: o respectivo Município e os de Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Frei Miguelinho, Riacho das Almas, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Toritama e Vertentes;

IV — Catende: o respectivo Município e os de Belém de Maria, Canhotinho, Cupira, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Panelas, São Benedito do Sul e Quipapá;

V — Escada: o respectivo Município e os de Amaraji, Cortês e Ribeirão;

VI — Goiana: o respectivo Município é o de Tamandé;

VII — Jaboatão: o respectivo Município e os de Chá de Alegria, Chá Grande, Moreno, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos e Vitória de Santo Antônio;

VIII — Limoeiro: o respectivo Município e os de Bom Jardim, Carpina, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Orobó, Passira, Paudalho, Santa Maria do Cambucá, Salgadinho e Surubim;

IX — Nazaré da Mata: o respectivo Município e os de Aliança, Buenos Aires, Conde, Itaquititinga, Macaparana, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência;

X — Palmares: o respectivo Município e os de Água Preta, Gameleira e Joaquim Nabuco e, no Estado de Alagoas, os de Colônia Leopoldina e Novo Lino;

XI — Paulista: o respectivo Município e os de Igarassu e Itamaracá;

XII — Pesqueira: o respectivo Município e os de Alagoinha, Arcos, Belo Jardim, Buique, Pedra, Poção, Sanharó, São Bento de Una, Sertânia e Venturosa;

b) no Estado da Paraíba:

I — João Pessoa: o respectivo Município e os de Alhandra, Bayeux, Cabedelo, Caldas Brandão, Espírito Santo, Gurinéhem, Itabaiana, Juripiranga, Lapinha, Mamanguape, Mari, Mogeiro, Pedra de Fogo, Pilar, Rio Tinto, Santa Rita, Sapé e São Miguel de Taipu;

II — Campina Grande: o respectivo Município e os de Alagoa Grande, Alagoa Nova, Areia, Boqueirão, Esperança, Ingá, Itatuba, Juarez Távora, Pocinhos, Remígio, Serra Redonda e Soledade;

c) no Estado de Alagoas:

I — Maceló: o respectivo Município e os de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Messias, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba;

II — Penedo: o respectivo Município e os de Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coruripe, Feira Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Olho D'Água Grande, Piacabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás e São Sebastião;

d) no Estado do Rio Grande do Norte:

I — Natal: o respectivo Município e os de Arês, Bom Jesus, Ceará-Mirim, Eduardo Gomes, Ielmo Marinho, Macaíba, Monte Alegre, Nísia Floresta, Poço Branco, São Gonçalo do Amarante, São José do Mipibu, São Pedro, Senador Elói de Souza, Senador Georgino Avelino e Vera Cruz;

II — Macau: o respectivo Município e os de Açu, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Carnaubais, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Jandaira, Parazinho, Pedra Grande, Pedro Avelino, Pendências, São Bento do Norte e São Rafael;

III — Mossoró: o respectivo Município e os de Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos e Upanema.

Art. 13. É criada, na 7.ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado do Maranhão, uma Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de São Luís (2.ª).

Art. 14. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 7.ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Ceará:

I — Fortaleza: o respectivo Município e os de Aquiraz, Caucaia, Maranguape e Pau- catuba;

II — Crato: o respectivo Município e os de Abaiara, Altaneira, Aurora, Barbalha, Brejo Santo, Caririça, Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Porteiras e Santana do Cariri;

III — Iguatu: o respectivo Município e os de Acopiara, Cariús, Cedro, Icó, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós e Várzea Ale- gre;

IV — Quixadá: o respectivo Município e o de Quixeramobim;

V — Sobral: o respectivo Município e os de Alcântara, Cariré, Coreaú, Frecheirinha, Groaíras, Ibiapina, Massapê, Meruoca, Mu- cambo, Moraújo, Pacujá, Reriutaba, San-

tana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Ubajara e Tianguá;

b) no Estado do Maranhão:

São Luís: o respectivo Município;

c) no Estado do Piauí:

I — Teresina: o respectivo Município e, no Estado do Maranhão, o de Timon;

II — Parnaíba: o respectivo Município e os de Buriti dos Lopes e Luis Correia.

Art. 15. São criadas, na 8.ª Região da Justiça do Trabalho, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: uma na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, e uma em Boa Vista, Território de Roraima.

Art. 16. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 8.ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Pará:

I — Belém: o respectivo Município e os de Acará, Amanindeua, Bujaru, Salvaterra e Soure;

II — Abaetetuba: o respectivo Município e os de Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Moju, Muaná, Ponta de Pedras e Tucuruí;

III — Breves: o respectivo Município e os de Almeirim, Bagre, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel e São Sebastião da Boa Vista;

IV — Capanemá: o respectivo Município e os de Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capitão Poço, Nova Timboteua, Ourém, Peixé-Boi, Primavera, Salinópolis, Santa Maria do Pará, Santarém Novo e Viseu;

V — Castanhal: o respectivo Município e os de Benevides, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Irituba, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Paragominas, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá e Vigia;

VI — Santarém: o respectivo Município e os de Alenquer, Aveiro, Faro, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Prainha;

b) no Estado do Amazonas:

I — Manaus: o respectivo Município;

II — Itacoatiara: o respectivo Município e os de Autazes, Borba, Itapiranga, Nova Olinda do Norte, Silves e Urucurituba;

III — Parintins: o respectivo Município e os de Barreirinha, Maués, Nhamundá e Urucará;

c) no Estado do Acre:

Rio Branco: o respectivo Município e os de Brasiléia, Sena Madureira e Xapuri;

d) Território de Roraima:

Boa Vista: o respectivo Município e o de Caracaraí;

e) Território do Amapá:

Macapá: o respectivo Município, os de Amapá, Calçoene, Mazagão e, no Estado do Pará, os de Afuá e Chaves;

f) Território de Rondônia:

Porto Velho: o respectivo Município e o de Guaporé-Mirim.

Art. 17. São criadas, na 9.ª Região da Justiça do Trabalho, sete Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo quatro no Estado do Paraná, nas cidades de Apucarana, Cornélio Procópio, Guarapuava e Maringá, e três no Estado de Santa Catarina, nas cidades de Florianópolis (2.ª), Caçador e Joaçaba.

Art. 18. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, nas cidades abaixo localizadas, pertencentes à 9.ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Paraná:

I — Curitiba: o respectivo Município e os de Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Contenda, Lapa, Mandirituba, Quatro Barras, Quitandinha, Piraquara, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais;

II — Apucarana: o respectivo Município e os de Arapongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Jaguapitá, Jandâia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Rio Bom, Rolândia, Sabaudia, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí;

III — Cornélio Procópio: o respectivo Município e os de Abatiá, Andirá, Açaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Congoninhas, Itambaracá, Jacarezinho, Jundiaí do Sul, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí;

IV — Guarapuava: o respectivo Município e os de Inácio Martins, Pinhão e Prudentópolis;

V — Londrina: o respectivo Município e os de Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ibirapuã, Jataizinho, Primeiro de Maio e Sertanópolis;

VI — Maringá: o respectivo Município e os de Alto Pará, Astorga, Atalaia, Colôrado, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Guaraci, Iguaçu, Itambé, Ibatubá, Japurá, Jussara, Lobato, Mandaguari, Mandaguari, Marialva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paissandu, Paranacaty, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, Santa Fé, São Carlos do Ivaí, São Jorge, São Tomé, Terra Boa e Uniflor;

VII — Ponta Grossa: o respectivo Município e os de Castro, Imbituba, Ipiranga, Iratí, Ivaí, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, São João do Triunfo, Teixeira Soares e Tibagi;

VIII — Paranaguá: o respectivo Município e os de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos e Morretes;

IX — União da Vitória: o respectivo Município, os de Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Paula Freitas, Pablo Frontin, Porto Vitória, Rio Azul, São Mateus do Sul e, no Estado de Santa Catarina, os de Irineópolis, Matos Costa e Porto União;

b) no Estado de Santa Catarina:

I — Florianópolis: o respectivo Município e os de Águas Mornas, Angelina, Anita-

polis, Antônio Carlos, Biguaçu, Garopaba, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São José;

II — Blumenau: o respectivo Município e os de Ascurra, Benedito Novo, Indaial, Gaspar, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodelas e Timbó;

III — Brusque: o respectivo Município e os de Boa Vista, Guabiruba, Canelinha, Major Gercino, Leoberto Leal, Nova Trento, São João Batista e Vidal Ramos;

IV — Caçador: o respectivo Município e os de Arroio Trinta, Fraiburgo, Lebon Régis, Rio das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília e Videira;

V — Chapecó: o respectivo Município e os de Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Caibi, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Cunhaporã, Faxinal dos Guedes, Nova Erechim, Palmitos, Pinhalzinho, Quilombo, São Domingos, São Carlos, Saudades, Xanxeré e Xaxim;

VI — Concórdia: o respectivo Município e os de Ipira, Ipumirim, Irani, Itá Jabolá, Paritiá, Piratuba, Ponte Serrada, Presidente Castelo Branco, Seara, Vargeão e Xavantina;

VII — Criciúma: o respectivo Município e os de Araranguá, Bom Jardim da Serra, Içara, Jacinto Machado, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Nova Venêza, Siderópolis, Sombrio, Timbó do Sul, Turvo e Urussanga;

VIII — Itajaí: o respectivo Município e os de Balneário de Camboriú, Barra Velha, Camboriú, Ilhota, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Piçarras, Porto Belo e Tijucas;

IX — Joaçaba: o respectivo Município e os de Água Doce, Campos Novos, Capinzal Catanduvas, Erval Velho, Herval D'Oeste, Ibirá, Lacerdópolis, Ouro, Pinheiro Preto, Tangará e Treze Tílias;

X — Joinville: o respectivo Município e os de Araquari, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Schroeder;

XI — Lajes: o respectivo Município e os de Anita Garibaldi, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Curitibanos, Ponte Alta, São Joaquim, São José do Cerrito e Urubici;

XII — Rio do Sul: o respectivo Município e os de Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Dona Ema, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, Laurentino, Lontas, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Saete, Taió, Trombudo Central e Witmarsum;

XIII — Tubarão: o respectivo Município e os de Armazém, Braço do Norte, Grão Pará,

Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaria, Laguna, Orleans, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho e Treze de Maio.

Art. 19. As alterações de jurisdição decorrentes da criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, previstas na presente lei, se processarão à medida que se instalarem tais órgãos;

Art. 20. Ficam criados na Justiça do Trabalho:

I — na 1.ª Região: dezenove cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; trinta e cinco cargos de Juiz do Trabalho Substituto; trinta e oito funções de Vogal; dezenove cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dezenove cargos de Técnico Judiciário; dezenove cargos de Oficial de Justiça Avaliador; trinta e oito cargos de Auxiliar Judiciário e trinta e oito de Atendente Judiciário;

II — na 2.ª Região: quarenta e um cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; vinte e sete cargos de Juiz do Trabalho Substituto; oitenta e duas funções de Vogal; quarenta e um cargo em comissão de Diretor de Secretaria; quarenta e um cargos de Técnico Judiciário; quarenta e um cargos de Oficial de Justiça Avaliador; oitenta e dois cargos de Auxiliar Judiciário e oitenta e dois de Atendente Judiciário;

III — na 3.ª Região: dezessete cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; onze cargos de Juiz do Trabalho Substituto; trinta e quatro funções de Vogal; dezessete cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dezessete cargos de Técnico Judiciário; dezessete cargos de Oficial de Justiça Avaliador; trinta e quatro cargos de Auxiliar Judiciário e trinta e quatro de Atendente Judiciário;

IV — na 4.ª Região: onze cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; vinte e duas funções de Vogal; onze cargos em comissão de Diretor de Secretaria; onze cargos de Técnico Judiciário; onze cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte e dois cargos de Auxiliar Judiciário e vinte e dois de Atendente Judiciário;

V — na 5.ª Região: cinco cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dez funções de Vogal; cinco cargos em comissão de Diretor de Secretaria; cinco cargos de Técnico Judiciário; cinco cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dez cargos de Auxiliar Judiciário e dez de Atendente Judiciário;

VI — na 6.ª Região: um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; duas funções de Vogal; um cargo em comissão de Diretor de Secretaria; um cargo de Técnico Judiciário; um cargo de Oficial de Justiça Avaliador; dois cargos de Auxiliar Judiciário e dois de Atendente Judiciário;

VII — na 7.ª Região: um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; duas funções de Vogal; um cargo em comissão de Diretor de Secretaria; um cargo de Técnico Judiciário; um cargo de Oficial de Justiça Avaliador; dois cargos de Auxiliar Judiciário e dois de Atendente Judiciário;

VIII — na 8.ª Região: dois cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; um cargo de Juiz do Trabalho Substituto; quatro funções de Vogal; dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dois cargos de Técnico Judiciário; dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quatro cargos de Auxiliar Judiciário e quatro de Atendente Judiciário;

IX — na 9.ª Região: sete cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro

cargos de Juiz do Trabalho Substituto; quatorze funções de Vogal; sete cargos em comissão de Diretor de Secretaria; sete cargos de Técnico Judiciário; sete cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quatorze cargos de Auxiliar Judiciário e quatorze de Atendente Judiciário.

Parágrafo único. Para cada exercente de função de Vogal criada por esta Lei, haverá um Suplente.

Art. 21. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas com dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho ou com créditos adicionais.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1982; 157º da Independência e 90º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 36, de 1985

(Nº 51/84, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluso em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão deste acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 85, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

Brasília, 21 de março de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA OC- I/DAI/DOC/DPL/058/830 (B46) (E29), DE 19 DE MARÇO DE 1984, DO MINISTÉRIO DAS RE- LAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo
Presidente da República
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo Comercial, concluído com o Governo da República Islâmica do Paquistão em 18 de novembro de 1982, em Brasília.

2. A celebração do mencionado instrumento jurídico teve como objetivo fortalecer e diversificar o comércio entre o Brasil e o Paquistão, no contexto dos esforços

brasileiros de aproximação com os países asiáticos por meio do adensamento das relações bilaterais.

3. Para alcançar tais propósitos, o Acordo contempla, além dos meios tradicionais, favorecimento de operações e entendimentos a curto e longo prazos entre empresas, concessão de licenças de importação e exportação, e a cláusula de nação mais favorecida — outros instrumentos de agilização do comércio, tais como: incentivo das Partes Contratantes a visitas empresariais e realização de feiras e exposições em ambos os países.

4. Particularmente importante é o disposto no Artigo IX, que institui Comissão de Representantes, cujas reuniões serão realizadas alternadamente no Brasil e no Paquistão, sempre que as Partes assim estimem necessário. Incumbe à Comissão velar pelo fiel cumprimento do Acordo, resolver problemas pendentes e considerar propostas que visem à expansão e diversificação do comércio bilateral.

5. Trata-se de Acordo que atende plenamente aos interesses comerciais convergentes do Brasil e do Paquistão, motivo pelo qual permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, a fim de que o referido ato internacional seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Saraiva Guerreiro.

ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ISLÂMICA DO PAQUISTÃO

O Governo da República Federativa do Brasil e O Governo da República Islâmica do Paquistão, representado por seu Presidente,

Desejosos de desenvolver, estender e fortalecer as relações comerciais entre os dois países com base na igualdade e benefício mútuo,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes, de conformidade com as leis, normas e procedimentos em vigor em seus respectivos países, tomarão todas as medidas necessárias para facilitar, fortalecer e diversificar o comércio entre os dois países.

ARTIGO II

Com vistas a atingir os objetivos mencionados no Artigo I do presente Acordo, ambos os Governos encorajaram empresas e organizações importantes de seus respectivos países a examinar a possibilidade de entendimentos a curto e longo prazos, e, quando necessário, a concluir tais contratos, mediante consentimento mútuo.

ARTIGO III

Ambos os Governos comprometem-se a conceder licenças de importação/exportação sempre que necessário, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor em cada país.

ARTIGO IV

Ambos os Governos conceder-se-ão mutuamente em suas relações comerciais, tratamento de nação mais favorecida, de conformidade com as disposições e decisões do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT).

ARTIGO V

Com vistas à concretização dos objetivos previstos neste Acordo, cada Governo encorajará e facilitará a realização de visitas de empresários e delegações empresariais, bem como a realização, em seu território de feiras de comércio e exposições a cargo de empresas e organizações da outra Parte, de conformidade com as leis e regulamentos vigente no país.

ARTIGO VI

Todos os pagamentos e encargos referentes ao comércio entre os dois países efetuam-se-ão em moeda livre-

mente conversível, de conformidade com as normas vigentes em cada país.

ARTIGO VII

Os bens exportados de uma à outra Parte Contratante, nos termos do presente Acordo, serão de origem da Parte exportadora para consumo no território da Parte importadora. Tais bens não serão reexportados para terceiros países.

ARTIGO VIII

Os preços dos bens comercializados no âmbito do presente Acordo serão determinados com base nos preços do mercado mundial.

ARTIGO IX

1. Com vistas à concretização das metas e objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes instituirão uma Comissão de representantes, designados pelos respectivos Governos.

2. A Comissão reunir-se-á alternadamente no Brasil e no Paquistão, sempre que as Partes julgarem necessário.

3. A Comissão deverá:

a) analisar a implementação do previsto no presente Acordo;

b) examinar e recomendar medidas para a solução de problemas que possam surgir durante a implementação do presente Acordo ou no curso do desenvolvimento das relações comerciais entre os dois países;

c) considerar propostas apresentadas por qualquer das Partes Contratantes, no âmbito do presente Acordo, com vistas à maior expansão e diversificação do comércio entre os dois países.

ARTIGO X

Sujeita ao desenvolvimento do comércio e suas consequentes necessidades, será dada preferência, para o transporte dos bens comercializados, a navios de bandeira dos dois países.

ARTIGO XI

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das respectivas formalidades constitucionais necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias a contar da data da segunda notificação.

1. O presente Acordo terá validade por um período de 3 (três) anos, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes notifique a outra, com uma antecedência mínima de 3 (três) meses da data de expiração do período de validade, de sua decisão de terminá-lo.

Feito em Brasília, aos 18 dias do mês de novembro de 1982, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Presidente da República Islâmica do Paquistão: S.M.A. Khairi.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 37, de 1985

(Nº 91/85, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para o funcionamento do Escritório em Brasília da Comissão Econômica para a América Latina, concluído em Santiago, Chile, em 27 de julho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado, com ressalva, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para o funcio-

namento do Escritório em Brasília da Comissão Econômica para a América Latina, concluído em Santiago, Chile, em 27 de julho de 1984.

Parágrafo único. A ressalva é relativa à seguinte expressão, constante no art. V do Acordo:

"Não obstante, tais gastos poderão ser parcialmente custeados por contribuições de instituições brasileiras com as quais a CEPAL mantenha convênio para a prestação de cooperação técnica."

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 375, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado de Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para o Funcionamento do Escritório em Brasília da Comissão Econômica para a América Latina, concluído em Santiago, Chile, em 27 de julho de 1984.

Brasília, 16 de outubro de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (B46) DE 15 DE OUTUBRO DE 1984, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tendo a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para o Funcionamento do Escritório em Brasília da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), concluído em Santiago, Chile, em 27 de julho de 1984.

2. O inicio do funcionamento do Escritório em Brasília data de 1977, concomitantemente ao fechamento do Escritório no Rio de Janeiro. Para tanto, desde essa época, a CEPAL firmou dois Convênios com a IPEA/SEPLAN tendo por objetivo a prestação de cooperação técnica. No primeiro Convênio (1977 a 1981) incluía-se entre as funções do Escritório, a de "representar o sistema CEPAL no Brasil"; no segundo (1981 a 1984), essa disposição foi suprimida, por ter sido considerada inadequada aos limites e objetivos de um instrumento de prestação de cooperação técnica.

3. A celebração do referido Acordo de Sede vem dar suporte jurídico às atividades da CEPAL no Brasil. Por intermédio desse Acordo fica reconhecida a representatividade do Escritório da CEPAL junto ao Governo brasileiro, delimita-se a área de abrangência de suas atividades e conferem-se, formalmente, direitos, privilégios e imunidades aos funcionários do Escritório e aos técnicos de peritos estrangeiros contratados para prestar cooperação técnica no Brasil.

4. O documento a ser assinado com a CEPAL mantém-se dentro dos padrões dos acordos de sede que o Brasil tem assinado com Organismos Internacionais, de que a FAO é o exemplo mais recente. Importa ressaltar que a assinatura do instrumento não obriga o Governo brasileiro a qualquer contribuição financeira à Comissão.

5. Tendo em vista o interesse do Governo brasileiro e da CEPAL em regulamentar o funcionamento e a representatividade do Escritório da Comissão em Brasília, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, a fim de que o ato internacional em pauta seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Saraiva Guerreiro.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA DA COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA.

O Governo da República Federativa do Brasil e A Organização das Nações Unidas, através da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), Desejosos de dar continuidade à iniciativa de cooperação de interesse do Governo brasileiro nas áreas de competência e atuação indicadas nos programas de trabalho da CEPAL, acordam o seguinte:

ARTIGO I

A Comissão Econômica para a América Latina e os Órgãos a ela ligados — Instituto Latino-Americano de Planejamento Econômico e Social (ILPES) e Centro Latino-Americano de Demografia (CELADE) — serão representados junto ao Governo brasileiro pelo Escritório da CEPAL em Brasília.

ARTIGO II

O Escritório da CEPAL em Brasília executará atividades de pesquisa, treinamento de recursos humanos e outras modalidades de cooperação no campo do desenvolvimento econômico e social, em cumprimento a programas e projetos previamente acordados com os órgãos competentes do Governo brasileiro.

ARTIGO III

A direção e a administração das atividades do Escritório da CEPAL em Brasília caberão ao Diretor do Escritório, designado pelo Secretário Executivo da Comissão Econômica para a América Latina.

ARTIGO IV

O Escritório da CEPAL em Brasília, seus funcionários internacionais e os peritos e técnicos estrangeiros contratados para trabalhar na execução das atividades previstas no artigo II gozarão dos direitos, privilégios e imunidades estabelecidos na Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto nº 27.784, de 16 de fevereiro de 1950.

ARTIGO V

A Comissão Econômica para a América Latina será responsável pelos gastos decorrentes do funcionamento do Escritório em Brasília. Não obstante, tais gastos poderão ser parcialmente custeados por contribuições de instituições brasileiras com as quais a CEPAL mantenha convênio para a prestação de cooperação técnica.

ARTIGO VI

O presente Acordo entrará em vigor na data em que a Organização das Nações Unidas, através da CEPAL, acusar o recebimento da notificação do Governo de que o Acordo foi aprovado segundo as normas constitucionais brasileiras.

ARTIGO VII

Emendas ao presente Acordo poderão ser propostas por qualquer das Partes. Qualquer emenda, desde que mutuamente concertada, poderá ser efetuada por troca de notas e entrará em vigor na data em que a Organização das Nações Unidas, através da CEPAL, acusar o recebimento da notificação do Governo de que a emenda foi aprovada segundo as normas constitucionais brasileiras.

ARTIGO VIII

O presente Acordo poderá ser terminado por acordo mútuo ou mediante denúncia, efetuada por escrito, e com antecedência mínima de um ano.

ARTIGO IX

O presente Acordo é assinado em dois originais, em português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Santiago, Chile, 27 de julho de 1984.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pela Organização das Nações Unidas: Enrique V. Inglesias.

AGREEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL AND THE UNITED NATIONS ON THE FUNCTIONING OF THE BRASÍLIA OFFICE OF THE ECONOMIC COMMISSION FOR LATIN AMERICA

The Government of the Federative Republic of Brazil and

The United Nations through the Economic Commission for Latin America (ECLA), Desiring to give continuity to co-operation activities which are of interest to the Brazilian Government in the areas of competence and operation set forth in the programmes of Work of ECLA, Agree to the following:

ARTICLE I

The Economic Commission for Latin American and the organs affiliated to it — the Latin American Institute for Economic and Social planning (ILPES) and the Latin American Demographic Center (CELADE) — shall be represented vis-à-vis the Brazilian Government by the ECLA office at Brasília.

ARTICLE II

The ECLA Office at Brasília shall carry out research activities, training of human resources and other forms of co-operation in the field of economic and social development in pursuance of programmes and projects previously agreed upon with the competent organs of the Brazilian Government.

ARTICLE III

The Director of the Office, who shall be appointed by the Executive Secretary of the Economic Commission for Latin America, shall be responsible for the management and administration of the activities of the ECLA Office at Brasília.

ARTICLE IV

The ECLA Office at Brasília, its international staff members and the foreign experts and technicians recruited for the activities referred to in Article II shall enjoy the rights, privileges and immunities laid down in the Convention on the Privileges and Immunities of the United Nations, promulgated by Decree nº 27.784 of February 16th, 1950.

ARTICLE V

The Economic Commission for Latin America shall be responsible for the operating costs of the Brasília Office. Nevertheless, those costs may be partly defrayed by contributions from Brazilian institutions with which ECLA has concluded agreements for the provision of technical co-operation.

ARTICLE VI

This Agreement shall enter into force on the date on which the United Nations, through ECLA, acknowledges receipt of the notification by the Government that the Agreement has been approved in accordance with Brazilian constitutional provisions.

ARTICLE VII

Amendments to this Agreement may be proposed by either of the Parties. Any amendment on which there is mutual agreement may be effected by exchange of notes and shall enter into force on the date on which the United Nations, through ECLA, acknowledges receipt of the notification by the Government that the amendment has been approved in accordance with Brazilian constitutional provisions.

ARTICLE VIII

This agreement may be terminated by mutual agreement or by denunciation in writing with at least one year's notice.

ARTICLE IX

This Agreement is signed in duplicate, in Portuguese and English, being both texts equally authentic.

Santiago, Chile, 27 July 1984.

For The Government of the Federative Republic of Brazil: Ramiro Saraiva Guerreiro.

For the United Nations: Enrique V. Inglesias.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PARECERES

PARECERES

Nºs. 1.132 e 1.133, de 1985

PARECER Nº 1.132, DE 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 47, de 1985 (GG 1.050/85, na origem), do Senhor Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Relator: Senador Alexandre Costa

O Senhor Governador do Estado do Maranhão, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal a necessária autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

O pedido vem acompanhado dos seguintes documentos:

1. Lei Estadual nº 4.096, de 12-10-79, publicada no Diário Oficial do Estado de 15-10-1979;
2. Lei Estadual nº 4.627, de 15-5-85, publicada no Diário Oficial do Estado de 20-5-85;
3. Avisos SEPLAN nºs 685, de 7-11-85 e 785/85, de 31-5-85;

4. Credenciamento BACEN/FIRCE nºs CREDE 85/416, de 13-11-85;
5. Exposição de Motivos nº 276, de 20-11-85, do Ministro da Fazenda;

6. Despacho aprobatório do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 26-11-85;
7. Documentação exigida pela Comissão de Finanças do Senado Federal.

Pela documentação apresentada, constata-se que a operação em tela servirá para equilibrar as finanças daquele Estado, no que diz respeito aos compromissos vencíveis em 1985, em moeda estrangeira.

No mérito, o financiamento de obrigações financeiras dos Estados com novas operações de crédito externo tem sido um dos poucos mecanismos que dispõem essas unidades para continuarem implementando os seus programas de trabalho sem prejudicar as atividades básicas e essenciais às suas populações.

Portanto, à vista do reconhecimento da prioridade da presente operação pelo Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e levando em conta que esta Casa tem se manifestado favoravelmente em todos os casos de empréstimos de rolagem de dívida, sómos pelo acolhimento do pedido nos termos dos seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 166, de 1985

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos) destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, uma ope-

ração de empréstimo externo no valor de US\$ 47,000,000.00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto nas Leis Estaduais nºs 4.096, de 12-10-79 e 4.627, de 15-5-85, autorizadoras da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **José Lins** — **Marcelo Miranda** — **Carlos Lyra** — **Helvídio Nunes** (contrário) — **Roberto Campos** — **Cid Sampaio** — **Américo de Souza**.

PARECER Nº 1.133, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 166, de 1985, da Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Maranhão (MA) a realizar operação de empréstimos externos, no valor de US\$ 47,000,000.00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), destinados ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado”.

Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente projeto de resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício “S” nº , de 1985, autoriza o Governo do Estado de Maranhão (MA) a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 47,000,000.00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), destinados ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

“Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal.”

O processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Hélio Gueiros**, Relator — **Helvídio Nunes** (contrário) — **Nivaldo Machado** — **José Lins** — **Nelson Carneiro** — **Lenoir Vargas** — **Roberto Campos**.

PARECERES Nºs 1.134 e 1.135, de 1985

Parecer nº 1.134, de 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício “S” nº 39, de 1985, do Senhor Governador do Estado da Paraíba, solicitando a modificação da redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que “autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de crédito externo no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil dólares norte-americanos)”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Governador do Estado da Paraíba solicita ao Senado Federal a modificação da redação do artigo 1º da Resolução, de 5 de dezembro de 1984, que “autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil dólares), destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985”.

Esclarece o mandatário paraibano que o referido artigo 1º estabeleceu um cronograma-contratação para 1984, no montante de US\$ 4,700,000.00 (quatro milhões e setecentos mil dólares) e, de US\$ 10,400,000.00 (dez milhões e quatrocentos mil dólares) para 1985. E que, devido a exiguidade de tempo, não foi possível contratar a parcela referente ao ano de 1984.

O pedido, em questão, se enquadra em casos análogos que tem merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque trata-se de matéria já autorizada e que não importa em nenhuma obrigação acessória para aquele Estado.

Assim, no que pese os efeitos danosos que poderá ficar sujeito essa unidade da federação, em função dos encargos financeiros da operação, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1985

Modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que “autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil dólares), destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a Garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado, destinada à liquidação de compromissos externos já existentes e vencíveis em 1985.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Alcides Saldanha** — **Cid Sampaio** — **Américo de Souza** — **Alexandre Costa** — **Carlos Lyra** — **José Lins** — **Roberto Campos**.

PARECER Nº 1.135, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 167, de 1985, da Comissão de Finanças, que “modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que “autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil dólares norte-americanos), destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985”.

Relator: Senador Roberto Campos

O presente projeto de resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu pare-

cer sobre o Ofício “S” nº 39, de 1985, modifica a redação do art. 1º da Resolução nº 120, de 1984, do Senado Federal, a fim de possibilitar que o art. 1º da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado, destinada à liquidação de compromissos externos já existentes e vencíveis em 1985.”

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV do art. 42, da Constituição Federal e o processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer perfeitamente a operação, objeto da autorização, bem como, dentro do prazo de validade exigido pela legislação pertinente.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Roberto Campos**, Relator — **Hélio Gueiros** — **Nivaldo Machado** — **Nelson Carneiro** — **Alfredo Campos** — **Lenoir Vargas** — **Odacir Soares** — **Helvídio Nunes**.

PARECERES Nºs 1.136 e 1.137, de 1985

Sobre o Projeto de Resolução nº 75, de 1984, que “cria a Categoría Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa e dá outras providências”.

PARECER Nº 1.136, DE 1985 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

De iniciativa da Comissão Diretora, vem a exame dessa Comissão Projeto de Resolução, criando a Categoría Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa e dando outras providências.

A iniciativa visa colocar os Adjuntos de Segurança Legislativa em situação dos Assistentes Legislativos, favorecidos, que foram, com a criação da Categoría de Adjunto Legislativo.

Destaca a Proposição que à nova Categoría Funcional são inerentes atividades de nível superior, vinculadas à segurança da Casa, a que corresponderão os valores de referências das respectivas classes, previstos na escala de nível superior (NS) e, que nas classes “Especial”, “B” e “A” serão aproveitados os atuais Agentes de Segurança Legislativa, distribuídos, do maior para o menor nível, em acordo com o seu atual posicionamento funcional.

Estabelece, mais, o Projeto que servidores pertencentes a Categoría Funcional diversa da de Agente de Segurança Legislativa que, até a data da entrada em vigor da Resolução, estejam há mais de 1 (um) ano, prestando serviços na função de segurança e que, por meio de requerimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, serão aproveitados na Categoría Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa, por transposição, mediante Ato da Comissão Diretora da Casa.

Prevê a iniciativa, ainda, que a lotação dos cargos transpostos será feita, obedecendo-se à correspondência dos valores de referências de vencimentos na Categoría de origem e, na sua inexistência, na menor Referência da Classe “A” da Categoría Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa.

Considerando que o Projeto beneficiará de forma genérica os Agentes de Segurança Legislativa; e que corrigirá distorções existentes no escalonamento da Categoría Funcional, de forma a elidir o grande distanciamento entre os Agentes de Segurança Legislativa e os Inspetores de Segurança que, na prática, exercem atividades iguais; e não existindo óbices quanto ao aspecto jurídico-

constitucional, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 2 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente. — Martins Filho, Relator. — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Odacir Soares — Moacyr Duarte — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Américo de Souza.

PARECER Nº 1.137, DE 1985
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alexandre Costa

Apresentado pela Comissão Diretora, o presente Projeto de Resolução objetiva criar a Categoria Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa, intermediária entre a Categoria Funcional de Agente de Segurança Legislativa e a de Inspetor de Segurança Legislativa, integrada no Grupo-Atividade de Apoio Legislativo Código SF — AL — NS.

Nos termos do art. 2º do Projeto, aos ocupantes de Categoria Funcional, que se intende criar, são inerentes as atividades de nível superior ali previstas.

De acordo com a Justificação, a finalidade essencial do Projeto sob exame é de colocar os Agentes de Segurança Legislativa em situação de igualdade com a dos Assistentes Legislativos, os quais, pela Resolução nº 63, de 1983, foram beneficiados com a instituição da Categoria de Adjunto Legislativo.

A situação melhor se justifica quando se constata o grande distanciamento entre os Agentes de Segurança Legislativa e os Inspetores de Segurança, o que, exatamente, enseja a criação da categoria intermediária aqui proposta.

No âmbito da competência desta Comissão não há o que objetar.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Marcelo Miranda — Jorge Kalume — Jaison Barreto — Carlos Lyra — César Cals — Cid Sampaio — Roberto Campos.

PARECER
Nº 1.138, de 1985

Da Comissão de Educação e Cultura,
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1985.
(nº 3.724-B, de 1984, na Casa de origem), que “dis-
põe sobre a conservação do Memorial de Juscelino
Kubitschek”.

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto de Lei nº 93, de 1985 (nº 3.724-B, de 1984, na Câmara dos Deputados), apresentado pelo ilustre Deputado João Herculino, autoriza o Poder Executivo a tomar a medidas necessárias à manutenção e conservação do Memorial de Juscelino Kubitschek, através da Fundação Pró-Memória, do Ministério da Educação.

Em sua justificativa o autor da proposição afirma que, “Alguns anos após a sua inauguração, verificá-se que a receita decorrente da cobrança de ingresso é insuficiente para a preservação do Memorial em toda a sua integridade”. Assim, cumpre que o Poder Público, a exemplo do que ocorre em outros países do mundo, preserve e mantenha aquele notável mausoléu.

O projeto de lei em exame é bastante feliz em seus dispositivos, tanto por contribuir para a preservação da memória de um dos mais destacados estadistas nacionais, quanto por zelar por monumento ímpar da Capital Federal. Para isso, indica o órgão competente para a função, ou seja, a Fundação Pró-Memória. Sendo óbvios e previsíveis os problemas de manutenção do mausoléu com base na receita de ingressos, consideramos que o Projeto de Lei completa o problema com a solução correta.

Assim, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — Gastão Müller, Presidente. — Jorge Kalume, Relator. — José Lins — Álvaro Dias — Nivaldo Machado.

PARECER
Nº 1.139, de 1985

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1985 (Projeto de Lei nº 343-B, de 1983, na Casa de origem), que “estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências.”

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1985 (Projeto de Lei nº 343-B, de 1983, na Casa de origem) estabelece que os livros didáticos adotados pelos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus deverão ser utilizados durante o período mínimo de três anos. Sendo necessária alguma alteração do livro, está será anexada pela escola. Em caso de não observância da norma, estabelecimentos de ensino e editoras sujeitam-se a uma multa reajustável.

A proposição em exame é digna dos maiores elogios por abordar uma questão crucial ligada à democratização da educação. Dados obtidos junto a professores revelaram que cerca de 90 por cento dos livros efetivamente disponíveis nas escolas são descartáveis. Não bastasse os custos já elevados do material escolar, das roupas, dos transportes e do próprio tempo dispendido na escola, os alunos passarão a ser onerados, nos últimos anos, por este item de luxo. Assiste-se ao paradoxo de um país em desenvolvimento, onde o acesso à educação é escasso e desigual, ter que gastar seus minguados recursos em material didático, rejeitado pelos próprios países desenvolvidos.

Recentemente, o Decreto nº 91.542, de 19 de agosto de 1985, proscreve este modelo de obra do Programa Nacional do Livro Didático, esforço meritório no sentido de atender à rede escolar pública. Embora o Poder Público, como grande comprador, tenha condições de influenciar significativamente o mercado, é necessário estabelecer normas gerais que minimizem o desperdício, como faz o presente Projeto de Lei.

Exatamente pelo seu mérito e pela importância do problema que aborda, a Proposição em estudo merece algumas contribuições para ampliar o seu alcance. Primeiro, cabe estabelecer mais claramente que a responsabilidade de alterar o livro didático não pode recair sobre a escola. Até em virtude do respeito aos direitos autorais, tal ônus cabe às editoras, podendo as mesmas fornecer as alterações através da escola.

Segundo, qual uma rede que visa a apanhar um número maior de peixes, o Projeto pode ser esmerado no sentido de abranger também os chamados livros-cadernos. O orçamento dos alunos e suas famílias tem sido atingido não só pelas pretensas edições revistas, que se sucedem rapidamente, mas também pela utilização de obras que apresentam espaços para o aluno opor suas respostas, impedindo o seu uso ulterior. Embora o dispositivo do Projeto em tela implicitamente atinja este tipo de livro didático, cumpre explicitar claramente que estas obras contrariam frontalmente os interesses do consumidor.

Assim sendo, nosso voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1985, com a adoção das seguintes emendas.

EMENDA Nº 1 — CEC

A crescente-se ao art. 1º o seguinte:

“Parágrafo único. Os exercícios que impeçam a utilização dos livros didáticos por outros alunos deverão ser apresentados sob a forma de suplemento separado.

EMENDA Nº 2 — CEC

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º:

“Art. 2º — Sempre que se fizer necessária qualquer alteração no livro didático, durante o prazo a que alude o caput do artigo anterior, esta deverá ser fornecida pela editora, preferentemente através da escola, para o fim de sua anexação ao referido livro.”

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Gastão Müller, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Lins — Álvaro Dias — Nivaldo Machado.

PARECER
Nº 1.140, de 1985

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1985 (nº 4.362-B, de 1984, na origem), que denomina “Senador Nilo Coelho” a rodovia BR-428, que liga Cabrobó a Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Deputado José Moura, dá a denominação “Senador Nilo Coelho” à BR-428, rodovia que liga Cabrobó a Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Justificando a homenagem que se procura prestar ao homem público, cujo conceito junto aos seus concidadãos é a imagem perfeita, positiva e acabada do político voltado inteiramente aos problemas da sua gente, do seu Estado, o ilustre propositor quer, também, homenagear o Estado de Pernambuco, onde nasceu Nilo Coelho, onde teve sua formação, sua ação política, administrativa e empresarial, fatos que recomendam a ocupar lugar de destaque na historiografia pátria.

Diz, ainda, o aludido documento de justificação que:

“As gerações de homens públicos que nos seguirão, terão, em Nilo Coelho, o exemplo pungente, eloquente e mesmo inigualável de homem do interior que, pintado de sua simplicidade, ascendeu, com a mais elevada dignidade e eficiência, a altas funções políticas e administrativas deste País-contínuo, passando pela Assembleia Legislativa do seu Estado, pela Câmara dos Deputados, por várias vezes, pelo Governo de sua Unidade Federativa, pelo Senado Federal, onde liderou a bancada do Governo e presidiu a Instituição.

Como Presidente do Congresso Nacional, o valeroso pernambucano se constituiu no mais lídimo, autêntico e liberal político de seu tempo, defendendo, sempre com altitude e independência, as prerrrogativas e a soberania do Poder Legislativo, função em que a morte o colheu, em plena luta na conquista dessa independência de que era ardoroso defensor, interrompendo uma das mais belas e expressivas carreiras políticas de nossos dias.

Foi sempre um bravo. Em todas as ocasiões que tais qualidades se faziam necessárias, surgia como um trovão. Autêntico, sincero, amigo, valorizava sempre as coisas do espírito e as virtudes humanas. Destarte, tinha, indistintamente, o respeito de todos.

A dimensão de um homem é medida pela sua decisão nos momentos mais graves. Nilo Coelho, na espécie, foi sempre incomensurável, jamais decepcionou ninguém.

Seu coração não resistiu à força de sua bravura. Seus ideais, sua consciência cívica, suas aspirações em relação às necessidades do seu povo, traduzidos em sua luta diuturna, eram superiores ao quadro político-econômico-social de sua época.

Sucumbiu, é verdade, Mas deixou o exemplo gritante de respeito à sua obra e, como sabemos, um País é fruto da obra de seus filhos, sobretudo daqueles que ofereceram os maiores sacrifícios à Pátria.

Sua vida foi edificante. Qualquer jovem pode se mirar no seu exemplo, onde só existe grandeza, realizações, respeito à causa pública e amor ao seu povo, pelo qual sacrificou-se na medida exata de sua devoção.

Legou-nos extraordinário exemplo de evolução política, que se extrapola dos sertões calcinantes para o palco político nacional, interpretando virtudes, sentimentos, angústias, aspirações e vicissitudes do povo brasileiro.

Era intrépido, impetuoso, dinâmico, sensível, caloroso, afetivo. Figura representativa de sua gente, acostumado aos desafios, de ânimo forte e imbatível, calcinado pela seca e pelas aguuras do sertão, cujas vicissitudes impregnava o sangue que lhe corria nas veias.

Afirmou, ao assumir a Liderança da Maioria, no Senado:

"A minha palavra continua impregnada das coisas de minha região. Nasci e cresci na minha distante Petrolina, vendo e ouvindo o correr das águas do São Francisco, o decantado rio de unidade nacional. Das reminiscências de infância ou dessa Tribuna do Senado contemplei a Pátria com um mesmo sentimento, o de sua indestrutível unidade."

Foi homem dotado de ampla visão dos problemas do País e do mundo, profundamente cônscio dos valores e intimamente integrado na vida da Região que representava e na vida nacional e universal.

Há figuras humanas fadadas a estar permanentemente em nossa imaginação, como se nascidas com o privilégio de viver numa dimensão especial, onde somos forçados a reconhecer sua predestinação terrena, deixando-nos o rastro indelével de sua salutar imagem gravada positivamente numa permanente contribuição para sedimentar os valores humanos.

Mostrou, Nilo Coelho, com todas as letras e de forma eloquente, em gesto extremamente dramático, que o dirigente máximo do Congresso Nacional deve ter sempre voz livre e independente, representando um poder escolhido deliberadamente pelo povo, em sua ação constitucional suprema de escolher democraticamente seus representantes.

Homem do sertão, a ele dedicou seus maiores esforços e capacidade de realização, para solucionar e encaminhar questões seculares — como a seca e as vicissitudes do sertanejo.

Os problemas do Nordeste, apesar de tudo, continuam desafiando a capacidade das autoridades responsáveis do País, insolúveis e à espera de quem esteja à altura de resolvê-los.

Como discreto porta-voz do povo pernambucano, tivemos a presente iniciativa, num gesto de reconhecimento e gratidão ao exponencial homem público de nosso Estado, cuja grandeza humana, realizações e autenticidade devem ser cultuadas, ao darmos seu nome à Rodovia Federal BR-428, que abraça o rio São Francisco a ele tanto ligado e berço de sua origem, num gesto que, não temos dúvida, será homologado pelas personalidades políticas do País, por quanto o homenageado, pela sua obra bela e fecunda, é digno das mais expressivas venerações de seu povo.

Este é o testemunho mais elevado, para o momento, que podemos prestar a uma vida dedicada por inteiro ao interesse público, agora já incorporada à nossa memória, enriquecendo o patrimônio sócio-político da nacionalidade brasileira.

Em sua cidade natal, por ocasião de seu sepultamento, lia-se numa das faixas que a população local levou às ruas, num reconhecimento profundo do amor que aquela gente humilde lhe dedicava:

"Sobre os alicerces que você deixou, construiremos a Petrolina que você sonhou."

Tomemos mais algumas de suas palavras de homem cívico, de homem político, de homem que ama com profundidade sua Pátria:

"Um Brasil economicamente forte, politicamente estável, socialmente justo, um Brasil de brasileiros irmãos, civis e militares, pretos e brancos. Um Brasil caboclo, um Brasil brasileiro. O Brasil de hoje, o Brasil de amanhã, o Brasil de todos nós."

Batizado Nilo, nome do rio benfazejo que banha e fertiliza há milênios as terras do Egito, cresceu ele também às margens de outro rio benfazejo — o velho Chico — de quem ouvia diuturnamente a voz e os murmúrios, como a aconselhá-lo a tornar-se grande, a arrebentar as correntes acanhadas e pobres das fronteiras de sua região, para gritar, em alto e bom som aos desavisados e necessitados brasileiros lições de amor à Pátria, de boa convivência política, de amor e responsabilidade, de luta pela prosperidade, de maior justiça social, de forma compatível com as dimensões deste nosso País-continentes, como agiu sempre no decorrer de sua fecunda vida.

Na biografia de Nilo Coelho não se observa atos mesquinhos, atos de perseguições ou de arbitrariedades. Foi personalidade sem máculas — ativo perante os poderosos e humilde diante dos oprimidos.

Em seu Estado, como Governador, rasgou estradas; construiu açudes e escolas em todos os rincões de seu território, uma em cada dois dias; estimulou a industrialização, chegando a criar 30 mil empregos diretos; abasteceu 40 municípios de água; pavimentou 750 quilômetros de estradas, interiorizou o atendimento médico-sanitário em 92 pequenas cidades que o desconheciam; e eletrificou centenas de comunidades.

Foi homem inquieto, permanentemente preocupado, pois sentia que no Brasil quase tudo ainda está por fazer, onde a injustiça social é extremamente grave e desumana, o que lhe tirava a tranquilidade, por ser justo, humano e respeitar os princípios cristãos.

Este sertanejo bravo, que parece ter herdado aquelas virtudes essenciais dos heróis pernambucanos, merece posição de destaque na historiografia pátria. Sua memória deverá constituir chama, permanentemente acesa, a iluminar a capacidade de realização de todos os brasileiros e permanente luta pela redenção do Nordeste.

Tentou, por todos os meios, resgatar milhões de brasileiros que teimam em sobreviver sob a bandeira da miséria, vítimas de grave injustiça social e do desrespeito aos mais cômicos e legítimos direitos fundamentais da pessoa humana.

Encarnou o espírito do Legislativo, confundindo-se com a Instituição, como exemplo lapidar de imagem de pureza a ser perseguida e espelho de independência cívica.

O Brasil, o Estado de Pernambuco, o Senado Federal, o Congresso Nacional e a política brasileira ficam devendo a Nilo Coelho, à sua obra, às suas realizações, dividas irresgatáveis, as quais, somente a justiça da história saberá dar-lhe as dimensões apropriadas, no panteão dos grandes homens desta Nação."

Do ponto de vista que cabe a esta Comissão examinar, cumpre assinalar que nada encontramos que obstaculize a tramitação da matéria, razão pela qual somos pela sua aprovação, na forma como se encontra no Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1985.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Alexandre Costa, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Roberto Wypych — Jorge Kalume.

PARECER Nº 1.141, de 1985

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1985 (nº 3.295-B, de 1984, na Casa de origem), que "dispõe sobre a isenção de limite mínimo de idade para admissão de professores às escolas oficiais em decorrência de concurso público".

Relator: Senador Gastão Müller

O Projeto de Lei nº 148, de 1985 (Projeto de Lei nº 3.295-B, de 1984, na Casa de origem), visa a modificar o artigo 34 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. Acrescenta-se àquele artigo dispositivo que permite a admissão ao serviço público de professores portadores de habilitação específica de 2º grau antes dos dezoito anos de idade.

Atualmente não se permite o ingresso no serviço público de funcionários menores de dezoito anos. No entanto, a necessária flexibilidade da legislação educacional permite que um jovem termine o seu curso de 2º grau antes daquela idade. Do ponto de vista dos fatos jurídico e social, nada impede que tais jovens tenham um trabalho regular. Quanto à remuneração, o ingresso dos professores menores de dezoito anos no mercado de trabalho não implicaria em concorrência desleal para com os maiores. Pela legislação e jurisprudência, não se pode pagar menos ao menor, a não ser que ele seja aprendiz devidamente registrado, o que não é, evidentemente, o caso do magistério.

Levando em consideração que recebimento do certificado de conclusão do ensino de 2º grau coloca seus portadores em pé de igualdade quanto à habilitação, inde-

pendente da idade, não vemos por que afastar do serviço público o grupo dos menores de dezoito anos. As necessidades de professores habilitados para o ensino de 1º grau, sobretudo da 1ª à 4ª séries, são óbvias no Brasil.

Desta forma, nosso voto é que este Órgão Técnico aprove o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1985, destacando o seu mérito e a sua oportunidade.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — José Lins, Presidente — Gastão Müller, Relator — Álvaro Dias — Jorge Kalume — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 1.142, de 1985

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei nº 172, de 1985 (nº 2.266-B, de 1983, na Casa de origem), que "autoriza a desapropriação e o tombamento, por necessidade pública, do imóvel em que nasceu Graciliano Ramos, em Quebrangulo, no Estado de Alagoas".

Relator: Senador Gastão Müller

Aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 172, de 1985 (nº 2.266-B, de 1983, na Casa de origem), de autoria do ilustre Deputado Albérico Cordeiro, objetiva a desapropriação e o tombamento pela Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) da casa em que nasceu Graciliano Ramos, em Quebrangulo, sendo a mesma transformada em polo de atração cultural e turística no Estado de Alagoas.

Após citar longo trecho da obra "Vidas Secas", o Autor justifica a proposição encarecendo o valor para a literatura nacional da produção do filho de Quebrangulo, de onde saiu em terra ida para uma verdadeira peregrinação pelo mundo do sertão e da cidade, do lar e da vida pública, das muitas amizades e inimizades, que formaram o lastro de vivência e densidade humana espelhada em seus romances.

Assim, no curto período de vinte anos (1933-1953), Graciliano Ramos publica "Caetés", "São Bernardo", "Angústia", "Vidas Secas" e "Memórias do Cárcere", clássicos da literatura brasileira, já traduzidos e estudados em mais de duas dezenas de países da Europa, Ásia e Américas.

Concluindo sua justificação, o ilustre Deputado Albérico Cordeiro adverte ainda que o seu propósito não é o de perpetuar a memória de Graciliano Ramos, porque eterna ela o é, mas o de conservar como patrimônio histórico e cultural do Brasil a casa em que nasceu, em Quebrangulo, nas terras das Alagoas.

O projeto em exame, que pretende transformar a casa de Graciliano Ramos em polo de atração cultural e turística, tem o mérito de chamar a atenção dos brasileiros para tão grande autor e tamanha obra literária. A desapropriação e tombamento de sua casa, com essa finalidade, torna-se louvável ato de justiça para com aquele que, artista da palavra, vestiu-se com o hábito de extrema-modéstia e veracidade. Dele, ao prefaciar "Memórias do Cárcere", falou Nelson Werneck Sodré:

"Ninguém, entre nós, chegou tão perto do que a criatura humana possui de mais íntimo. Ninguém soube mostrar os complexos e variados lados da natureza humana, a sua capacidade quase infinita de grandeza, o segredo de suas paixões, e o motivo de seus impulsos. Tais tipos retirados à realidade, traduzem, para nós, os altos e baixos de uma sociedade inteira, em determinada época, e constituem um corte profundo".

Mais preocupado com as dimensões sociais do cotidiano dos homens, esse sertanejo solitário e arreio sabia também olhar para si mesmo, sem a complacência dos ensimesmados, mas — como muito bem expressou sua esposa Heloisa — com uma visão acerbamente crítica da realidade. Desta visão nem ele mesmo escapava.

Em dois momentos, pelo menos, Graciliano Ramos se despe aos olhos alheios. Não nos referimos às "Cartas", nem à monumental "Memórias do Cárcere", obras póstumas. Ao contrário, dois outros fragmentos de sua alma, pouco conhecidos, falam-nos com singeleza de sua pessoa, contextualizando-a no torvelinho das inúmeras circunstâncias vividas por ele e abraçadas com determinação, sem fatalismo.

Em 1943, dez anos antes de morrer, deixa-nos publicada a seguinte autobiografia:

"Nasci em 27 de outubro de 1892, em Quebrangulo, Alagoas, donde saí com dois anos. Meu pai, Sebastião Ramos, negociante miúdo, casado com a filha dum criador de gado ouviu os conselhos de minha avô, comprou uma fazenda em Buíque, Pernambuco, e levou para lá os filhos, a mulher e os cacarecos. Ali a seca matou o gado — e seu Sebastião abriu uma loja na vila, talvez em 95 ou 96. Da fazenda conservo a lembrança de Amaro Vaqueiro e de José Baía. Na vila conheci André Laerte, cabo José da Luz, Rosenda Lavadeira, padre José Ignácio, Felipe Benício, Teotoninho Sabiá e família, seu Batista, dona Marocas, minha professora, mulher de seu Antônio Justino, personagens que utilizei muitos anos depois.

Aprendi a carta do A B C em casa, aguentando panca-dada. O primeiro livro, na escola, foi lido em uma semana; mas no segundo encrenquei: diversas viagens à fazenda de um avô interromperam o trabalho, e logo no começo do volume antipático a história besta dum Miguelzinho que recebia lições com os passarinhos fechou-me, por algum tempo, o caminho das letras. Meu avô dormia numa cama de couro cru, e em redor da trempe de pedras, na cozinha, a preta Vitória mexia-se, preparando comida, acocorada. Dois currais, o chiqueiro das cabras, meninos e cachorros numerosos, soltos no pátio, cobras em quantidade. Nesse meio e na vila passei os meus primeiros anos.

Depois seu Sebastião aprumou-se e em 99 foi viver em Viçosa, Alagoas, onde tinha parentes. Aí entrei no terceiro livro e percorri várias escolas, sem proveito. Como levava uma vida bastante chata, habituei-me a ler romances. Os indivíduos que me conduziram a esse vício foram o tabelião Jerônimo Barreto e o agente do correio Mário Venâncio, grande admirador de Coelho Neto e também literato, autor dum conto que principiava assim: "Jerusalém, a deicida, dormia sossegadamente à luz pálida das estrelas. Sobre as colinas pairava uma ténue neblina, que era como o hábito da grande cidade adormecida". Um conto bonito, que elogiei demais, embora intimamente preferisse o de Paulo Kock e o de Júlio Verne.

Desembestei para a literatura. No colégio de Maceió, onde estive pouco tempo, fui um aluno mediocre. Voltei para Viçosa, fiz sonetos e conheci Paulo Honório que em um dos meus livros aparece com outro nome. Aos dezessete anos fui com a minha gente morar em Palmeira dos Índios. Fiz algumas viagens a Buíque, revi parentes do lado materno, todos em decadência. Em começo de 14 enjoado da loja de fazendas de meu pai, vim para o Rio, onde me empreguei como foca de revisão. Nunca passei disso.

Em fim de 1915, embrenhei-me de novo em Palmeira dos Índios. Fiz-me negociante, casei-me, ganhei algum dinheiro, que depois perdi, enviuei, tornei a casar, enchi-me de filhos, fui eleito prefeito e enviei dois relatórios ao governador. Lendo um desses relatórios, Schmidt imaginou que eu tinha algum romance inédito e quis lançá-lo. Realmente, o romance existia, um desastre. Foi arranjado em 1926 e apareceu em 1933. Em princípio de 1930 larguei a Prefeitura e dias depois fui convidado para diretor da Imprensa Oficial. Demiti-me em 1931.

No começo de 1932 escrevi os primeiros capítulos de "São Bernardo", que terminei quando saí do hospital. As recordações do hospital estão em dois contos publicados ultimamente, um em Buenos Aires, outro aqui. Em janeiro de 1933 nomearam-me diretor da Instrução Pública de Alagoas — disparate administrativo que nenhuma revolução poderia justificar. Em março de 1936, no dia em que me afastavam deste cargo, entreguei à datilógrafa as últimas páginas do "Angústia", que saiu em agosto do mesmo ano, se não estou enganado, e foi bem recebido, não pelo que vale, mas porque me tornei de algum modo conhecido, infelizmente.

Mudei-me para o Rio, ou antes, mudaram-me para o Rio, onde existo, agora. Aqui fiz o meu último livro, história mesquinha — um casal vagabundo, uma cachorra e dois meninos. Certamente não gosto de viagens, sempre vivi de arribada, como um cígano. Projetos não tenho. Estou no fim da vida, se é que a isto se pode dar o nome de vida. Instrução quase nenhuma. José Lins do Rego tem razão quando afirma que a minha cultura, moderada, foi obtida em almanaque" (texto publicado em

"Leitura", RJ, junho, 1943 apud CARTAS, RJ, Record, 1981).

Noutro Auto-retrato aos 56 anos (1948), traça com pineladas ainda mais fortes, as linhas essenciais de seu itinerário espiritual de homem que questiona e discorda de tudo, ao qual é indiferente estar preso ou solto. Apreciamos mais estes sinais de intimidade que Graciliano Ramos nos legou:

"Nasceu em 1892, em Quebrangulo, Alagoas. Casado duas vezes, tem sete filhos. Altura 1,75. Sapato nº 41. Colarinho nº 39. Prefere não andar. Não gosta de vizinhos. Detesta rádio, telefone e campainhas. Tem horror às pessoas que falam alto. Usa óculos. Meio calvo. Não tem preferência por nenhuma comida. Não gosta de frutas nem de doces, indiferente à música. Sua leitura predilecta a Bíblia. Escreveu "Caetés" com 34 anos de idade. Não dá preferência a nenhum dos seus livros publicados. Gosta de beber aguardente. É ateu. Indiferente à Academia. Odeia a burguesia. Adora crianças. Romancistas brasileiros que mais lhe agrada: Manoel Antônio de Almeida, Machado de Assis, Jorge Amado, José Lins do Rego e Rachel de Queirós. Gosta de palavrões escritos falados. Deseja a morte do capitalismo. Escreveu seus livros pela manhã. Fuma cigarros "Selma" (três maços por dia). É inspetor de ensino, trabalha no "Correio da Manhã". Apesar de o acharem pessimista. Discorda de tudo. Só tem cinco ternos de roupa, estragados. Refaz seus romances várias vezes. Esteve preso duas vezes. É-lhe indiferente estar preso ou solto. Escreve à mão. Seus maiores amigos: Capitão Lobo, Cubano, José Lins do Rego e José Olympio. Tem poucas dívidas. Quando prefeito de uma cidade do interior, soltava os presos para construir estradas. Espera morrer com 57 anos."

A elevação da obra de Graciliano Ramos, portanto, não se mede apenas por sua capacidade de penetração nas incongruências de nossa realidade nordestina e brasileira, como um raro "momento de consciência humana", mas também se alcança, com outrora a disciplina estética e monacal costumava preceituar, pela superação das contradições internas num ato de suprema liberdade, apesar das limitações do circunstancial e episódico, do efêmero e acidental.

Certo passo de "Memórias do Cárcere" explica com nitidez o que, em seu "Auto-retrato", afirmara: "Esteve preso duas vezes. É-lhe indiferente estar preso ou solto". Vamos diretamente ao trecho mencionado:

"Aquela viagem era uma dádiva imprevista. Estivera a deseja-la intensamente, considerando-a difícil, quase irrealizável, e alcançava-a de repente. Sucederia-me um desastre, haviam pretendido causar-me grande mal — o mal e o desastre ofereciam-me um princípio de libertação. Os dois choques seguidos, desemprego e cadeia, e também os telegramas ofensivos eram úteis: perturbavam-me, embrulhavam casos enfadonhos, obrigavam-me a um salto arriscado, e nessa deslocação das fisionomias se tolavam de espessa névoa. Parecia-me que saldava uma dívida, me livrava de pesos interiores. Qualquer favor acaso ali recebido findava. Bom que me deixassem partir esquecido e em silêncio: estávamos quites. E nesse ajuste de contas figuravam governo e particulares. Sem guardar ressentimentos, aliviava-me de obrigações".

Na seqüência de homenagens autênticas e duradouras, que se devem a alguém de tal grandeza, nada melhor e mais justo do que a iniciativa do ilustre Autor do Projeto nº 172, de 1985, no sentido de tirar ao olvido e preservar dos estragos do tempo o modesto lugar onde veio à luz o imortal e hoje mundialmente celebrado filho de Quebrangulo.

Pois a "casa" (*oikos/eco*), primeiro ponto de inserção humana num ecossistema mais amplo e mais complexo, é o lugar por excelência onde as novas gerações vão buscar inspiração e motivos para viagens mais ousadas rumo ao futuro, mesmo quando a chamam de lar, família ou simplesmente "raízes", terra, pátria ou chão dos primeiros vagidos e passadas.

Este propósito revela-se oportuno sobretudo quando se tem em mira Graciliano Ramos, cujo legado merece o maior dos apreços como figura ímpar em sua região natal e numa fase em que o Brasil dava grandes passos à procura de sua identidade cultural.

Por todos estes motivos, votamos pela aprovação da Proposição.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — José Lins, Presidente — Gastão Müller, Relator — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — João Calmon.

PARECERES Nºs 1.143 e 1.144, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1985,
que "isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados o material fotográfico nacional".

PARECER Nº 1.143, DE 1985 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O Projeto em exame, de autoria do eminente Senador Jorge Kalume, objetiva isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados, pelo prazo de dez anos, o material fotográfico nacional.

Na sua justificação, ressalta "a importância da fotografia para o desenvolvimento cultural de um povo, dada a sua utilização cada vez mais larga no registro e na divulgação de fatos" e, ainda "como meio de documentação de eventos históricos".

Sustenta, o Autor, ademais, que a Lei Maior já concede imunidade para o livro, o jornal e os periódicos, assim como para o papel destinado à sua impressão. O corolário que dai se extrai, no seu entender, é que a isenção do IPI para o material fotográfico "é complemento lógico e natural daquela imunidade, que se tornaria plena, haja vista a utilização, em grande escala, da fotografia, na elaboração de material didático".

Esposamos idêntico ponto de vista.

A proposição, assim, pela ótica sob a qual a enfocamos se apresenta revestida do caráter de oportunidade e conveniência. Logo, não havendo impedimento constitucional ou legal quanto a sua tramitação e estando ela conforme a técnica legislativa e ao abrigo da regimentalidade, somos pela sua aprovação, no âmbito deste Colegiado.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Matins Filho, Relator — Moacyr Duarte — Aderbal Jurema — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Alfredo Campos — José Lins — Jutahy Magalhães — Severo Gomes.

PARECER Nº 1.144, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Proposição que vem para exame de mérito quer isentar do IPI, pelo prazo de 10 anos, o material fotográfico nacional.

Enfatiza a justificação a importância da fotografia para o desenvolvimento cultural, dada sua utilização cada vez mais larga no registro e na divulgação dos fatos e como meio de documentação de eventos históricos, equiparando a reprodução de imagens às demais formas de comunicação. Destaca seu emprego na educação e no ensino. Considera a isenção proposta um complemento lógico e natural à imunidade atribuída ao livro, ao jornal e aos periódicos, pelo art. 19, item III, alínea a, da Constituição Federal. Ressalta, finalmente, o incentivo que a desoneração fiscal propiciará ao desenvolvimento tecnológico e industrial nacional, no âmbito da fotografia, entendendo que ela contribuirá para elevar o setor à condição de fonte suplementar de divisas.

Não há dúvidas de que a produção de material fotográfico exige complexa tecnologia, só obtinível durante longas pesquisas e contínuos aperfeiçoamentos industriais. O grau de desenvolvimento atingido pelos países que atualmente produzem instrumentos e insumos fotográficos permite afirmar, com segurança, que se torna impossível promover a produção brasileira sem amparo do Poder Público, inclusive retirando a tributação do IPI.

Tratando-se de produto praticamente ausente na indústria brasileira, sequer será afetada a Receita Tributária arrecada pelo Tesouro Nacional.

À vista disso o parecer, no mérito, é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1985.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Alcides Saldanha — José Lins — Jorge Kalume — César Cals — Martins Filho — Jutahy Magalhães — Carlos Lyra — Virgílio Távora — Albano Franco.

PARECERES Nºs 1.145 e 1.146, de 1985

PARECER Nº 1.145, DE 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 45, de 1985 (GG 2.385/85, na origem), do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado".

Relator: Senador Marcelo Miranda

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal a necessária autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

O pedido vem acompanhado dos seguintes documentos:

1. Lei Estadual nº 3.433, de 27-11-84, publicada no Diário Oficial do Estado de 28-11-85;
2. Avisos SEPLAN nº 1.664, de 5-11-85;
3. Credenciamento BACEN/FIRCE nºs CREDE 85/098, de 18-3-85;
4. Exposição de Motivos nº 273, de 18-11-85, do Ministro da Fazenda;
5. Despacho aprobatório do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 20-11-85;
6. Documentação exigida pela Comissão de Finanças do Senado Federal.

Pela documentação apresentada, constata-se que a operação em tela servirá para equilibrar as finanças daquele Estado, no que diz respeito aos compromissos vencíveis em 1985, em moeda estrangeira.

No mérito, o financiamento de obrigações financeiras dos Estados com novas operações de crédito externo tem sido um dos poucos mecanismos que dispõem essas unidades para continuarem implementando os seus programas de trabalho sem prejudicar as atividades básicas e essenciais às suas populações.

Portanto, à vista do reconhecimento da prioridade da presente operação pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e levando em conta que esta Casa tem se manifestado favoravelmente em todos os casos de empréstimos de rolagem de dívida, somos pelo acolhimento no pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao Programa de Refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil,

nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 3.437, de 27-11-85 autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — José Lins — Cid Sampaio — Alcides Saldanha — Helvídio Nunes, contrário —

PARECER Nº 1.146, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 168, de 1985, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Relator: Senador Alfredo Campos

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" nº 45 de 1985, autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contrair empréstimo externo, no valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42 da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O Processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de Governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, jurídicode e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Hélio Gueiros — José Lins — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes, contrário — Jorge Kalume — Carlos Lyra — Roberto Campos.

PARECERES Nº 1.147 e 1.148, de 1985

PARECER Nº 1.147, de 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 46, de 1985 (274/85, na origem), do Senhor Governador do Estado do Acre, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada a carrear recursos para o Programa Rodoviário daquele Estado.

Relator: Senador Marcelo Miranda

O Senhor Governador do Estado do Acre, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado

Federal a necessária autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada a financiar o Programa Rodoviário daquele Estado.

O pedido vem instruído com toda a documentação exigida pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente, bem como com as informações relativas às finanças daquele Estado, que permitem conhecer detalhadamente os compromissos e os recursos que financiarão a presente operação.

O Aviso nº 252/85, ratificado pelo nº 1.399/85 do Senhor Ministro da Secretaria de Planejamento da Presidência da República reconheceu a prioridade da operação, sob exame e atestou a capacidade de pagamento daquela unidade.

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

No mérito, o financiamento de Programas Rodoviários Estaduais, com operações de crédito externo, constitui-se, hoje, em um dos raros mecanismos que dispõem os seus administradores, tendo em vista a insuficiência das receitas tributárias e alternativas financeiras compatíveis com as exigências de suas populações.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 169, de 1985

Autoriza o Governo do Estado do Acre a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada a carrear recursos para o programa Rodoviário daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Acre autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o Programa Rodoviário daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 815, de 22-3-85, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Senador Lomanto Júnior, Presidente — Senador Marcelo Miranda, Relator — Senador José Lins — Senador Roberto Campos — Senador Carlos Lyra — Senador Helvídio Nunes — Senador Alcides Saldanha — Senador Cid Sampaio — Senador Américo de Souza — Senador Alexandre Costa.

PARECER Nº 1.148, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 169, de 1985, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Acre, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" nº 46, de 1985, autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado a carrear recursos para o Programa Rodoviário daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. — Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O Processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada considerando as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente. — Hélio Gueiros, Relator. — José Lins — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes, contra — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 204/85, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, item II, alínea b do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 365, de 1985.

"Introduz modificações na legislação previdenciária, extinguindo o instituto da perda da qualidade de segurado e instituindo, em seu lugar, o do sobreestramento temporário da qualidade de segurado;"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), passa a vigorar com as seguintes modificações no Capítulo I do Título II, que trata os Segurados, dos Dependentes e da Inscrição.

"Art. 7º O sobreestramento da qualidade de segurado importa suspensão, por igual tempo, dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 8º Terá sobreposta a qualidade — de segurado aquele que, não se achando em gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de 12 (doze) meses consecutivos.

§ 3º A retomada das contribuições devolve imediatamente ao segurado os seus direitos previdenciários, sem qualquer restrição, especialmente quanto a períodos de carências já cumpridos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A chamada desvinculação da previdência social, impõe ao segurado que tenha perdido tal qualidade pela falta de contribuições durante mais de três anos e que implica a necessidade de submeter-se novamente aos períodos de carência próprios de cada benefício, é norma totalmente arbitrária, inteiramente contrária aos princípios que inspiraram o surgimento de seguro social e sem precedentes nas legislações de outros países.

Conhecem-se, entre nós, casos de trabalhadores que, havendo contribuído durante vinte ou vinte e cinco anos, não conseguiram, após haver completado sessenta e cinco anos de idade, aposentar-se em virtude de terem parado de contribuir alguns anos.

Em contrapartida, não se concebe que possa a instituição previdenciária reter para si o resultado das contribuições de tantos e tantos anos seguidos.

É preciso, portanto, modificar tal sistemática que permite tanta injustiça.

O que aqui se sugere, pois, é a substituição do instituto jurídico-previdenciário da perda da qualidade de segurado pelo sobreestramento temporário da qualidade de segurado, valendo este pelo tempo que durar a interrupção das contribuições sem prejuízo para os demais direitos.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807

De 26 de agosto de 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 366, de 1985

Dispõe sobre a obrigatoriedade de concurso público para admissão em emprego nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e nas fundações instituídas ou mantidas pela União, e fixa critérios para estabelecimento de limite de idade para inscrição em concurso públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A admissão em emprego nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, bem como nas fundações instituídas ou mantidas pela União, dependerá de aprovação prévia em concurso público.

Parágrafo único — Prescindirá de concurso a admissão para exercício de função de confiança ou em emprego de natureza temporária, por prazo determinado, desde que previamente criados por ato administrativo que disponha explicitamente sobre o limite de vigência dos respectivos contratos de trabalho.

Art. 2º Os órgãos da Administração Indireta e as Fundações instituídas ou mantidas pela União não poderão estabelecer limite máximo de idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos, para inscrição em concurso público.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A instituição do concurso público é hoje, indubitavelmente, um dos principais mecanismos de democratização do processo de mobilidade social nas sociedades modernas, além de constituir-se em instrumento eficaz de aprimoramento do padrão funcional dos agentes do serviço público.

A Constituição vigente prescreve, no § 1º do art. 97, a exigência de concurso público para primeira investidura em cargo público, como forma de tornar o ingresso no funcionalismo acessível a todos os cidadãos.

Verifica-se, entretanto, que a experiência do Serviço Público tem relevado tratamento desigual no tocante ao provimento de cargos públicos ("estatuários") e à admissão em empregos públicos (regidos pela CLT). Se no primeiro caso prevalece o preceito constitucional de ingresso mediante concurso, no caso dos "celetistas" tal requisito não vem sendo rigorosamente observado.

Acresce a isto o fato de que as entidades da chamada Administração Indireta, em especial as empresas públ

icas e sociedades de economia mista, e as fundações de direito privado instituídas ou mantidas pela União, por estarem sujeitos ao regime da CLT, raramente utilizam o concurso público como forma de recrutamento e seleção de pessoal.

Ora, o extenso contingente de servidores públicos regidos pela CLT supera, atualmente, por larga margem, o efetivo de funcionários públicos do quadro da Administração Direta e Autarquias. Aliás, basta computar somente o efetivo de algumas grandes corporações estatais, tais como PETROBRAS, FURNAS e TELEBRAS, para se obter um número de "empregados públicos" superior ao quadro de funcionários estatutários.

Parece-nos, portanto, medida de elevado alcance administrativo, social e moral submeter esse vasto universo de posto de trabalho às regras de recrutamento e provimento que o legislador constituinte sabiamente inscreveu em nossa Carta Magna.

Quanto à exceção preceituada no parágrafo único do artigo 1º, visa a atender à realidade administrativa que impõe a necessidade de contratação de especialistas e substitutos temporários, geralmente em caráter de urgência, sem que, no entanto, tais contratações configuem ingresso no quadro de pessoal das entidades estatais a título permanente.

Outra questão que urge disciplinar na área da Administração Pública diz respeito ao limite máximo de idade para inscrição em concursos públicos. As raras entidades que promovem concurso público para seleção de pessoal, apresentam a tendência a reduzir cada vez mais esse limite de idade, como ocorreu em concurso recente do Banco do Brasil, que fixou em 28 anos a idade máxima para inscrição, fato que provocou grande insatisfação em todo o País, como demonstraram as repercussões na imprensa.

Numa época em que se agrava de forma dramática o problema do desemprego em nosso País, impõe-se, com a maior urgência, que as entidades da Administração Indireta prestem também sua cooperação à política governamental de combate ao desemprego, dando oportunidade a que um segmento mais amplo da força de trabalho tenha acesso a esses empregos em condições de igualdade com candidatos mais jovens. Deve ser ressaltado, a propósito, que o problema já recebeu solução adequada na esfera da Administração Direta e Autárquica, pois a Lei nº 6.700, de 23 de outubro de 1979, fixa em 50 (cinquenta) anos a idade máxima para participação de concurso destinado a ingresso naquele setor da Administração.

Ante o exposto, esperamos que a presente Proposição, inspirada fundamentalmente no princípio de equidade, venha a receber o acolhimento dos ilustres pares, constituindo-se assim em contribuição às políticas governamentais nesse importante setor da vida nacional.

Brasília, 2 de dezembro de 1985. — Alcides Saldanha.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 367, de 1985

Fixa o valor da Taxa de Inscrição e Expediente cobrada pelo Agente Financeiro nas operações de transferência de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas operações de transferência de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação o Agente Financeiro somente poderá cobrar a Taxa de Inscrição e Expediente (TIE) que não excederá a 2% (dois por cento) do saldo devedor.

§ 1º Caberá ao vendedor a responsabilidade pelo pagamento de 1% (um por cento) do saldo devedor, ficando o restante 1% (um por cento) na responsabilidade do adquirente.

§ 2º A taxa de 1% (um por cento) de responsabilidade do adquirente fica limitada ao teto de 15 (quinze) Unidades Padrão de Capital — UPC.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pesquisas realizadas entre diversos agentes do Sistema Financeiro de Habitação demonstraram a disparidade existente no que se refere às taxas cobradas em operações de transferência de imóveis.

O maior prejudicado com tal diversidade de valores, encontrada entre os vários agentes, é sempre o mutuário, na maior parte das vezes leigo no assunto, levado a efetuar negócios com empresas onde lhe são cobradas taxas superiores ao devido.

Compete a nós, legisladores, proteger o cidadão brasileiro dessa espécie de extorsão, e tal finalidade só será alcançada com a padronização das taxas a serem cobradas pelos vários agentes.

Tomou-se como base para esta unificação de valores a taxa cobrada pela Caixa Econômica Federal, órgão que, por sua natureza oficial, oferece maiores garantias de proteção aos interesses do povo.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1985. — **Gastão Müller.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 471, de 1985**

Nos termos do artigo 282, do Regimento Interno, re queremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

- Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1984;
- Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1985.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Enéas Faria, por cessão do nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores:

Há algum tempo esta Casa me honrou pela grande maioria de seus votos, conduzindo-me à 1º-Secretaria do Senado Federal.

Vale dizer, colocando, em grande parte, sobre meus ombros a responsabilidade pela administração das coisas do Senado Federal.

Administrar, Srs. Senadores, é buscar a eficácia, administrar é buscar o bom caminho, administrar é buscar, coordenar, harmonizar, mais produzir e mais trabalhar.

Busquei, ao lado dos companheiros da Comissão Diretora, e inspirados pelo Presidente José Fragelli, busquei esse caminho, farolizado dia a dia, momento a momento, minuto a minuto, farolizado pela decência, pela moralidade e pela honradez, não podendo admitir e nem podendo imaginar que o sensacionalismo de quem quer que fosse cortasse na honra do Senado Federal, no dizer de Rui, "os bifes sangrentos para saciar a glotonice de parte de população que com isso engorda e cresce".

Esse tem sido o nosso comportamento em todos os atos, em todas as atitudes aqui no Senado Federal.

Mas havia, e há, Srs. Senadores, e bem por isso lhes chegaram às mãos há poucos dias, dois projetos de resolução. Havia e há questões da mais alta importância, dos mais alto significado, que exigem ser resolvidos.

Não seria por temor, não seria por covardia e não seria por comodidade que deixaríamos de enfrentar os problemas, buscar soluções e trazer propostas a V. Ex^e, como o fizemos.

Dois projetos de resolução vieram à luz nesta Casa, tratando do funcionalismo público do Senado. E por que se tratar do funcionalismo público do Senado? É bom

que se diga, Srs. Senadores, que hoje nós temos aqui, nesta Casa, uma formidável força de trabalho; mas é necessário que se diga que, administrativamente caótica, de certa forma amorfia, e quase que impraticavelmente administrável.

Para que V. Ex^e tenham uma idéia, aqueles que não estão mais aceitos ao dia-a-dia às coisas do Senado, eu não sei como ordenar, não sei como conduzir o trabalho, por exemplo, de um "artífice de subencarregado".

E essas coisas, e esses fatos, e esses cargos, e esses empregos se repetem às mancheias aqui na nossa administração. Era preciso que o funcionalismo público do Senado, que tenho para mim, em regra, capaz, como talentoso, como operoso, como trabalhador, como qualificado, fosse ordenado de modo a produzir mais, com mais economia.

Por isso, chegaram às mãos de V. Ex^e os projetos de resolução.

Mas, de que forma isto ocorreu, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Esses projetos de resolução têm uma história. Não saíram do sob braço de ninguém, não saíram de sala hermeticamente fechada, não saíram fruto do interesse de quem quer que seja, se não do interesse maior de ordenar a administração nesta Casa. E para tanto, limpida e cristalina, o Sr. Presidente do Senado, em 26 de agosto de 1985, em ato público, assinou o Ato nº 152, instituindo por comissão um grupo de trabalho para orientar as informações a respeito deste assunto. E quando digo de público o fez, porque imediatamente a imprensa tomou conhecimento, e a própria assinatura do ato foi feita em reunião ampla no Auditório Petrônio Portella, quando lá se reunia uma quantidade razoável de funcionários do Senado, que naquele momento concluíam um curso de adestramento, de aperfeiçoamento, instituído nesta administração. O grupo de trabalho foi constituído por funcionários especializados, de alta qualificação e que, há tanto e tanto tempo, vem lidando com as coisas funcionais desta Casa: oito funcionários deste nível se encarregaram desse trabalho. Ao final desta proposta, se agregou a este grupo de trabalho o Conselho de Administração do Senado, vale dizer, outro tanto de funcionários, trazendo a sua contribuição para este estudo. Ainda não satisfeitos, nomeamos um outro grupo de trabalho para rever tudo aquilo que havia sido feito, reavaliar tudo aquilo que havia sido feito para ser aqui proposto.

De agosto até aqui, medeou o tempo em que esse trabalho foi realizado abertamente. E eu digo mais: quando chegou às mãos de V. Ex^e, já aprovado pela Comissão Diretora, já dado ciência aos Srs. Líderes nesta Casa, digo mais que foi feito de forma clara, limpida, cristalina e participativa. Após ser lido aqui, neste plenário, o projeto, e de ser-lhes entregue os avulsos, reproduzindo o seu texto, daqui sai e me dirigi ao Comitê de Imprensa do Senado, não sem antes ter expedido, pelo órgão próprio, convite a todos os órgãos de imprensa credenciados nesta Casa, para lhes dar ciência e com eles debater essa questão.

Ainda não satisfeito, Srs. Senadores, ao final do expediente daquele dia, às 18 horas, iniciamos uma reunião, convidando todos os funcionários interessados no Auditório Petrônio Portella, e lá, das seis da tarde, às 10 da noite, debatemos, democraticamente, esses projetos.

Nada escondido, nada no desvão, nada orientando para o interesse, que não o interesse maior, de fazer com que o funcionalismo nessa Casa, primeiro, fosse respeitado na sua dignidade; segundo, encontrasse caminho de ascensão funcional que, respeitando o mérito, a capacidade, a força de trabalho, o fizesse ascender profissionalmente. E, ao mesmo tempo, ordenando essa força de trabalho para que constituísse, como deve constituir, o instrumental da nossa ação, como Senadores, e do Senado, como fim.

Assim foi feito, Srs. Senadores, assim foi feito, Sr. Presidente.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Com muito prazer, ouvirei V. Ex^e.

O Sr. João Lobo — Senador Enéas Faria, eu quero, não só como membro da Mesa, da Comissão Diretora, mas como Senador, prestar o meu testemunho da veracidade das afirmativas que V. Ex^e está produzindo neste momento, ao abordar o Projeto de Resolução que a Co-

missão Diretora encaminhou a esse Plenário. Não conhecia os detalhes iniciais de toda a elaboração, de todo o trabalho que presidiu a confecção daquele Projeto de Resolução. Mas nós, da Mesa Diretora, assistimos à exposição detalhada, feita pelos membros do Grupo de Trabalho, que elaborou este Projeto de Resolução. Nesta ocasião, nós tivemos conhecimento minuciosamente de todos os pontos abordados no Projeto de Resolução, e tratamos de nos assegurar de que ninguém, no Senado Federal, nenhum funcinário, desde o mais graduado ao menos graduado, iria ter prejuízo na nova ordenação, na nova catalogação funcional, que aquele Projeto de Resolução ia dar ao funcionalismo do Senado. Indagamos vários aspectos, tanto eu como os outros membros da Comissão Diretora, e só depois de nos certificarmos de que todos os direitos estavam sendo respeitados criteriosamente, que se abria uma vereda nova para os funcionários desse Senado poderem ter ascensão funcional que a sua competência, a sua dedicação lhes permitir; tudo isso foi verificado antes de nós assinarmos o relatório que V. Ex^e fez para o encaminhamento deste projeto de Resolução. Mas eu não estranho que esteja acontecendo esta celeuma em torno disto, nós já esperávamos. Porque esse Projeto de Resolução, apesar de não prejudicar nenhum funcionário desta Casa, também não promoveu ninguém, não aumentou ordenado de ninguém, não melhorou situação funcional de ninguém. Todos os direitos, todas as posições serão mantidas no novo ordenamento que o Projeto de Resolução, apresentado a este Plenário, vai dar ao funcionalismo do Senado. De forma que eu quero me solidarizar com V. Ex^e e dizer que, como Membro da Mesa Diretora, assinei, conscientemente, esse relatório e acho que é uma esplêndida ocasião, que o Senado tem para dar um ordenamento racional ao seu funcionalismo. Era este o aparte.

O SR. ENÉAS FARIA — Senador João Lobo, agradeço o testemunho e o aparte esclarecedor de V. Ex^e. E volto a enfatizar as palavras de V. Ex^e.

Com esses projetos que aí estão, não se cria um único cargo, não se cria um único emprego. Vale dizer, não se contrata ninguém, aliás, não se contrata ninguém neste Senado desde que a atual Mesa Diretora assumiu o seu mandato. Não contrata, porque conhecemos uma força de trabalho e não conhecemos o ordenamento. Digo-lhes com sinceridade que não sei se é necessário contratar ou não contratar, desordenado como está, não é possível medir aquilo que os nossos funcionários podem realizar. Não se contratou, os projetos de resolução não contratam, não se promove ninguém, não se prejudica ninguém, não aumenta salário ou vencimento de ninguém. Apenas se ordena o funcionalismo público do Senado. Apenas se procura dar um caminho racional. E se institui, isto quem sabe possa ser interessado, se institui, durante, se aprovado pelos Senhores esse Projeto de Resolução, se institui, em substituição ao privilégio, ao comodismo, ao pistolão; se institui o critério do mérito, da capacidade, da capacidade de trabalho, do esforço de cada um e daquilo que ele dá ao Senado. Daqui para frente, sim, aqueles que mais derem, aqueles que mais puderem, aqueles que mais tiverem, esses terão um caminho a percorrer. Mas, ainda assim e apesar de tudo, apesar de todo o esclarecimento feito, de todos os convites e convocações feitas, ainda assim algumas vozes se levantaram, não para ajudar, não para apontar eventuais falhas, eventuais erros, que nós não somos perfeitos e perfeitos ninguém é, é possível, quem sabe, que, no bojo da proposta, exista alguma coisa que possa ser melhorada, quem sabe alguma coisa aduzida, quem sabe alguma coisa retirada. Estamos abertos, prontos e pedindo sugestão mas as vozes se levantaram, foi para, mais uma vez, tentar denegrir, não um Senador, não uma Mesa, mas denegrir a imagem do Senado.

O Sr. Américo de Souza — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Mas, é preciso que os Senhores saibam e por isso estou, hoje, aqui, na tribuna, certo e convicto que caminhamos o melhor caminho, que desfraldamos a bandeira da moralidade, não fugiremos ao confronto com quem quer que seja. Estaremos defendendo o nosso ponto de vista, porque é o ponto de vista que entendemos, melhor pode contribuir para a grandeza desta Casa.

Tem o aparte V. Ex^e.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Enéas Faria, conhecendo V. Ex^e como conhecemos, a V. Ex^e e ao eminente Presidente desta Casa, nobre Senador José Fragelli, temos certeza de que os atos de uma Mesa presidida por S. Ex^e e secretariada por V. Ex^e são absolutamente cobertos de toda a honradez e lisura. Trazemos com a nossa palavra, neste rápido aparte, nobre Senador Enéas Faria, a nossa solidariedade pessoal à Mesa Diretora desta Casa a quem rendemos nossa homenagem e aplaudimos pelas atitudes tomadas. Muito obrigado.

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Cheguei, hoje, pela manhã, do meu Estado mas já pude conhecer o que a imprensa de Brasília noticia e, quem sabe, até a imprensa nacional. Eu fogo em saber que a nossa atitude, Sr. Presidente e Srs. Membros da Mesa Diretora do Senado Federal, apenas constituiu uma antecipação àquilo que o Poder Executivo está, também, tentando realizar. Veja uma matéria e já tenho, aqui, anexado o seu respectivo avulso — matéria publicada por um dos jornais desta Capital em que será apresentada, hoje um:

"Projeto de lei que ampara cerca de 193 mil servidores de tabelas especiais, emergenciais, conveniados e FAS, integrando-os ao Grupo Permanente do Serviço Público, visa a aplicação de processo seletivo para a inclusão dos atuais servidores de nível médio, portadores de diploma de curso superior pretendentes ao Plano de Classificação de Cargos, à categoria de nível superior etc."

A matéria, ainda, faz um comentário:

"Tudo isso é necessário, porque ao invés de cumprir a lei as sucessivas — isso no plano do Poder Executivo — administrações passadas preferiram beneficiar alguns, admitindo-os por artifícios legais, como convênios, tabelas especiais, e mesmo através de recontratações de aposentados".

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Já concederei o aparte a V. Ex^e.

Diria que, no Senado, nós nos vimos ultrapassados pelo tempo; nós nos vimos aqui a nossa legislação e o ordenamento do nosso funcionalismo erodido pelo passar do tempo. Era preciso que em algum momento se coloquasse mãos à obra e, com coragem, se fosse resolver essa questão.

Ouço o aparte do nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Nem viria ao plenário, nem haveria necessidade, porque estava no meu gabinete ouvindo as explicações de V. Ex^e. Uma frase me trouxe aqui quase às carreiras. V. Ex^e diz que a Mesa da qual V. Ex^e faz parte, levantou aqui a "bandeira da moralidade". Se levantou a bandeira da moralidade é porque isso, sem dúvida nenhuma, era uma Casa imoral. É uma compreensão lógica.

O SR. ENÉAS FARIA — São palavras de V. Ex^e.

O Sr. Alexandre Costa — Bom, são conclusões que tiramos. Porque não haveria necessidade dessa grande bandeira de moralidade que V. Ex^e trouxe do Paraná para levantar perante tantos Senadores, homens públicos da maior dignidade, da maior probidade, da maior seriedade, que vêm dirigindo o Senado, pelo menos, durante quinze anos que aqui me encontro.

O SR. ENÉAS FARIA — Eminente Senador Alexandre Costa, é uma satisfação debater com V. Ex^e. Mas só pediria que V. Ex^e elevasse o som para que eu possa ouvir V. Ex^e.

É uma satisfação debater com V. Ex^e. Só pedia e volte a pedir...

O Sr. Alexandre Costa — Há um ex-Presidente que se encontra presente.

O SR. ENÉAS FARIA — ... que V. Ex^e não ponha na minha boca o que eu não disse. Disse o que disse e vou repetir. É que era preciso se hastear a bandeira da moralidade, para que...

O Sr. Alexandre Costa — Mas, V. Ex^e — **O SR. ENÉAS FARIA** — Hoje, as ascensões, as promoções etc, etc se fazem por qualquer critério, menos o critério da compe-

tência, menos o critério da qualificação, menos o critério do esforço do trabalho. Se não são esses os critérios observadores, alguma coisa de errado está acontecendo.

O Sr. Alexandre Costa — Mas, o trabalho que V. Ex^e apresenta é que eu vou combatê-lo. E vou explicar não para chamar de amoral, mas para chamar de omissos.

O SR. ENÉAS FARIA — Eu vou debater com muita alegria com V. Ex^e.

O Sr. Alexandre Costa — Ou para chamá-lo de omissos.

O SR. ENÉAS FARIA — Mas, vamos elevar o plano dos debates, nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Mas, eu não estou baixando o plano de nada nobre Senador Enéas Faria. Quem baixou o plano foi V. Ex^e chamando um colega seu de amoral que aqui se encontra presente.

O SR. ENÉAS FARIA — Absolutamente, tenho pelo Senador que V. Ex^e aponta o maior respeito, a maior dedicação e uma amizade fraterna...

O Sr. Alexandre Costa — Aqui dirigi esta Casa, o Senador Jarbas Passarinho anterior a V. Ex^e é um homem também do maior gabarito.

O SR. ENÉAS FARIA — Nenhum deles teve a oportunidade ou vontade política de fazer o que eu estou fazendo.

O Sr. Alexandre Costa — Eu quero apenas dizer, a V. Ex^e: os outros Srs. Senadores que acitem eu dispenso a bandeira, essa grande bandeira de moralidade que V. Ex^e traz do Paraná, para implantar aqui dentro do Senado da República.

O SR. ENÉAS FARIA — Ela está plantada e precisa tremular sempre aqui, Senador.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite V. Ex^e um aparte sobre Senador?

O SR. ENÉAS FARIA — Com muita honra sobre Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla — Ouço V. Ex^e eminentemente Senador Enéas Faria, com o máximo respeito e com a serenidade que sempre pautaram os meus atos de homem público. Há 26 anos lido com a vida pública: Deputado Estadual várias vezes, Vice-Presidente e Presidente da minha Assembleia, Secretário de Estado, Deputado Federal, Senador e Presidente desta Casa, ouvi e confessou de público: as palavras de V. Ex^e a mim não afetaram. Fiz um compromisso...

O SR. ENÉAS FARIA — E nem tinham esse endereço, eminentemente Senador, nem tinham esse endereço e quando disse ao eminentemente Senador Alexandre Costa que ao Senador que S. Ex^e apontava, eu dedicava respeito, admiração e amizade pessoal, agora nominou: é V. Ex^e.

O Sr. Moacyr Dalla — Muito obrigado. Fiz um compromisso com a minha consciência em obséquio da amizade, do amor que tenho por esta Casa e pelo respeito aos meus pares, de não levantar a poeira que estava assentando. Mas permita-me V. Ex^e, com a aquiescência do Sr. Presidente, é necessário, é imperioso que se falem determinadas coisas nesta Casa, para que não parem dúvidas sobre a correção e probidade da Administração anterior.

O SR. ENÉAS FARIA — Eminente Senador Moacyr Dalla, o que se está propondo, o que se está fazendo não tem a ver com o que passou.

O Sr. Moacyr Dalla — Não. A proposta não está efetivamente esclarecida.

O SR. ENÉAS FARIA — Nada tem a ver com o que passou. Tem a ver com o que virá. Nós precisamos ordenar para a frente.

O Sr. Moacyr Dalla — Disse-me há pouco o preclaro Senador Moacyr Duarte: "Moacyr, ainda é cedo para falar". Mas eu vou falar. Vou falar pouco, mas depois direi o resto. Agora que se abriu este espaço e surgiu a oportunidade indeclinável, vou romper o compromisso de silêncio que tinha com a minha consciência, e vou explicar a conduta da Presidência, na gestão passada, porque me

deu muito ser alvo de ataques infundados e críticas injustas, sem dar-lhes resposta enérgica. Senador, eu já sou bisavô. Eu tenho neto com 17 anos e um bisneto de outro filho de criação. Tenho vários filhos de criação que são Médicos, Engenheiros e Advogados e aos quais devo uma satisfação pública.

Encontrava-me em meu Gabinete de 1º-Vice-Presidente, determinada manhã, quando recebi convite do eminente e saudoso Senador Nilo Coelho, pedindo que o acompanhasse ao Centro Gráfico para uma inauguração. Evoco o testemunho de vários Senadores, dentre eles está o Senador João Lobo, está o Senador Nelson Cárneiro e vários outros. Lá, durante a solenidade, um servidor fez apelo a Nilo Coelho formulando veemente solicitação no sentido da implantação do sistema de classificação de cargos no quadro de pessoal do CEGRAF, para que fossem transformados os cargos de celetistas do CEGRAF para o regime estatutário. Em seu discurso, o Senador Nilo Coelho prometeu atender àquele pleito, promovendo a transformação dos cargos celetistas em estatutários. Quis o destino que esse compromisso solene e firme só viesse a ser honrado em minha gestão. Vejam minha cautela e prudência em não desacreditar meu antecessor. Faço um desafio a esta Casa: vou renunciar ao meu mandato, aqui, agora, e jamais procurarei eleger-me para qualquer outro cargo público, se for constatado que contrariei ou tenha deixado de atender qualquer compromisso assumido pelo ex-Presidente Nilo Coelho, ou se mudei um único diretor nomeado ao tempo do Senador Nilo Coelho. Eu o substituí numa triste e inexorável eventualidade, por que S. Ex^e veio a falecer no exercício da Presidência, em circunstâncias, que todos bem conhecem.

O SR. ENÉAS FARIA — É verdade.

O Sr. Moacyr Dalla — Em homenagem a sua memória, não dispensei um só diretor por ele nomeado ou mantido, não substituí ninguém, a ninguém prejudiquei. Ao contrário, se podia ajudar, ajudava porque sou homem de coração. Agora, o que aconteceu? Isto pouca gente sabe e quase ninguém menciona, porque pouco valor se dá aos homens públicos neste País assim como não se lhes reconhece a extensão dos sacrifícios que suas funções exigem. O ano passado, Sr. Senador, em meio ao clima conturbado e às agruras que cercaram a tramitação do Decreto-lei nº 2.024 — em razão do qual sucumbiu valorosamente o Senador Nilo Coelho — a mim me coube, Sr. Senador, presidir desde a 1^a até a 9^a sessão convocadas para apreciação da matéria. Na nona sessão houve inusitado impasse entre dois Srs. Deputados, que quase se mataram em plenário. Minha pressão subiu e mais tarde vim a sentir-me mal em razão dos esforços e gestões para conter os ânimos. No outro dia cedo o Senador Nilo Coelho foi a minha residência e disse-me: "Não vá hoje, Moacyr. Você está cansado. Eu vou presidir a sessão". E realmente foi. Os episódios daquela sessão, tal o clima reinante e o nível de radicalização existente, vieram a vitimar fatalmente o Senador Nilo Coelho. Os mesmos fatos e circunstâncias se repetiram por ocasião das discussões e votações dos Decretos-leis nºs 2.035, 2.065, Emenda Dante de Oliveira, Emenda Teodoro Mendes, Colégio Eleitoral — todo aquele tumulto que V. Ex^e conhece repercutiu intensamente no Gabinete da Presidência. Daí minha expressão ao passar a Presidência da Casa ao preclaro Sr. Senador José Fragelli. Disse a S. Ex^e: "Vou rezar pela sorte de V. Ex^e. Esta é uma Casa pesada, difícil de se administrar".

Devo dizer, Sr. Senador, que me sinto bem e em paz com minha consciência, porque, sem falsa modéstia, prestei relevantes serviços à minha Pátria e cumprí meu dever. Sei o que se passou dentro daquele gabinete, fora daquele gabinete, nas madrugadas e jornadas estenuantes, com deputados e senadores que são testemunhas, acossado por telefonemas ameaçadores. Estámos pagando caro até hoje, eu e familiares, porque todos aqueles episódios e o drama vivido deixaram profundas cicatrizes no estado de saúde de minha esposa. Por isso é efetivamente necessário que tudo se diga e que aqueles fatos venham a lume. E assim o será não agora, mas no momento de me despedir do Senado. Revelarei à Nação os sete mil e tantos pedidos de emprego de muitos dos homens exponenciais desta República, inclusive de quantos posteriormente se entregaram à tarefa de atirar pedras contra o ex-Titular desta Casa. Estão comigo, Sr. Senador, estão guardados. Muito obrigado.

O SR. ENÉAS FARIA — Sr. Senador Moacyr Dalla, o que ouvi V. Ex^e dizer já conheço. E por conhecê-lo e portanto de grande parte participar é que reitero a admiração, o respeito e a amizade que tenho por V. Ex^e. Até mesmo em respeito a V. Ex^e e a cada um dos Srs. Senadores é que peço a V. Ex^e que me dê, na condição de 1º-Secretário, a oportunidade de procurar melhorar, aprimorar, deixar mais perfeito o serviço desta Casa.

O Sr. Moacyr Dalla — Louvo a atitude de V. Ex^e. Não o estou contestando. Tenho o direito de fazer um desabafo acerca daquilo que se passou, porque as entrelinhas do pronunciamento de V. Ex^e podem conduzir a outra conclusão, de reprimenda à gestão anterior. Nesse caso, se não me defendo, dirão “É um covarde”; se falo, outros dirão: “Está excitado”. Então, vamos aguardar a hora do acerto de contas.

O SR. ENÉAS FARIA — Eminentíssimo Senador, não tem entrelinhas com relação a V. Ex^e, e, se tem, passo a bora-chacha conscientemente.

Mas eu queria dizer, para que nenhuma dúvida mais pare, que vim à tribuna hoje para falar desse assunto não porque tem ocorrido isso ou aquilo, hoje, ontem, há dez anos ou há vinte anos. Não. É porque se procurou fazer alguma coisa de maneira muito clara, transparente, participativa, e alguns não entenderam. Alguns não, Srs. Senadores, porque todos tiveram conhecimento disso e todos, eu sei, estão dispostos a colaborar, estão dispostos a ajudar. Quero dar mais um testemunho. Fiquei sabendo que hoje ainda, com o propósito de colaborar, de ajudar, de aperfeiçoar, o eminentíssimo Senador Alexandre Costa pediu, requisitou a presença do grupo de trabalho, de alguns que participaram da elaboração desse projeto, e dedicou horas do seu tempo precioso para ouvir, discutir e sugerir com relação a esse projeto. Fiquei sabendo disso há pouco. Portanto, eu sei, estão interessados em que tudo seja melhor, em que tudo seja mais perfeito. Quando digo que algumas vozes se levantaram, e até levianamente, essas vozes não estão no Senado. Mais uma vez se procurou ou se tentou denegrir a honra do Senado. Todos aqueles que participaram, todos os órgãos de imprensa que participaram do nosso trabalho no Comitê de Imprensa, todos foram unâmes em estampar nas suas páginas, em declarar nas suas rádios, em mostrar nas suas televisões a lisura com que mais uma vez se procedia neste Senado. Exatamente aqueles que não vieram, exatamente aqueles que não compareceram, aqueles foram ouvidos, e não sei quem, e foram levianamente tratar da matéria, e foram desinformadamente tratar da matéria, e foram mais uma vez querer criar um tipo de celeuma que não existiu, e que não deve existir.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Ouço V. Ex^e com muito prazer...

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador Enéas Faria, a amizade fraternal que me vincula ao nobre Senador Moacyr Dalla me permitiu a liberdade de advertir S. Ex^e, amistosamente, de que ainda era cedo para falar, isto porque se encontra sub judice a decisão do Senado Federal e, diga-se, decisão não da Mesa, mas do Senado Federal que, por sua unanimidade, aprovou projeto de solução reestruturando os quadros do seu funcionalismo.

SR. ENÉAS FARIA — É bom que V. Ex^e enfatize isso: é uma resolução e não uma atitude pessoal.

O Sr. Moacyr Duarte — Encontrando-se sub judice essa matéria...

O Sr. Moacyr Dalla — Quero agradecer a V. Ex^e a êmese que dá. É uma atitude do Colegiado do Senado.

O SR. ENÉAS FARIA — Do Colegiado.

O Sr. Moacyr Duarte — Encontrando-se essa matéria sub judice, no meu entendimento, só seria oportuno um pronunciamento do ex-Presidente Moacyr Dalla no momento em que, em sua última instância a Justiça manifestasse o seu arresto terminativo. Daí porque tive a liberdade de, numa intervenção amistosa, dizer coloquialmente ao Senador Moacyr Dalla que ainda era cedo para que S. Ex^e se pronunciasse. Sabemos todos nós, Senador Moacyr Dalla, com esse seu grande coração, que V. Ex^e lhe tenha tido um único e grande pecado: o de ser

bom demais e não ter sabido dizer não aos seus eminentes pares.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu solicitaria a V. Ex^e que não desse mais apartes, pois faltam apenas dois minutos para que V. Ex^e termine seu discurso.

O SR. ENÉAS FARIA — Eu pretendo concluir, Sr. Presidente, mas já havia dado o aparte a S. Ex^e e gostaria de ouvi-lo.

O Sr. Lomanto Júnior — Eu vou dar um testemunho e vou fazer possível para contrariar o meu estilo. Deus me curtiu de várias virtudes, mas não me deu aquilo que eu estimaria realmente possuir, que era o poder da síntese. Mas vou tentar dar um depoimento sobre o trabalho, não vou referir-me ao aparte. Eu conheço, eu vivi o drama do meu querido amigo Moacyr Dalla, e sei o quanto S. Ex^e sofreu. Com o Colégio Eleitoral, S. Ex^e pagou um tributo muito pesado. Naquele momento difícil S. Ex^e se portou com uma dignidade sem par.

Mas eu quero dar um depoimento, também, para fazer justiça. Eu fui da Mesa anterior, eu sofri também com ele, eu paguei o tributo. Nós fomos ameaçados, S. Ex^e disse várias vezes aí, porque queríamos cumprir com dignidade, como cumprimos até o dia da sucessão presidencial. Vou falar do projeto de V. Ex^e, eu já o li, mas antes, nas nossas caminhadas matinais, nas nossas madrugadas, nos acompanham sempre um dos dois funcionários, que são nossos companheiros naquelas caminhadas. E o funcionário de nome Caio, o zeloso funcionário do Senado, disse-me: Senador, estamos fazendo um trabalho sério, constituíu-se uma comissão, a mais isenta no sentido de ordenar. O que é natural, depois de um certo tempo, é preciso que haja para quem conhece e vive a administração pública...

O SR. ENÉAS FARIA — Tudo isto foi erodido pelo tempo.

O Sr. Lomanto Júnior — ... as reformas administrativas se sucedem, quanto mais o ordenamento. Se sai um honrado Senador da Presidência, que é o Senador Moacyr Dalla, entra o Senador José Fragelli, que é um homem que peca pelo excesso de dignidade, se é que é possível se pecar pelo excesso de dignidade. Às vezes S. Ex^e contraria até assuntos dos mais justos, naquela dúvida atroz, do administrador zeloso, de que haja alguma eiva de erro naquele pedido. Se há um homem que ultrapassa os limites da dignidade e da honestidade, na exalação da coisa pública, este homem é José Fragelli. Procurem saber como S. Ex^e se comportou no Governo do Estado do Mato Grosso, às vezes até prejudicava o excesso de zelo na solução de obras que eram imperativas à administração. Aqui, no Senado, S. Ex^e tem-se portado assim. Pedi — eu sei porque acompanhei nessa exposição que esse funcionário me fazia — e disse: V. Ex^e vai ter um documento sério, o Senador vai-se organizar porque há uma anarquia em termos de cargos, pois há 7 ou 8 categorias funcionais. Isto desestimula, não se cria um regime de promoção que realmente atenda às necessidades naturais daqueles funcionários zelosos. Enfim, é preciso ordenar e isto está sendo feito. E diariamente conversávamos sobre o assunto. Eu li e não vi sequer algo que pudesse vislumbrar um protecionismo ou um benefício a este ou aquele, mesmo porque o assunto, segundo me relatou segundo eu comprovei no trabalho, não se referia e não promovia, não melhorava a categoria de ninguém, mas apenas disciplinava, fazia uma reforma na estrutura humana do Senado, no sentido de se obter um melhor funcionamento. Tenho, nesta hora, de levar os cumprimentos a V. Ex^e, que foi responsável pela execução, foi o que coordenou a execução deste trabalho. V. Ex^e recebeu a delegação do Presidente José Fragelli para fazer isto, V. Ex^e pode ficar tranquilo, pode ter a sua consciência inteiramente tranquila de que cumpriu o seu dever como 1º-Secretário. À Casa compete examinar o trabalho, e eu estou certo de que este documento, depois do exame necessário, obterá a aprovação do Senado e será um documento útil a ordenação administrativa de nossa Casa. São essas as palavras que queira trazer. Eu comprehendo e sei o drama de quem quer fazer alguma coisa, já passei por tudo isso. Recordo-me que — às vezes gosto de citar coisas da minha vida — quando eu pre-

tendia, antecipando ao Governo Federal, fazer a reforma administrativa do meu Estado, antes mesmo de que se fizesse a reforma federal. Eu sei as dúvidas que foram levantadas, eu sei as oposições que foram colocadas, eu sei as críticas injustas que sofri e posso, hoje, aqui, dizer a V. Ex^e, pergunte aos governadores que me sucederam, a todos eles, dentre os quais um colega nosso, nesta Casa, se a reforma administrativa que lá foi feita, criticada, arrasada, insultada, diziam que eu queria prejudicar o funcionalismo, se ela não se constitui num instrumento mais vigoroso para o processo de desenvolvimento da Bahia. Havia um emperramento quando se dizia que o meu Estado era um e Estado ingovernável, provamos que não era, e esta reforma administrativa foi um instrumento válido para esta comprovação. Parabéns a V. Ex^e pelo seu trabalho e fique certo “só se atira pedras em árvores que dão frutos”.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex^e que encerre o seu pronunciamento, pois já se excederam quatro minutos.

O Sr. Alexandre Costa — Eu desejaría, Sr. Presidente, dar o meu último aparte, pequeno e rápido, sem complicações. Apenas para dizer ao Senador Lomanto Júnior que não estou a puxar em paletó de ninguém, sou até um abanador de “paletó” de quem quer trabalhar, de quem quer progredir, de quem quer encontrar uma solução. Mas comprehendo que nesta Casa a Mesa Diretora recebe uma delegação nossa, que não é a proprietária da Casa.

O SR. ENÉAS FARIA — É por isso que V. Ex^e hoje vê uma prestação de contas.

O Sr. Alexandre Costa — Quero ratificar a V. Ex^e que não convoquei nenhum funcionário para me prestar esclarecimentos, foi-me oferecido e me honrou muito a presença deles em meu gabinete para as explicações que me deram. O que acho é que V. Ex^e tem razão em trabalhar e lutar e encontrar as boas soluções para a administração da Casa, mas com isonomia. O Senado da República não é holding, não pode continuar sendo a holding do Rio de Janeiro, a holding da Gráfica, a holding do PRODASEN, a holding do Senado. Os trens da alegria que aqui foram feitos, entre os quais sofreu as maiores acusações o Senador Moacyr Dalla, verificaram-se também aqui dentro do Senado, os jornais não falaram e nem falam de nós cíta sequer o número. O que se pretende com o projeto de V. Ex^e, que eu louvo, é amparar o que está aqui dentro e deixar as holdings espalhadas por aí, todas desprezadas.

O SR. ENÉAS FARIA — Eu vou chegar lá, nobre Senador...

O Sr. Alexandre Costa — Isso não aceito. Não posso aceitar um regime de CLT no qual uns têm “A” e outros têm “B”, em que uns recebem dez e outros recebem vinte. Se V. Ex^e fizer isso...

O SR. ENÉAS FARIA — Doze e quatorze.

O Sr. Alexandre Costa — Se V. Ex^e atingir todos os âmbitos da administração do Senado, V. Ex^e receberá os meus louvores e o meu voto de aprovação.

O SR. ENÉAS FARIA — Quero agradecer, Sr. Presidente, primeiro a gentileza de V. Ex^e e a paciência em me permitir mais dois ou três minutos, para que conclua, e agradecer os apartes dos nobres Senadores Alexandre Costa e Lomanto Júnior.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito a V. Ex^e que não conceda mais apartes.

O SR. ENÉAS FARIA — O que me trouxe, em verdade, à tribuna, além das explicações que V. Ex^e merece, foi fazer alguns reparos quanto àquilo que os malinformados acabaram por noticiar.

Vi, em algumas notas, se anunciar por aí que se vai proceder a uma efetivação de servidores. Servidores são CLT, era preciso, pelo menos, um pouquinho, o elemento conhecimento de legislação trabalhista, para que ninguém incorresse no erro que estão incorrendo, de tratar de forma tão bárbara a lei ou os acontecimentos, para informar da maneira como estamos informando.

Pelo projeto não se efetiva ninguém, apenas se organiza a força de trabalho já existente, através de agrupamentos de inúmeros empregos com denominações as mais diversas, reunindo-os em categorias funcionais

compatíveis, integradas em um plano de classificação de cargos e empregos, segundo o princípio de classificar, em uma mesma categoria funcional, empregos e trabalho e remuneração semelhantes.

2. Hierarquização dos cargos e empregos segundo categorias funcionais e grupos ocupacionais definidos com bases nas atribuições exercidas por seus ocupantes.

3. Eliminação de tabelas especiais e contratos CLT fora do quadro de pessoal, através de treinamento e processo seletivo para integração ao novo plano. Não cabe, no entendimento de ningumém, que se vá efetivar na legislação CLT aquelas que já são CLT.

O Sr. Murilo Badaró — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Se o Sr. Presidente me permitir, darei com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tratando-se de Líder da Bancada, permito o aparte, porque acho que S. Ex^e, tem esse direito.

O Sr. Murilo Badaró — Muito obrigado!

O SR. ENÉAS FARIA — Ouço V. Ex^e

O Sr. Murilo Badaró — Senador Enéas Faria, a Liderança do PDS não coloca, no mérito, embargos ao trabalho que V. Ex^e presidiu, realizado através de uma comissão de especialistas da Casa, é também não discordo da necessidade de promover uma rearrumação administrativa da Casa. Todavia, a Bancada do PDS opõe sérias restrições ao Governo Federal por ter encaminhado ao Congresso, às duas Casas separadamente, projetos de grande importância e, alguns, de repercussão na vida de toda a população, faltando apenas quatro dias para terminar a sessão legislativa.

O SR. ENÉAS FARIA — O que é profundamente lamentável, concordo com V. Ex^e

O Sr. Murilo Badaró — Não só lamentável, mas é realmente uma precipitação que, de certa maneira, acaba por significar um desrespeito para o Congresso. Por esta mesma razão, Senador Enéas Faria, sem entrar no mérito do trabalho de V. Ex^e, que já mandamos examinar, a Bancada do PDS, e esta é a posição que a Liderança vai defender na reunião de hoje, não vê, com muita simpatia, a tramitação desse projeto, faltando apenas três dias para encerrarmos a sessão legislativa. É assunto que deve ser submetido a exame mais demorado dos Srs. Senadores, das Comissões Técnicas da Casa para, primeiro, valorizar o trabalho da Comissão e, em segundo lugar, não abrir os flancos do Senado a ataques que, muitas vezes, são feitos de forma precipitada, decorrentes de julgamentos também precipitados. Eu queria, por um dever de lealdade, transmitir a V. Ex^e esta nossa posição.

O SR. ENÉAS FARIA — Nobre Senador Murilo Badaró, a nossa obrigação, penso que nós a cumprimos; o nosso dever — creio que o cumprimos — foi produzir este trabalho, foi entregar à consideração dos Srs. O momento em que V. Ex^es vão aprová-lo ou rejeitá-lo é de V. Ex^es e não nosso. A nossa parte fizemos. Caberá aos Srs. realizar a sua parte. Mas, outro item, Sr. Presidente, que, também, não tem um tratamento condizente com a verdade, é quando se diz que iremos desrespeitar aqueles que, tendo feito concursos no passado e aprovados nesses concursos, seriam preteridos ou teriam os seus lugares tomados por atitude pouco razoável dessa Mesa. O projeto assegura o aproveitamento futuro dos concursos para datilógrafo e assessor parlamentar, os dois únicos concursados que nós temos, ainda, na Casa, com pessoal pendente de aproveitamento. Para esses cargos, o projeto não admite enquadramento de atuais servidores. Está no seu art. 33.

"A extinção dos cargos e empregos indicados no artigo anterior, ocorrerão:

II — empregos de assessor parlamentar, e de datilógrafo quando vagarem, após o término do prazo de validade do concurso público realizado para o seu preenchimento inicial."

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Pois não.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, ilustre Senador Enéas Faria, o meu aparte é muito rápido e muito

objetivo, apenas para ratificar, em nome da Bancada do Partido da Frente Liberal, a manifestação do Senador João Lobo, nosso ilustre colega e correligionário que, inclusive como membro da Mesa, ao lado da Senadora Eunice Michiles, ao lado do Senador Marcondes Gadelha, ao lado do Senador Guilherme Palmeira, integrantes do nosso Partido, participaram dos debates e da elaboração desse anteprojeto. Por isso, a Liderança reitera, chancela, rubrica a posição dos companheiros que integraram a Mesa a manifestação do Senador João Lobo, dizendo da importância que damos a uma tentativa, a um esforço sério de reordenamento e modernização administrativos que não quer dizer crítica ao passado, que quer dizer uma visão para a frente. E como nós somos homens da Frente, temos essa visão voltada para o presente e para o futuro. E o nosso desejo de que essa proposta, que tem sido abertamente exposta à comunidade do Senado e à opinião pública, tenha o estudo a participação e a opinião de toda a Casa e, particularmente, dos Senadores, de maneira que ela seja não um produto da pressa, mas capaz, pela densidade do debate, ser duradoura e capaz de atender às próprias expectativas de intenções da Mesa que a submete, como deveria, democraticamente ao debate da Casa.

O SR. ENÉAS FARIA — Eu agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Carlos Chiarelli,

— E para encerrar, Sr. Presidente, vou tecer algumas considerações a respeito dos órgãos vinculados ao Senado, muito bem levantado pelo Senador Alexandre Costa.

A representação que temos no Rio de Janeiro é parte integrante do Senado Federal; os funcionários que lá estão, são funcionários do Senado. Portanto, não existe um corpo ou um apêndice estranho. É apenas uma representação do Senado Federal na antiga Capital Federal.

Os dois outros órgãos, o CEGRAF e o PRODASEN, se constituem em órgãos vinculados. O PRODASEN, é um órgão que conta hoje com cerca de 330 ou 340 funcionários, basicamente técnicos em computação, em informática e cibernética e que tratam, com muito zelo, com muito carinho e com muita proficiência daquele órgão vinculado. Não passam de 330 ou 340 funcionários e, basicamente, técnicos. Mas, eu gostaria de dizer, para atender ao que levantou o eminente Senador, que a comissão especial não incluiu, no trabalho apresentado nesses projetos de Resolução nºs 149 a 150, os quadros do pessoal do órgão supervisionado porque: primeiro — esses órgãos possuem características próprias inerentes às atividades industriais que desenvolvem, pois ocupam uma força de trabalho com formação técnico-profissional e especializada sendo um da área industrial gráfica e o outro da área de processamento de dados. Dois — a situação sub-judice no caso do CEGRAF, da Gráfica, de seu regime jurídico impediu ser tomada qualquer providência a nível administrativo, no momento que a comissão especial iniciou o trabalho ora apresentado.

As autonomias administrativa e financeira dos dois órgãos não permitem englobar no mesmo projeto as reformulações dos seus quadros de pessoal, pois o trabalho proposto diz respeito fundamentalmente ao plano de pessoal e às categorias funcionais inerentes às atividades administrativas e do processo legislativo. Portanto, a revisão da situação dos quadros de pessoal do CEGRAF e do PRODASEN será a próxima etapa, tão logo seja, administrativamente, possível e adequado.

Só quero aduzir que já estamos adiantados também nesse trabalho.

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpria-me vir à tribuna dizer o que disse, mostrar o que mostrei, rebater o que rebati, para que ficasse definitivamente claro que o trabalho que fizemos está fundado na decência, na honradez e no bom propósito de servir à esta Casa.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Devendo realizar-se, na cidade do México, no período de 5 a 7 do corrente mês, a terceira Conferência de Presidentes dos Parlamentares Democráticos de Língua Espanhola, a Presidência, atendendo a convite do Governo daquele País, propõe ao plenário, o nome do Senador Roberto Wypych para representar o Senado Federal naquele encontro.

Nos termos do artigo 44, § 1º, alínea b, 1, e § 3º do Regimento Interno, a presente proposta será votada após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A presidência recebeu, do Governador do Estado da Bahia, o Ofício nº S/49/85, (nº 167/85, na origem), solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1985;

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979;

— Requerimento nº 419, de 1985;

— Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1985.

— Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nos termos do art. 55, § 1º, "in fine", da Constituição, a presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1985-CN (9ª sessão); e a mensagem nº 62, de 1985-CN (1ª sessão), referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.159 e 2.161, de 1984.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Alcides Paio — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Américo de Souza — Alberto Silva — Cesar Cals — Marcondes Gadelha — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Jorge Bornhausen — Alcides Saldanha — Octávio Cárdenas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1980 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Constituição, a respeito das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 84 e 85, de 1985, das Comissões de Legislação Social; e de Finanças.

Em votação.

O Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. MURILLO BADARÓ — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Murilo Badaró.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para votar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra presente.

Como vota o nobre Líder do PTB? (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra presente.

Como vota o nobre Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Alcides Paio
Alcides Saldanha
Américo de Souza
Carlos Alberto
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Enéas Faria
Eunice Michiles
Gastão Müller
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
João Calmon
João Lobo
Jorge Bornhausen
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Martins Filho
Mauro Borges
Milton Cabral
Murilo Badaró
Nivaldo Machado
Roberto Wypych

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 24 Srs. Senadores.

Total de votos: 24.

Não houve quorum.

Em razão disso, fica prejudicada a votação.

O Projeto de Lei da Câmara nº 58/80, fica com a votação adiada.

Igualmente, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nº 62/80 34, 48, 53, 57, 59, 63 e 81, de 1981; 46/82; Projeto de Lei do Senado nº 244/81-Complementar; Projetos de Resolução nºs 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144, de 1985; Requerimentos nºs 425, 423, 463 e 461, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs 89 e 85, de 1983, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não havendo número, deixa de ser submetida a votos a indicação feita pela Presidência no Expediente, indicando o Sr. Senador Roberto Wypych para representar o Senado na Terceira Conferência de Residentes dos Parlamentos Democráticos de Língua Espanhola, a realizar-se na cidade do México.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, como Líder do PDS.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não poderia deixar de registrar nesta oportunidade, antes que chegue o recesso parlamentar, a viagem que empreendemos a Damasco, como participes da numerosa delegação brasileira, atendendo ao convite do Parlamento da República Árabe da Síria, para o Primeiro Congresso de Parlamentares Americanos de Origem Árabe, realizado entre os dias 26 e 30 de outubro deste ano.

Nessa ocasião ocupei a tribuna saudando o evento, como também li a mensagem amiga, do Presidente do Congresso Nacional, Senador José Fragelli, dirigida ao seu colega sírio. A mensagem do Presidente Fragelli, feio para constar deste meu pronunciamento.

Ei-la:

AO PRECLARO PRESIDENTE DO PARLAMENTO SÍRIO

Há muito tempo alimentava eu o desejo de visitar a Síria, conhecer o seu Parlamento, conversar com seu povo, tomar conhecimento das raízes de onde provieram inumeráveis brasileiros, descendentes dos habitantes dessa terra milenar, dessa civilização que vem dando, ao longo dos séculos, lições de vida ao resto do mundo.

Quando recebi o convite para chefiar uma delegação de parlamentares brasileiros, senti que esse anseio estava prestes a se realizar.

No entanto, ainda não é desta vez que realizarei esse intento. O calendário político brasileiro — com eleições marcadas para 15 de novembro — impede que o Presidente do Congresso se afaste do País no presente momento.

O homem público não é inteiramente dono dos anseios de seu coração. Muitas vezes, o seu dever precisa ser colocado adiante de suas aspirações pessoais.

Estou certo de que os parlamentares, tanto da Síria como do Brasil, enfrentam os mesmos tropeços, possuem as mesmas intenções, aspiram ao bem-estar de seus respectivos povos. Apesar da distância que nos separa, o homem é sempre o mesmo; e as origens comuns de tantos sírios e brasileiros tornam mais estreitos esses laços.

Por isso, interpretando o pensamento do povo brasileiro, desejo expressar aos parlamentares sírios nossos sentimentos de amizade fraterna e de solidariedade política, almejando para os nossos colegas sucesso em sua missão histórica de encaminhar e resolver os problemas de suas populações.

Brasília, 20 de outubro de 1985. — José Fragelli, Presidente do Congresso Nacional.

Possuo afirmar que o Congresso, destituído de qualquer natureza, reuniu cerca de 500 delegados dos países das três Américas: Norte, Sul e Central.

Dentre os vários assuntos ali tratados, a paz era a palavra de ordem para a região atualmente conflagrada, bem como para o mundo.

Nossa presença em Damasco nos proporcionou uma idéia saudável da República Árabe da Síria, que se encontra em pleno desenvolvimento nos campos social, econômico, administrativo e educacional. Foi-nos possível aferir a grande estima e admiração que os sírios nutrem pelo Brasil.

Certamente é um reflexo da migração de seus antepassados que para cá vieram ajudando-se e ajudando o nosso progresso.

Viajamos pelo seu interior e tivemos oportunidade de conhecer a hidroelétrica do rio Eufrates, construída pelo Presidente Hafez Al-Assad, com capacidade geradora de 800.000 kw, que também fornece energia para o Líbano e a Jordânia. A represa deu oportunidade de sacudir o deserto sírio, tornando grande parte de seu território agricultável, pois irriga 640 mil hectares. A área beneficiada representa hoje para o país a grande fornecedora de produtos agrícolas, que o abastece satisfatoriamente e contribui para engrossar sua divisas com as exportações.

Chamou-me atenção a cidade moderna Alssaura, obra do Presidente Assad, plantada em pleno deserto, graças à hidroelétrica, e que hoje abriga mais de 45 mil habitantes, construída dentro de moderna tecnologia e proporcionando conforto pleno a seus moradores.

Tivemos o prazer de ir mentalmente ao passado visitando Palmyra, que teve o reinado de Zenóbia, onde conhecemos as suas belíssimas e indescritíveis ruínas, bem conservadas naquele mundo de sol e areia.

Damasco é, sem dúvida, uma Capital viva, alegre, moderna, contrastando com a parte antiga e conservada, graças ao civismo de seu governo e seu povo. No campo educacional, Damasco, com pouco mais de 2 milhões de

habitantes, abriga em suas universidades 120 mil estudantes, índice elevado, se considerada a sua população. O ensino na Síria é gratuito do jardim da infância ao superior, e o Governo ainda fornece o material didático, inclusive lápis e papel.

No campo social, o Governo alimenta as crianças até completar os três anos de idade, sem discriminar condições social e econômica. E o trabalho é realizado com esmero e especial cuidade.

O Sr. João Lobo — V. Ex^e concede-me um aparte, nobre Senador Jorge Kalume?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^e, com grande prazer.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Jorge Kalume, interrompo o discurso de V. Ex^e para prestar o meu depoimento, pois também é a honra e o prazer de fazer parte da delegação brasileira que compareceu à reunião do I Congresso de Parlamentares Americanos de Origem Árabe.

Voltei também encantado e surpreendido, agradavelmente surpreendido por aquilo que não estávamos preparados para ver e receber. Claro que sabíamos que Damasco era a cidade mais antiga do mundo, talvez com 4 mil anos. São Paulo, já depois de Cristo, nos primeiros anos do Cristianismo, deixou a sua passagem naquele célebre episódio de Damasco, que tivemos oportunidade de ver aquilo hoje transformado em horto florestal, em igreja, em culto comemorativo daquele primórdio da civilização cristã. O surpreendente em Damasco é exatamente a feição que V. Ex^e está enfocando: a evolução, o modernismo que tomou conta da velha Síria, da mãe Síria, a mãe dos povos árabes. Hoje, a Síria é um país totalmente progressista e desenvolvido. O seu governo é republicano e tem, na pessoa de Hafez Al-Assad, um dirigente de mão talvez um pouco pesada demais, no entanto, está dando uma feição inteiramente moderna, inteiramente progressista à sua velha e tradicional Síria.

Enfatizou V. Ex^e o que está acontecendo no campo universitário: o ensino é inteiramente gratuito toda a mocidade que quiser cursar as universidades, encontra total e completo apoio do governo sírio, inclusive para a sua especialização nos países mais desenvolvidos, como França, Inglaterra, Alemanha ou Estados Unidos. Enfim, a Síria de hoje é quase que um acampamento de construção — esta foi a impressão que tive. Em todos os recantos, em todos os lugares do território sírio, há uma esferescência de construção, há um dinamismo novo integrando aquela velha terra, crigem e berço da humanidade. Nós, brasileiros, descendentes de sírios, ficamos encantados em poder ver que a Síria não ficou esquecida, adormecida no passado. A Síria se prepara para ocupar o seu lugar no mundo moderno, com estudo, com a evolução da tecnologia e do seu meio científico. Para nós, brasileiros, foi uma surpresa muito agradável podermos constatar tudo isto, Louvo, pois, V. Ex^e pelo brilhante discurso que faz, nesta tarde, no Senado, destacando todos esses aspectos da terra síria.

O SR. JORGE KALUME — Este depoimento de V. Ex^e, nobre Senador João Lobo, contribui para dar maior ênfase ao meu testemunho, a esta impressão que também colhi nessa viagem que juntos fizemos à terra dos nossos antepassados, tanto quanto as suas palavras pronunciadas neste momento, foi brilhante o discurso que V. Ex^e pronunciou no plenário daquele Congresso, que abrigou cerca de 500 parlamentares e não parlamentares, cujas palavras ecoaram por aquele ambiente, deixando — posso confessar — mais uma vez — magnífica impressão.

Além de ter obtido uma visão panorâmica admirável desse país árabe, visitando inclusive Maloula, a terra onde nasceu meu inesquecível pai, posso registrar que o povo sírio alcançou um elevado grau de cultura, cuja preocupação é manter, ao lado da paz, o progresso e o bem-estar nacional. O seu atual Presidente Hafez Al-Assad, estadista que tem correspondido aos anseios do seu povo, vem administrando com o mais elevado espírito de justiça, probidade, e, enfim, dignidade plena, o que o credencia à estima de seus governados.

Desta tribuna consigno especial agradecimento ao Presidente sírio, o Excelentíssimo Senhor General Hafez

Al-Assad, que, com a sua presença, inaugurou o evento; e pela admirável recepção que nos ofereceu em seu palácio, agradecimento extensivo aos Srs. Parlamentares, na pessoa do Presidente do Parlamento, o Exmo Sr. Deputado Marmud Al-Zobi. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, como Líder do PFL.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os últimos 20 anos da ação governamental, no campo econômico, foram mais do que suficientes para demonstrar, com muita nitidez, as limitações que persistem na administração pública para executar com eficiência as suas atribuições específicas.

O crescimento do déficit público, o endividamento externo, a irracional expansão de numerosas empresas estatais, a multiplicação de órgãos, o aumento absurdo da inflação, tudo isto revela que a máquina do Executivo tornou-se obsoleta com o passar do tempo, permanecendo defasada, em face do rápido processo de modernização observado em vários setores da economia brasileira.

Não constitui nenhuma novidade a notória incapacidade de a administração pública deste País resolver eficazmente os grandes problemas nacionais, fato que se tornou crônico, ressalvadas, evidentemente, algumas exceções... Aí, creio, está o maior de todos os desafios para o Presidente José Sarney. Os erros acumulados assumem proporções colossais, tanto que o problema número um, que é a fonte geradora de graves distorções — como a inflação — passou a ser a administração pública.

O próprio Governo, aliás, já tem em seu poder o diagnóstico dessa situação.

Julgo conveniente enfatizar que a reforma ora em estudo no âmbito governamental deve considerar alguns aspectos fundamentais deste magno problema. Trocando em miúdos, quero dizer que não tem sentido tratar-se tão somente de novo estatuto para servidores públicos; de reduzir diferenças entre níveis salariais; do pagamento do 13º salário; da unificação dos diversificados regimes no serviço público; da elaboração de novos estatutos para as empresas estatais, etc.. Há que se tratar simultaneamente de questões substantivas: como reduzir efetivamente as empresas estatais; reduzir o número de órgãos públicos; simplificar a estrutura governamental; eliminar funções superpostas, etc., etc., etc... Em outras palavras: não só melhorar a situação do servidor público pela perspectiva de uma carreira profissional estimulante, como também modernizar e racionalizar o próprio sistema governamental.

Não será suficiente — devo repetir — reforma perfunctória, que ofereça soluções aparentes. A reforma em cogitação há de ser abrangente. O primeiro ponto a ser considerado para esta pretendida ação está na elaboração de uma adequada estratégia, que possibilite a plena realização de diretrizes bem formuladas, claras e objetivas.

Não estou aqui pensando em nada utópico. Desejo, sim, ver a administração pública dar um salto qualitativo, através de uma reorganização institucional realista e calcada em bases rigorosamente pragmáticas.

Essa estratégia deve levar em conta o fato de que o País se prepara para realizar outro grande projeto, de transcendental importância, qual seja a implantação da nova ordem constitucional. Será necessário, pois, iniciar, no mais breve prazo, a reorganização do Poder Executivo, como demonstração de que as mudanças prometidas são "prá valer", e não mera retórica eleitoreira. Sem que a administração pública se transforme em eficiente agente de desenvolvimento; fica comprometido o principal mecanismo de que dispõe a sociedade para a tão reelamada revisão da vida nacional. E sem a administração operar eficazmente, as mudanças não acontecerão. Urge, pois, rapidez nas decisões.

O Brasil já possui razoável experiência em reformas administrativas. Afirmando os "experts" que as iniciativas nesse sentido têm-se mostrado frustrantes, vez que jamais conseguiram eliminar a distância existente entre a capacidade operacional da burocracia implantada e as

crecentes exigências impostas pela aceleração do processo de desenvolvimento sócio-econômico. Há sempre um considerável atraso que não permite à máquina governamental acompanhar o ritmo das transformações.

Na década de 60, em virtude dos propósitos desenvolvimentistas dos Governos da época, realizou-se o maior esforço de modernização dos serviços públicos, que culminou com a edição do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Cinco princípios constituíram a base daquela reforma: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle. Fases distintas podem ser notadas na sua implementação.

Prorurou-se primeiramente a descentralização de atribuições e a racionalização de rotinas, ao lado de ampla divulgação dos objetivos da iniciativa, e ênfase no preparo de recursos humanos.

A partir dessa fase, evidenciou-se a necessidade de modificação estrutural das instituições, do aperfeiçoamento de seus métodos de operação, e implantação dos programas específicos.

Com o passar do tempo, porém, os esforços dirigidos à modernização da máquina burocrática foram-se diluindo. A partir de 1974, com o agravamento da conjuntura econômica, as prioridades governamentais concentraram-se em outros setores, como o energético, a substituição das importações sobretudo com a implantação da indústria mecânica pesada e da petroquímica, o desenvolvimento da produção alcooleira, o aumento da exploração do petróleo nacional, etc... Assim, uma vez mais o interesse pela máquina administrativa ficou para trás.

No fim da década, o Governo retomou, em parte, o empenho se agilizar o seu sistema administrativo. Em 1979, foi instituído o Programa Nacional de Desburocratização. Pretendeu este, no entanto, apenas eliminar do "estado desenvolvimentista" todo resquício do retrôgrado "estado cartorial".

Em resumo, Senhores Senadores, a reforma iniciada em 1967, com o Decreto-lei nº 200, a rigor, não pôde ser concluída; o Programa Nacional de Desburocratização não acabou com os excessos e muito menos atingiu as causas do emperramento e dos desregimentos, dos quais a inflação é o principal efeito.

E agora, o que está fazendo o Governo? Somos sabedores de que o Executivo já deu grandes passos nesse sentido ao instituir uma Comissão Geral para a Reforma Administrativa, cuja tarefa principal é reestruturar por completo a administração pública federal.

Ambiciosos são seus objetivos. Entre eles inscrevem-se os da formulação de nova Lei Orgânica da Administração Pública Federal; desenvolvimento da reforma dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; reforma das entidades da administração indireta (autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas); das fundações públicas, do estatuto das estatais e do sistema de planejamento e orçamento. Igualmente se pretende definir novas normas para a admissão, promoção e treinamento de funcionários públicos.

Gostaria de enfatizar a necessidade da definição de três linhas de ação específica: 1) a reorganização institucional dos grandes órgãos diretores em cada campo de atividade; 2) melhoria das condições de trabalho, justa remuneração e estímulo profissional para o servidor público; 3) aperfeiçoamento adequado das repartições e serviços. Tudo sob a ótica da eficiência e da economia de gastos, face à relação custo/benefício.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Senador Milton Cabral, permite-me V. Ex^e?

O SR. MILTON CABRAL — Pois não, nobre Senador!

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Senador Milton Cabral, V. Ex^e aborda, no momento, uma questão importante: essa preocupação, que já vem de longe, de uma reformulação do serviço público brasileiro. E veja V. Ex^e como realmente há que se deplorar o desperdício que houve, por exemplo, à época em que se criou o DASP, quando se estruturou o DASP, e enviamos pessoas para o exterior, para qualificação, para estudos, para profissionalização, enfim, para criar um corpo de elementos

dentro do DASP, para nos dotar de uma estrutura administrativa e de pessoal realmente à altura. Mas, lamentavelmente, o DASP começou, de certo tempo a esta parte, ser tratado como um filho bastardo dentro da Administração. E tanto é verdade, que o último Censo de Pessoal, que, por sinal, não foi completado, só iniciado, foi feito em 1977, o DASP não tem, como acredito que o Ministro Aluísio Alves, hoje, assumiu aquele acervo, realmente como informar com segurança sequer o número de funcionários ou servidores da nossa União. Mas uma coisa é certa: se levarmos em conta o que está ocorrendo nos Municípios e nos Estados, em termos de custos de administração, podemos avaliar o que vem ocorrendo na Administração federal, também em termos de custos. Porque, veja V. Ex^e: se de 1970 a 1984, a correção monetária das ORTNs foi da ordem de 14.140%, as despesas dos Municípios brasileiros com pessoal cresceram 86.000%. É de assustar, mas esses são os números reais. Enquanto nos Estados, ao lado das receitas que cresceram 58.000%, em contrapartida, a despesa de custeio de pessoal, nos Estados da Federação, cresceu em 63.000% — vale dizer, quase cinco vezes, também, àquilo que ocorreu com as ORTNs. Há que se alegar que sérios e muitos encargos foram transferidos para a órbita do Estado. Não tenho dúvida alguma; a urbanização da nossa população passou, realmente, a requerer mais do Estado. Mas, seriam justificáveis, seriam esses números absurdos de crescimento de despesa aceitáveis e razoáveis, seriam compatíveis com as reais necessidades da Administração Pública no Brasil? Aí, pois, onde realmente é oportuno o pronunciamento de V. Ex^e, trazendo a debate essa questão, até porque ela se presta para nos colocar em brios, para que não sejam alcançados pela Constituinte sem que tenhamos regulamentado o art. 64 da Constituição, que "dorme" há 18 anos, aguardando que tomemos a iniciativa de, através desse artigo, disciplinar os gastos com pessoal da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. MILTON CABRAL — Eu é que agradeço a V. Ex^e Senador Benedito Ferreira. E, realmente, para adicionar mais uns números dos citados por V. Ex^e, queria lembrar que na atual Administração do Presidente José Sarney já foram identificados mais de 200 mil órgãos na estrutura governamental. E, recentemente, o Sr. Ministro Aluísio Alves denunciou a existência de 240 mil funcionários ociosos. Esses dois números já dão uma idéia de grandeza dos problemas que fazem com que a Administração Pública brasileira continue sendo de má qualidade.

Mas, Sr. Presidente, eu tinha elaborado um trabalho mais detalhado, inclusive, justificando a posição que vou assumir a partir deste instante, e vou deixar de comentar; passo o trabalho para a Taquigrafia, a fim de encurtar o tempo do debate.

O SR. CARLOS ALBERTO — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Ouço V. Ex^e

O SR. CARLOS ALBERTO — Nobre Senador Milton Cabral, apenas para fazer uma advertência a V. Ex^e: que não se baseie muito em informações do Ministro da Administração — não se baseie porque V. Ex^e poderá cometer equívoco da tribuna do Senado Federal, até porque o Ministério da Administração, hoje — eu o considero — e o Ministério do Faz-de-conta, o Ministério das promessas. O Ministro Aluísio Alves tem tido um comportamento não muito condigno dentro da Nova República. Veja V. Ex^e que ele prometeu a reforma administrativa, fez uma celeuma, o noticiário foi muito grande; anunciou a reforma do estatuto, a divulgação também foi muito grande; foi anunciado pelo Ministro o 13º salário, que não saiu; prometeu acabar com as mordomias e as mordomias do Ministério da Administração, é bem verdade, têm aumentado a cada dia, porque conheço casos de jornalistas que estão viajando às custas do Ministério da Administração para fazer turismo, inclusive no Estado do Rio Grande do Norte, em hotéis de 5 estrelas. Eu gostaria de dizer isto, para que V. Ex^e não venha a cometer falhas, amanhã: que não se baseie muito nas declarações do Ministro da Administração, pois na verdade, é o que tem feito o Ministro, até o presente mo-

mento, dentro da Nova República, e acredito que a opinião pública exige respeito. E respeito é bom. Ai estão os funcionários públicos penalizados por um Ministro irresponsável, que anunciou que poderia dar o 13º salário e, depois, o Ministro da Fazenda veio e disse que não tinha condições de dá-lo. É apenas uma advertência a V. Ex^e: não use os números do Ministério da Administração, porque V. Ex^e poderá "Cair do Cavalo".

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Senador Carlos Alberto, é mais do que conhecida a posição de V. Ex^e de radical adversário do Ministro Aluísio Alves, sobretudo consequente da política local no Rio Grande do Norte.

O Sr. Carlos Alberto — Não! Não tem nada de radical, eu apenas estou mostrando a verdade.

O SR. MILTON CABRAL — Não pretendo envolver-me na política do Rio Grande do Norte.

Agora, quero dizer a V. Ex^e que o Ministro Aluísio Alves está estudando, seriamente, os problemas da Pasta, da qual ele é titular. E só o elenco de medidas, que acabei de citar aqui, e vou repetir, dá uma idéia da grandiosidade da tarefa que o Ministro tem que enfrentar. E são problemas de soluções difíceis.

O Sr. Carlos Alberto — O 13º salário?

O SR. MILTON CABRAL — E que exige, realmente, um levantamento muito sério também.

O Sr. Carlos Alberto — O 13º salário? O 13º salário?

O SR. MILTON CABRAL — Só para terminar — um momentinho! Vou responder a V. Ex^e.

Veja bem, reduzir diferenças entre níveis salariais, de todo o funcionalismo público. O pagamento do 13º salário, que não depende dele, mas sim do Ministério da Fazenda, da situação econômica do País, do Tesouro Nacional, não é uma decisão daquele Ministério...

O Sr. Carlos Alberto — Mas foi uma promessa que ele fez!

O SR. MILTON CABRAL — ...da unificação dos diversificados regimes do serviço público. Ele prometeu estudar seriamente e propor ao Presidente José Sarney, que sempre ressalvou: "na medida do possível, das condições econômicas..."

O SR. CARLOS ALBERTO — tenho os recortes dos jornais, em que ele anuncia o 13º salário para o servidor público...

O SR. MILTON CABRAL — ...a elaboração dos estatutos das empresas, enfim, há um número de problemas muito sérios, de implicações das mais abrangentes que demandam tempo. Agora, temos que aguardar a palavra final do Sr. Ministro que, acredito, irá justificar por que razão o 13º não saiu e por que essas reformas da sua área ainda não foram concluídas. Mas só o levantamento de 20 mil órgãos — e há quem diga que vai a 60 mil órgãos neste País — então, só esse levantamento exige tempo, e ele não pode se precipitar.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me v. Ex^e um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Ouço V. Ex^e, com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Será breve e acho que até que seria oportuno para amenizar um pouco a tônica, que já vai tornando o discurso de V. Ex^e, que é sério, necessário e oportuno. Mas V. Ex^e realmente me surpreende. V. Ex^e realmente é nascido na Paraíba? Essa é a minha pergunta. Porque, se V. Ex^e é nascido na Paraíba, V. Ex^e é a exceção, aliás, para justificar a regra, porque é o primeiro paraibano, que ouço dizer que não quer se meter na política de outro Estado. Qual dos Estados nordestinos que não tem a presença atuante dos paraibanos e normalmente no comando? Essa é a pergunta que eu coloco a V. Ex^e, porque, no Estado de Pernambuco, por exemplo, está lá o Senador Aderbal Jurema, está lá Jóias Leite; no Ceará, a mesma coisa. De maneira que V. Ex^e talvez para confirmar a regra, venha a ser exceção, como bom paraibano, para justificar a regra, diz da tribuna, alto e bom som, que não quer se meter na política

do Rio Grande do Norte, onde, convenhamos, já é uma espécie de feudo da velha e querida, por todos nós, Paraíba.

O SR. MILTON CABRAL — A diferença, nobre Senador, é que quando eu digo "não quero me meter na política do Rio Grande do Norte, porque faço política na Paraíba, "é porque quando o paraibano deseja se meter na política de outro Estado, vai lá e ocupa o espaço. Está aqui o nobre Senador Aderbal Jurema, e estão os governadores do Rio Grande do Norte, que são de origem da Paraíba, que vão lá e ocupam o espaço. Mas eu, estando na Paraíba, e fazendo política na Paraíba, me sinto impedido.

Mas eu queria pedir a atenção dos Srs. Senadores para o seguinte: esse problema do Ministério da Administração não é o ponto central do meu pronunciamento; o ponto principal deste pronunciamento de hoje é abordar a necessidade de profunda reformulação administrativa, que julgo oportunamente, começando por três decisões fundamentais.

A primeira diz respeito à criação do Ministério da Economia. Está mais do que evidente, e mais do que comprovada a inconveniente existência de dois Ministérios planejando e executando medidas no campo econômico: O Ministério da Fazenda e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República — que funciona como Ministério, pois o seu chefe é um Ministro e não um assessor do presidente. A SEPLAN coordena, planeja, executa, interfere, intervém, etc... A SEST, por exemplo, é um organismo fantástico, com exuberante competência para tudo entender, uma auto-suficiência impressionante e enorme capacidade de interferir. Os resultados não têm sido bons. A eficiência das estatais terá de ser cuidada em cada Ministério sob total responsabilidade do mesmo. A ingerência estranha ao meio nunca dá certo.

A existência de dois Ministérios com atuação nas mesmas áreas da economia tem sido a fonte de constantes conflitos e até de crises políticas. Confrontos entre o Ministério da Fazenda e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República hoje — instituída como Ministério — têm sido inevitáveis, em virtude das superposições em várias áreas, sobretudo pelo papel executivo que a Secretaria assumiu.

Tais conflitos prejudicam a imagem do Governo, pois este passa a exhibir falta de firmeza na formulação e condução da política econômica, além da dualidade provocar prejudicial retardamento em muitas decisões importantes face à necessidade da conciliação de ambos os Ministérios em torno das posições que assumem preliminarmente. É fácil perceber que a inter-relação de áreas cria condição propícias à divergência, cujo extravasamento ao público resulta em prejuízos à autoridade do Governo, gerando expectativas em relação ao futuro imediato.

Para exemplificar, vejamos o que está acontecendo. Na elaboração do Orçamento da União, que é o principal mecanismo da ação governamental no campo econômico, a superposição de funções amplia consideravelmente as discussões. Por isso não tem sido possível obter-se uma peça de melhor qualidade. Suponho que o orçamento brasileiro é o mais emendado e remendado do mundo. Passemos a alguns detalhes.

O Orçamento Fiscal é preparado pela SEPLAN, mas é implementado pelo Ministério da Fazenda. O Setor que arrecada é da Fazenda, mas a definição dos dispêndios é do outro Ministério.

Em abril de 1979, o Conselho Monetário Nacional foi transferido do Ministério da Fazenda para a SEPLAN. Em agosto do mesmo ano retornou à casa de origem. Um mês depois, em setembro o Conselho Interministerial de preços saiu da órbita da Fazenda para a SEPLAN. Em dezembro daquele mesmo ano foi à vez da Comissão de Coordenação do Controle Interno passar da Fazenda para a SEPLAN. Em março deste ano, o CIP retornou à Fazenda. Com ele, foram a Secretaria Especial de Abastecimento e preços e a Superintendência Nacional de Abastecimento, mais a Secretaria Central de Controle Interno e a Comissão de Coordenação do Controle Interno.

Este vai e vem de órgãos é bastante revelador desta inconveniente superposição de atribuições. É o caso da re-

cém criada Secretaria do Tesouro Nacional na estrutura básica do Ministério da Fazenda, para substituir a atual Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira.

Este novo organismo, a partir de janeiro de 1986, fará o acompanhamento da execução do Orçamento da União, inclusive no tocante às contas do chamado Orçamento Monetário (subsídios ao trigo, aquisição de produtos agropecuários, incentivos à exportação etc...). Espera-se, dessa forma, a unificação dos recursos da Caixa do Tesouro, preconizada pelo art. 92 do Decreto-lei nº 200/67, além do controle das responsabilidades financeiras diretas e indiretas assumidas pelo mesmo Tesouro, mediante a concessão de avais e outras garantias, inclusive no exterior, bem como o controle dos haveres mobiliários de propriedade da União. Se cabe à Fazenda a execução desse controle, nem por isso deixa a SEPLAN de intervir em diversas fases do processo.

E por aí, Sr. Presidente, eu sigo analisando essas suposições que deixo de comentá-las, em detalhes, para não me estender por mais tempo nesta Tribuna.

Devo salientar, ainda, que o gigantesco Orçamento das Estatais não esteve incorporado ao orçamento da União, enviado agora ao exame do Congresso Nacional. Apesar do esforço das nossas autoridades, não se conseguiu a tão desejada unificação dos orçamentos fiscal e monetário.

Veja-se outro aspecto dessa momentosa questão: Trata-se da elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento, através da SEPLAN. Quem faz a arrecadação de meios, quem conhece melhor o comportamento dos diversos setores, o que produzem e pagam de contribuição fiscal, não é quem faz a montagem final do Plano de Desenvolvimento. Daí a ficção que tem caracterizado, negativamente e sem exceção, todos os PNDs até hoje.

Os nossos Planos não passam de mera carta de intenções. É isto tão verdadeiro que nunca foi feito um balanço visando demonstrar o quanto foi cumprido das metas fixadas. É por isso que estou apresentando uma emenda neste novo PND, ora em exame no Congresso Nacional, que vai obrigar os órgãos competentes do Governo a submeterem ao Poder Legislativo um completo balanço das realizações preconizadas até 180 dias, vencido o período de vigência do respectivo Plano.

Uma outra prova do papel executivo da SEPLAN está na administração direta de fantásticos recursos financeiros através do BNDES, a quem está subordinado.

Estou convencido, Srs. Senadores, que já é tempo de pôr-se um definitivo paradeiro a esta dualidade ministerial. A complexidade do estágio em que se encontra a nossa economia demanda solução rigorosamente técnica, sem qualquer consideração de ordem personalista. É preciso enfatizar que não estou interessado em favorecer ou prestigiar quem quer que seja.

O que desejo, e este é o meu empenho, é contribuir para a montagem de um sistema de ordenação fiscal/financeiro capaz de formular e conduzir eficazmente a política econômica, com a utilização de mecanismos ágeis e solidamente estruturados, sob um único comando.

A sugestão, que me parece simples e objetiva, está na criação do Ministério da Economia, tendo este como principal atribuição o comando da política econômica. O novo Ministério, resultante da fusão dos atuais Ministérios da Fazenda e SEPLAN, deveria contar com Secretarias responsáveis, pelo menos, em quatro áreas básicas: Planejamento e Orçamento, Receita Federal, Tesouro Nacional, Comércio Exterior e uma Secretaria-Geral.

As atribuições de assessoria econômica da Presidência da República continuariam, como estão atualmente estruturadas, como vêm sendo exercidas.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e mais uma observação?

O SR. MILTON CABRAL — Pois não, Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Milton Cabral, quanto a essa miscigenação de atribuições, coisa que pesa sobre o Ministério da Fazenda, ela é evidente. O Brasil mudou, o mundo mudou, mas a preciosa finalidade do Ministério da Fazenda, especialmente depois que se criou o Ministério do Planejamento, foi efetiva-

mente abandonado. Veja V. Ex^e que, com o estabelecimento do art. 196 na Constituição vigente, retirou-se dos agentes de tributos federais, os antigos fiscais, a participação na multa e na arrecadação. Para suprir aquilo que era considerado uma imoralidade, e que provocava, sem dúvida alguma, injustiças e iniquidades. Agentes inescrupulosos, motivados pela participação que tinha nas multas, autuavam às vezes até desnecessária e absurdamente. Tentou-se suprimir a falha com a chamada remuneração de produtividade, que acabou afinal, sendo estendida a todos quantos eram do quadro, mesmo aqueles que ficam dentro da repartição batendo máquina ou fazendo coisa alguma. O certo é que veio o desinteresse a níveis tais que não tenho receio nenhum de afirmar a V. Ex^e como já o fiz a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e aqui nesta oportunidade para o País todo, que nada mais fácil do que duplicar a receita federal, nada mais fácil! Basta a chamada Secretaria da Receita Federal resolver funcionar. Agora, sem dúvida alguma, não há que se exigir dos agentes de tributos mais do que eficiência, o que não basta, o que não é bom, o que não é necessário, porque o indispensável seria obter-se dos agentes de tributos, além da eficiência, a iniciativa e a criatividade. E sabe V. Ex^e que só com o lucro, só com a vantagem, só com a perspectiva de uma melhor remuneração é que o homem é induzido a buscar dentro de si a iniciativa e a criatividade. Logo, se o Ministro Dilson Funaro levar para dentro do Ministério da Fazenda a sua capacidade empresarial — e pressuponho que ele deve ser um empresário bem-sucedido — ele haverá de buscar um caminho, um meio de criar nos agentes de tributos essa expectativa de vantagens, e fazer a máquina arrecadadora funcionar. Porque na verdade, Senador Milton Cabral, nem sequer sobre o talonário de notas fiscais a Receita Federal exerce controle algum. Eu darei como exemplo a V. Ex^e o caso do Estado de São Paulo, onde, por absurdo que pareça, sequer se autentica os talonários de notas fiscais. Daí por que Goiás, Mato Grosso do Sul, o velho Mato Grosso paga per capita 10% de ICM mais do que qualquer um dos três Estados, isoladamente, mais do que o Estado de São Paulo. Como é possível que São Paulo, tendo 41% dos que declaram, dos que estão sujeitos à declaração do Imposto de Renda — e nesses três Estados que eu citei para V. Ex^e só temos 4,7%, vale dizer 1/10 daquilo que tem em São Paulo; logo, sem dúvida alguma, o poder aquisitivo do paulista é muito, maior como pode São Paulo, com esse imensurável poder aquisitivo, pagar ICM, per capita, menos do que pagam os três pobres e abandonados Estados do Centro-Oeste brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Sr. Senador Milton Cabral, o tempo de V. Ex^e já está terminado.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu peço desculpas ao Sr. Presidente, mas realmente o assunto é empolgante, porque fala de perto especialmente aos Estados menos favorecidos do Brasil. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. MILTON CABRAL — Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex^e toca em pontos interessantes. Agora, na minha opinião, por melhor que seja a experiência empresarial do Ministro Dilson Funaro, ele terá sempre dificuldades para atingir as metas que ele traçou se não contar com uma administração ágil, eficiente, uma estrutura apta a se aprofundar nos problemas nacionais, com soluções exequíveis; e V. Ex^e mesmo aponta algumas das falhas na arrecadação dos tributos. Agora, com essa superposição que eu denuncio, aqui, com esse retardamento que acontece cada vez que surge uma medida importante que o Governo deseja tomar na área econômica, é preciso conciliar as duas posições, do Planejamento e da Fazenda. O fato do Planejamento ser um órgão também executivo, o que é uma aberração — um órgão que planeja, é, também, executivo, porque ele planeja para a economia como um todo, para o País como um todo, como um assessoramento da Presidência da República — ele tem o BNDES, tem a SESP, tem a SAREM, sob o seu comando e intervindo a todo momento.

St. Presidente, mais alguns minutos e eu terminarei o meu pronunciamento.

O segundo ponto desta análise diz respeito ao Conselho Monetário Nacional, instituído pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando o progresso econômico e social do País. O CMN herdou, ao longo dos anos, funções que o tornaram excessivamente poderoso.

A instituição do CMN deu-se no tempo em que foi eliminada a prerrogativa do Congresso Nacional de legislar sobre matéria financeira.

As decisões tomadas no âmbito do Conselho, embora relacionadas com os principais temas da economia nacional, como por exemplo inflação, crescimento econômico e direcionamento da poupança nacional, não resultam do amadurecimento de idéias suficientemente debatidas.

Tornaram-se rotineiras as decisões a priori ou ad referendum do Conselho, sendo seu plenário utilizado apenas para sancionar medidas já adotadas pelo Governo. Igualmente, há o caso curioso de reuniões que se processam por consulta telefônica e dessa forma substituem as reuniões formais, que deveriam constituir-se em discussões aprofundadas.

Também a composição dos membros deste Conselho Monetário foi diversas vezes alterada ao longo de sua existência. Com isso, o órgão sofreu um processo de inchão, com a multiplicação de representantes, hoje, com mais de trinta membros. Esse fato tornou, na prática, difícil a tomada de decisões com base em debates realizados no seio do Conselho. Aliás, como está, trata-se de uma assembleia com a participação de grupos privilegiados.

Vejamos, Senhores, a atual composição do Conselho.

Seu Presidente é o Ministro da Fazenda. O Ministro-Chefe da SEPLAN é o seu Vice-Presidente. Participam ainda do Conselho os Ministros da Agricultura, do Interior, da Indústria e do Comércio, do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, os Presidentes do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco Nacional da Habitação, do Instituto de Resseguros do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, o Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, os Presidentes do Banco do Nordeste e do Banco da Amazônia. Acrescentem-se a esses outros dez membros nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros de notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

A presença de expressivos líderes empresariais incita a questão da equidade de tratamento aplicado aos diversos grupos da sociedade. Com base nos próprios critérios adotados pelo Governo, não vejo como se justificar a ausência daquele colegiado de líderes trabalhistas, e a de representantes dos profissionais liberais. É fácil concluir que a fórmula adotada para a designação dos representantes da área privada não tem sido compatível com a essência do renovado regime democrático, pois a composição como está privilegia determinados segmentos da sociedade. Aliás, este tema nos leva a outro igualmente delicado: o acesso prévio de representantes de determinados grupos econômicos a entendimentos de natureza sigilosa que se travam no CMN, o que não se coaduna com o natural princípio da isenção no processo decisório sobre áreas de vital importância que afetam os rumos da economia.

Esses aspectos põem em pauta a vulnerabilidade do CMN a grupos de pressão. Segundo comentários na imprensa nacional, a exemplo de O Globo, em 3 de maio de 1985, o Conselho Monetário Nacional tem sido o canal acolhedor de reivindicações de bem montados lobbies, que tratam dos interesses de seus grupos.

Conclui-se, portanto, como imperiosa a reformulação deste CMN, pela eliminação de todos os representantes de grupos financeiros e econômicos, e redução dos representantes governamentais. Não tem o menor sentido a participação simultânea de um Ministro de Estado, tendo do seu lado a presença, também como titular, de um ou mais de seus subordinados. Seria crível um Presidente de um banco estatal opinar e votar contra a posição assumida por seu Ministro? O que seria admissível é que estes titulares do 2º escalão participassem como

membros sem direito a voto, simplesmente como assessores.

O CMN precisa, com urgência, voltar a ser um órgão colegiado com participação apenas dos titulares dos Ministérios que atuam no campo normativo e produtivo da economia: Fazenda, Agricultura, Comércio e Indústria, Minas e Energia, mais o Presidente do Banco Central, estando este revestido da indispensável independência, como a seguir comentarei. Portanto, um Conselho de cinco titulares e não 32, como se observa atualmente.

Assim sendo, devolver-se-ia ao CMN a função superior de formulação das grandes linhas de política econômica, com a tomada de decisão colegiada. Para facilitar o debate e o acolhimento de sugestões e reivindicação poder-se-ia admitir, na estrutura do referido Conselho, a organização de câmaras setoriais, representativas das atividades produtoras de empregados e empregadores, em escala inferior, sem interferência direta com as reuniões do colegiado.

Um terceiro aspecto, que entendo ser necessário alterar para conseguir-se a desejada modernização da administração pública, é concernente ao Banco Central do Brasil, cujas atribuições estão definidas pela Lei nº 6.024. Aliás, uma lei considerada nos meios financeiros como falha de difícil interpretação, contraditória, construída pela fusão malfeita de leis anteriores.

No caso brasileiro, o Banco Central não tem passado de um mero apêndice do Ministério da Fazenda, e de uma secretaria executiva do Conselho Monetário Nacional, estando o seu processo decisório permeável às condicionantes políticas.

A exemplo do que ocorre em outros países, julgo imprescindível que o Banco Central possa apresentar elevado grau de autonomia e ampliar a sua competência específica. Em abril deste ano, o Jornal do Brasil, em matéria intitulada "Dilema Burocrático", fez estas considerações: "Nos países onde as estruturas financeiras adquiriram mais solidez e respeitabilidade — como acontece com o Federal Reserve System, nos Estados Unidos —, a política monetária é praticada com grande grau de autonomia e raramente influenciada por fatores partidários. Basta considerar, por exemplo, que o Presidente atual do FED — como é conhecido o Banco Central americano — foi nomeado ainda nos tempos do Presidente Jimmy Carter. Seu estilo de administração é o colegiado, e sua orientação é respaldada por um Governo republicano e um Congresso com enorme poder de influir em questões orçamentárias, monetárias e fiscais. Raramente o voto de um Presidente do FED, em matérias relevantes para a vida econômica, é vencido e, na última vez em que isso aconteceu, o Presidente em exercício durou pouco no cargo. Há, portanto, uma elevada dose de coerência interna na administração desse órgão e no respeito que a ele devotam os outros segmentos da administração pública".

Continuando, o autor da matéria esclarece: "A independência das instituições monetárias em relação ao resto do Governo não quer dizer, no entanto, que o Banco Central americano seja livre para atuar dissociado da realidade de sua moeda ou da economia do País. Sua independência é um corolário do equilíbrio das instituições e não do inverso. E sua eficiência depende também da eficiência do conjunto. O Executivo trabalha de forma harmoniosa e rápida, sobretudo rápida, e o Legislativo sabe como temperar a Casa Branca através do trabalho das Comissões Técnicas do Senado e da Câmara, ou de Comitês Conjuntos, cujo voto é decisivo em matérias relevantes para a vida nacional".

Infelizmente, é outra a experiência brasileira.

O que acontece com o Banco Central do Brasil? Tem dificuldade em executar sua principal missão, que é cuidar da estabilidade da moeda, pois freqüentemente essa função está em conflito com interesses políticos imediatos. Conseqüentemente, a "performance" da política monetária é sensivelmente inferior às exigências impostas pela sofisticação já atingida por nossa economia. Não é simples acaso a nossa longa convivência com o processo inflacionário, cujo nível hoje atingido ameaça à própria estabilidade social e política.

Analisando-se sua finalidade, podemos verificar, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que o Banco Cen-

tral do Brasil não pode estar sujeito a tantas injunções a que o obriga o Ministério da Fazenda, ou a tantas vicissitudes, como as que lhe impõe o Conselho Monetário Nacional. Nestes novos tempos democráticos, deverá antes constituir-se em órgão verdadeiramente livre, para bem cumprir sua finalidade, em consonância com os mais elevados preceitos éticos.

Ou seja, propondo-se a ajustar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e à manutenção de seu processo de desenvolvimento em ritmo adequado; a regular o suprimento adequado e oportuno dos recursos financeiros necessários ao funcionamento normal dos diversos setores da economia; a atuar no sentido da estabilidade dos mercados financeiro e de capitais; a aperfeiçoar as instituições e os instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos; a zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras; a satisfazer a demanda do meio circulante, indispensável à atividade econômico-financeira da coletividade. Propondo-se — repetimos — a cumprir tarefas tão relevantes, não deve estar o Banco Central sujeito a forças conflitantes, características de disputas pelo poder. Ao contrário disso, ele deve situar-se firmemente acima das influências resultantes dessa luta.

Assim considerando, imagino um Banco Central independente do Executivo e do Legislativo, algo semelhante ao Federal Reserve Bank — dos Estados Unidos, ou do Bundesbank — da República Federal da Alemanha. A Diretoria do Banco seria indicada pelo Presidente da República e aprovada por maioria do Senado Federal, tal como acontece com os embaixadores.

O mandato seria fixado de modo a cobrir dois períodos governamentais distintos. Os diretores, uma vez empossados, só poderiam ser afastados por um voto de desconfiança do Senado Federal, e nunca por decisão ministerial. Estaria, dessa forma, institucionalizado um órgão em condições de administrar os inevitáveis conflitos gerados das aspirações da sociedade e a efetiva disponibilidade de recursos.

Tais são, Senhor Presidente, Senhores Senadores, os três aspectos que julgamos capazes de contribuir para a solução de muitos de nossos problemas econômicos. As sociadas, essas três alternativas oferecem, tenho certeza, condições objetivas para aprimorar a eficiência na condução da política econômica brasileira, sendo altamente compatível com a consolidação do processo democrático que estamos vivendo no País.

Estou convencido que a contribuição que ora trago ao Plenário desta egrégia Casa oferecerá subsídios à reorganização institucional do Poder Executivo, certamente uma das prioridades da Nova República. (Muito bem!)

Era o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS — RN). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago aqui uma posição do PTB, nesta Casa, diante do quadro que foi anunciado pelo Ministro da Administração aos funcionários públicos e civis da União. Promessas e mais promessas foram feitas e não cumpridas, diga-se a verdade. Não venham aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizer amanhã que a nossa posição é uma posição em decorrência da política do meu Estado, o Rio Grande do Norte. O que nós queremos é cobrar aquilo que foi prometido à Nação; o que nós queremos é a resposta concreta das promessas que foram feitas à opinião pública brasileira.

“Mentiram-me. Mentiram-me ontem, e hoje mentem novamente. Mentem de corpo e alma, completamente. E mentem de maneira tão pungente que acho que mentem sinceramente.”

Verso do professor Romano de Sant'Ana, que abre o poema “A implosão da mentira”, tão em voga no governo da Nova República.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, meditei muito, ontem lendo o livro “Desafio das Oposições”, de autoria do Senador Humberto Lucena. E, dos trechos colocado-

em uma das páginas do livro do Senador Humberto Lucena é um artigo publicado em janeiro de 1983 no Jornal *O Estado de S. Paulo*, pelo jornalista Fernando Pedreira, que diz o seguinte:

O problema do Brasil de hoje é menos econômico-financeiro do que “moral e político”. Estamos escorregando por um plano inclinado. Não é possível acabar com a inflação, não é possível recuperar a economia e restaurar a confiança dos cidadãos no seu próprio país enquanto tivermos à nossa frente um governo desmoralizado e desacreditado.

Diz ainda o Jornalista Fernando Pedreira — isto em 1983: Há tecidos que suportam mal os remendos; entre eles está o da respeitabilidade e da autoridade dos administradores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as mentiras deslavadas e desavergonhadas, usadas pelo Sr. Ministro da Administração, Jornalista Aloísio Alves, comprometem a respeitabilidade do grande povo brasileiro ao Governo da chamada Nova República. O informativo *DF Repórter* que todos os Senadores Deputados Federais recebem diariamente, pela manhã, em seus apartamentos, publicou no dia 27 de novembro, em uma de suas páginas o seguinte comentário: As prômissas do Ministro — O Ministro da Administração prometeu que, no pacote fiscal de hoje, uma das medidas vai dar um golpe de morte no velho esfalto dos carros oficiais. E concluiu, com otimismo que o seu número será reduzido de 60 por cento. Mas explicou que haverá um plano, que está em elaboração, etc. Sí diz o articulista do *DF Reporter*: não é bom confiar muito. O ministro prometeu o 13º salário, não saiu; prometeu um novo estatuto, não saiu; prometeu a reforma administrativa, não saiu; prometeu regularizar a situação dos apartamentos funcionais e não regularizou. “Diz ainda o articulista — ele é bom prometedor. No Ministério Figueiredo tinha um Ministro que, por causa disso, ganhou até apelido” ...conclui a nota do *DF Reporter*, “esquecendo que o Ministro prometeu acabar com as mordomias, não acabou”. O Ministério da Administração, comandado pelo Sr. Aloísio Alves, é no presente momento o Ministério, no meu entendimento, do faz de conta. Já diziam os romanos: o tempo conduz a verdade pela mão. A verdade de uma farsa montada através do lobby — ai está... Como explicar à Nação prômissas não cumpridas? Mentiram ontem, e hoje mentem novamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, mentiram ontem, usando a retórica demagógica nos palanques; mentem hoje, travestidos de homens das esperanças do povo, vendedores de ilusões. Esta não deve ser a Nova República preconizada pelo Excelentíssimo Ex-Presidente Tancredo Neves. Como também não acredito que o Presidente José Sarney queira transformar a Nova República em repuliqueta da mentira e da farsa.

Aproveito, neste meu pronunciamento, as palavras do Vice-líder do PMDB — Hélio Gueiros, no livro desafio das oposições: “É um absurdo que o Governo diga que não pode pagar ao seu servidor o que ele deve receber. Não é possível aceitar-se essa estória de que o erário não tem dinheiro, porque, como eu já disse aqui, se fôrmos esperar, no Brasil, que o Tesouro tenha dinheiro para satisfazer às necessidades públicas, nós vamos chegar ao século vindouro e ele não terá condições. O Governo tem que dar prioridade à situação dos Servidores Civis da União e deve pagar a ele, pelo menos, o salário reajustado, que lhe foi roubado pela inflação. Palavras do Senador Hélio Gueiros, em aparte ao discurso do Senador Humberto Lucena, de apoio às reivindicações feitas pelos servidores civis da União, através do 1º Encontro Nacional dos Servidores Civis Federais, em 4 de abril de 1983. Já o Senador Humberto Lucena dizia o seguinte:

Os próprios empregados das empresas públicas têm reajuste semestral e o 13º salário. Enquanto isso, os servidores públicos civis da União e de suas autarquias, que também são filhos de Deus, continuam penalizados. Além da reposição salarial, do reajuste semestral, os servidores também reivindicam o pagamento do 13º salário, que é uma velha conquista dos trabalhadores brasileiros. Aliás, hoje, os trabalhadores já recebem até, por conta do Fundo PIS/PASEP, o 14º salário, enquanto os servi-

dores públicos federais, nem sequer o 13º salário — palavras do Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, nesta Casa.

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muita honra, nobre Senador!

O Sr. Alfredo Campos — Senador Carlos Alberto, estamos escutando o seu discurso com bastante atenção, até porque, nesta Casa, como Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, temos olhado as atitudes tomadas pelo Ministro Alufzio Alves, da Administração, e toda a problemática do funcionalismo público federal. Quero dizer a V. Ex^e que, além de ser muito acertado, é muito bom para o servidor público que se traga para este recinto, para esta Casa do Congresso, esta discussão que tanto interessa a milhares de pessoas no Brasil. Mas, eu gostaria de dizer a V. Ex^e que nós, do Governo, algumas vezes, interpelamos a Administração Federal, principalmente o Ministro da Administração, Alufzio Alves, que está há pouco tempo na chefia daquele Ministério e, por isso mesmo, ainda não logrou consertar tanta coisa que estava e que continua errada, neste País. Com relação a um problema que me toca de perto, que é o Estatuto do Servidor Público, eu gostaria de levar ao conhecimento de V. Ex^e que foi o Senado Federal, através da sua Comissão de Serviço Público Civil, que solicitou ao Ministro Alufzio Alves que não mandasse, em regime de urgência, o anteprojeto do Estatuto dos Servidores Civis da União, porque as duas Casas do Congresso Nacional não gostariam de ser obrigadas a discutir, em tão pouco tempo, um problema tão importante para todo o servidor público. Queríamos, sim, que esse anteprojeto viesse para cá com um tempo razoável de debate, para que pudéssemos discuti-lo profundamente em tudo e trazer o funcionalismo público federal para discuti-lo também. No momento em que pensamos em dotar o País de uma Legislação séria; no momento em que pensamos em dotar o País de uma Constituição que possa reger os destinos do Brasil por alguns anos, que ainda temos pela frente, nós não poderíamos, definitivamente, pensar em dotar o servidor público do seu regulamento maior, simplesmente de afogadilho, simplesmente de um momento para o outro. Solicitamos ao Ministro que esse debate pudesse ser travado, não somente nas duas Casas do Congresso, mas através de suas representações, de suas entidades representativas. Por isso, até hoje, felizmente esse anteprojeto não veio ao Congresso Nacional. Mas nós estamos fazendo debates nas suas associações de classe e, há poucos dias, fizemos realizar no Senado Federal, sob o patrocínio da Comissão de Serviço Público Civil, um encontro das principais entidades de classe do servidor público, para discutir profundamente o anteprojeto do Estatuto do Servidor Público. Por isso, não querendo me alongar mais para que possamos continuar escutando as suas críticas que, em boa hora, vêm a este recinto, nós gostaríamos de dizer que a Administração Pública está atenta para o problema do servidor público, que é um dos graves e grandes problemas que temos no País, e que o Ministro Alufzio Alves ao prometer remotamente a Administração Pública, no início do seu mandato, o fez no propósito de realizá-lo bem e temos certeza que assim será feito. É evidente e necessário demonstrar a V. Ex^e que o tempo para consertar tanta coisa errada ainda é pequeno; nós devemos, por isso mesmo, dar como estamos dando um voto de confiança, não só ao Ministro da Administração, mas a todo o Governo Sarney, porque, afinal de contas, há muita coisa errada que precisa ser consertada. Agradeço a V. Ex^e

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço, penhoradamente, o aparte que V. Ex^e me faz respondendo aos dois Senadores do PMDB, Hélio Gueiros e Humberto Lucena, porque até aqui só fiz ler palavras encontradas no livro “Desafio das Oposições”.

Juro que apenas disse aqui uma coisa que, na verdade, saiu de dentro de mim: a cobrança do 13º salário, mas que também esta cobrança está sendo feita pelo Senador Hélio Gueiros e pelo Senador Humberto Lucena, de acordo com o livro “Desafio das Oposições”.

O que é mais interessante, nobre Senador, é que aqui eu não estou, de forma nenhuma, fazendo críticas levia-

nas ou tão pouco injustas ao Ministro da Administração. Foi o próprio Ministro que divulgou, através de toda a imprensa nacional — e, diga-se de passagem, com grande lobby em rádio, jornal e televisão — a concessão do 13º salário para os servidores públicos da União.

E eu pergunto: o 13º salário saiu? O 13º salário vai sair? O Ministro mentiu? Mentiu!

V. Ex^e deseja um aparte?

O Sr. Alfredo Campos — Desejo, sim, nobre Senador.

O SR. CARLOS ALBERTO — Tem V. Ex^e o aparte.

O Sr. Alfredo Campos — Nobre Senador Carlos Alberto, desejo dizer que, no correr da minha pequena vida pública, estive muito ligado ao funcionalismo público, não só na esfera federal, mas na esfera estadual e municipal, que fui presidente, como V. Ex^e deve saber, de entidades de classe nesse setor.

O SR. CARLOS ALBERTO — Diga-se de passagem, V. Ex^e é um dos maiores representantes da categoria, nesta Casa.

O Sr. Alfredo Campos — Agradeço a V. Ex^e

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex^e tem tido sempre a preocupação para com os funcionários públicos da União e dou o meu testemunho. V. Ex^e recebe os meus aplausos.

O Sr. Alfredo Campos — Muito obrigado. Continuando, Senador Carlos Alberto, neste breve aparte que desejo dar a V. Ex^e, eu quero lembrar-lhe é que sempre lutamos, há muito tempo, desde que foi instituído o 13º salário para a classe trabalhadora no Brasil, nós, os funcionários públicos, lutamos pelo 13º salário e esta luta, Senador Carlos Alberto, foi feita em vários Estados no âmbito municipal, estadual e federal. Ainda me lembro que, na campanha que conduziu o inesquecível Tancredo Neves à governança do meu Estado, nós dizímos e S. Ex^e também dizia em praça pública, que iria conceder o 13º salário. E hoje, Senador Carlos Alberto, temos o 13º salário para os servidores públicos do meu Estado, Minas Gerais, mas o 13º salário, é mister lembrar aqui, só foi dado no final dos dois anos em que Tancredo Neves ocupou a governança do meu Estado. E agora, o Governo José Sarney — e acho muito certo V. Ex^e cobrar isso não tem nem um ano ainda de Governo. O Governo José Sarney assumiu outro dia os destinos da Pátria.

O SR. CARLOS ALBERTO — Permita-me um contra-aparte. Em nenhum momento aqui culpei o Presidente José Sarney. Acho apenas que o Ministro da Administração foi irresponsável ao anunciar para a Nação que daria o 13º salário, quando não dependia de S. Ex^e. Foi irresponsável, vendeu ilusões aos Servidores Públicos da União. Aqui, em momento algum, atingi ao Governo José Sarney. Estou me dirigindo tão-somente ao Ministério da Administração.

O Sr. Alfredo Campos — É bom que V. Ex^e, Senador Carlos Alberto, faça este reparo em seu discurso, se bem que ainda sou daqueles que acham que é impossível atacar uma parte determinada do Governo sem atacar o Governo como um todo. Não conheço o Governo simplesmente numa parte; o Governo é bom nisso, o Governo é mau naquilo, não! Ou o Governo está razoável em tudo ou mal em tudo. Isso seria...

O SR. CARLOS ALBERTO — Não, Ex^e, não vamos cometer injustiças...

O Sr. Alfredo Campos — No momento em que o Governo mente, como quer V. Ex^e, é o Governo inteiro que está mentindo. E o que quero lhe dizer é que o Governo fará tudo para dar o 13º salário...

Não vi e não tenho informação alguma no sentido de que o Governo houvesse prometido para uma data pré-determinada a concessão desse importante benefício para o servidor público que é o 13º salário.

O SR. CARLOS ALBERTO — Amanhã trarei todos os jornais que tenho arquivado em meu gabinete em que o Ministro da Administração promete o 13º salário para o ano de 1985. Trarei amanhã ao plenário.

O Sr. Alfredo Campos — Se o Ministro da Administração prometeu o 13º salário para este ano, S. Ex^e deve ter lutado, como sei que lutou, com todas as suas armas, com todas as suas forças para que essa concessão fosse dada ao servidor público. Infelizmente, como sabe V. Ex^e, o ideal é diferente da realidade. Quase nunca o ideal acompanha a realidade como deveria ser. Lamentavelmente, o Ministro da Administração ainda não teve condições, dentro desse emaranhado de dificuldades, de conseguir cumprir a sua promessa de dar o 13º salário ao servidor público. Mas tenho certeza de que esse 13º salário será concedido ao servidor público dentro de pouco tempo; será dado no momento em que tivermos condições de assim procedermos. Temos certeza de que V. Ex^e haverá de aplaudir essa concessão que não se conseguiu por tanto tempo e que em pouco mais de um ano se conseguirá. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. CARLOS ALBERTO — Sou eu quem agradece a V. Ex^e, e gostaria de acrescentar que sinto-me orgulhoso em tê-lo participando do meu pronunciamento nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Comunico a V. Ex^e que o seu tempo já se esgotou.

O SR. CARLOS ALBERTO — Sr. Presidente, vou encerrar. Apenas para completar, vou ler aqui para o Senador Alfredo Campos e vejam, Srs. Senadores, como se usa dois pesos e duas medidas — mas vou completar para o Senador Alfredo Campos as informações do Senador Humberto Lucena, ainda no seu livro, porque estou me apoiando no livro "Desafio das Oposições", do Senador Humberto Lucena.

Ainda o Senador Humberto Lucena: "Sei que o Ministro José Carlos Freire...". Ainda era o Ministro José Carlos Freire, vejam só, e hoje S. Ex^e é Líder do Governo. Disse S. Ex^e:

— "Sei que o Sr. Ministro José Carlos Freire, por quem tenho muito apreço, pois acho que, realmente, tem, se comportado com muita idoneidade e muita competência à frente do Departamento Administrativo do Serviço Público, encaminhou, há muito tempo, ao Palácio do Planalto, uma mensagem acompanhada de projeto de lei, instituindo o 13º salário."

Isto é o Senador Humberto Lucena quem diz:

"Mas, até agora não foi enviado ao Congresso Nacional expediente respectivo, sob a alegação do Ministro do Planejamento de que não havia recursos disponíveis para atender a esse encargo do Tesouro Nacional."

Volto, aí, ao argumento do Senador Hélio Gueiros de que, enquanto isto acontece com o serviço público, a empresa privada tem que pagar, vá buscar recursos onde houver, inclusive no sistema bancário, a juros escorchantes.

Diz ainda o nobre Líder Humberto Lucena: o Projeto do novo Estatuto do Servidor Público Civil da União. Há mais de dois anos que o DASP concluiu esse trabalho — tenho informações fidedignas — foi para o Palácio do Planalto e lá se encontra, aguardando também o seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

Não sou eu que estou dizendo não, Sr. Presidente, é o Senador Humberto Lucena, que hoje é Líder do Governo...

No discurso do Líder do PMDB, no dia 4 de abril de 1983, um trecho muito importante para esta Casa, deve ser destacado. Respondendo ao Senador Aloysio Chaves, o Líder do PMDB, faz a seguinte colocação:

"Sabe V. Ex^e que todo o arcabouço jurídico-constitucional, inclusive em matéria de servidor público, vem da área federal. V. Ex^e está convidado a assinar comigo, ou melhor, a votar uma proposta de Emenda Constitucional assegurando o 13º salário a todos os funcionários Públicos Civis da União."

E, pergunta o nobre Senador Humberto Lucena ao Senador Aloysio Chaves: "V. Ex^e aceita a idéia?"

Agora é preciso perguntar ao Senador Humberto Lucena: quando é que nós vamos assinar esta emenda, para votarmos e concedermos o 13º salário aos Servidores Públicos da União?

Mentiram, Sr. Presidente, mentiram ontem, e hoje mentem novamente. Que dizer das mentiras do Ministro da Administração? Que resposta daria o nobre Líder Humberto Lucena às suas colocações no passado?

Apresento, nesta oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, votos de pesar. Estamos encerrando a nossa sessão legislativa deste ano, já no dia 5 iniciamos o recesso Parlamentar, e tenho que dirigir a todos os servidores civis da União o meu voto de pesar, votos de pesar à grande família de servidores públicos da União, enganados pela retórica demagógica dos vendedores de ilusões!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Reiteradas vezes tenho ocupado a tribuna da Casa na tentativa de chamar a atenção dos homens do Executivo, como de resto de toda a Nação, para um dos mais graves e sérios problemas do Brasil e que, inadvertidamente, foi sendo relegado, como se fora uma matéria de menor importância.

Trata-se, Sr. Presidente, do crescimento desmesurado da participação do setor de intermediação financeira na renda bruta nacional. E devo lembrar a V. Ex^e, porque já o disse "n" vezes, que esse setor participava com 3,4% da renda bruta nacional em 1960 e já em 1980, ultrapassava a casa dos 9,5%. Isto seria muito bom, Sr. Presidente, se realmente significasse um processo de enriquecimento do País. Mas, na realidade, os nossos economistas, mestres em confundir simples processos de transferência de rendas com enriquecimento, não se aperceberam que nesse mesmo espaço de tempo a agropecuária, que participava em 1960 com 30% na formação da renda bruta nacional, chegara em 1980 — e ainda deve permanecer a essa altura, se é que ainda se encontra nesse patamar — a 10%. Vale dizer que enquanto o setor de intermediação financeira triplicou a sua participação, a agropecuária — e aí embutido também o setor do extrativismo e da pesca — teve reduzida a 1/3 a sua participação.

Mas, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, que eu clamaava contra esse desmesurado crescimento do setor de intermediação financeira, eu apontava o absurdo do luxo, a suntuosidade, a ostentação, a aquisição dos melhores e mais caros pontos comerciais das principais avenidas de todas as cidades, as instalações luxuosas que ofendem e humilham a maioria daqueles homens de mãos calosas que procuram as agências bancárias no Brasil. As propagandas mais caras, essas que nem mesmo as multinacionais ousam fazer, senão partilhando entre algumas cônegas, os nossos bancos as vêm mantendo e sustentando. E a proliferação de agências, Sr. Presidente? E cada uma mais suntuosa do que a outra.

Na verdade, é um setor que sempre atuou — e ainda parece que insiste em atuar — violentando todas as regras da economia, num total desrespeito aos custos de fatores. E tudo isso para quê, Sr. Presidente? Tudo isso para vender, na verdade, a expressão certa não seria vender, não seria emprestar, mas sim alugar — alugar o dinheiro, porque no Brasil, de certo tempo a esta parte, a expressão certa não é mais emprestar dinheiro a juros, e sim alugar dinheiro. Mas o grave é que toda ostentação e todo esse corolário de propaganda, de luxo, de agências suntuosas, de instalações altamente sofisticadas, para oferecer uma mercadoria que tem sua oferta sempre, invariavelmente, muito aquém da demanda que é uma constante na nossa economia.

Pois bem, Sr. Presidente! Se o salário do pecado é a morte como ensinava Paulo aos romanos, eis que aqueles que fizeram "ouvidos de mercador" ou por conveniências outras, o certo é que as nossas advertências não surtiram efeito — e a resultante afesta.

Os jornais de ontem e de hoje, Sr. Presidente, nos dão notícias de a quantas andam as nossas instituições financeiras. Na verdade, Sr. Presidente, e — eu falo muito à

vontade, porque ao tempo de governista nesta Casa a minha postura não foi outra senão a de intentar advertir aos meus correligionários para esse absurdo, para essa distorção criminosa da nossa economia. Daí por que, hoje, ao voltar a esse aspecto, a essa questão fundamental da nossa economia, faço-o muito à vontade, porque não há como — e eu dizia ainda há pouco ao ilustre Deputado e ex-Ministro Rondon Pacheco, que nós temos o dever de fazer oposição ao Governo, mas nunca fazer oposição ao País quando estamos na Oposição, e de apoiá-lo quando governistas, mas apoiá-lo às vezes até com críticas construtivas, contrariando momentaneamente os correligionários, para induzi-los ao acerto, pelo bem do nosso País.

Daí por que, Sr. Presidente, sem dúvida alguma, é bom que se rememore aqui o que ocorreu com o setor financeiro brasileiro, de maneira talvez um tanto quanto tímida, ligeiramente fiz a abordagem desse aspecto da questão, mas na intimidade; nos bastidores da administração, elaborei quadros e trabalhos levando à época aos Ministros responsáveis pelo setor, para demonstrar a grande responsabilidade das nossas autoridades monetárias para a hecatombe que já então, há cerca de quatro ou cinco anos, eu antevia, talvez motivado pela cautela, pela desconfiança, pelo receio do homem da roça. O certo é, Sr. Presidente, que, em que pese a preponderância do "economês", dessa confusão inventada para que ninguém entenda a coisa mais elementar em economia, que é aquele fato de quem gasta mais do que economiza tem que tomar emprestado, e quem toma emprestado tem que pagar juros, o certo é que possuído por esse receio e fiel a esse aprendizado do homem da roça, submeti já a este Plenário alguns desses nomes que eu trago aqui, como fiz em várias oportunidades — repito — às nossas autoridades monetárias, então meus colegionários do Governo.

E, agora, Sr. Presidente, espero que os novos governantes, os homens da Nova República tenham a bravura e a coragem moral de tentar corrigir, enquanto é tempo, essa enorme distorção que — admito — o próprio Governo Federal foi levado a cometer, mas inequivocavelmente levado porque deixou se envolver no processo do distributivismo, naquela preocupação demagógica de cortejar o povo. V. Ex's são testemunhas do quanto eu tenho verberado no político brasileiro essa preocupação de ser agradável, de cortejar as momentâneas vontades populares, de ter atitudes de pais que nós não desejaríamos que fossem pais dos nossos netos, porque preocupados em cortejar e agradar. A verdade é que o Governo Federal, para permitir o consumismo desregulado e desbragado implantado neste País, precisando acudir a nossa crônica e mais do que crônica deficitária balança de pagamentos, e nos últimos anos também crônica e altamente deficitária balança comercial, outro caminho não teve senão induzir, depois de esgotar a capacidade de endividamento da própria União, a capacidade de endividamento das empresas públicas da União, dos próprios Estados e municípios de suas respectivas empresas públicas, a empresa privada através de um facilitório sob o nome de Resolução nº 63 do Banco Central, e naturalmente com o artifício de manter a correção monetária sempre mais alta do que a correção cambial — trago aqui, uma série histórica para demonstrá-lo — certo é que foi a forma que se encontrou nos últimos anos de captar dólares no exterior para, convertendo-os em cruzeiros, entregá-los à PETROBRÁS, para pagar a nossa conta de petróleo.

Pois bem, Sr. Presidente, hoje a PETROBRÁS, em números redondos, tem um déficit de caixa, porque não resarcida pelo Fundo Único de Equalização de Preços, que é mantido pelo Tesouro Nacional, subvenzionado, na ordem de 10 trilhões de cruzeiros. Mas, na realidade, um ligeiro levantamento, apropriando os preços praticados em 1985, considerando o mesmo volume de consumo no ano de 1984, a verdade é que a PETROBRÁS já registra um prejuízo superior a 24 trilhões de cruzeiros, de janeiro a 30 de novembro último. Daí por que, Sr. Presidente, com este déficit de caixa de 10 trilhões de cruzeiros a PETROBRÁS não vem podendo sequer fazer face aos seus compromissos com os fornecedores de álcool. Mas o certo é que o período a que me reporto, entre os dois picos de crise do petróleo, precisava-

mos carrear dólares para o Brasil de qualquer forma, e isso foi feito como? Foi que, em 29 de setembro de 1973, se decretou uma correção cambial de 2.17%, e uma correção monetária de 12.65%; em 20/12, uma nova desvalorização do dólar, na ordem de 19.66%, desvalorização do câmbio, e com a correção monetária nas ORTNs, e nas LTNs de 24.90%. Em 16 de fevereiro de 1977, com uma desvalorização cambial de 36.61, contra uma desvalorização da ORTN de 37.48%.

E, assim vamos até 23 de abril de 80, quando tivemos a chamada maxidesvalorização, a primeira, tristemente chamada maxidesvalorização — uma correção cambial de 106.6% contra uma correção na ORTN de 55.96%. E daí para a frente, invariavelmente, as correções cambiais passaram a ser sempre menores do que as correções monetárias.

Ora, Sr. Presidente, a explicação está aqui na balança comercial, porque a partir de 74, na série histórica que trago até 1983, somente a partir de 1981 é que o Brasil passou a ter superávit na sua balança comercial, que foram num crescendo ao ponto de atingirmos, hoje, com muita vaidade, com muito orgulho, casa superior aos 10 bilhões de dólares e correspondentes a quase 50% de saldo positivo na balança comercial.

Na realidade, Sr. Presidente, essa artimanha, essa malícia do Poder Executivo, para induzir os empresários a tomarem esse dinheiro, porque toda a vez que se visitava um banco em busca de recursos a oferta dos gerentes, sem dúvida nenhuma, de dinheiro mais barato era o dólar. E, consultando os interesses do Banco Central e por consequência do Governo Federal, foi o empresariado brasileiro induzido — eu diria mais do que induzido, foi cominado a tomar esses dólares —, mas, com a rasteira, Sr. Presidente, da maxidesvalorização, a exemplo daquela de 21 de fevereiro de 84, que foi de 203.36%, sem dúvida alguma, a não ser aquelas empresas que trabalhando com eletrodomésticos ou bens duráveis, enfim, aquelas poucas e raras empresas que puderam repassar aos seus consumidores os custos da maxidesvalorização e da subsequente míni e continuada desvalorização do cruzeiro em relação ao dólar, teriam que se tornar insolventes. E o que eu dizia àquela época, Sr. Presidente, era que isso redundaria nas desnacionalizações, na estatização ou na quebra do sistema financeiro nacional, e, desgraçadamente estamos caminhando a largos e acelerados passos para a pior das alternativas que é quebra, sem dúvida alguma, dessas instituições, dirigidas e orientadas, a serem verdadeiras as declarações dos diretores do Banco Central, algumas delas já estavam preparando, através de seus dirigentes, carreando recursos para o exterior, montando outros negócios, outras atividades, fora dos limites das fronteira do Brasil, de maneira tal que, quebrada a instituição, pelo menos, os seus dirigentes, na expectativa da impunidade, aliás, a nossa própria Constituição, próduto do nosso preciosismo jurídico, já estabelece que ninguém pode ser preso por dívida. Então, basta um desses caloteiros, um desses irresponsáveis, colocar um vale na gaveta dizendo que tem intenção de pagar, estará ele fora do braço da justiça, assegurado constitucionalmente, uma vez que, confessa a intenção de pagar, o furto passa a ser dívida, o desvio passa a ser empréstimo, logo, não há como prendê-lo.

Sr. Presidente, tenho em mãos e encaminharei à Taquigrafia, matéria publicada no Jornal do Brasil, edição de ontem, dia 1º de dezembro, para a qual chamará a atenção dos Srs. Senadores, porque descreve o tortuoso caminho do dinheiro do COMIND no exterior. Indica locais, instituições, estabelecimentos, e até o montante do dinheiro desviado, que ascenderia a 3 trilhões e 300 bilhões de cruzeiros.

Em outra matéria, tem-se notícia de que o Banco Central já encontrou um passivo, nessas instituições, de 6 trilhões e 800 bilhões. Mas, declara o Diretor: "Não posso dizer nada, ainda, só será maior do que o anunciado". "Uma coisa é certa"; diz ele, "a venda das cartas patentes dará apenas para cobrir 25% do que está a descoberto nos passivos do COMIND e do Auxiliar, podendo arredondar, no máximo, 1 trilhão e 500 bilhões".

Sr. Presidente, é o desgraçado da agricultura, é o desgraçado do puxador de enxada, é o infeliz do homem de mãos calosas que vai pagar esses outros 4 bilhões e meio de cruzeiros, através do Tesouro Nacional?

Na realidade, nossas autoridades monetárias não podem sequer gozar do benefício da ignorância, porque, segundo o próprio Diretor, aqui — não sei se por cochilo — diz que o Banco Central está às voltas com 128 processos de instituições financeiras; e o quadro é complicado. Se há, como parece, intenção de alardear e criar até uma corrida, hoje, nas instituições financeiras, com esse tipo de declaração, eu, que, por escrúpulo, eu que, por receio de promover um falso alarme, no meio dos pequenos poupadões que confiam nas nossas instituições financeiras, e a elas acorrem para recuperar ou retirar suas poupanças, sem dúvida alguma, eu estaria prestando um desserviço ao País. Mas aqui está, Sr. Presidente, no Jornal do Brasil, edição de ontem, como que para justificar a atitude e a nova filosofia do Banco do Brasil, até o título da matéria é o seguinte: "Banco Central tem nova filosofia para as liquidações — rapidez, sigilo, eficiência formam a nova filosofia do Banco Central para os casos de liquidação extrajudicial" e ai enumera e dá esse número absurdo de 128 processos.

Mas o certo, Sr. Presidente, é que, desgraçadamente, pelo que se vê na matéria do Jornal do Brasil, além desse cochilo do Diretor do Banco Central, o mesmo Banco Central que chega a cometer excesso de zelo em sonegar informações a V. Ex*, como Presidente do Senado Federal, a pretexto de sigilo bancário, não se peja de dar entrevista aos jornais, a um jornal de grande circulação, como é o caso do Jornal do Brasil, e dizer que há 128 processos de instituições financeiras e que o caso é complicado. Isso sim, Sr. Presidente, deveria ser tratado com sigilo bancário, para impedir uma corrida a esses bancos, a essas instituições financeiras, o que provocaria o caos na economia. Por outro lado, é o mesmo Jornal do Brasil, na mesma página, que mostra, num trabalho de pesquisa, num trabalho de reportagem realmente elogiável, como eles conseguiram desvendar a atuação dessa quadrilha, dessa gang, que dirigia essas instituições financeiras, e como, e para onde, e o quanto em milhões de dólares eles aplicaram, investiram no exterior, não somente em propriedades, mas até mesmo em outras empresas, mas de preferência no Caribe, em Montevideu, em Nova Iorque, nas Ilhas Cayman, enfim, é um roteiro, Sr. Presidente, que realmente vale a pena ser acompanhado de perto pelos Srs. Senadores, para que possamos todos, a exemplo do que já consegui fazer, apropriar-se da gravidade e das responsabilidades que pesam sobre os ombros da Nova República, para sanear o nosso mercado financeiro.

Espero, em Deus, que os nossos Ministros tenham a bravura e a moral bastante, e à altura, que o País está a exigir dos seus homens públicos.

Com essas palavras, Sr. Presidente, agradeço a paciência com que os colegas me ouviram até aqui.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Jornal do Brasil, 1º-12-85.

BC TEM NOVA FILOSOFIA PARA AS LIQUIDAÇÕES

São Paulo — Rapidez, sigilo e eficiência formam a nova filosofia do Banco Central para os casos de liquidação extrajudicial. O BC está às voltas com 128 processos em instituições financeiras e o quadro é complicado. Tem de enfrentar uma série de ações na Justiça que impedem o fim da liquidação da Delfim e Coroa-Brastel, por exemplo. Está envolvido em uma negociação entre um grupo estrangeiro e dois sócios brasileiros para tentar solucionar o caso Brasiliinvest. E descobriu um caixa 2 do Banco Regional, com Cr\$ 300 bilhões em ações não declaradas, que cobre em seis vezes o passivo da instituição.

O diretor da Área de Fiscação do Banco Central, Tupy Caldas, acha que a nova filosofia já começou a ser posta em prática na liquidação do Comind, Maisonnave e Auxiliar. Na véspera de ser decretada a falência dos bancos, foram destacadas 200 técnicos, que, em sigilo, já estavam preparados para iniciar os trabalhos assim que a notícia da liquidação fosse divulgada. Esta semana, este batalhão já estava reduzido a 70 pessoas e as 384 agências dos bancos comerciais estavam vendidas.

— Como nenhum dos controladores do Comind, Auxiliar e Maisonneuve entrou com ações na Justiça, foi possível vender as agências — comenta satisfeito Tupy Caldas. Recuperar o que perdeu.

Neste segundo semestre, o Departamento de Controle de Processos Administrativos e de Regimes Especiais (Depad), do Banco Central, organizou um amplo levantamento das liquidações extrajudiciais em andamento no País. O Governo já empenhou em instituições salidas Cr\$ 30 trilhões, dos quais Cr\$ 25 trilhões através do Ban-

co Nacional da Habitação e Cr\$ 5 trilhões através do Banco Central. O Governo não quer ter prejuízo e procurará recuperar o que aplicou, revelou Tupy Caldas.

No caso do Banco Brasilinvest de Investimentos (BBI), aguarda-se para esta semana uma decisão final: o Citicorp apresentará dois sócios nacionais para o Grupo Ferruzzi assumir o Brasilinvest, que deve comprar o seu controle por Cr\$ 400 bilhões. Com estes recursos, o passivo de Cr\$ 380 bilhões do Brasilinvest estaria totalmente coberto.

Tupy Caldas também acha provável que termine logo a liquidação do Brasilinvest, mas sua preocupação está

voltada para os bancos do Auxiliar, Comind e Maisonneuve. "O trabalho de levantamento nestas instituições ainda está no seu começo. O passivo que conhecemos é de Cr\$ 6 trilhões e 800 bilhões. Não posso dizer ainda se será maior do que o anunciado", observa.

— Uma coisa é certa: a venda das cartas-patentes dará apenas para cobrir 25% do que está descoberto nos passivos do Comind e do Auxiliar. Poderemos arrecadar, no máximo, Cr\$ 1 trilhão e 500 bilhões. Temos ainda os imóveis e o patrimônio dos dirigentes, mas esse levantamento é demorado.

VARIAÇÃO CÂMBIAL E VARIACÃO DAS ORIN - PERÍODO 1.968 a 1.985

VERIFICAÇÃO DOS EFEITOS DOS EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS EM DÓLARES COM BASE NA RESOLUÇÃO 63/BACEN

VARIACÃO CÂMBIAL

VARIACÃO ORIN

DATA	US\$	VAR. (%)	DATA	CR\$/ORIN	VAR. (%)	VAR. (%) US\$/ORIN
04.02.68	3.200		JAN./68	28,48		
04.02.69	3.905	+22,03	JAN./69	36,27	+27,35	-24,15
19.03.69	3.975		MAR./69	36,91		
30.03.70	4.460	+12,20	MAR./70	44,17	+19,67	-61,23
18.05.70	4.530		MAR./70	45,08		
03.05.71	5.160	+13,90	MAR./71	53,25	+18,12	-30,36
11.06.71	5.250		JUL./71	54,01		
14.07.72	5.930	+12,95	JUL./72	66,93	+23,92	-84,71
05.09.72	5.990		SET./72	68,46		
29.09.73	6.120	+2,17	SET./73	77,12	+12,65	-482,95
14.12.73	6.180		DEZ./73	79,07		
20.12.74	7.395	+19,66	DEZ./74	105,41	+33,31	-69,43
28.01.75	7.510		JAN./75	106,76		
21.01.76	9.195	+22,49	JAN./76	133,34	+24,90	-10,96
16.02.76	9.370		FEV./76	135,90		
16.02.77	12.800	+36,61	FEV./77	186,83	+37,48	-2,38
09.03.77	12.980		MAR./77	190,51		
03.03.78	16.530	+27,35	MAR./78	248,99	+30,70	-12,15
27.03.78	16.845		ABR./78	255,41		
28.03.79	22.990	+36,48	ABR./79	350,51	+37,23	-2,06
19.04.79	23.650		ABR./79	350,51		
23.04.80	48.860	+106,60	ABR./80	546,64	+55,96	+47,50
14.05.80	49.935		MAR./80	566,86		
18.05.81	84.260	+68,74	MAR./81	930,53	+64,16	+6,66
26.05.81	85.80		MAR./81	930,53		
25.05.82	163,85	+90,97	MAR./82	1.775,71	+90,83	+0,15
07.06.82	166,21		JUN./82	1.873,37		
17.02.83	291,95	+75,20	FEV./83	3.085,59	+64,71	+13,95
21.02.83	379,54		FEV./83	3.085,59		
21.02.84	1.151,00	+203,26	FEV./84	8.285,49	+168,52	+17,09
24.02.84	1.176,00		FEV./84	8.285,49		
31.01.85	3.567,00	+203,32	FEV./85	27.510,50	+232,03	-14,12

OBS. - A Correção Cambial invariavelmente foi mantida em níveis inferiores a

Correção monetária de 1968 a 1980.

Variação no período 1.968/1980

US\$ 1.426,87
ORTN 1.819,38

Variação no período 1980/1985

US\$ 7.200,45
ORTN 4.932,26

EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR BLOCOS DE PAÍSES (FOB)

DISCRIMINAÇÃO	1.974		1.975		1.976		1.977		1.978	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	+
TOTAL GERAL	7.951,0	100,0	8.669,9	100,0	10.128,3	100,0	12.120,2	100,0	12.658,9	100,0
CANADÁ	95,4	1,2	136,2	1,6	136,9	1,4	142,6	1,2	152,5	1,2
ESPAÑA	302,0	3,8	364,4	4,2	441,1	4,4	485,5	4,0	290,9	2,3
ESTADOS UNIDOS	1.737,1	21,8	1.337,3	15,4	1.842,9	17,9	2.148,7	17,7	2.890,5	22,8
ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE LIVRE COMÉRCIO	300,5	3,8	310,2	3,6	455,0	4,5	559,8	4,6	500,8	4,0
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO	917,7	11,5	1.197,5	13,8	1.202,4	11,8	1.480,4	12,2	1.577,9	12,5
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ECONÔMICA MÚTUA	395,9	5,0	762,1	8,8	910,1	9,0	858,7	7,1	728,0	5,8
MERCADO COMUM CENTRO AMERICANO	13,1	0,2	18,2	0,2	20,8	0,2	35,1	0,3	63,5	0,5
COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPEIA	2.483,7	30,6	2.411,9	27,8	3.081,3	30,4	3.886,7	32,1	3.758,9	29,7
ORIENTE MÉDIO	331,2	4,2	445,8	5,2	272,6	2,7	331,7	2,7	354,5	2,8
ÁFRICA	416,6	5,2	399,4	4,6	383,0	3,8	536,1	4,4	634,8	5,0
ÁSIA E OCEANIA	698,5	8,8	884,8	10,2	840,9	8,3	1.195,0	9,9	1.215,4	9,6
RESTO DO MUNDO	309,3	3,9	402,1	4,6	541,3	5,6	459,9	3,8	482,9	3,8

EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR BLOCOS DE PAÍSES - (FOB)

DISCRIMINAÇÃO	1.979		1.980		1.981		1.982		1.983	
	VALOR	%								
TOTAL GERAL	15.244,4	100,0	20.132,4	100,0	23.293,0	100,0	20.171,1	100,0	21.899,3	100,0
CANADÁ	199,3	1,3	242,6	1,2	289,8	1,2	231,1	1,2	311,7	1,4
ESPAÑA	323,8	2,1	521,3	2,6	372,4	1,6	370,8	1,8	527,0	2,4
ESTADOS UNIDOS	2.941,0	19,3	3.509,6	17,4	4.111,4	17,6	4.034,2	20,0	5.064,1	23,1
ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE LIVRE COMÉRCIO	509,5	3,3	655,0	3,2	538,5	2,3	491,5	2,4	575,3	2,6
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO	2.474,8	16,2	3.458,2	17,2	4.208,9	18,1	2.861,9	14,2	2.054,5	9,4
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ECONÔMICA MÚTUA	975,8	6,4	1.306,6	6,5	1.698,8	7,3	1.191,2	5,9	1.441,5	6,6
MERCADO COMUM CENTRO AMERICANO	55,3	0,4	68,5	0,3	64,5	0,3	32,3	0,2	45,1	0,2
COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPEIA	4.505,4	29,6	5.346,2	26,6	5.932,9	25,5	5.442,9	27,0	5.688,3	26,0
ORIENTE MÉDIO	517,9	3,4	1.039,5	5,2	1.249,7	5,4	1.221,4	6,0	1.547,6	7,1
ÁFRICA	650,9	4,3	1.154,3	5,7	1.705,3	7,3	1.236,6	6,1	1.079,8	4,9
ÁSIA E OCEANIA	1.590,9	10,4	2.104,1	10,5	2.419,5	10,4	2.395,6	11,9	2.937,6	13,4
RESTO DO MUNDO	499,8	3,3	726,5	3,6	701,3	3,0	665,6	3,3	626,9	2,9

IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR BLOCOS DE PAÍSES (FOB)

US\$ Milhões

DISCRIMINAÇÃO	1.974		1.975		1.976		1.977		1.978	
	VALOR	%								
TOTAL GERAL	12.641,3	100,0	12.210,3	100,0	12.383,0	100,0	12.023,4	100,0	13.683,1	100,0
CANADA	410,2	3,2	202,9	1,7	310,7	2,5	266,9	2,2	352,2	2,6
ESPAÑA	119,5	1,0	102,5	0,8	101,6	0,8	107,1	0,9	92,0	0,7
ESTADOS UNIDOS	3.078,6	24,4	3.086,2	25,3	2.839,2	22,9	2.401,4	20,0	2.883,5	21,1
ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE LIVRE COMÉRCIO	578,9	4,6	689,9	5,6	589,2	4,8	475,4	3,9	509,9	3,7
ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO	944,1	7,5	718,4	5,9	1.173,4	9,5	1.342,8	11,2	1.423,9	10,4
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ECONÔMICA MÚTUA	157,1	1,2	191,9	1,6	226,0	1,8	226,3	1,9	190,0	1,4
MERCADO COMUM CENTRO AMERICANO	0,5	0,0	1,4	0,0	8,0	0,1	0,2	0,0	0,3	0,0
COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPEIA	3.157,1	24,9	3.050,6	25,0	2.513,4	20,3	2.325,9	19,3	2.517,1	18,5
ORIENTE MÉDIO	2.090,5	16,5	2.324,0	19,0	3.049,8	24,6	3.240,7	27,0	3.663,4	26,9
ÁFRICA	665,0	5,3	499,0	4,1	456,8	3,7	549,9	4,6	490,1	3,6
ÁSIA E OCEANIA	1.235,9	9,8	1.220,3	10,0	947,2	7,6	928,1	7,7	1.354,9	9,9
RESTO DO MUNDO	203,9	1,6	123,3	1,0	167,7	1,4	158,7	1,3	156,8	1,2

IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR BLOCOS DE PAÍSES

US\$ Milhões

DISCRIMINAÇÃO	1.979		1.980		1.981		1.982		1.983	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL GERAL	18.083,9	100,0	22.955,2	100,0	22.090,6	100,0	19.395,00	100,0	15.428,9	100,0
CANADA	345,0	1,9	814,2	3,5	533,8	2,4	452,5	2,3	493,4	3,2
ESPAÑA	135,0	0,7	197,8	0,9	93,5	0,4	88,4	0,5	69,8	0,5
ESTADOS UNIDOS	3.240,0	17,9	4.101,0	17,9	3.503,7	15,9	2.861,2	14,7	2.409,2	15,6
ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE LIVRE COMÉRCIO	628,8	3,5	621,1	3,2	624,3	2,8	626,7	3,2	429,5	2,8
ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO	2.208,7	12,2	2.692,2	11,7	3.126,1	14,2	3.286,5	16,9	2.204,0	14,3
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ECONÔMICA MÚTUA	239,4	1,3	248,8	1,1	241,8	1,1	463,4	2,4	502,9	3,3
MERCADO COMUM CENTRO AMERICANO	8,3	0,1	3,6	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,4	0,0
COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPEIA	3.275,6	18,1	3.513,4	15,3	2.977,9	13,5	2.441,0	12,6	1.862,8	12,1
ORIENTE MÉDIO	5.807,7	32,1	7.790,3	33,9	6.768,2	30,6	6.530,1	33,7	5.403,5	35,0
ÁFRICA	462,8	2,6	1.107,2	4,8	1.981,6	9,0	1.162,7	6,0	637,9	4,1
ÁSIA E OCEANIA	1.512,3	8,4	1.596,3	7,0	2.056,7	9,3	1.298,7	6,7	1.265,6	6,1
RESTO DO MUNDO	220,3	1,2	268,7	1,2	182,0	0,8	183,3	1,0	159,9	1,0

O TORTUOSO CAMINHO DO DINHEIRO DO COMIND NO EXTERIOR

Negócios & Finanças — Jornal do Brasil

Os liquidantes do Comind estão no rastro de operações internacionais feitas pelos principais acionistas do banco.

Carlos Eduardo Quartim Barbosa e Paulo Gavião Gonzaga — que podem elevar bastante o rombo já apurado de Cr\$ 3 trilhões 300 bilhões. Os dois são donos de empresas nas Ilhas Cayman e Panamá — dois paraísos fiscais — e Suíça, que serviam de base, ou pretexto, para operações nada ortodoxas com recursos do Comind.

Nos últimos dois anos e meio, a agência de Nova Iorque do Comind pagou 2 milhões de dólares a duas empresas com sede nas Ilhas Cayman, provavelmente de propriedade de Quartim Barbosa e Gavião Gonzaga. As ordens de pagamento partiram diretamente da presidência do banco, embora os serviços prestados por estas empresas não fossem em nenhum momento especificados.

Operações como esta estão devidamente registradas o que, a princípio, facilita os trabalhos da diretoria internacional do Banco do Brasil, encarregada pelos liquidantes de levantar a vida do Comind e seus acionistas fora do Brasil. "Onde houver condições de se recuperar parte do passivo isso será tentado, apesar das dificuldades jurídicas", revelou em São Paulo Tupy Caldas, diretor da área de fiscalização do Banco Central.

Vazamento

Algumas dessas dificuldades são óbvias. Há algum tempo atrás Quartim Barbosa e Gavião Gonzaga compraram apartamentos na Trump Tower de Nova Iorque, um templo típico dos que constroem fortuna da noite para o dia. O apartamento de Quartim Barbosa custou 975 mil dólares, o de Gavião Gonzaga foi um pouco mais barato — 935 mil dólares. Os liquidantes ainda não chegaram até aí, mas quando chegarem provavelmente estarão diante de um impasse. Outras fortunas que ruiram têm sofisticados e intocáveis abrigos em Nova Iorque.

Mas há muito mais. Provavelmente os liquidantes vão se deparar com uma tela de siglas de pequenas empresas e holdings protegidas na sombra de paraísos fiscais ou sigilos invioláveis. Algumas empresas são conhecidas, como a Lynbrook, inversão de Brooklin, uma das 50 holdings por onde se embaralha o controle acionário do Comind. A Lynbrook, com pouso no Caribe, é a maior acionista da Casa Bancária River Trade, de Montevidéu, alvejada pela intervenção no Comind.

Não será uma tarefa fácil descobrir por onde vazavam os dólares que depauperavam ainda mais o patrimônio do Comind e engordavam a fortuna pessoal de Quartim Barbosa e Gavião Gonzaga. A transação feita entre empresas das Ilhas Cayman com a agência de Nova Iorque é apenas um indício da existência de outras operações do gênero que os liquidantes terão que desvendar. Mas certamente ela é uma pista para mostrar que os principais acionistas estavam mais preocupados com o próprio destino do que com o futuro do banco.

A investigação agora inaugura uma nova fase, já que esta foi a primeira intervenção do Banco Central em bancos — Comind e Auxiliar — que têm extensa ramificação internacional. O Comind, além de ter montado há seis anos uma agência em Nova Iorque, espalhou seus interesses pela França, onde detinha 19% do capital do Crédit Français Internationale, um pequeno banco, Suiça, Uruguai e misteriosos refúgios de dinheiro de origem mal explicada, como o Panamá e as Ilhas Cayman.

A agência de Nova Iorque os problemas do Comind ficaram mais visíveis em abril. O Banco Central teve que socorrer uma aguda crise de liquidez que ameaçava a saúde das contas externas do país e resultou no pedido de demissão de Peter de Svastich, vice-presidente executivo do Comind e de mais oito executivos do departamento Internacional do banco.

Na época circulou na imprensa brasileira a versão de que Svastich tinha precipitado uma crise convocando bancos credores e os préstimos do Banco Central aparentemente para resolver um problema de má administração. "Isso absolutamente não corresponde à verdade", rebate Svastich, um americano descendente de poloneses que desembarcou no Brasil em 1968, fala português fluentemente e trafega com desembaraço nos meios bancários americanos.

Crise interna

Segundo seu relato, os problemas do Comind não começaram em Nova Iorque. O desastre interno é que ricocheteou por lá e assumiu logo proporções incontroláveis. No início do ano, a soma perversa da crise da Sunamam e o estouro do Sul-Brasileiro e Brasiliinvest puseram o Comind na berlinda. Houve uma corrida ao banco, no Brasil, que precisou de empréstimos do Banco Central de 400 bilhões de cruzeiros para obturar o estrago.

Em Nova Iorque a crise teve suas repercussões. Doze bancos, credores de linhas de curto prazo para a agência do Comind, cortaram estas linhas em fevereiro, retirando 33 milhões 200 mil dólares dos cofres do banco brasileiro.

Em março, mais 15 bancos desertaram, secando a fonte em 32 milhões e 800 mil dólares.

Preparava-se, então, o relatório em inglês do Comind e a equipe do Departamento Internacional debruçou-se pela primeira vez em cima de números que até então desconhecia. Deparou-se com um desastre. O banco fazia água por todos os lados. Por uma prática fraudulenta, mas habitual, escondeu 55 créditos duvidosos, ou seja, que dificilmente seriam pagos pelos clientes, numa única, "cessão de crédito" para a Imobiliária e Administradora Brooklin S.A., uma das holdings do grupo.

Ao adquirir estes créditos, a Brooklin declarava que eles eram bons e evaporava do balanço o estrago que eles fariam se fossem debitados como créditos duvidosos. Nos dia 28 de março, Gavião Gonzaga recebeu uma severa repremenda do Banco Central, por escrito. O governo pilhara a irregularidade e fazia advertências. "Cumpre-nos alertá-los tratar-se de procedimento censurável... distorcendo a realidade aos acionistas e ao público em geral". Estes créditos somavam, então, 70 a 80 bilhões de cruzeiros.

Pelos esconderijos contábeis também desaparecia toda a pendência da desastrosa compra do Banco Residência. O Comind comprou o banco e herdou um passivo que tranbordava dos 80 milhões de dólares. Para solucionar o problema podia dispor de bens do grupo Ourivio, dono do Residência. Ficou assim com o Shopping Center Ibirapuera, em São Paulo, com patrimônio calculado em 65 milhões de dólares. Poderia ter abocanhado também o Hotel Rio-Palace, de valor estimado de 30 milhões de dólares. Mas o hotel estava preso a uma hipoteca de 45 milhões ao Citibank, que mais dia menos dia pode acabar diversificando suas atividades no Brasil no ramo hoteleiro. No balanço a olho nu sumiram os financiamentos relativos à Credipar, holding do Banco Residência, incorporado ao Comind.

Assustado, Svastich deixou no Brasil um minucioso plano de redenção do Comind, que previa uma reorganização completa nos quadros do banco e sugestão para tapar definitivamente os buracos que sumiram do balanço, mas roiam a integridade das contas. Voltou para Nova Iorque sem resposta nenhuma e com mais problemas para resolver.

A desconfiança dos bancos americanos aumentara e mais do que isso a agência passara a ser usada pelo quartel-general de São Paulo para suprir a anemia de dinheiro e fechar contas. Frequentemente as linhas de crédito de curto prazo disponíveis em agências de bancos brasileiros no exterior são utilizadas para financiamento de exportações e importações. Exatamente para isso que elas existem e fazem parte das negociações que anualmente o governo entabula com os bancos credores.

Sem lastro

No caso do Comind, o dinheiro destas linhas começou a viajar para o Brasil sem o devido lastro em operações de exportação ou importação. Vinha diretamente forrar os cofres do banco ou fazer frente a débitos de curto prazo. Em março, a quantidade de dinheiro que migrava para São Paulo já era alta. Mas no dia 29 de abril este total chegou a 107 milhões 414 mil dólares. A liquidez do Comind era zero.

Por esta razão, no dia 26 de abril a agência não tinha como fechar seus compromissos no overnight em Nova Iorque. Estava instalada a crise. O Banco Central entrou em cena para evitar o pior. No Brasil, depois de seguidas reuniões, o Comind conseguiu um empréstimo do Banco Central de Cr\$ 1 trilhão para se aguentar em pé.

Seu prestígio estava no ponto mais baixo e em Nova Iorque a deserção de bancos aumentou ainda mais. Por aqui, porém, não se notava por parte dos maiores acionistas preocupações de tirar o sono. Quartim Barbosa e Gavião Gonzaga estavam tranquilos, não traíam nenhuma angústia. Afinal, ambos estipularam para si próprios salários anuais de 1,5 milhão de dólares cada um — aproximadamente Cr\$ 14 bilhões, ao câmbio de hoje, ou Cr\$ 1 bilhão 160 milhões por mês. Isso sem contar dividendos e outras formas de retirada para acionistas.

Pouco antes de sofrer a intervenção, o Comind aparentemente desfez-se do Shopping Ibirapuera vendendo-o ao grupo Brascan por 65 milhões de dólares. Mas a transação foi apenas apalavrada, não circulou um tostão e por isso não foi concretizada ainda.

A tarefa de levantar o passivo do Comind e o itinerário do dinheiro de seus sócios no exterior não será fácil. Desta vez, pelo menos, o Banco Central não parte previamente derrotado para o levantamento do que conseguir apurar. Pela primeira vez e por causa do decreto-lei do Presidente Sarney, o passivo apurado será corrigido e pelo menos os bens registrados no país pelos principais acionistas, vão ficar pendurados.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nestes minutos finais da sessão de hoje, e quero aproveitar todos, no sentido de registrar um fato que pode trazer prejuízos muito grandes para o meu Estado e, consequentemente, para o País, já que o cacau é um sustentáculo da economia do País e uma das maiores fontes geradoras de divisas.

Como todos já conhecem, e V. Ex*, que é um homem da Amazônia, conhece tanto quanto eu e os Senadores que aqui estão presentes, todos da região amazônica, região produtora de cacau, há vinte e oito anos funciona, em meu Estado, um organismo do Governo Federal que tem a sigla de CEPLAC. É uma comissão encarregada da recuperação e do planejamento da lavoura cacauícola. Ela tem tido um importante papel na vida não só econômica do País e do Estado, mas, sobretudo, social, na região cacauícola, pois, em 1957, aquela região vivia uma situação crítica em sua economia, com repercussão muito grave para a economia baiana, já que o cacau, naquela época, era praticamente o mais importante sustentáculo da economia do meu Estado, ainda sem possuir um parque industrial e sem ter diversificado a sua cultura, no setor agrícola, como ocorreu tempos depois. Naquela época, os produtores entraram em desespero. Os preços aviltados, a produção caindo, a lavoura desassistida..., enfim, estabeleceu-se na região verdadeira pânico.

O Presidente Juscelino Kubitschek, sensível aos clamores da região, criou esse organismo, praticamente não institucionalizado, mas que prestou, até agora, relevantes serviços àquela região e ao País.

Para demonstrar rapidamente o seu valor, a CEPLAC elevou — naquela época, estávamos com 110 mil toneladas de cacau, exatamente no ano de 1960, quando ela iniciou sua atividade propriamente dita de extensão e de assistência à lavoura — para quase 380 mil toneladas de cacau no Brasil.

Ela não atua apenas na região cacauícola; atua na região amazônica, no Estado do Espírito Santo, e a Bahia, que era praticamente o único Estado produtor de cacau, tem contribuído com os seus recursos para ajudar os demais Estados da Federação, que, também, são pequenos produtores de cacau. A Bahia continua, se não me engano, com cerca de 95% de toda a produção nacional.

A CEPLAC, nestes 28 anos, esteve presente não só na assistência à lavoura como em vários outros setores da atividade administrativa, no setor da educação, da saúde, dos transportes, ajudando, através de convênios de Governos de Estado, na solução desses problemas. Basta citar a contribuição que ela deu para a construção para que na época, pudesse ser construído o Porto de Ilhéus, uma velha aspiração da Bahia. Ela, hoje, está buscando reformular, sem comprometer a sua filosofia básica, dar um sentido novo todo ele voltado para o homem, o homem fazendeiro, o homem trabalhador rural, os seus filhos, enfim, procurando intensificar a pesquisa científica

ca, para obter a melhoria da qualidade do cacau e a elevação de sua produtividade.

V. Ex^e conheceu o maior centro de pesquisa de lavoura tropical da América, eu tenho impressão que talvez um dos maiores do mundo, que está localizado na Rodovia Itabuna-Ilhéus. É um centro modelar, que não cuida apenas da pesquisa do cacau, mas busca, sobretudo, intensificar a pesquisa para todas as lavouras tropicais, objetivando diversificar a produção naquela região, com o mesmo cuidado que se dá ao cacau, vêm-se dando assistência técnica ao dendê, ao cravo da Índia, ao mamão, ao côco, ao guaraná, como também ao plantio, para diversificar a produção do arroz, do feijão, da mandioca, do milho, de oleícolas e de frutícolas. Como eu já disse, no campo de desenvolvimento da região, seu apoio tem sido e continuará a ser de natureza complementar ou suplementar à ação do Governo do Estado. Ela busca melhorar o nível de capacitação do seu pessoal, e impõe-se a revisão racional de sua política de remuneração também dos mesmos.

Eu me recordo que, quando Governador da Bahia, ela ainda estava com a sua situação incipiente, eu sugeri à CEPLAC: nós caminharmos para organizar um grande exército, que vai enfrentar o desenvolvimento da lavoura cacauíra, mas nós estamos formando um exército apenas de generais, através dos agrônomo, dos pesquisadores. Nós temos que conseguir também os sargentos, os oficiais, para usar a linguagem que estou usando, os oficiais subalternos. Então nós temos que criar uma estrutura humana na região, para dar sustentação a esse período futuro do desenvolvimento da lavoura cacauíra. E o Governo do Estado ofereceu, naquele época, à CEPLAC, uma fazenda modelar, já com todas as suas instalações, onde já havia uma organização para preparar capatazes, mantida com os parcos recursos do Estado, mas que não funcionava bem.

Fizemos um convênio, Sr. Presidente, o Governo doando, praticamente, todo aquele acervo que se transformou, hoje, num dos orgulhos da região a modelar Escola Média de Agricultura, que V. Ex^e conhece, da região cacauíra. Essa escola já formou milhares de profissionais, desde o técnico agrícola, em vários setores, não só de assistência à lavoura mas, à pecuária, na preparação de alimentos, uma gama enorme que deu uma nova feição àquela região e criou novos mercados de trabalho em toda a zona do cacau. Foi tão vitoriosa a iniciativa, e eu me sinto muito orgulhoso e falo com muita ênfase, porque fui o autor da idéia e o instrumento da primeira escola, que os Governadores que me sucederam. Recordo-me que no Governo do Professor Roberto Santos, por exemplo, foram criadas novas unidades, novas escolas em Teixeira de Freitas, com as mesmas características da pioneira de Uruçuca, que é a escola matriz, que é a escola modelar, mais outras com as mesmas características em Teixeira de Freitas, em Valença e Itapetinga. E essas escolas vêm funcionando — aliás, eu sei que V. Ex^e é um dos entusiastas dessas escolas, que procurou fazer no seu Estado a mesma coisa, quando dirigiu o governo. Ela prepara o técnico de nível médio, mas não se limita só a isto, ela vai ao capataz, ao trabalhador rural, ela estabelece cursos para preparar os que trabalham na estufa, na secagem do cacau, explica toda aquele processo de poda, de adubação, enfim, hoje, realmente, há um pugilote de homens bem preparados, desde o grande pesquisador. E nós temos, talvez, a maior, talvez não, nós temos a maior figura, o maior pesquisador do mundo em cacau, que é o Professor Paulo Tarso Alvim, que V. Ex^e também conhece, que ainda esta semana recebeu o título de Professor **Honoris Causa** da Universidade da Bahia, uma consagração ao seu grande trabalho, mestre que é, e que vem dando tudo de si nestes mais de 20 anos de assistência à CEPLAC. O professor Paulo Alvim fez uma grande escola, ele foi o incentivador da criação de vários grandes pesquisadores na região.

Pois bem, Sr. Presidente, a CEPLAC, que fez esse trabalho todo, e que precisa naturalmente passar por um processo de modernização e que precisa melhorar as suas condições, fez sem onerar um tostão ao Governo. E que milagre foi esse? Como essa organização conseguiu quase que triplicar a produção de cacau, ou mais do que isto, como essa organização criou essa estrutura de assistência sem recursos do Governo? É verdade! Todos os recursos vieram do próprio lavrador de cacau. Estabeleceu-se um confisco, que tinha outro nome, mas que, no fundo,

concluía-se realmente que o era, mas um bom confisco. O lavrador aceitou isso, doía nele tirar 10% de toda a produção do cacau, pois, de toda a rentabilidade, de toda a renda que ele produzia, 10% eram reservados para a manutenção da instituição. Esse dinheiro era liberado automaticamente, à medida em que o Governo exportava o cacau, reservava-se os 10% pagos pelo produtor de cacau. Alguns não estavam concordando, achavam que era uma penalidade muito grande, o cacau estava por preços aviltados, mas mesmo nas épocas de aviltamento de preços, o produtor de cacau não deixou de contribuir com os 10% para a manutenção do seu órgão. Começaram os nossos tecnocratas a olhar, primeiro deviam olhar aquilo com entusiasmo, porque nenhum outro órgão, no Brasil, de experiência agrícola, conseguiu alcançar o êxito que a CEPLAC alcançou, nem mesmo, desculpem-me, os que trabalham na EMATER, na EMBRAPA, em todas essas organizações, nem esses conseguiram o sucesso, o êxito, nem esses conseguiram contagiar os produtores como a CEPLAC o fez, a ponto da taxa, Sr. Presidente, que era até inconstitucional — era cobrada ilegalmente, e ninguém teve a iniciativa de fazer um recurso para eliminá-la. Pois bem, os tecnocratas começaram a verificar aquilo, como essa liberação imediata feria os princípios rígidos da economia, da problemática orçamentária. E aí começaram. Com o convencimento de todos ninguém mais reclamava, aí foi preciso criar-se um mecanismo para que o Governo pusesse a mão nesses 10%.

Então, desgraçadamente, inventaram — porque eu tenho dúvida da sua constitucionalidade — criaram ou transformaram a taxa de retenção num imposto de exportação. Isto não foi feito no atual Governo, já vem dos governos passados. Com o compromisso a lavoura protestou. Em companhia dos meus companheiros de representação popular, estivemos com os responsáveis pelo planejamento e pelas finanças, na época, e todos deram a segurança de que nenhum cruzeiro seria utilizado senão em benefício da lavoura. Porque aquele não era um imposto, nós pagamos no cacau todos os outros impostos, todos. Ainda mais, pagamos uma taxa para o Instituto de Cacau da Bahia e mais esses 10%. Não é pouco, meus senhores. Tirar exatamente do produto da exportação, na hora em que você, na hora em que o produtor entrega o seu produto no mercado internacional, aí ele é realmente onerado em 10%.

Pois bem, ninguém reclamou, os tecnocratas, então, fizem um compôlo, com o nosso protesto, mas eles garantiram que nada iria mudar na filosofia da utilização dos 10% da taxa.

Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Altevir Leal.

O Sr. Altevir Leal — Senador Lomanto Júnior, no Acre, sempre procurei, como seringueiro. Não consegui reunir um grupo de companheiros políticos e de seringueiros para que isso fosse executado, esse meu pensamento de fazer um fundo de garantia ou órgão que beneficiasse o seringueiro. Mas, hoje, pela primeira vez, estou tomando conhecimento de que a CEPLAC foi beneficiada por essa determinação de V. Ex^e, quando Governador do Estado, de promover esse fundo retirado da exportação do cacau para benefício de um órgão que veio ajudar a agricultura cacauíra e as demais agriculturas do Estado. Vejo que com essa atitude tomada como Governador do Estado, jamais os baianos poderão esquecer o que V. Ex^e teve a felicidade de fazer para que um órgão que viesse às custas da própria renda do produto exportado daquele Estado. Portanto, parabenizo o Senador Lomanto Júnior por essa atitude tomada como Governador de Estado, e acho que se todos os governos pensassem dessa forma, todos os órgãos e todos os beneficiários não esatariam gritando com estião hoje, e como o pires na mão.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Senador Altevir Leal, fico muito sensibilizado, mas tenho que ser sincero. Não fui eu quem tomou a iniciativa, a iniciativa foi do Governo Federal, na época, o Presidente Juscelino Kubitschek e depois apoiado, quando assumiu o Governo em 63, por mim. O meu Governo apenas deu sustentação à CEPLAC. **O Sr. Altevir Leal** — V. Ex^e, como Governador, foi quem deu a idéia de oferecer a propriedade para a partida do órgão.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade. Para criar aquela estrutura humana que é hoje, realmente, o sustentáculo da CEPLAC.

Sou muito grato ao aparte de V. Ex^e e acho que V. Ex^e está certo, o seringalista já deveria ter tomado a iniciativa. O Governo é que tem a obrigação de fazer, mas já que não o faz, vamos tirar uma parte daquela rentabilidade, que é duro, que é realmente tirar da nossa própria carne, mas é melhor que assim se faça e se mantenha assistida a lavoura do que ela ficar esperando que os ôrgãos do Ministério da Agricultura venham salvá-la. A lavoura estava praticamente liquidada, como eu disse no princípio do meu pronunciamento, estávamos em 57 com uma produção apenas de 110 mil toneladas e passamos a 380 mil toneladas em '84. Mas, neste ano, calculem os Srs. que a taxa ou imposto, como os tecnocratas acharam conveniente denominá-lo, vai arrecadar, conforme estimativa, 417 bilhões de cruzeiros. Vejam a contribuição que o cacau dá ao País, vejam o que o cacau representa na pauta de exportação, como tem papel de destaque, e é um dos grandes contribuidores para que o País obtenha dólares. Deste dinheiro, 417 bilhões devem retornar para o seu organismo, a CEPLAC.

Temos um compromisso com a política internacional, com os produtores internacionais de cacau, nós temos uma organização que se chama Organização Internacional do Cacau, que funciona em Londres, se não me engano, a OIC, esse organismo tem a missão de regular os preços. Quando os preços são aviltados, eles retiram, compram ou procuram, de certa maneira, evitar que se venda a mercadoria por aquele preço aviltado até que se regule, até que se equilibre o problema dos preços. O nosso compromisso no estoque regulador é que temos que contribuir, este ano, com 150 bilhões de cruzeiros. Este dinheiro é uma injustiça, até este dinheiro o Governo retira dos 10% pagos pelo trabalhador. Até atrasa, às vezes, o que prejudica ainda mais ao organismo. Porque esse dinheiro é repassado ao Banco Central para que ele pague em moeda estrangeira a OIC, a Organização Internacional do Cacau. E, às vezes, com o retardamento, defasa com a valorização ou desvalorização do cruzeiro e, consequentemente, a valorização do dólar é um prejuízo enorme, porque a CEPLAC recebe em cruzeiros. Então, o que fazemos é um apelo para que o Governo libere a CEPLAC desse compromisso que este ano representa 150 bilhões. Que este ano não se faça, mas que se faça no próximo ano, que se vá diminuindo a sua participação para que o Governo dê alguma coisa ao cacau, que ao Governo tem dado tudo e o Governo tem recebido muito pouco.

O orçamento é de 417 bilhões, a receita da CEPLAC para 85, ou a previsão da despesa da CEPLAC é 217 milhões. Quer dizer, há um saldo enorme que poderia ser revertido, porque a CEPLAC tem sido obrigada a diminuir as suas atividades. A CEPLAC, por exemplo, assistia à pecuária, começou a dar uma assistência, objetivando a diversificação da produção da região cacauíra, começou a assistir o programa de inseminação que foi admirável, eu dele participei e vi quantos benefícios trouxe para todos os produtores que puderam criar também o seu rebanho e melhorar a qualidade do seu rebanho, com a assistência direta da CEPLAC, que visitava as fazendas com os inseminadores, com os veterinários, enfim, procurava fazer escola, ensinar os vaqueiros, os trabalhadores a praticar a inseminação, e tudo isso era assistido por técnicos da mais alta competência.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Por medida de economia, a CEPLAC já abandonou esse serviço, deixando mal os fazendeiros porque eles não têm estrutura, na sua maioria são pequenos fazendeiros, que depois de iniciado o programa com bastante sucesso e com alguns anos de realização, de uma hora para outra, a CEPLAC se afasta e eles terão que contratar um veterinário, eles terão que suprir toda aquela assistência técnica, que era importante, para a qual eles não estavam preparados para assumir a atividade. Eu digo isso, porque sei o quanto custou para que eu mantivesse o programa de inseminação. Vários outros abandonaram, porque não tinham condições de mantê-lo.

Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Lomanto Júnior, V. Ex^e naturalmente é um homem do ramo, é um grande produtor de cacau.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sou modesto, modestíssimo!

O Sr. João Lobo — ... e um apaixonado pela lavoura cacauera da Bahia, e eu sou testemunha do carinho que V. Ex^e devota àquelas roças, cobertas de ouro no tempo da floração e dos frutos do cacauero. Eu tive a oportunidade de visitar recentemente a região cacauera, por exemplo, da Bahia — Itabuna, São Jorge — e vi aquela faixa de terra privilegiada deste País — eu, naturalmente, não sou um técnico — mas é de uma exuberância aquelas terras de Itabuna, da região de Jequié e municípios vizinhos ao redor de Ilhéus e de todos aqueles municípios. São, realmente, terras privilegiadas, que rebrilham no ouro do cacau ou numas pequenas que, talvez, seja a mais expressiva e a mais rentável deste País. Mas, vi de perto o trabalho da CEPLAC e o carinho que aqueles técnicos devotam à cultura do cacau, às experimentações que eles fazem, às espécies, aos tipos de plantações que melhor respondem àquela região. Tenho certeza de que os técnicos da CEPLAC têm correspondido brilhantemente ao papel que lhes foi atribuído, porque tanta organização, tanta limpeza, tanta ordem nunca vi nas repartições que visitei, neste País, igual ao daquela repartição cacauera da Bahia. É uma grande perda para este País se desviar a atenção desses outros programas de incentivos à pecuária, à inseminação artificial, ou a outros experimentos. Parece-me que também vi um programa que diz respeito à criação de peixes...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — E ainda desenvolvem com magnífica eficiência.

O Sr. João Lobo — Perfeitamente. Então, é um organismo que atende, que responde e corresponde àquilo para o qual foi chamado. Agora, naturalmente, os meus conhecimentos sobre o assunto são limitadíssimos. Eu queria mais era perguntar, e ser esclarecido com os conhecimentos de V. Ex^e, o que é, para que serve, e o que faz a OIC — Organização Internacional do Cacau — em benefício dos cacaueros e da lavoura cacauera deste País?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Bom, evidentemente ela presta um bom serviço, porque na Organização Internacional do Cacau, nós temos uma participação nela. Dela participam todos os países produtores. E foi criado este organismo pelos países produtores para que nos períodos de crise criasse recursos...

O Sr. João Lobo — É o FMI dos cacaueros.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É. (Risos.) Mas, nos períodos de crise ele atua na regularização, no mercado regulador. Então, todo ano, cada país produtor dá a sua contribuição, tem o seu percentual...

O Sr. João Lobo — E os preços internacionais são regulados pela OIC?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não, os preços internacionais não estão regulados, nós somos sujeitos à especulação. A verdade é essa, e não há um órgão que regule os preços.

O Sr. João Lobo — Então, não é a OIC que regula os preços?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não. Ele está sujeito à oferta e à procura. Quando realmente o mercado consumidor se retrai, como no período de crise, por exemplo — como ocorreu na crise do petróleo — o preço do cacau avulta. Então, afé que entra a Organização Internacional do Cacau para tirar do mercado uma determinada parcela do produto.

O Sr. João Lobo — Quer dizer, então, que a OIC tem capital próprio?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não. O capital é nosso.

O Sr. João Lobo — Mas ela compra mercadoria em excesso e estoca?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Exatamente. Ela estoca. Ela tem o poder de regular os preços.

O Sr. João Lobo — Através da sua participação no mercado?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — E, segundo nos informaram, este ano o Brasil tem que entregar — e vão tirar os minguados 10%, quando o Brasil deveria dar, é compromisso dele — 150 bilhões de cruzeiros, que é a contribuição, em 1985, do Brasil para a Organização Internacional do Cacau. Onde ela, realmente, atua é no estoque regulador, para evitar a venda demasiada do produto.

O Sr. João Lobo — Mas ela não evita o aviltamento dos preços do cacau?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Melhora! Não evita, porque, às vezes, a crise é de tal profundidade que, apesar da retirada do estoque regulador, o cacau vem crescendo na sua produção e o consumo não vem crescendo como desejávamos. Agora mesmo, a Malásia está se preparando — ela que não tinha nenhuma expressão dentre os produtores de cacau — para se tornar um dos grandes, talvez, dentro em pouco, se não me engano, o quinto ou o quarto produtor do mundo. Veja V. Ex^e: um País que não tinha expressão na produção de cacau está fazendo agora um trabalho muito grande, intensificando a sua produção, melhorando a produtividade. Então, o que nós precisamos, realmente, é fazer com que o mundo consuma mais cacau. Cacau é alimento, cacau é vida, cacau é proteína, cacau é indispensável, é não é só o chocolate doce, cacau é também medicamento. Existe uma gama enorme da utilização do cacau num mundo tão faltante!

Por exemplo, não se admite que no Brasil um produto que é altamente alimentício, que é uma das fontes mais ricas em proteínas, não seja incluído na merenda escolar. O nosso consumo interno é baixíssimo.

Quanto à exportação para a China, nós temos que fazer um trabalho agressivo, no sentido de fazer com que o chinês, que começa a melhorar o seu poder aquisitivo, seja também mais um consumidor do cacau. No dia em que o chinês se tornar consumidor do nosso chocolate, teremos aumentado em muito o poder de consumo; a Rússia tem aumentado consideravelmente; os Estados Unidos também têm aumentado.

No que se refere à produção no Brasil, eu acabei de dizer que, em 1970, produzimos 110 mil toneladas; e chegamos, em 1985, a 380 mil toneladas. Foi um crescimento fantástico, que colocou o Brasil no primeiro lugar do mundo em produção de cacau. E, hoje, estamos disputando esse lugar com mais dois países.

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — com muito prazer.

O Sr. Aderbal Jurema — Concordo integralmente com a opinião de V. Ex^e de que o cacau é um alimento de primeira ordem, de que o cacau é vida, sobretudo por sua riqueza em proteína. Mas, o baixo consumo do cacau no Brasil é devido a uma multinacional dentro de casa — a Nestlé. É ela que estabelece o preço do chocolate; quando observamos, através da Revista do CNPq, que 44% dos brasileiros ganha salário mínimo, há de compreender V. Ex^e porque a criança brasileira come pouco chocolate. E come pouco chocolate porque não tem condições de adquiri-lo. E por que não tem condições de adquiri-lo? Porque as multinacionais do chocolate estão tornando proibitivo a aquisição pela classe operária. V. Ex^e, em qualquer supermercado, fica espantado com o preço de um tablette de chocolate.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É estranhável que isto aconteça, se bem que o chocolate não é só o cacau, entram o leite, o açúcar...

O Sr. Aderbal Jurema — Sobretudo o chocolate.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — O que é estranhável é que o café — eu não quero concorrer com o café, uma bebida que não possui, absolutamente, o valor nutritivo do cacau...

O Sr. Aderbal Jurema — Não tem.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Pois bem! O café está muito mais caro do que o chocolate porque uma arroba de cacau, hoje, ou seja, 15 quilos, custa cerca de 200 mil cruzeiros e uma arroba de café — não sou produtor de

café, não sei — se não me engano, deve estar o dobro a esta altura. Sabe V. Ex^e quando está custando uma saca de café?

O Sr. Altevir Leal — Oitenta mil cruzeiros.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não, não! Uma saca de café deve estar na base de mais; tenho impressão de que custa mais de um milhão de cruzeiros.

O Sr. Aderbal Jurema — Mais de um milhão.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito mais de um milhão; creio que um milhão e oitocentos, se não me engano.

O Sr. Aderbal Jurema — É isso mesmo.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sei que o café ultrapassou em muito o preço do cacau, e o café, que não é uma bebida alimentícia. Precisamos criar o hábito do chocolate. Antigamente — não sei se V. Ex^e se recorda — quando alguém fazia aniversário, não se convidava senão para tomar um chocolate; era quase que um hábito em nossas casas, desde o homem de classe média a baixa, até...

O Sr. João Lobo — Talvez seja uma questão de hábito cultural e de propaganda devido ao clima quente, pois realmente há uma credo de que o chocolate só deve ser consumido nos climas frios.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — O Professor Aristides Novis que era um grande professor de fisiologia, dizia que o cacau não faz mal a ninguém, que só faz alimentar, que você pode tomar chocolate gelado ou quente, ele é saborosíssimo. Realmente, acredito que o Governo deveria intervir nesse sentido e agradecer muito o aparte do Senador João Lobo, que foi muito oportuno, como o do Senador Aderbal Jurema, que ajudaram esse meu pronunciamento, que devo concluir dentro de mais alguns minutos. É preciso verificar por que o Governo não toma a iniciativa de produzir um tipo de chocolate, que todos nós já produzimos. Recordo-me da minha velha maezinha preparando o chocolate em casa — e quantas pessoas continuam hoje fabricando o chocolate!

O Governo poderia fazer isso, para introduzi-lo na merenda escolar. Este seria, sem dúvida alguma, o mais nutritivo de todos os alimentos. O Governo daria à criança brasileira um alimento à altura da sua necessidade, da sua carência, enfim, forneceria essa coisa da qual hoje, o mundo inteiro tem fome, que é a proteína, ofereceria esta proteína vegetal na merenda escolar. Aliás, esta idéia já vem de há muito, no sentido de fazer com que a merenda escolar tenha como base fundamental o chocolate.

O Sr. Altevir Leal — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Altevir Leal — Senador, depois dos elogios que fiz a V. Ex^e também vou fazer uma pequena censura. Sempre tomei conhecimento de que o Estado da Bahia sempre trabalhou contra qualquer espécie de financiamento ou de ajuda ao plantio do cacau na Amazônia. V. Ex^e sabe que, na Amazônia, nós temos muito cacau nativo ao natural, nativo, e sempre a Amazônia foi esquecida no incentivo do cacau. Até há pouco tempo era negado qualquer espécie de financiamento do Governo Federal e das casas bancárias para plantio de cacau na Amazônia. Então, Senador, isto que V. Ex^e diz que seria necessário nos colégios oferecerem talvez o leite com chocolate, seria uma boa base alimentar para as crianças brasileiras, mas o próprio Governo sempre se desculpou em financiar o cacau na Amazônia. Se fôssemos beneficiados pelo Governo para financiar o plantio do cacau, hoje — V. Ex^e pode ficar certo — estarmos produzindo tanto quanto produz a Bahia, que é o maior produtor de cacau do Brasil, e sempre foi uma das bases de sustentação daquele Estado. Esta é a pequena censura que desejaria fazer.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — V. Ex^e vai terminar seu aparte, ao invés de censurando, elogiando. A Bahia tem vocação materna, e vocação materna é vocação de bondade. Ela é a mãe do Brasil, ela tem dado tudo; além dos homens, além das suas infélgencias, além dos braços

válidos para desenvolver este País, ela deu a terra do descobrimento, sediou a primeira Capital, viu esvair-se, sair tudo de lá...

Antigamente, havia um dólar privilegiado no Brasil, em que exportávamos cacau e os paulistas, homens do Sul, importavam um dólar privilegiado para fazer o florescimento das suas grandes indústrias. Não tínhamos capacidade de importar então todo o dólar privilegiado, todo o cacau financiado em Rondônia, todo o cacau assistido, têm sido com os recursos da CEPLAC, provenientes dos 10% dos fazendeiros baianos. Rondônia hoje é um grande plantador de cacau; e o que tem no Espírito Santo? A CEPLAC com esta renda, dá assistência — eu aqui não posso citar dados — à região amazônica, sobretudo a Rondônia, se não me engano ao Pará...

O Sr. Altevir Leal — Se não me engano, é só a Rondônia...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não, ao Pará, ao Espírito Santo, e alguns outros. Agora, o que nós às vezes nos preocupamos é que aumentemos demais a nossa produção, tenhamos uma superprodução e não tenhamos consumo, porque o consumo não tem crescido na razão direta da produção. Isso é que temos que cuidar para não termos uma superprodução, e amanhã aviltarmos o preço de tal maneira que ao invés de ser uma economia rentável para a Amazônia, passe a ser uma economia frustrante para a Amazônia e para a tradicional Bahia, que realmente sempre manteve mais de 90% de toda a produção de cacau. Mas está crescendo! O plantio de cacau na região amazônica está crescendo consideravelmente com a assistência da CEPLAC, que é mantida com os recursos dos produtores de cacau da Bahia. Eram esses os esclarecimentos que eu queria dar a V. Ex^a, Senador Altevir Leal.

Sr. Presidente, o que eu venho fazer aqui é um apelo ao Governo Federal, porque apesar de tudo isso, os salários dos servidores da CEPLAC, dos dedicados servidores da CEPLAC vêm sofrendo uma diminuição crescente. Nós já perdemos mais de 200 pesquisadores porque a iniciativa privada realmente está pagando mais; o próprio técnico agrícola ganha mais em uma fazenda do que mesmo na grande atividade extensionista da CEPLAC. Agora mesmo eles estão reunidos já manifestando desejo de greve, é eu pedi que eles esperassem um pouco porque o Governo deveria ser sensível ao apelo. Este documento já está em mãos.

A Secretaria Geral da CEPLAC encaminhou ao Conselho Interministerial de Salários das Empresas Estatais, no dia 8 deste mês, através do Ministro da Agricultura Pedro Simon, a sua proposta de reestruturação da tabela salarial de seu funcionalismo.

A própria CEPLAC reconhece que precisa melhorar o nível salarial de seu pessoal e ela mesma está providenciando essa melhoria junto aos órgãos competentes.

Realmente a defasagem salarial do povo da CEPLAC é grande.

Vejamos alguns Exemplos:
O pesquisador e extensionista, hoje, ganha entre 4.737.651 a 15.218.553.

A CEPLAC lhes propõe: mínimo: 6.134.073 — máximo: 19.019.386. Técnico Agrícola: ganha, hoje, entre 2.453.025 a 4.150.128.

A CEPLAC lhes propõe: de 3.314.036 a 6.417.238.

Não sei por qual motivo, os órgãos do Governo responsáveis por esse setor até agora ainda não deram uma resposta eficaz aos anseios dos trabalhadores e servidores da CEPLAC e de toda sua direção. Até o Ministro da Agricultura aprovou a nova tabela salarial.

Ameaça-se uma greve na região cacaueira com a participação de todos os funcionários da CEPLAC até que seu problema seja resolvido.

Faço um apelo aos homens do Governo para que haja maior sensibilidade para o problema do pessoal da CEPLAC que, no fim de contas, é um problema de estômago, como também peço aos dedicados servidores da CEPLAC um pouco mais de paciência aguardando os acontecimentos que acredito serão positivos, tenho certeza, e evita-se, assim, um prejuízo para a região, para o Estado e para o País. A proposta cuja cópia está qui e que peço seja incluída no meu discurso, esclarece inteiramente.

Mas, para dar uma síntese, Sr. Presidente, um pesquisador, hoje, começa ganhando 4 milhões e pouco.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que a acrescentasse ao meu discurso, mostrando que é necessário e urgente o aumento do pequeno trabalhador, do mais humilde funcionário, e estou certo de que aqueles homens continuaram seu trabalho.

Faço um apelo ao Ministro Dilson Funaro, faço um apelo ao Ministro João Sayad, e faço um apelo ao Ministro Almir Pazzianotto. Endereço também um apelo ao Presidente José Sarney, que tem sido sensível às reivindicações da região cacaueira, para que S. Ex^a atenda ao funcionalismo da CEPLAC e evite uma greve que acarretará prejuízos para a região e para o País, porque o cacau é, sem dúvida alguma, um dos sustentáculos da economia do Brasil. Muito Obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO À QUE SE REFERE O SR. LOMANTO JÚNIOR EM SEU DISCURSO:

CEPLAC ENVIOU AO CISE PROPOSTA DE MELHORES SALÁRIOS

A Secretaria Geral da Ceplac encaminhou ao Conselho Interministerial de Salários das Empresas Estatais, no dia 8 deste mês, através do Ministro da Agricultura Pedro Simon, a sua proposta de reestruturação da tabela salarial de seu funcionalismo. A proposta, cujo protocolo no Ministério da Agricultura é 21000.004533/85, está fundamentada em informações e esclarecimentos bastante detalhados, além de ser acompanhada de vários documentos tais como tabela salarial proposta, comparativo dos salários da CEPLAC e de outras empresas governamentais e demonstrativo de disponibilidade de recursos financeiros. É o resultado de um trabalho muito meticuloso com o objetivo de melhorar os salários de todos os ceplaqueanos.

CEPLAC ESTÁ EMPENHADA EM APROVAR PROPOSTA ENTREGUE O CISE

CISE, como já dissemos, é Conselho Interministerial de Salários das Empresas Estatais que, como o próprio nome está a indicar, é quem estuda e concede ou não as reivindicações salariais dos empregados das empresas ou órgãos ligados ao Governo. O CISE tem como membros principais os Ministros do Planejamento (que é o seu presidente), da Fazenda e do Trabalho, que ali se fazem presentes ou representados.

O CISE é autônomo em suas decisões. No caso do estudo encaminhado pela CEPLAC, esta pode acompanhar o andamento do mesmo, mas em nenhum instante poderá estabelecer prazo, nem exigir o atendimento integral de sua proposta. Acredita-se, porém, que o CISE terá o maior interesse possível em apreciar o pedido de reestruturação salarial que lhe foi encaminhado. E, de outro lado, a Alta Administração da CEPLAC evidará todos os esforços objetivando o acolhimento da proposta.

Um outra providência da CEPLAC, precedendo ao estudo enviado ao CISE, foi solicitar ao Ministro da Agricultura, Pedro Simon, crédito suplementar no valor de Cr\$ 25 bilhões para atender às despesas que as alterações salariais acarretarão.

GANHO REAL PARA SALÁRIO MÉNOR

A proposta feita pela CEPLAC, se aprovada pelo CISE, fixa em Cr\$ 857.267 o menor salário, que é o inicial do operário de campo, e o maior salário em Cr\$ 19.019.383, previsto para os técnicos de mais alto nível. Até as referências 415/417, o funcionário terá um ganho real, isto é, acima da inflação. De acordo com a proposta encaminhada pela CEPLAC, as categorias melhor beneficiadas são os operários de campo, motoristas, vigilantes, serventes, técnicos agrícolas e outros, que correspondem a mais de três mil funcionários, cujos salários deverão ser reestruturados e fixados em valores que superam a inflação dos últimos anos. Para melhor entendimento, veja no verso a tabela com os salários atuais e os novos níveis pedidos ao CISE, para que cada funcionário possa fazer a sua própria avaliação.

Ref.: 003/003-2827

Brasília (DF), 8 de novembro de 1985.

A Sua Excelência, o Senhor
Senador Pedro Jorge Simon
Digníssimo Ministro de Estado da Agricultura
Ministério da Agricultura
Esplanada dos Ministérios
Brasília — DF

Senhor Ministro,

Temos a elevada satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo expediente a ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro João Sayad, Presidente do Conselho Interministerial de Salários das Empresas Estatais — CISE, contendo proposta de reestruturação da tabela salarial desta CEPLAC.

Como Vossa Excelência tem conhecimento, esta Organização vem se defrontando, no momento, com alguns problemas referentes às reivindicações do seu funcionalismo, sobretudo, no tocante aos níveis salariais vigentes.

Em telex dirigido a Vossa Excelência, no último dia 7 do corrente, tivemos a oportunidade de relatar os riscos defluentes dos movimentos que começam a ser desfragados, em virtude das reivindicações que os funcionários vêm formulando, e que são objeto, em parte, do encaminhamento que ora fazemos a esse Gabinete.

Assim sendo, permitimo-nos solicitar o máximo empenho e sensibilidade de Vossa Excelência no sentido de apoiar a proposição, operando o seu encaminhamento, reforçado com a sua indispensável aprovação, ao Presidente do CISE, recomendando, outrossim, o acolhimento pretendido.

Certos da costumeira receptividade de Vossa Excelência, reiteramos-lhe nossos protestos de consideração, apreço e elevada estima. — Josuelito de Sousa Britto, Secretário-Geral.

Ref.: 003/003/2826

Brasília (DF), 8 de novembro de 1985.

A Sua Excelência, o Senhor
Doutor João Sayad
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da República
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Senhor Ministro,

Submetemos à consideração desse egrégio Conselho proposta de reestruturação da tabela salarial desta Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC, a qual, conforme comentaremos a seguir, visa a melhor adequar os níveis de remuneração vigente nesta Casa face ao processo de desnívelamento que ocorreu ao longo dos últimos seis anos.

O movimento por melhores salários, que começou a eclodir nos grandes centros a partir das novas condições político-sociais surgidas com a implantação do estado de direito, em pouco tempo, alcançou os servidores da CEPLAC, também penalizados pelos reflexos da legislação então vigente (Lei nº 6.708/79 e Decretos-leis subsequentes).

Desse modo, já em março último, a Associação Profissional dos Técnicos Agrícolas do Cacau, antecipando-se a qualquer iniciativa nossa junto aos escalões superiores do Governo, encaminhou memorial a esta Administração com diversos pleitos, centrados basicamente na questão salarial. Por alguns meses, o movimento esteve sobrestado, mas, em agosto, aí contando com a adesão de outras categorias de empregados, a questão ressurgiu com maior ênfase.

Enquanto se processavam internamente os estudos técnicos a respeito, o movimento extrapolou os limites da Instituição, passando os servidores a dirigir apelos diretos, dentre outras autoridades, aos Excelentíssimos Senhores Ministros da Agricultura e Presidente da República, conforme documentos de 18 de setembro e 3 de outubro, respectivamente, do corrente ano, que nos foram retransmitidos pelo Ministério e pela Presidência da República.

A par dessas gestões em nível superior, os servidores começaram a emitir sinais de inquietação, mediante constantes ameaças de "operação tartaruga", greves e outros expedientes extremos, que, afinal, se concretizaram em 6 do corrente mês, quando, através de ações efetivas, foram bloqueadas as entradas de acesso às unidades de trabalho, gerando, consequentemente, a paralisação total dos serviços na Sede Regional, onde se con-

centra o maior contingente do nosso corpo de servidores e cujos prejuízos financeiros relativos a despesas de pessoal são da ordem de Cr\$ 638 milhões/dia.

A parada ocorrida, fato nunca antes registrado nos 28 anos, a contar da criação da CEPLAC, significou, ao que estamos informados, apenas um alerta para futuros desdobramentos, conforme constantes ameaças do grupo ativista, caso não sejam concretizadas as reivindicações formuladas.

O quadro, acima sumariado, deixa perplexa e apreensiva esta Organização, principalmente, pelo fato de, entre as ostensivas ameaças, constar nova paralisação dos serviços por prazo indeterminado, o que resultará em consequências de dimensões impensáveis em atividades essenciais, desenvolvidas pela CEPLAC, como:

a) classificação de cacau exportado — este serviço é de competência exclusiva da CEPLAC, por delegação do Governo Brasileiro. Sua paralisação significa o não-cumprimento de contratos de venda do produto a outros países, o que, além de implicar em sanções contratuais, impede a geração de divisas para o Brasil;

b) assistência técnica ao produtor de cacau — o período de novembro/dezembro, dentro do calendário agrícola, se constitui na época de maior intensidade de propostas de financiamento dos cacaueiros para o custeio rotineiro e investimento para a safra de cacau do próximo exercício. A liberação de tais recursos somente é efetivada após aprovação técnica da CEPLAC. A paralisação de tal serviço impediria o acesso ao crédito pelos produtores de cacau junto à rede bancária, gerando incalculáveis prejuízos para o setor;

c) atividades educacionais — a CEPLAC, entre outras atividades, mantém quatro escolas médias de agropecuária destinadas à formação de mão-de-obra para o setor primário, nas quais estão matriculados, aproximadamente, 1.050 jovens, filhos de produtores de cacau e de trabalhadores rurais, além de outros cursos de aperfeiçoamento de mão-de-obra dentro do programa de capacitação de recursos humanos desta Organização.

Torna-se óbvio que a paralisação dessas atividades provocaria prejuízos significativos, não só à Instituição, como e, principalmente, ao alunado, atrasando o ano letivo.

d) atividades de pesquisas — a CEPLAC mantém um dos maiores centros de pesquisas em cultivos tropicais da América Latina, desenvolvendo projetos nos diversos campos da ciência agrícola, os quais, em sua maioria, não podem sofrer solução de continuidade sob pena de provocarem prejuízos financeiros, materiais e científicos de elevada monta, a exemplo da estação rastreadora de satélites que fornece dados, coletados diuturnamente, para previsão das condições climáticas, cujo resultado é oficializado a várias instituições brasileiras.

A essas ameaças, somam-se outras preocupações desta Organização que, durante seus vinte e oito anos de existência, provocou uma reversão no quadro de crise em que vivia a economia cacaueira.

Permitimo-nos lembrar que a criação da CEPLAC em 1957, não apenas permitiu a recuperação da lavoura cacaueira, como também teve importância crucial no seu processo de desenvolvimento. Tal aspecto está plenamente demonstrado pelos benefícios gerados através das receitas cambiais auferidas pelo país, que, no período de 1957 a 1984, alcançaram o montante de US\$ 8,269 bilhões (base 1983), mas que o trabalho da CEPLAC elevou-as para US\$ 14,423 bilhões, proporcionando um ganho adicional de US\$ 6,154 bilhões, ou seja, de 74,43%.

Os recursos oriundos da lavoura, arrecadados através da cota de contribuição cambial e/ou imposto de exportação e repassados à CEPLAC, apresentam uma significativa relação custo/benefício estimada em 5,15 (média do período 1958/59 a 1983/84) para o país, demonstrando a elevada eficiácia da instituição CEPLAC.

A ação da CEPLAC e a dinâmica do Setor cacaueiro resultaram na elevação de 400 mil para 700 mil hectares da área ocupada de cacau, podendo inferir-se, então, que o Brasil passará a produzir em torno de 500 mil toneladas, e ter participação crescente no mercado produtor mundial. Obviamente, isso resultará em divisas adicionais às atualmente verificadas (da ordem de US\$ 700 milhões a US\$ 1 bilhão), e, através dos repasses do imposto de exportação, assegurará a auto-sustentação financeira da CEPLAC.

Os compromissos crescentes da CEPLAC com o setor produtivo e com o próprio país, no sentido da realização de trabalhos e serviços outros além dos já mencionados, tais como, investimentos e ações de fortalecimento de infra-estrutura, obras de saneamento, incentivos ao cooperativismo etc., permitem prever a gravidade das dificuldades que adviriam do anormal funcionamento ou da paralisação da Instituição.

A preservação do setor produtivo e das próprias regiões onde o cacau se desenvolve é uma obrigação permanente da CEPLAC e um direito dos produtores, que sempre a sustentaram financeiramente. Cumpre enfatizar-se que, historicamente, a União tem recebido através da cota de contribuição cambial e/ou imposto de exportação, recursos quantitativamente superiores aos efetivamente repassados à CEPLAC.

Nos anos de 1983 e 1984, por exemplo, o setor gerou, em função do imposto de exportação/cacau, valores da ordem de Cr\$ 34,11 bilhões e Cr\$ 114,26 bilhões, respectivamente, os quais poderiam constituir a receita da CEPLAC, entretanto, somente foram repassados Cr\$ 27,02 bilhões e Cr\$ 77,00 bilhões, o que representou apenas 79% e 67% das receitas arrecadadas. Já em 1985, a arrecadação oriunda do referido imposto, calculado no mês de outubro passado, alcança Cr\$ 407,32 bilhões, dos quais foram repassados à CEPLAC apenas Cr\$ 215,98 bilhões, ou seja, 53%.

Como se observa, a CEPLAC é geradora do próprio recurso destinado à sua manutenção, visto que seu orçamento é balizado pela receita oriunda do imposto de exportação pago pelo produtor de cacau, recursos esses que retornam ao setor através da ação desta Organização.

Este quadro promissor poderá reverter-se, como demonstrado anteriormente, em função das ameaças formuladas pelos funcionários, ao manifestarem sua insatisfação com os padrões salariais vigentes. Tal perspectiva vem deixando esta Administração bastante apreensiva, pois sua missão institucional reside em gerar tecnologia e prestar serviços de assistência técnica, tendo nos seus recursos humanos o principal insumo produtivo.

Releve-se, outrossim, a perspectiva de reação dos setores produtivos (cacaueiros) que suportam os ônus da manutenção desta Casa, pelo mecanismo do tributo adicional supra-referido.

O enfraquecimento dos níveis salariais, em relação a outras instituições de pesquisa e de desenvolvimento, resultará, inevitavelmente, em perda de eficiácia organizacional, em face das dificuldades, não só de contratação e manutenção de técnicos qualificados, como também por aquelas causadas pela evasão de profissionais essenciais

ao desenvolvimento de nossas atividades, que no período em estudo atingiu o elevado número de 201 técnicos.

Reconhecendo a gravidade da situação, somos levados a apresentar à consideração superior desse Colegiado a proposta de reestruturação da tabela salarial da CEPLAC, que, embora se base em bases inferiores àquelas reivindicadas pelo funcionalismo, se constitui num esforço de reduzir o quadro inflativo que hoje vivemos nesta Casa sem, contudo, fugir da política governamental de promover a melhoria salarial de forma gradativa, evitando os efeitos inflacionários nocivos à recuperação da economia brasileira.

A tabela que ora submetemos trará os seguintes reflexos internamente, com implantação a partir de outubro próximo passado:

- a) aumento absoluto da folha de pagamento: Cr\$ 6,023 bilhões
- b) aumento relativo da folha de pagamento: 26,22%
- c) aumento absoluto na despesa de pessoal em 1985: Cr\$ 24,092 bilhões
- d) aumento relativo na despesa de pessoal em 1985: 14,49%
- e) relação entre o maior e o menor salário: 22,19

Torna-se importante registrar que esta CEPLAC dispõe dos recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação do referido pleito, como demonstra o documento anexo, encaminhado à Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Acresce que a implantação dessa nova tabela salarial não implicará em qualquer reflexo inflacionário, visto que o trabalho de nossa Organização se constitui em serviços prestados aos produtores de cacau sem novos encargos para aqueles, inexistindo, por consequência, a figura do repasse de custos para o produtor final.

Por outro lado, a Instituição vem se deparando com dificuldades em conciliar as disposições da Lei nº 4.950-A/66, que estabelece um piso de 6 salários mínimos para jornada de 6 horas diárias, que se eleva a 8,5 salários mínimos quando a jornada de trabalho é de 8 horas como ocorre na CEPLAC, para os profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Sendo abril o mês de data-base para o reajuste dos salários da CEPLAC, enfrentamos anualmente, a partir do mês subsequente, o problema de ficarmos com os salários daquelas categorias abaixo do piso estabelecido, face ao reajuste do salário mínimo. Este fato levou o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura-Delegacia da Bahia, a notificar esta CEPLAC quanto ao descumprimento dos dispositivos do diploma legal citado.

Isto posto, e para evitar a continuidade do problema acima enunciado, solicitamos, também, o referendo desse CISE para promovermos a mudança de nossa data-base de reajuste de abril para maio, com efetivação a ocorrer no próximo exercício.

Em anexo, apresentamos os seguintes documentos:

- tabela salarial vigente;
- tabela salarial proposta;
- comparativo dos salários CEPLAC x Mercado;
- demonstrativo de disponibilidade de recursos;
- documentos reivindicatórios do funcionalismo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração. — Josuelito de Sousa Britto, Secretário-Geral.

COMPARATIVO DE SALÁRIOS MERCADO X CEPLAC

Cargos de Nível Superior

CARGOS	FAIXA SALARIAL DO MERCADO		NÍVEIS SALARIAIS DA CEPLAC			
	MÉDIA DOS MÍNIMOS	MÉDIA DOS MÁXIMOS	VIGENTE		PROPOSTO	
			MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
Pesquisador	4.420.063	19.330.351	3.789.624	15.218.553	4.907.258	19.019.386
Extensionista	6.895.747	18.598.333	3.789.624	15.218.553	4.907.258	19.019.386
Bibliotecário	5.304.728	15.249.482	2.964.528	9.310.664	3.896.042	11.803.568
Estatístico	5.304.728	15.249.482	2.964.528	9.310.664	3.896.042	11.803.568
Advogado	5.304.728	15.249.482	3.789.624	9.310.664	4.907.258	11.803.568
Arquiteto	5.304.728	15.249.482	3.789.624	9.310.664	4.907.258	11.803.568
Assistente Social	5.304.728	15.249.482	3.789.624	7.282.542	4.907.258	9.297.985
Contador	5.304.728	15.249.482	3.789.624	11.903.553	4.907.258	14.983.597
Bioquímico	5.304.728	15.249.482	2.964.528	5.696.214	3.896.042	7.323.907
Engenheiro Civil	5.304.728	15.249.482	3.789.624	11.903.553	4.907.258	14.983.597
Téc. em Comunicação Social	5.304.728	15.249.482	3.789.624	7.282.542	4.907.258	9.297.985
Analista Processamento Dados	5.660.637	16.461.809	4.845.633	11.903.553	6.219.388	14.983.597

COMPARATIVO DE SALÁRIOS MERCADO X CEPLAC

Cargos de Nível Médio

CARGOS	FAIXA SALARIAL DO MERCADO		NÍVEIS SALARIAIS DA CEPLAC			
	MÉDIA DOS MÍNIMOS	MÉDIA DOS MÁXIMOS	VIGENTE		PROPOSTO	
			MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
Técnico de Laboratório	3.817.714	11.262.949	1.962.426	4.150.128	2.651.229	6.417.238
Motorista	1.316.405	2.270.275	980.544	2.093.169	1.377.667	2.851.419
Desenhista	1.753.519	3.309.407	1.419.156	3.471.696	1.955.594	4.588.714
Desenhista Projetista	3.817.714	9.324.411	2.325.669	4.150.128	3.110.566	5.420.067
Auxiliar de Escritório	1.448.093	3.309.075	980.544	1.784.655	1.377.667	2.455.239
Assistente Administrativo	4.907.741	11.084.066	2.758.938	4.964.979	3.652.826	6.417.235
Tratorista	1.316.405	2.270.275	1.195.182	2.468.451	1.663.077	3.329.323
Escriturário	3.309.075	8.075.471	1.419.156	3.471.696	1.955.594	4.588.714
Operador de Computador	2.270.275	4.655.876	1.962.426	3.471.696	2.651.229	4.588.714
Programador	3.309.075	11.262.949	1.962.426	4.964.979	2.651.229	6.417.235
Contínuo	895.535	1.448.093	600.000	1.012.908	780.203	1.434.530
Vigilante	1.315.754	2.218.187	804.141	1.505.214	1.140.664	2.091.118
Telefonista	1.316.404	2.270.275	659.022	1.235.475	943.710	1.733.062

TABELA SALARIAL

PLANO DE ANO ADMINISTRATIVO E SERVIÇO PLANO DE ANO OPERACIONAL E OPERAÇÃO	NÍVEIS SALARIAIS CLASSIFICATÓRIAS	NÍVEL ADMISSIONAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
		14	600.000	600.000	608.565	665.574	719.817	775.161	829.935	-	
		24	600.000	675.735	742.866	810.141	877.665	944.931	1.012.908	-	
		36	659.016	823.770	906.495	968.209	1.071.150	1.152.801	1.235.475	-	
		46	804.134	1.005.166	1.104.411	1.205.460	1.306.731	1.405.884	1.505.214	-	
		56	920.546	1.225.683	1.347.948	1.469.394	1.585.731	1.689.699	1.784.655	-	
		66	1.195.168	1.493.961	1.632.528	1.751.274	1.864.995	1.979.079	2.093.169	-	
		76	1.419.154	1.773.942	1.912.740	2.051.910	2.190.528	2.329.782	2.468.451	-	
		86	1.664.494	2.080.617	2.248.926	2.418.441	2.588.655	2.757.546	2.927.217	-	
		96	1.962.420	2.453.025	2.659.299	2.865.834	3.072.369	3.274.851	3.471.696	-	
		106	2.325.658	2.907.072	3.160.026	3.401.261	3.638.385	3.899.226	4.150.128	-	
		116	2.758.932	3.448.665	3.738.381	4.041.402	4.369.707	4.653.408	4.964.979	-	
FOLHA DE PROVISIONAMENTOS											
16	2.957.710	3.697.137	3.940.395	4.190.004	4.455.435	4.737.651	5.037.765	5.356.866	5.696.214		
26	3.790.121	4.737.651	5.037.765	5.356.866	5.696.214	6.057.030	6.440.718	6.848.694	7.282.542		
36	4.845.624	6.057.030	6.440.718	6.848.694	7.282.542	7.743.855	8.234.391	8.755.983	9.310.644		
46	5.195.004	7.243.855	8.234.391	8.755.983	9.310.644	9.900.435	10.527.561	11.154.734	11.903.553		
56	5.810.386	9.103.435	10.927.561	11.154.734	11.874.463	12.657.585	13.469.377	14.311.582	15.218.553		

TABELA SALARIAL: PROPOSTA

CLASSE SALARIAL CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL ADMISSIONAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
		1.685.814	857.267	881.049	962.087	1.037.256	1.113.518	1.186.599	-
1 ^a	780.203	975.254	1.068.798	1.161.944	1.252.866	1.344.636	1.434.530	-	-
2 ^a	943.710	1.179.638	1.291.981	1.403.997	1.514.606	1.624.873	1.733.062	-	-
3 ^a	1.140.564	1.425.830	1.559.152	1.696.303	1.830.076	1.962.614	2.091.118	-	-
4 ^a	1.377.667	1.722.084	1.884.768	2.047.967	2.199.408	2.336.008	2.455.239	-	-
5 ^a	1.663.077	2.078.846	2.260.643	2.417.195	2.561.570	2.709.359	2.851.419	-	-
6 ^a	1.955.594	2.444.492	2.622.844	2.804.447	2.979.118	3.158.019	3.329.323	-	-
7 ^a	2.271.201	2.839.001	3.053.479	3.272.755	3.485.623	3.700.626	3.908.566	-	-
8 ^a	2.651.229	3.314.036	3.574.762	3.839.501	4.095.467	4.350.639	4.588.714	-	-
9 ^a	3.110.566	3.888.208	4.205.204	4.510.922	4.800.849	5.118.708	5.420.067	-	-
10 ^a	3.652.626	4.560.032	4.915.971	5.287.164	5.687.173	6.035.470	6.417.235	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PLANO DE PROFISSIONAIS	1 ^a	3.896.042	4.870.053	5.163.867	5.462.717	5.788.723	6.134.073	6.499.976	6.899.643	7.323.907
	2 ^a	4.907.258	6.134.073	6.499.976	6.899.643	7.323.907	7.774.198	8.252.169	8.759.479	9.297.985
3 ^a	6.219.358	7.774.198	8.252.169	8.759.479	9.297.985	9.869.543	10.476.203	11.120.098	11.803.568	
4 ^a	7.695.634	9.860.543	10.476.203	11.120.098	11.803.568	12.529.000	13.293.941	14.116.181	14.983.597	
5 ^a	10.018.100	12.529.000	13.293.941	14.116.181	14.983.597	15.984.255	16.881.423	17.918.583	19.013.380	

ORÇAMENTO CEPAC - 1985
RECURSOS TODAS AS FONTES

Valores em Cr\$ 1.000

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉD.SUPLEMENTAR/DES. CONTR. 25% DCC. 91.445 10.07.05 (b)	CRÉD. SUPLE- MENTAR - DÉC. 91.471 25.07.85 (c)	ANULAGÃO ORÇA- MENTÁRIA DCC.Nº 91.559 02.09.85 (d)	SALDO FINAN- CEIRO EXERC. ANTERIOR E SUML.ALÍANÇA (e) 91.785 17.10.85	CRÉD.SUPL. DECRETO Nº 91.785 17.10.85	ORÇAMENTO ATUAL	CRÉD.SUPLEMENTAR SOLICITADO	TOTAL
PESSOAL	104.400.000	22.187.600	-	-	-	-	126.587.600	37.851.585	164.449.185
OUTROS CUSTEIOS	43.407.420	(7.000.143)	5.000.000	(200.000)	393.576 395.201 393.576	2.500.000	44.496.134	2.500.000	46.996.134
BATER STOCK	30.000.000	-	-	-	-	-	29.606.424	83.429.343	113.035.767
CAPITAL	31.692.500	(16.899.857)	-	-	-	500.000	15.292.643	-	15.292.643
TOTAL	209.499.920	(1.712.400)	5.000.000	(200.000)*	395.281	3.000.000	215.982.801	123.790.913	339.773.729

* ANULAGÃO NO OP. DA CEPAC, A CRÉDITO DO M.R.E.

ORÇAMENTO CEFOLIC - 1985
RECURSOS FONTE CO

* Valores em Cr\$ 1.000

DISCUTIMENTO	ORÇAMENTO ATUAL (a)	CRÉDITO SUPLEMENTAR EM Poder, da Série (b)	CRÉDITO SUPLEMENTAR EM SOLICITAÇÃO (c)	TOTAL ORÇAMENTO FONTE DO (d)	PREVISÃO IMPOSTO EXPORTAÇÃO (e)	
					MÊS	VALOR
FESSOAL	126.587.600	37.861.585	25.000.000	189.449.185	Janeiro	3.271.453.000
OUTROS CUSTEIOS	33.471.103	2.500.000	17.547.659	58.518.762	Fevereiro	10.773.000.000
SUPPER STOCK	29.605.424	83.429.343	25.774.352	138.810.119	Março	21.335.000.000
CAPITAL	11.422.473		9.120.849	20.543.322	Abri	20.203.671.000
					Mai	12.834.262.000
					Junho	16.997.143.000
					Julho	44.737.219.000
					Agosto	52.716.851.000
					Setembro	66.807.720.000
					Outubro	50.024.652.000
					Novembro	47.877.700.000
					Dezembro	44.737.219.000
TOTAL	206.087.600	123.790.928	77.442.660	407.321.338		



HIPÓTESE ADOTADA

	<i>RELATÓRIOS Nº. PARAÍBANAS</i>	<i>CRESCEMENTO PERCENTUAL REF: 010 REF: 590</i>	<i>NOVOS VALORES PERCENTUAL REF: 010 REF: 590</i>		<i>RELAÇÃO</i>	<i>MAX MIN</i>	<i>CUSTO TOTAL (10⁴)</i>
			<i>REF: 010</i>	<i>REF: 590</i>			
1	110	30	3,3	768.584	15.720.765	20,45	12.966,5
2	110	30	5,73	768.584	16.090.160	20,93	13.139,5
3	120	30	7,75	768.584	16.397.990	21,33	13.283,4
4	130	30	9,46	768.584	16.658.461	21,67	13.405,2
5	140	30	10,93	768.584	16.881.722	21,96	13.509,5
6	150	30	12,20	768.584	17.075.216	22,21	13.600,0
7	100	40	4,4	827.706	15.888.169	19,19	13.477,3
8	110	40	7,64	827.706	16.380.696	19,79	13.707,5
9	120	40	10,33	827.706	16.791.135	20,28	13.899,4
10	130	40	12,62	827.706	17.138.432	20,70	14.061,7
11	140	40	14,57	827.706	17.435.113	21,06	14.200,9
12	150	40	16,27	827.706	17.694.103	21,37	14.321,5
13	250	30	19,32	768.584	18.158.777	23,63	14.106,5
14	125	35	10,08	798.145	16.752.583	20,99	13.665,2
15	160	35	15,53	798.145	17.582.184	22,00	14.053,0
16	210	35	20,17	798.145	18.287.627	22,91	14.382,8
17	180	40	20,22	827.706	18.296.091	22,10	14.602,8
18	190	30	15,17	768.584	17.526.699	22,80	13.811,01
19	160	45	19,97	857.267	18.257.507	21,30	14.800,9
20	200	45	24,97	857.267	19.019.385	22,19	15.157,02
21	110	35	24,97	798.145	19.015.826	23,82	14.723,17

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Governo norte-americano anunciou, por intermédio do Secretário do Tesouro, James Baker, num pronunciamento em Seul, a intenção de criar um fundo de oito bilhões de dólares para ajudar os países pobres a enfrentar o endividamento. Informa-se que o Presidente do Banco Mundial, Alden Calussen, mobiliza maior participação dos bancos privados na busca de uma solução para a crise do endividamento do Terceiro Mundo.

Essa proposta, no entanto, não resolve os problemas de países como o Brasil e o México, que devem, cada qual, cem bilhões de dólares. Na conceituação mundial, somos países em vias de desenvolvimento, ou seja, parcialmente industrializado, com um grande desempenho nas exportações e "superávit" na balança comercial.

Além disso, a constituição do fundo implica na sujeição dos países tomadores de recursos às condições impostas pelo Fundo Monetário Internacional no que tange às suas reformas. Na verdade, cresce o ressentimento dos países devedores, quanto ao pagamento de juros crescentes e às medidas de austeridade sugeridas pelo FMI.

Salienta-se que James Baker pretende propor um programa pelo qual os governos ou as instituições multilaterais garantam empréstimos particulares aos países em vias de desenvolvimento, não estão de acordo com a ideia a maioria dos países europeus.

Na verdade, o que os países necessitados exigem é a duplicação dos fundos disponíveis do Banco Mundial para aplicação no seu processo de desenvolvimento.

Adverte-se, ademais, que todos esses fundos de empréstimos eram, tradicionalmente, concedidos sem con-

dições e sem exigências de sacrifícios dos países em dívida. Assim, ou a Associação Internacional de Desenvolvimento arquiva o "figura econômico-financeiro" do FMI, que tem agido como bebê e fiscal das nações que tomam empréstimos no mercado mundial, ou continuará o protesto dos subdesenvolvidos contra a ganância das nações ricas, representadas pelo seus banqueiros e agências multinacionais.

Em todo esse problema, deve vigorar a regra proposta pelo representante peruano, Gabriel García:

"Cada país deve ser livre para determinar sobre a verba que destinará ao pagamento de sua dívida externa, de acordo com suas possibilidades de exportação."

A VII Conferência Interparlamentar Europa/América Latina, reunida em junho nesta capital, fixou em 20% do total das exportações de cada país devedor a contribuição para pagamento da dívida externa.

Em lugar de fundos de socorro internacional, o pagamento da dívida segundo os excedentes dos recursos nacionais de cada país devedor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em agosto último, aproveitando a generosidade do nosso eminente colega, Senador Nelson Carneiro, quando proferia uma de suas brilhantes orações nesta Casa, e me concedia um aparte, tive a oportunidade de confessar a minha lenta e consciente conversão ao Parlamentarismo, eu que sempre fui um presidencialista. Pouco a pou-

co, lendo e ouvindo os mestres e defensores do Regime de Gabinete, estudando a História, refletindo sobre a nossa evolução política, cheguei à conclusão que o Parlamentarismo é, realmente, o regime ideal para o País.

Venho hoje a esta tribuna para meditar e ousar, suplicar a tolerância e a paciência dos ilustres Senadores, convidando-os para atentarem para certas colocações que pretendo fazer sobre o Parlamentarismo; convido-os para uma reflexão sobre alguns aspectos doutrinários, de estrutura do Sistema Parlamentarista, e sobre a conjuntura política nacional, nesses tempos pré-constituintes. Começaria lembrando uma entrevista dada em 1980 pelo então Senador Tancredo Neves, que afirmava ser "o sistema parlamentar, a mais aprimorada forma de regime democrático". Ou o nosso cientista político, o pernambucano Vamireh Chacon, que o qualifica como o "sistema democrático representativo mais alastrado". Sem dúvida, o Parlamentarismo, ao prever a existência de um Presidente da República, que é o Chefe de Estado eleito pelo povo, moralmente intocável, reconhecido e respeitado, com autoridade política, além das circunstâncias, acima dos partidos, detentor do Poder Moderador, que concilia e resolve as crises; e um Gabinete, chefiado por um Ministro que é o Chefe do Governo, resultado da realidade política do País, da negociação, do jogo das forças democráticas, oriundo do Parlamento Nacional, incumbido de governar e administrar a coisa pública — estamos diante de uma aperfeiçoada forma de governo, onde o Poder é uma extensão necessária, um filho legítimo da vontade popular, aproximando, amalgamando Sociedade e Estado, na saga civilizatória, rumo ao bem comum. E quando os valores da Representatividade, e, em consequência, da Legitimidade, da Responsabilidade, da Autoridade, atingem a perfeição democrática tentada por gregos e romanos. Trata-se do regime da nego-

ciação consequente, que reflete a liberdade e o debate das idéias e posições, ou, como escreveu Vamireh Chacon, "o Parlamentarismo expressa melhor a lógica do plural institucionalizado". O Parlamentarismo, Senhor Presidente, é o regime da responsabilidade, onde as grandes decisões e questões não estão algemadas na personalidade, no talento de uma pessoa, nos apriscos das oligarquias, e sim, pensadas, discutidas e concluídas coletivamente, no foro de um Conselho representativo, de um Parlamento soberano, pluralista, eleito pelo povo, compromissado sob ideários e programas dos partidos políticos.

Definitivamente, Sr. Presidente, a História ensina, à realidade demonstra; o Parlamentarismo é o sistema de Governo dos países desenvolvidos, das nações democraticamente mais evoluídas. Avançados estágios da Democracia preferem o Parlamentarismo como regime de governo, mais útil e eficiente para solução dos seus problemas, para encaminhar o seu processo político com mais permanência, segurança e estabilidade. Estão ai os exemplos da Inglaterra, Alemanha, Canadá, França, Itália, Espanha, os países escandinavos, a Finlândia, Holanda, Bélgica, e todos os países da Comunidade Britânica. O Professor Afonso Arinos de Mello Franco, antes de converter-se definitivamente ao Parlamentarismo, entendeu que "a expansão geográfica luso-espanhola foi baseada na aventura dominadora e estatal que, no trabalho organizado e privado, marcou preferencialmente as colonizações holandesas e inglesas, mercantilismo (estatismo) econômico, burocracia e nobilarquia no terreno administrativo, tudo apoiado em rígida organização militar, eis o panorama que, com adaptações secundárias, se pode antever na formação de toda a América Luso-Espanhola". Afonso Arinos queria compreender a origem dos presidencialismos na América, fenômeno estudado por Viana Moog e Raymundo Faoro. "A América Latina", conclui Afonso Arinos, "tende para a forma de governo caudilhista que, tomada na sua essência, é menos o sistema em que governa um caudilho, do que o regime em que predomina politicamente a força armada. Esta é a tradição ibérica que, visivelmente, se transmitem aos Estados latinos no Novo Mundo".

O presidencialismo, Sr. Presidente, ante-sala das ditaduras, tem demonstrado, em todo o mundo, especialmente no Brasil, a sua imprestabilidade para gerir a Democracia, para solucionar impasses e crises. Trata-se do poder unipessoal dirigindo, administrando, legislando, errando mais que promovendo acertos, um indivíduo, ungido pelos deuses, decidindo, submetendo, reinando absoluto durante um mandato intocável, irredutível, inexorável, que o povo, a nação terá de suportar até o seu fim, e não ser que um golpe branco ou sangrento lhe destitua das funções de Supremo Magistrado, desastrosa solução muito comum nos países de regime presidencialista. Aliás, Sr. Presidente, crise e instabilidade fazem a rotina dos presidencialismos, fatos com os quais leigos e desinformados querem estigmatizar o Parlamentarismo. A propósito, peço ao Plenário que me recorde quais os governos parlamentares derrubados por golpes, atos de força, por insurreição popular. Adiante, vamos analisar a suposta instabilidade dos gabinetes parlamentares, equívoco de quem não conhece ou não quer conhecer a verdade histórica, o direito constitucional, a realidade política de muitas nações.

Certamente, alguém levantará o modelo norte-americano como exemplo cristalino do sucesso presidencialista, porém há que se atentar para o caráter parlamentar e plebiscitário do Presidencialismo dos Estados Unidos. Trata-se de um presidencialismo congressualizado. A Constituição Federal é mito e mística, é o monumento, símbolo venerado, a autoridade maior, digna do infinito respeito civil de todo o povo. Existe a efetiva separação, autonomia e harmonia dos Poderes, e o Congresso Norte-Americano, quase tudo pode, aprova as nomeações do Presidente, as suas contas, os seus planos, fiscaliza, aprecia efetivamente os seus atos. Além disso, o Judiciário tem uma independência e é, verdadeiramente, um Poder com autoridade capaz de destruir um Presidente e gerar a cassação de mandatos eletivos. "O Presidente dos Estados Unidos é, ao mesmo tempo, mais e menos que um Rei; é também mais e menos que um Primeiro-Ministro", comenta Harold Lascki. Lá é perfeito o funcionamento do sistema de freios, pesos e contrapesos, anunciado no Direito Constitucional. O "presi-

dencialismo parlamentar" dos Estados Unidos, ao ser exportado para toda a América Latina, não conseguiu manter-se íntegro, nem ao menos parecido, semelhante, um arremedo, sendo sucessivamente deformado, na maioria das vezes, em "ditaduras presidencialistas", forjadas no golpismo, na ação de caudilhos e oligarquias.

Walter Bagehot, um clássico do parlamentarismo britânico, explica que "na Inglaterra, um Gabinete sólido obtém o concurso da legislatura em todos os atos que têm por fim facilitar a ação administrativa: ele é, por assim dizer, ele próprio a legislatura. Mas um Presidente pode ser embargado pelo Poder Legislativo, e o é quase inevitavelmente. A tendência natural dos membros de toda a legislatura é impor a sua personalidade. Eles querem satisfazer uma ambição louvável ou censurável, querem, sobretudo, deixar vestígios de sua atividade própria nos negócios públicos". Joaquim Nabuco, discípulo de Bagehot, conclui: "Além do enfraquecimento causado por esse antagonismo do Legislativo, o sistema presidencial enfraquece o Poder Executivo, diminuindo-lhe o seu valor intrínseco".

Nosso ex-compañheiro, ilustre jurista Paulo Brossard, hoje Consultor da Presidência da República, acredita que "os insucessos constitucionais do Brasil se devem ao desfeituoso, ao grosseiro sistema de governo que foi adotado: o sistema presidencial, que é o sistema que consagra de fato a irresponsabilidade do Poder Executivo e também o Poder Legislativo — dos poderes políticos". Para o ex-senador gaúcho, "um presidente pode fazer tudo mal que for possível e não há solução prática, dentro da Lei, para resolver o problema... E eu entendo, opina Brossard, que deveria ser adotado o sistema parlamentar que, pela flexibilidade, permite a adaptação às crises que surgem; pela ductilidade, ele tem uma capacidade, como nenhum outro, de se adaptar ao momento, e tem o grande mérito de consagrar, prática e eficazmente, a responsabilidade dos poderes políticos, não apenas do Executivo, mas também do Legislativo".

Nascido na Grã-Bretanha, o Parlamentarismo se estendeu, na sua forma clássica, à Suécia, Noruega, Dinamarca, Holanda, Bélgica, Itália, Grécia, Espanha, Nova Zelândia e Japão. Como variações, ele chega ao Canadá, Austrália, Índia e República Federal da Alemanha. França e Portugal modificam-no ainda mais, e, em Israel e no Líbano, o Parlamentarismo sobrevive e tem sido o único caminho que evita a morte da Nação e salva a nacionalidade.

Na Finlândia, ocorre a primeira adaptação bem sucedida do modelo clássico inglês, numa prática *sui-generis* de convergência entre os sistemas presidencialista e parlamentarista. Após a independência política, depois de uma guerra civil, a Finlândia encontrou no Parlamentarismo o caminho seguro para construir a sua história democrática. Segundo a Constituição Finlandesa, que data de 1919, emendada cinco vezes a partir de 1937, os Ministros de Estado formam um Conselho, onde existe o *primum interparres*, o Primeiro-Ministro, responsável perante o Parlamento. Este pode negar moções de confiança dentro de quinze dias após a interpelação.

A desastrosa República weiberiana valorizou os poderes discricionários presidenciais, mesmo como o estabelecimento de alguns referendos obrigatórios do Parlamento para os atos do Presidente da República. Unindo as funções deste com a do Primeiro-Ministro, criou a figura monstruosa de *fuehrer*, "o líder de plenos poderes", reduzindo o Reichstag, o Parlamento, a funções simbólicas. Era o Presidencialismo deformando-se, com uma débil aparência parlamentarista. Foi aí que o Nazifascismo estruturou-se juridicamente, extremando o fortalecimento do Poder Executivo. A República de Bonn, sobre as cinzas da guerra, suas penas e lições, e plasmiada nos postulados da ciência do Direito e da Política, reconstruiu a verdade parlamentarista, com o fortalecimento da figura do Chanceler Federal; os partidos são inscritos na Constituição como "indispensáveis à Democracia" e o Federalismo é fortalecido. O regime da República Federal da Alemanha silencia a crítica inepta, segundo a qual o Federalismo seria incompatível com o Governo Parlamentarista. Pelo contrário, eis o Parlamentarismo inovado, sanado dos erros de Weimar, anulado o favorecimento à tirania, à loucura hitleriana. A suposta instabilidade dos Gabinetes Parlamentares, que traria a descontinuidade administrativa, a insegurança política, a ansiedade e o pânico é exemplarmente contra-

riada pelo sistema parlamentarista alemão. As Américas Central e do Sul, Ásia e África são pródigas em oferecer, quase que mensalmente, tentativas e a efetivação de golpes de Estado, quase sempre sangrentos, de atentados às instituições democráticas, às constituições, às liberdades individuais e civis. O episódio de queda de Gabinete, próprio de regime parlamentarista, oriundo do voto de desconfiança do Parlamento, é sabiamente regulado pela Constituição alemã. São, dadas quarenta e oito horas para o Primeiro-Ministro se defender da moção de desconfiança necessariamente limitada. A Câmara dos Deputados (Bundestag) só pode pronunciar o voto de desconfiança ao Chanceler Federal, desde que eleja um sucessor com maioria absoluta. Isso confere estabilidade ao Gabinete, eleva a responsabilidade de Governo e Parlamento, institucionaliza a seriedade na crítica política.

Os países da Comunidade Britânica adotam plenamente o Parlamentarismo como o melhor regime para a Democracia e o desenvolvimento. No Canadá, Austrália e Índia, ele recebeu roupagens federalistas capazes de manter as unidades nacionais, respeitando etnias e culturas. Quanto ao Canadá, onde dois países — o de língua inglesa, majoritário, e o de língua francesa, — coexistem, o Parlamentarismo tem se mostrado eficiente para manter a unidade nacional: a flexibilidade do regime tem promovido o desenvolvimento com paz, liberdade e prosperidade. O Parlamentarismo realiza o milagre da negociação, da conciliação, da união canadense; o regime tem se mostrado eficiente na superação das crises e no progresso institucional do País.

No Brasil, o Parlamentarismo vive com saúde e sucesso, garantindo uma vida política livre e democrática. Mas é na Índia, país do Terceiro Mundo, que sobrevive o melhor exemplo do Parlamentarismo clássico de origem britânica. Num país tão cheio de dificuldades, de muitas culturas e religiões, a "extraordinária flexibilidade do Parlamentarismo" tem conseguido manter a estabilidade política e o Federalismo, sem se desviar da trajetória democrática.

A Quinta República Francesa, nascida em 1958, e a Constituição Portuguesa de 1976 ensejam o teste definitivo à validade do Parlamentarismo. A França, escolhendo um regime híbrido presidencialista-parlamentarista, fortalece o Executivo, sem diminuir a força do Legislativo. Era a receita do General De Gaulle, "uma Nação livre no Estado forte". O sistema resiste, estável, com longevidade. O atual Presidente François Mitterrand, antes um crítico do regime, hoje, seu condutor, o defende com o exercício do poder e farta argumentação teórica. Reza o art. 16 da Constituição da Quinta República Francesa: "Quando as instituições da República, a independência do País, a integridade dos seu território ou o cumprimento de seus compromissos internacionais estiverem ameaçados de maneira grave e imediata, e o funcionamento regular dos Poderes Públicos constitucionais estiver interrompido, o Presidente da República tomará as medidas exigidas por estas circunstâncias, após consultar oficialmente o Primeiro-Ministro, os Presidentes das Assembleias, bem como o Conselho Constitucional..." O Conselho de Ministros é presidido pelo Presidente da República, que nomeia o Primeiro-Ministro, responsável, ao mesmo tempo, perante ele e o Parlamento. Este se compõe do Senado, em voto indireto, e pela Assembleia Nacional, por sufrágio direto. A iniciativa das leis compete ao Primeiro-Ministro e aos parlamentares. Uma criação da Constituição de 1958 é o Conselho de Estado, na forma de Conselho Constitucional. Seus membros têm mandato de nove anos, não renovável. Vela pela eleição do Presidente da República, dos Deputados e Senadores e pelos plebiscitos, e, ainda, pelas "leis orgânicas, antes da sua promulgação, e os regulamentos das assembleias parlamentares, antes de serem postos em vigor. As decisões do Conselho são inapeláveis.

Já no Parlamentarismo espanhol, nascido em 1978, o Rei é o Chefe de Estado, "arbitra e modera o funcionamento regular das instituições"; detém, assim, o Poder Arbitrário e o Poder Moderador. É o modelo clássico de Parlamentarismo, com persistente e notável Democracia Representativa, graças ao Comando Supremo das Forças Armadas entregue ao Rei, como na Holanda, onde a declaração de guerra parte do Parlamento.

Portugal, após meio século de ditadura, foi buscar no Parlamentarismo, misturando-o ao Presidencialismo,

um modelo para reerguer-se como Nação e integrar-se na Comunidade europeia. "Uma solução intermediária", como entende Vamireh Chacon, "o mais misto dos Parlamentarismos, uma mistura de progressismo populista militarista com o Constitucionalismo ocidental liberal". Esta solução, no entendimento deste estudioso, "aplaca contradições, conflitos, neofiliais democráticas". Imaginemos, Sr. Presidente, Portugal sob um sistema presidencialista clássico, absoluto, como estaria aquele país sob a avidez da extrema esquerda militarista, a reação conservadora, a aventura populista. Mas, na verdade, incipiente, sob todos os percalços de uma herança política nefasta, o colonialismo derrotado, um mundo conturbado, em crise, ódios, mágoas e sonhos, a República Portuguesa caminha no exercício democrático, das eleições e a representatividade irreprimível, autodeterminando-se.

O Brasil, Sr. Presidente, experimentou o Parlamentarismo, de fato, de 1847 a 1889, sob a Monarquia. É quando o Poder Moderador do Imperador se parlamentariza. Do Marquês de Caravelas, primeiro Presidente do Conselho de Ministros, ao Visconde de Ouro Preto, tivemos trinta e seis Ministérios e trinta Primeiros-Ministros. À parte toda a discussão teórica, jurídico-constitucionalista e política, que esse período suscitou e suscita até hoje, nos meios acadêmicos e jornalísticos, é indiscutível para a História a fertilidade e a validade dessa experiência para a formação do Estado Brasileiro, da nossa puberdade política, quando ensaiamos os primeiros passos institucionais, o pensamento científico tomou forma. É na efervescência político-partidária, nos debates parlamentares da época, que a Democracia Representativa se mostra vigorosa, se projeta como uma opção da nacionalidade. As questões dos direitos civis, a organização do Estado, a legislação eleitoral, as lutas da Abolição da Escravatura e da República são conduzidas, o poder divino e absoluto do monarca é barrado, Liberdade e Democracia são vivências de um povo emancipado, teses de seus líderes e representantes. Vamireh Chacon classifica os 36 ministérios como sendo quinze liberais, quatorze conservadores, seis progressistas e um de conciliação. Esta alternância filosófica, a pouca duração de cada gabinete, expressa bem a busca de afirmação do novo Estado, da sociedade que se segmenta e se organiza, época da eleição e depuração das ideias e valores. Foi sob o regime parlamentarista que o Brasil insistiu na sua independência, deslindou o seu território, pariu e formou as gerações de Rui, Nabuco e Rio Branco. Vamireh Chacon faz um balanço corretíssimo desse período: "O Parlamentarismo imperial não poderia ter feito melhor, naquela sociedade agrária e patriarcal, precisando eliminar a escravidão, iniciar a industrialização, diversificar a agropecuária, fortalecer o comércio, aprofundar sua também incipiente e elitista educação, estruturar-se como Estado e defender suas fronteiras. Tarefas gigantescas, enfrentadas com estabilidade e avanços, pelo Parlamentarismo ao longo do Segundo Reinado. Com todos seus méritos, o Presidencialismo pagaria preços humanos muito mais altos, em tensões e repressões, para acelerar esta marcha".

Com o progressista e frustrado plano de reformas do Visconde de Ouro Preto, vem o golpe militar de 1889, abortando a República, o "caudilhismo presidencializado", no dizer de alguns historiadores. Nascia a República Velha, pela qual o republicano Rui Barbosa lutara e, depois, criticou severamente, decepcionado com a sua marca militarista, aspecto preponderante que Joaquim Nabuco também censurou. É o período da "política dos governadores", fase conservadora e pouco democrática. Rui, artífice da primeira Constituição Republicana, afirmava: "Incapaz de superstíciones, na República, ou na Monarquia, eu, sob o governo pessoal de uma, ou de outra, obedecço aos profundos instintos do meu temperamento, defendendo contra os regimes abastardos, a lei, a verdade política, as garantias constitucionais. Sou coerente, pugnando hoje pela República constitucional, em vez das ditaduras militares, como pugnava ontem pelo império parlamentar, em vez do aulicismo bragantino". Pouco tempo depois, Rui Barbosa se penitenciava: "Não

há dúvida nenhuma de que, sob a República atual, as nossas liberdades são incomparavelmente inferiores às que nos restavam sob a Monarquia. Sob a degeneração violenta em que entrou a República do Brasil, o governo veio a se tornar um laboratório de atentados monstruosos. O nosso mal, presentemente, é o militarismo". O Presidencialismo merecia a crítica inteligente e científica de Silvio Romero, que via nele a irresponsabilidade, devido à falta de contrapesos reais, eleitorismo desvairado e militarismo: "...na geral indisciplina e desordem do caráter brasileiro, resvala para o despotismo".

O Partido Federalista, fundado por Silveira Martins, reivindica o Parlamentarismo. O *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro já em 1896, interpreta: "O regime parlamentar é aquele em que a nação foi educada, e fez o que ela era; o presidencial tem dado má prova, e ainda dará pessimas; um homem escolhido para a suprema magistratura é tudo, deve ter todas as aptidões, e os que têm ocupado o cargo provam que não têm nenhuma; o Parlamento é o regime da concorrência, nele aparecem os talentos, as idéias; quem as tem, apoiados pela opinião, governa. Nem a magistratura local, nem a eleição dos governadores são incompatíveis com o governo parlamentar, que existe desde que os ministros responsáveis são titulares do Parlamento. Os partidos organizam-se e criam contrapesos naturais que se equilibram e moderam. Os incapazes são todos inimigos do parlamentarismo, o Governo parlamentar só cria dificuldades para não fazer o bem, tem a grande virtude de impedir, mais do que nenhum outro, que se faça o mal".

Na Constituinte de 1934, alguns parlamentares ou políticos híbridos aparecem, entre eles, Agamenon Magalhães, Aluísio Carvalho, Osório Borba, Abílio Bastos e, até Oliveira Viana, descoberto por José Augusto Bezerra de Medeiros. Assis Brasil e Borges de Medeiros levantam também a bandeira parlamentarista, mas, como em 1891, essas vozes são abafadas. Na Constituinte de 1946, surge o "apóstolo" Raul Pilla, idealista, doutrinador, mestre do Parlamentarismo, exclamando que o "Socialismo como o regime presidencial é socialismo tolhido, paralítico, entrevoador, socialismo com o regime parlamentar é, pelo contrário, socialismo desimpedido e capaz de promover as reformas compatíveis com as soluções do país. Verdadeiro regime de opinião, onde servo, e não senhor é o Governo, oferece ele as mais favoráveis condições à consecução de reformas econômicas e sociais, desde que reclamadas pela consciência nacional. Não é uma pessoa, nem um reduzido grupo de pessoas, mas a representação popular quem vai traçar a orientação do Governo".

Álvaro Lins, o deputado, depois chefe da Casa Civil de Juscelino Kubitschek, alertava, quando o presidencialismo era adotado pela Constituição de 1946: "Conhecemos com os insucessos do Presidencialismo o primado da ilegalidade, do amoralismo e da incompetência. Revolução e supressão da liberdade, supressão da liberdade e revoluções: eis a crônica da República em meio século de Presidencialismo".

Em 1949 cai a Emenda nº 4, que pretendia estabelecer o regime Parlamentarista, quando se dá o debate de dois gigantes, Raul Pilla e Afonso Arinos de Mello Franco. Pilla é derrotado. Novamente em 1954, Raul Pilla amarga no sacerdócio democrático pelo Parlamentarismo, uma derrota, com a rejeição de outra emenda de sua autoria. Ilustres companheiros, que hoje dignificam o Congresso Nacional, estiveram ao lado de Pilla: Nelson Carneiro, Ernani Satyr, Herbert Levy e outros, outros inimigos, depois convertidos por Pilla. Afonso Arinos, um desses convertidos, comentava em 1961: "O Parlamentarismo é, hoje, mais do que nunca, o regime dos partidos. Sendo o Governo de Gabinete, afinal, uma comissão expressiva de representações numerosas, é claro que as pressões extrapartidárias de tipo militar se exercerão muito mais facilmente sobre ele do que sobre um Executivo unipessoal, muito mais acessível e, por isto, muito mais dependente, impressionável. O Brasil atual, pelo seu desenvolvimento econômico, político, demográfico, social e cultural, dificilmente iria para uma ditadura militar, através de um golpe militar, através de um golpe de Estado. Tal ditadura só seria possível, entre nós, por uma espécie de consentimento majoritário em face da anarquia social".

Com a renúncia de Jânio Quadros em 1961 e a oposição militar à posse de João Goulart, aparece o Parla-

mentarismo como tábua de salvação para se evitar a guerra civil. O Regime de Gabinete é lembrado "na hora do susco", como se diz na gíria, em meio a uma grande crise político-institucional militar. Uma emenda elaborada às pressas, "na calada da noite", como nos informa Tancredo Neves, para resolver um problema sem solução. O Parlamentarismo veio como única saída aceitável pelos militares e setores reacionários, conservadores. Queria se limitar o poder do Presidente da República, abortê-lo com a presença de um Primeiro-Ministro que incomodava e atrapalhava seus planos. Não poderia realmente dar certo. Ao invés da instituição, do sistema da representatividade, da responsabilidade, um remédio preparado às pressas. Em 1961, o sistema é adotado. O próprio Pilla, o parlamentarista em essência, por exceção, votava a emenda: "Seria submetê-lo (o parlamentarismo) a uma rude e perigosa prova, instituí-lo na presente situação. Voto a favor da Emenda Parlamentarista, embora, como propugnador do sistema, pudesse, sem grande contradição, votar contra, Sr. Presidente, porque desnaturaria ser a fim, que é o bem comum, ao instrumento, que é por natureza secundário". O Ato Adicional que absorvia a Emenda dava ao Presidente da República a faculdade de "sancionar, promulgar e fazer publicar as leis", porém, todos os atos do Presidente da República "devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente como condição de sua validade". Nem Presidencialismo, nem Parlamentarismo, mas uma solução esdrúxula, como inusitadas e esdrúxulas foram as suas raízes e causas.

A sabedoria e a habilidade políticas de Tancredo Neves soube, como êxito, conduzir aquele Parlamentarismo capenga, remendado, desativado, em meio à agitação militar, às grandes discussões e conflitos na execução das leis e projetos do Nacionalismo Econômico e da Política Externa Independente. João Goulart, em meio à grande agitação sindical, greves, pressões da demagogia de esquerda, gerenciando as reformas de base, apenas tolerava, com muito desagrado, a presença do Primeiro-Ministro; sentia-se reprimido, dividindo o poder. Na demissão coletiva do primeiro Gabinete, Tancredo Neves, com a postura de um estadista, pôde concluir: "O nosso Governo recebeu a mais pesada herança que um governo já terá recebido na História do Brasil: a nação dividida, na iminência de uma guerra civil, trincheiras já rasgadas nas capitais mais importantes do nosso País, a inflação devorando todas as nossas resistências econômicas; todos os setores de atividades levados ao colapso, e, em pouco tempo, nós pudemos restabelecer a ordem, pacificar a nação e levar a confiança a todos os setores criadores da riqueza. O mais alto título de orgulho de que se pode ulanar o nosso Gabinete é de haver respeitado e ter vivido sempre sob a legalidade constitucional. Em nenhum momento praticamos uma ilegalidade, não coagimos os Tribunais, não censuramos a imprensa, permitimos a mais livre manifestação dos pensamentos a mais franca liberdade das críticas aos atos do Governo. Mais do que isso: respeitamos todas as franquias, todos os direitos e todas as liberdades dos cidadãos. Não violamos, nem violentamos a atividade sindical, respeitamos a atividade cultural, permitindo às universidades e a todos os centros de pesquisa e de cultura a se integrarem a todas as suas atividades. O que é mais importante: este governo não corrompeu e não se deixou corromper". Era o registro final do Parlamentarismo. Sim, porque, Sr. Presidente, a dubiedade socialista de Hermes Lima, jurista e parlamentarista, e do Hermes Lima Primeiro-Ministro, fraco e passivo à investida jangusta de assassinar o Parlamentarismo que nascera doente; e, mais, o comportamento do capitulador e amigo íntimo do Sr. João Goulart, o professor Brochado da Rocha, alago do sistema, foram os fatos terminais do regime. Hermes Lima recomendava o defunto, facilitava a dose letal do veneno; Brochado suplantava-o. Junto com o Parlamentarismo desapareceria o democrata, o progressista, o genial San Tiago Dantas. Para Vamireh Chacon, com o plebiscito de janeiro de 1963, o Parlamentarismo foi traído: "sem chorô nem vela, foi assim sepultado um regime ao qual não se dera a mínima oportunidade de defesa, sistematicamente minado de cima para baixo, até seu colapso glorioso e injusto".

Dando os primeiros passos na vida parlamentar, vereador eleito deputado estadual e ainda não empossado, votei "não" no plebiscito, e consegui que o "não" fosse

majoritário em alguns municípios. Hermes Lima, tradicionalmente, analisa, a propósito do suicídio de Getúlio Vargas: "A disputa pelo poder, nos termos presidencialistas em que se processa, busca sempre encontrar nas classes armadas, especialmente no Exército, aquele ponto de apoio que permitisse às forças políticas ganhar partidas fora das regras do jogo constitucional. Elevou-se o Exército à categoria de intérprete do direito natural do presidencialismo brasileiro. Por isto mesmo, a política presidencialista brasileira jamais cessou de bater às portas do Exército. Depois de haver, com malícia infinita, construído a ficção do Exército como padrão, supremo aferidor do que é bom e mau, justo e injusto, conveniente ou inconveniente, no atual sistema político, passou a explorar esse padrão. Onde a razão desse drama" — pergunta Hermes Lima — "no presidencialismo; é um método mau de conduzir e praticar a vida política, representativa e constitucional. Nossa presidencialismo, criador por excelência de conflitos e de crises de estrutura constitucional, não proporciona saídas praticáveis e sempre culmina, nas horas críticas, em situações tensas e explosivas".

Sr. Presidente, compartilhamos com o Professor Afonso Arinos, de que o Parlamentarismo não é "uma panacéia milagrosa". Com isso, todos os ilustres Senadores concordam. Não estou nesta tribuna a pregar a importação de modelos puros, clássicos ou híbridos, mistos como o existente na França ou em Portugal. Creio ser oportuno — como já atentaram outros companheiros recentemente, como os ex-Senadores Gilvan Rocha e Paulo Brossard, os Senadores Carlos Alberto Chiarelli, Nelson Carneiro, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso, Amaral Peixoto, Marcondes Gadelha, Alcides Salданha e Jorge Bornhausen — acreditar ser de extrema importância, salutar conveniência, que, nestes tempos pré-constituintes, o Congresso Nacional promova um debate sério, desapaixonado, com as lições da História, o pensamento jurídico, a realidade diante dos olhos, uma ampla e competente discussão sobre o Parlamentarismo. Vamos pensá-lo e criticá-lo, considerá-lo como um sistema válido e viável para a consolidação da Democracia Brasileira, o lugar nobre e culminante da representatividade popular, o exercício maduro da responsabilidade política, o veículo da estabilidade e da permanência para conduzir o aperfeiçoamento das nossas instituições. Já se manifestaram pelo Parlamentarismo, líderes de todas as tendências Ulysses Guimarães, Aureliano Chaves, João Gilberto, Roberto Freire, Stoesel Dourado, Aloysio Chaves, Airton Sandoval e Cesar Cals. Dezenas de Projetos, visando à sua adoção, tramitaram e tramitam no Congresso Nacional.

Desprezando as pechas, as improcedências e as tolices que estigmatizam o Parlamentarismo nos porões nebulosos, nos espaços pequenos e baços do autoritarismo e das exceções vergonhosas, convidou a todos para a análise, a reflexão, o debate, as propostas. Convém, no entanto, que ouçamos o conselho de Rubem Cesar Keinert: "Para que não se repita o que aconteceu em 1961, ou seja, para que a adoção do regime parlamentar represente mais do que um expediente para permitir que transições delicadas se dêem sem produzir maiores traumas... seria extremamente útil que houvesse a maior conscientização das lideranças e do eleitorado do que significa de fato o parlamentarismo, eliminando-se ilusões e aceitando a realidade". Os centros de estudos, a Imprensa, as Universidades, os Sindicatos, o Congresso Nacional e outras instituições, deveriam promover uma campanha nacional de informação sobre o Parlamentarismo, seminários e certames sobre o assunto.

Vamos romper o cerco da crítica irresponsável, do humor negro e burro sobre o sistema parlamentarista. "Não pode existir federalismo com o Parlamentarismo", "Parlamentarismo não tem tradição, na nossa história política", denúncia de quem ignora a História do Brasil; "Parlamentarismo, só em País desenvolvido, com partidos fortes" — esta crítica faz-nos lembrar o caso do adolescente que não conseguia o emprego porque não tinha a sua carteira de trabalho; e a sua carteira de trabalho não era expedida porque ele estava desempregado.

Sr. Presidente, estamos à véspera de uma Assembleia Nacional Constituinte. A Nação reclama seriedade, fidelidade, criatividade de seus representantes. Valemo-nos de nossa consciência cívica, da nossa responsabilidade

política, do nosso compromisso histórico, para discutir, com alívio e honestidade, o Parlamentarismo.

Era o que tinha a dizer, muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em pronunciamento nesta tribuna, a 13 de junho passado, tive a oportunidade de mostrar a boa performance alcançada pelos novos seringais do Espírito Santo. Mais de 10 mil hectares de terras capixabas estão já plantados com seringueiras, que lá atingem produtividade excepcional, muito superior à média do País. Em grande parte por esse motivo, o interesse pelo plantio é bastante ameno.

Entretanto, como pude salientar ainda nesse pronunciamento, o fluxo de financiamentos para os seringais encontra-se virtualmente paralisado. Embora a demanda de crédito para essa finalidade seja hoje três vezes superior ao valor já contratado, não se tem concedido novos empréstimos. Pior, nem mesmo os financiamentos concedidos vêm sendo devidamente liberados.

Essa situação acaba de ser confirmada em ofício que me foi encaminhado pelo Secretário-Geral adjunto do Ministério da Indústria e do Comércio, órgão que, através da SUDHEVEA, é o responsável por esses financiamentos, inscritos nos sucessivos Programas de Incentivo à Produção de Borracha Natural. Ao tomar conhecimento do discurso por mim proferido a 13 de junho, o Ministro Roberto Gusmão teve a gentileza de recomendar o envio de esclarecimentos a respeito da situação criada com a limitação dos financiamentos.

O Secretário-Geral adjunto, Flávio Faveretto, veio, dessa forma, confirmar em seu ofício as restrições ao estímulo dado ao cultivo da seringueira, notadamente através dos programas conhecidos como Probor I e Probor III. "A conjuntura econômica que o Brasil vive atualmente", explica o secretário, "tem gerado solução de continuidade na execução do Probor".

Assim, o Probor III, por exemplo, representaria uma expansão dos programas anteriores, mas dos 250 mil hectares a serem plantados com seringueiras, da forma originalmente prevista, apenas 42.327 receberam o financiamento correspondente. Deles, só 3.646 hectares estão no Espírito Santo, área que, conforme admite o Ministério da Indústria e do Comércio, fica muito aquém da previsão inicial.

Conforme acrescenta o Secretário-Geral adjunto do MIC, "os incrementos relativos a novas contratações do Probor III foram bastante reduzidos; esta situação deve-se principalmente à indisponibilidade orçamentária imposta ao Programa e à retração na demanda de novos financiamentos, que pode ser atribuída à elevação dos encargos financeiros cobrados nas operações de crédito".

De sua parte, o Ministério da Indústria e do Comércio vem procurando garantir aos Programas de Incentivo à Produção de Borracha Natural recursos indispensáveis à consecução de seus objetivos, através da contratação de novos financiamentos e da normalização do fluxo de recursos para os projetos já contratados, para que não se comprometa — como diz o Secretário — o futuro do setor, com irreparáveis efeitos para a estabilidade econômica e social brasileira.

Como se vê, o Ministério encarregado de gerir a política nacional da borracha, que tem como objetivo maior a auto-suficiência nessa matéria-prima, concorda conosco a respeito da necessidade de se restabelecer o devido estímulo para o setor. Ao menos no que se refere ao Espírito Santo, existe segura demanda por financiamentos em condições efetivamente justas e estimulantes. É preciso, portanto, que tal incentivo seja retomado, reabrindo-se o fluxo de recursos aplicados com essa finalidade.

A produção brasileira de borracha fica ainda 35% abaixo das necessidades nacionais, o que causa penosa evasão de divisas. Uma dosagem racional do crédito poderia, especialmente em regiões de elevada produtividade no setor, como o Espírito Santo, resolver a curto prazo esse problema. Esperamos que a área financeira do governo corresponda à expectativa e às intenções não só do Ministério da Indústria e do Comércio como dos produtores brasileiros de borracha. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez uma distorção histórica leva um cidadão a praticar uma desagradável injustiça. Trata-se do seguinte:

Um escritor brasileiro deliberou escrever um livro a respeito da Sra Olga Benário Prestes, esposa do Sr. Luiz Carlos Prestes, figura muito conhecida no Brasil, chefe incontestado por muitos anos do Partido Comunista.

O tal escritor jornalista insiste em afirmar que o Senador Filinto Müller, teria expulsado do Brasil aquela senhora, jogando-a nos braços do nazismo alemão.

Infelizmente, ainda existem no Brasil cidadãos como o notável homem, não há dúvida, que é o Dr. Sobral Pinto. Grande advogado, acima de qualquer suspeita, enviou ao Dr. Roberto Marinho, carta que esclarece o assunto, afirmando aquilo que já se sabia, ou seja, que não foi o Senador Filinto Müller que determinou a extração daquela senhora de nacionalidade alemã.

Não cabia, legalmente, ao Chefe de Polícia, do então Distrito Federal, determinar a expulsão. Esse ato, de fato, foi do Sr. Presidente Vargas, após ouvir o Conselho de Segurança Nacional, onde o senador Filinto Müller, não tinha nem voz nem voto. Pode-se acusar o senador Filinto Müller de executar a determinação do Presidente Vargas. Cumprir ordem, salvo engano, não é denérito para ninguém.

Vou declarar agora, Sr. Presidente, embora seja a palavra contra a palavra, que o Senador Filinto Müller, declarou-se contra a expulsão quando teve oportunidade de uma audiência com o próprio Presidente Vargas. Outra acusação repetida, contra o senador Filinto Müller é a sua posição quanto a "Coluna Prestes".

O Senador Filinto Müller nunca pertenceu à "Coluna Prestes". Ele fazia parte da "Coluna Izidoro Dias Lopes", que se constituía num outro grupo revolucionário.

O General Izidoro Dias Lopes após ter levantado o cerco de Catanduva e cuja Artilharia era comandada pelo Senador Filinto Müller, liberou os seus companheiros, considerando a causa perdida. Nessa oportunidade o Senador Filinto Müller e outros membros da "Coluna Izidoro Dias Lopes" internaram-se, pedindo asilo no Paraguai e depois na Argentina. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Filinto Müller jamais pertenceu à "Coluna Prestes". Embora convidado para ingressar naquela Coluna não achou conveniente. Era um direito, como o de outros de não querer pertencer a "Força" comandada pelo Sr. Luiz Carlos Prestes. Aliás, há alguns anos atrás, o Sr. Luiz Carlos Prestes, fazendo justiça ao Senador Filinto Müller numa longa entrevista dada a um jornal carioca colocava no devido lugar os fatos históricos.

O jornalista e escritor que elaborou o livro "Olga", esqueceu de lembrar que a luta para prender o Sr. Luiz Carlos Prestes e desativar o Partido Comunista, na época, na ilegitimidade, era uma obrigação da Policia do Distrito Federal (Rio).

Não há por que condicionar o Senador Filinto Müller pela ação energética que culminou com a prisão de Prestes e consequentemente houve desmantelamento do Partido Comunista no Brasil. Era a realidade da época.

Nesse tempo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o senador Filinto Müller, muitas vezes em família, demonstrou preocupação com a saúde do Sr. Prestes, determinando que lhe fosse dada toda assistência médica, na prisão.

O Sr. Prestes na prisão gozava de regalias, era bem tratado, mantinha na sua cela uma grande biblioteca, enfim era cuidado com real interesse, por ordem do senador Filinto Müller e com o maior respeito.

Vai amanhã o escritor dizer, que foi o Senador Filinto Müller quem condenou o Sr. Prestes à prisão.

As ditaduras sempre têm um "bode espiatório". O senador Filinto Müller foi o da ditadura Vargas. Agora nos nossos dias, a Ditadura Militar precisava ter um grande culpado e esse é o falecido Presidente Médici. Tudo que aconteceu de errado e de ruim no tempo de Vargas foi obra do senador Filinto Müller e nos tempos atuais dos militares no poder foi culpa do Presidente Médici.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o documento publicado pelo **O Globo** de 25-10-85 que, de uma vez por todas esclarece o caso.

**SOBRAL PINTO: NÃO FOI
FILINTO MÜLLER QUEM DEPORTOU
OLGA BENARIO PRESTES**

Olga Benario Prestes, mulher do líder comunista Luiz Carlos Prestes, foi expulsa do Brasil e entregue à Gestapo de Hitler por decreto do Presidente da República (à época, Getúlio Vargas) com base em processo instaurado pelo Ministério da Justiça e encaminhado pelo seu titular, que era José Carlos de Maceedo Soares.

Esta afirmativa é feita por Heráclito Fontoura de Sobral Pinto, em carta ao Diretor-Redator-Chefe do **Globo**, nosso companheiro Roberto Marinho. Sobral Pinto contesta assim — na qualidade de advogado de Prestes por ocasião da expulsão de sua mulher — que a responsabilidade por esse ato fosse do então Chefe de Polícia, Filinto Müller, desmentindo portanto a acusação a Filinto agora renovada no recém-lançado livro "Olga", de Fernando Moraes.

A CARTA

Esta é, na íntegra a carta de Sobral Pinto:
"Aceite com agrado o meu cordial cumprimento, com votos de saúde e êxito em suas atividades jornalista culto e patriota.

Permita-me perdir-lhe que acolha, sem relutância, nas colunas de seu prestigioso jornal **O Globo**, breves palavras de simples e pura justiça.

É que se renova, agora, em livro e na imprensa, a acusação ao Sr. Filinto Müller de ter feito expulsar do Brasil, em 1936, para a Alemanha nazista, a Srª Olga Benario Prestes, esposa do Sr. Luiz Carlos Prestes — então preso em cárcere político do Governo do Sr. Getúlio Vargas —, e já grávida de sete meses daquela que, para alegria de sua família e de seus amigos, entre os quais me alisto, está em terras do Brasil, a Senhorita Anita Leocadia.

Acho que é de meu dever também renovar, agora, a declaração que fiz há anos, quando o notável jornalista David Nasser, em artigo sensacional, intitulado "Faltou Alguém em Nuremberg," publicado na revista **O Cruzeiro**, atribuiu ao Sr. Filinto Müller, Chefe de Polícia daquele Governo, a expulsão dessa convicta e corajosa revolucionária.

Afirmei então e repito que, entre nós, jamais coube ao Chefe de Polícia do Governo Federal expulsar do País quem quer que seja. Isso é ato privativo da Presidência da República, praticado em decisão final, no processo administrativo instaurado no Ministério da Justiça e encaminhado, pelo Ministro da Justiça, ao Presidente da República, para a decisão final, que somente ele pode tomar.

É muito cedo, ainda, para que a história, ante a serenidade, isenção e imparcialidade necessárias, que só o longo tempo transcorrido estabelece, possa fixar culpas e responsabilidades acerca da repressão aos comunistas de 1935 e anos que se seguiram.

Uma coisa, porém, é certa: a decisão da expulsão da Srª Olga Benario Prestes não foi do Sr. Filinto Müller, por isto que, quando ela se efetivou, ele não era o Presidente da República, único que, por lei, a poderia decretar.

Consinta em apertar, com simpatia, a mão amiga, que ora lhe estende, com prazer e honra, seu compatriota e admirador, **H. Sobral Pinto**".

Transcrevo, também, a carta da Dra. Maria Luiza Müller de Almeida, filha do saudoso Senador Filinto Müller, publicada pelo **Jornal do Brasil** (19-11-85), na qual ela reafirma o que disse Sobral Pinto, ou seja, não cabe e não cabia na época ao Chefe de Polícia do Distrito Federal (Rio) determinar a expulsão de estrangeiro do Brasil. Isso é e sempre foi competência do Senhor Presidente da República e Ministro da Justiça.

Filinto e Olga

Acabo de ler a entrevista feita com o Sr. Fernando Moraes, autor do livro Olga. Há, no correr das declarações feitas, grave engano, posto até em destaque do corpo da entrevista, que deve ser corrigido,

mesmo porque o autor parece pretender que seu livro seja uma espécie de subsídio histórico: Filinto Müller nunca expulsou Olga Benário.

Entre os poderes de Chefe de Polícia não existe, nem existiu, a capacidade de expulsar estrangeiros. A Polícia limita-se a deter o estrangeiro que se encontre ilegalmente no país, ou que aqui exerce atividades contrárias às leis, ou atentatórias à segurança nacional. É feito, então, todo um processo de acordo com a legislação específica, o qual é encaminhado ao Ministério da Justiça. A decisão de expulsar, bem como a assinatura do decreto de expulsão competem ao ministro da Justiça e ao Presidente da República. (...). **Maria Luiza Müller de Almeida** — Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministro de Estado da Educação, Marco Maciel, viajou no dia 25 de novembro passado para a Argentina chefiando a Delegação Brasileira, a fim de participar da reunião programada pela Comissão Mista Brasil-Argentina.

Em Buenos Aires o Ministro Marco Maciel manteve encontros com o Presidente Raúl Alfonsín, com os Presidentes da Câmara e do Senado argentinos, e também com o Ministro da Educação e Justiça daquele País, Carlos Alconair.

Os Secretários de Assuntos Internacionais e de Educação Superior do Ministério da Educação, Mário Santos e Gamaliel Herval, integraram a comitiva brasileira, conjuntamente com os representantes do Ministério das Relações Exteriores.

Por ocasião das reuniões de trabalho do Ministro Marco Maciel com as principais autoridades argentinas, discutiu-se o variado elenco dos problemas de interesses dos dois países no âmbito da educação e da cultura.

Foram reexaminados, entre outros assuntos relevantes, a reabertura do Centro de Estudos Brasileiros na cidade de Rosário; o Convênio entre as universidades de Brasília e de Jujuy; o intercâmbio com a Escola de Cinema de Santa Fé; incentivos para produção de filmes; troca de amostras de fotografias e de videoclips turísticos; estímulos à produção de obras literárias (atualmente é editada uma obra por ano, dentro do acordo); atividades nas áreas de artes plásticas e biblioteconomia.

O discurso proferido pelo Ministro Marco Maciel, em Buenos Aires, a 26 de novembro passado, além de acenhar a crescente e decisiva importância das relações brasileiro-argentinas, no cenário mundial, "tradicional e historicamente densas" — conforme asseverou o Ministro —, defineu o panorama da situação atual, em termos educativos e culturais, constituindo um documento digno de registro e atenta reflexão, motivos pelos quais solicito a sua incorporação ao texto deste conciso pronunciamento.

Como era de se esperar, o Ministro Marco Maciel, com a sua proverbial eficiência, notória capacidade cultural e excepcional talento, honrou o Brasil no desempenho de sua importante missão e, sobretudo, muito contribuiu para fortalecer os laços de amizade entre o Brasil e a Argentina — pedra angular e uma das metas fundamentais da política externa brasileira.

Eram estas as breves considerações que desejava tecer à margem da profícua e oportuna viagem do nosso Ministro da Educação à Argentina, — país ao qual, na expressão imorredoura de um dos seus maiores estadistas, Saenz Peñú, "tudo nos une e nada nos separa". (Muito bem! Palmas!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

É com especial satisfação que chefe a Delegação Brasileira à III Reunião da Comissão Mista do Convênio de Intercâmbio Cultural Brasileiro-Argentino, que ora se realiza em Buenos Aires, esta grande metrópole que visi-

to mais uma vez com prazer. Desejo, em nome da Delegação Brasileira e no meu próprio, agradecer Vossa Excelência e as autoridades pelas boas-vindas que nos deram e a excelente acolhida que nos tem sido proporcionada. Faço sinceros votos de que os nossos trabalhos sejam frutíferos e os seus resultados duradouros.

Particularmente auspicioso é o fato de realizar-se esta reunião na mesma semana do encontro entre suas Excelências os Presidentes José Sarney e Raúl Alfonsín, ocasião em que será inaugurada a ponte Presidente Tancredo Neves, mais um traço de união entre nossos povos, mais uma importante via de comunicação entre nossos países.

As relações brasileiro-argentinas, tradicional e historicamente densas vêm recebendo novo impulso desde o advento da Nova República, cujos Líderes estão perfeitamente cônscios da enorme importância que temos uns para os outros.

Prova deste novo enfoque foi a decisão que tomaram nossos respectivos Governos de incumbir a Ministros de Estado a presidência desta Reunião. Seria supérfluo enfatizar aqui a necessidade de dar aos campos cultural e educacional a mesma dinâmica que vem sendo imprimida às nossas relações políticas e econômicas.

A educação e a cultura constituem, hoje em dia, áreas fundamentais para a realização do nosso progresso e para a afirmação e desdobramento da identidade nacional de nossos países. O estágio adiantado que caracteriza as sociedades argentina e brasileira e o fato de sermos as duas maiores economias do continente com fronteiras comuns abrem perspectivas de cooperação entre o Brasil e a Argentina bastante promissoras. Nossos dois países necessitam tirar melhor proveito de suas coincidências e similaridades, buscando modos de somar os seus esforços em benefício mútuo. Nesse contexto, os campos da educação e da cultura, a meu ver, justificam o interesse e o trabalho concentrado de cooperação por parte de nossos governos.

A Comissão Mista do Convênio de Intercâmbio Cultural Brasileiro-Argentino, firmado no Rio de Janeiro em 25 de janeiro de 1968, revela-se instrumento adequado para canalizar essa densa cooperação que almejamos. Dentro de um quadro de amizade e entendimento ela nos permitirá verificar potencialidades, estabelecer prioridades, avaliar experiências e perseguir novos meios que fortalecem a aproximação entre os nossos povos.

Por isso, proponho-me envidar os esforços indispensáveis para, no campo educacional, estimular o intercâmbio universitário, entre o Brasil e a Argentina, que possibilita a formação e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores, troca de informações, de experiências, bem como de nossas respectivas produções científicas. Tais objetivos se implementarão mediante convênios a serem assinados entre as instituições de ensino superior interessadas. Como base institucional para a assinatura desses convênios, a delegação brasileira submeterá à parte argentina texto de protocolo adicional ao convênio de intercâmbio cultural existente entre os dois países no campo do ensino superior, o qual esperamos firmar a curto prazo.

A formação profissional é igualmente outro setor em que o Brasil gostaria de colaborar com a Argentina, assim é que o Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação de Profissionais do Brasil — CENAFOR, dispõe-se a estabelecer cooperação com o seu similar argentino nas áreas da educação e do trabalho, através do intercâmbio de pessoas e de conhecimentos técnicos.

Desejo também propor à parte argentina que reforcemos a nossa colaboração no que se refere à televisão, veículo de informação, cultura e lazer indissociável da vida moderna. A Fundação Centro Brasileiro de Televisão Educativa — FUNTEVÉ, têm interesse em firmar dois memorandos de entendimentos com seus parceiros argentinos: um com a "Argentina Tevisora Color, Canal 7 S.A.", para o intercâmbio de programas de televisão, e o outro com o Centro Nacional de Tecnologia Educativa da Argentina, nos setores de teleducação, informática na educação, produção de materiais instrucionais e formação de recursos humanos. Ambos os memorandos prevêem a troca de estagiários para aperfeiçoamento.

Pretendemos favorecer ainda, como segmentos próprios à cooperação bilateral, os estudos de pós-graduação, com o intercâmbio de professores com grau

de doutor: A educação de adultos e os esportes, em suas diversas modalidades.

As artes e a cultura, no seu sentido amplo, conformam igualmente um domínio indispensável, estimulante e promissor para a cooperação bilateral. Com suas culturas particularmente ricas, ora semelhantes, ora bastante diversas, Brasil e Argentina muito têm a compartilhar. A música popular e erudita, o cinema, as artes visuais e a literatura vêm propiciando um conhecimento sempre crescente de nossos dois países, através de inúmeros eventos culturais realizados em um e outro país. A apresentação de artistas dos dois países, divulgando a criatividade argentina e a brasileira só podem significar um enriquecimento para nossos públicos. Desejamos melhor conhecer músicos, cineastas, artistas plásticos e escritores argentinos no Brasil e da mesma forma queremos que artistas brasileiros sejam melhor conhecidos na Argentina, bem como a história e a herança de nossos povos. Neste particular, reveste especial significado a importante presença argentina no "II Festrio", aberto em 21 de novembro corrente na antiga capital federal. Uma área à qual nossos governos podem dar especial impulso é a difusão de suas respectivas literaturas, para o que seria muito importante que não só escritores e professores se encontrassem com maior freqüência, como também os tradutores do romance, da novela e da poesia brasileira e argentina. As feiras internacionais do livro de Buenos Aires, Rio de Janeiro e São Paulo devem constituir, cada vez mais, um ponto de encontro para os nossos escritores. Assinalo com prazer que, ausente durante os dois últimos anos, o Brasil voltará a participar em 1986 da "Feira Internacional do Livro" de Buenos Aires.

Senhor Chefe da delegação argentina:

As afinidades e os valores que partilhamos conferem às nossas relações um significado especial e nos infunde a necessária confiança para prosseguirmos na busca de níveis mais elevados para o diálogo brasileiro-argentino. Nas democracias que procuramos com afinco construir e solidificar, a educação e a cultura encontram campo fértil para a sua expansão e florescimento. Que a democracia seja um trampolim para uma maior colaboração educacional e cultural entre nossas nações, pois para estimular essa aproximação, existe a liberdade e o desejo de nossas sociedades de participarem ativamente da vida e das decisões de nossos dois países.

O Brasil da Nova República continuará a privilegiar as relações de cooperação estabelecidas com a Argentina e que refletem a amizade que une os nossos povos. — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegou às minhas mãos um expediente enviado pelos Técnicos em Contabilidade funcionários da RFFSA, lotados no Recife, capital do meu Estado, contendo uma reivindicação que considero das mais justas e que deve merecer, por parte da presidência daquela conceituada empresa, toda a atenção.

O Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais — CISE, em sua sessão de 14 de agosto último, homologou o acordo coletivo de trabalho entre a RFFSA e a Federação dos Trabalhadores Ferroviários e, na sua cláusula V, estabeleceu o compromisso da elaboração de um novo Plano de Cargos e Salários para a referida categoria. Entendem o CISE que o atual Plano de Classificação de Cargos da RFFSA está anacrônico e não atende mais às necessidades de avaliação do seu pessoal.

Creio ser este o momento de se proceder à correção de todas as distorções e até mesmo das discriminações existentes no atual Plano de Classificação, pois não é justo que se dê tratamento desigual às mesmas categorias profissionais.

Não podemos entender, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque todos os técnicos de nível médio daquela empresa estão enquadrados no inicial 77 e final 80, enquanto os técnicos em contabilidade, da mesma empresa, estão enquadrados no inicial 69 e final 74.

É bom que seja salientado que todos os técnicos satisfazem às mesmas exigências, tanto a nível de escolaridade quanto a nível profissional. Esses fatos caracterizam uma situação injusta e discriminatória e apelamos ao

Presidente da RFFSA e ao Exmo Sr. Ministro dos Transportes no sentido de que se dê uma solução satisfatória a essa reivindicação dos contabilistas, pois é inacreditável que o Nova República compactue com fatos dessa natureza.

A filosofia do Governo, que vem sendo empregada pelo Presidente José Sarney, baseia-se na ênfase aos aspectos sociais e procura dar aos trabalhadores condições mais dignas de vida, numa recompensa aos sacrifícios feitos por eles nos últimos anos, vítimas diretas da política econômico-financeira dos governos anteriores.

A RFFSA ostenta uma posição invejável entre as empresas estatais, saindo de uma situação negativa em 1975 para uma situação de destaque em 1984 e não podemos esquecer a contribuição dada pelos seus funcionários para que ela se recuperasse e chegassem a ter um dos maiores patrimônios entre as nossas empresas públicas.

No momento em que a atual diretoria da RFFSA se propõe a revisar o Plano de Classificação de Cargos e Salários, impõe-se uma correção nos seus níveis, procurando-se fazer justiça aos seus funcionários e abolindo-se todo e qualquer resquício de autoritarismo que venha a ameaçar os compromissos assumidos pela Nova República com a sociedade brasileira.

Estou certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que a Presidência da RFFSA estará sensível a nosso apelo e corrigirá essa distorção, fazendo justiça a uma das classes mais eficientes e mais sacrificadas desse nosso País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No viver esta Nova República — tempo de planejamento, tempo de esperança em um Brasil melhor —, é forçoso que apontemos os sérios erros em que incidiu o regime antes vigente no País.

Cabe-nos, com a responsabilidade a nós atribuída por uma sociedade ansiosa por mudanças, tentar encontrar a causa e a solução dos vários problemas sociais, entre os quais destaca-se o da grave inflação no mercado imobiliário urbano.

Criado em 1964, com as finalidades sociais de auxiliar na diminuição do déficit habitacional e de criar empregos na construção civil, o Sistema Financeiro da Habitação — SFH, com o correr dos anos, aumentou indesejavelmente as distorções e imperfeições existentes desde sua criação.

O BNH — Banco Nacional da Habitação, órgão central do SFH, é o responsável pela execução da política habitacional do Governo. No exercício de suas atribuições e respeitando a filosofia do Sistema no que tange à reciprocidade, o BNH faz incidir sobre os investimentos a correção monetária e os juros que, em retorno, remuneram as captações dos recusos financeiros.

Resumindo, podemos dizer que o Sistema Financeiro da Habitação arrecada os depósitos feitos nas Cadernetas de Poupança, soma-os aos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e, de posse deste total, utiliza-o para financiamento da construção e da aquisição de imóveis residenciais.

Justo será, portanto, que o financiamento da casa própria esteja sujeito à correção monetária. Mas, como bem disse Anatole France, "a justiça é a sanção das injustiças estabelecidas". E são essas injustiças que precisamos eliminar, para tentarmos minorar o sofrimento de um povo já exaurido por tantas "justiças injustas", estabelecidas contra o interessado final — o penalizado comprador.

Todos conhecemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as graves dificuldades por que passam os mutuários do BNH para conseguir honrar o compromisso das elevadas prestações. Várias são as causas apontadas como responsáveis pelo peso desse empréstimo: a especulação imobiliária, a inflação do custo de vida com o consequente achatamento salarial e muitas mais.

Existem, entretanto, aquelas outras causas — subterrâneas, sutis, pouco conhecidas do grande público — que, por sua vez, revelam-se extremamente importantes na geração dos problemas dos mutuários. E é uma dessas

causas, Senhores, que aqui desejo denunciar, cujas consequências pretendo analisar, objetivando uma solução que visa minimizar a desgraça de tantos que tanto sonharam e tão pouco conseguiram.

A Lei nº 4.380, criadora do Banco Nacional da Habitação, reza, em seus artigos sétimo e nono, que, após 180 dias da concessão do "Habite-se", nenhuma unidade residencial poderá ser vendida, ou prometida vender, ou cedida através de financiamento concedido por órgãos federais, entre os quais incluem-se as Caixas Econômicas.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, claro está que uma tal determinação, que tão acintosamente privilegia os imóveis novos, resultará calamitosas nas consequências que acarreta em termos de mercado.

Primeiramente, o construtor, após a conclusão da obra, burlará a Lei, negando-se a tirar o "Habite-se" obrigatório, com isso visando manter o imóvel fraudulentamente nas condições legais de "novo", por um tempo indeterminado, esperando uma melhor oportunidade para venda.

Outra consequência nefasta da citada determinação será à criação artificial de valores de mercado excessivamente altos para os imóveis ditos novos, únicos com direito a financiamento. Porque, é óbvio, talvez seja difícil, para o mutuário, adquirir um imóvel novo — e caro — financiado. Mas certamente será impossível adquirir um que seja usado e oferecido por preço justo, mas sem direito a financiamento.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as distorções a que é levado o mercado imobiliário pelas exigências de uma lei mal elaborada! A elevação no valor venal dos imóveis novos, gerada pela grande procura e menor oferta, além de impedir um mercado de livre competição, provoca uma inflação desastrosa que, uma vez desencadeada, não mais poderá ser contida, pois o valor da parcela financiada, calculado em UPC, é reajustado periodicamente, alcançando níveis absolutamente inaceitáveis.

Claro está que não seria justo atribuir a majoração artificial, nos preços dos imóveis novos, apenas à discriminação que os privilegia com financiamento. Outros fatores contribuem, também, para o agravamento do problema e, entre eles, podemos ressaltar o mecanismo viciado utilizado nos cálculos para obtenção do valor do metro quadrado de construção.

Entretanto, no presente momento, desejamos apenas enfatizar, exaustivamente, a problemática gerada por uma lei que cria, em suas consequências, contradições inadmissíveis. Porque, se por um lado a instituição do SFH pautou-se na necessidade de proporcionar maior número de empregos dentro da construção civil, por outro lado tornou os custos da construção de tal modo elevados que os recursos disponíveis, do Sistema, mal bastam para a conclusão de um reduzido número de prédios.

Se houvesse a concorrência de mercado, cada empresário seria forçado a uma maior eficiência na construção, com maior economia, visando tornar seus produtos competitivos em preço. Evidentemente, tal procedimento resultaria em um maior número de construções, o que implicaria um maior número de empregos.

Da forma como se encontra disposta a atual lei, o construtor não se sente motivado para um esquema de trabalho mais racional, eficiente e econômico, pois sabe que o mutuário do Sistema apenas poderá adquirir os imóveis construídos.

Por que, indagará esse empresário da construção civil, trabalhar com economia, se ele está certo de resarcir, com a venda das unidades construídas, todo e qualquer prejuízo devido ao custo elevado do empreendimento?

E por que, indagamos nós, permitiremos que os recursos do Sistema sejam esbanjados em uma pequena quantidade de obras, quando poderiam ser aproveitados em um número de imóveis muito mais significativo, gerador de maior número de empregos e de economia nos gastos do mutuário?

Não é nossa intenção, neste momento, atacar a política habitacional praticada em nosso País. O que pretendemos, isto sim, é apontar um — apenas um — dentre os inúmeros erros e vícios surgidos, aqui e ali, no correr dos anos, na medida em que as normas teóricas foram sendo, gradativamente, submetidas ao teste das realizações práticas.

Na tentativa de minorar as consequências nefastas de uma norma falha, dei entrada nesta Casa, no dia vinte do

presente mês, a um Projeto de Lei propiciador de uma das correções que considero mais urgentes dentro do SFH. Busca esse Projeto estender o direito de financiamento aos imóveis com até cinco anos de idade, ao invés de restringir apenas aos cento e oitenta dias atualmente em vigor.

É um começo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é uma tentativa de solução para um problema que reputo dos mais graves. Mas muito ainda deverá ser pesquisado, muito deverá ser modificado para que encontremos, um dia, as melhores soluções para os grandes problemas que afligem as classes menos privilegiadas.

Até hoje ainda existem aqueles que consideram ideal o Sistema Financeiro de Habitação vigente, e que se recusam a admitir qualquer espécie de falha na aplicação da política habitacional. São aqueles que têm por costume lançar, impunemente, as suas filosofias, e que desprezam o Homem, olvidando as vítimas individuais e preocupando-se, apenas, com o global. Para eles, tudo está perfeito e claro na aplicação da lei. Mas não nos esqueçamos de que, segundo Proust, "cada qual considera claras as idéias que estão no mesmo grau de confusão que as suas". Indaguemos então, Srs. Senadores, até quando o já tão sofrido brasileiro continuará sendo ludibriado sob a estrábica projeção da lei?

No caso específico do BNH, há os que procuram soluções paliativas para um problema da mais alta gravidade, mas recuam diante das providências que poderiam cortar as raízes do mal. O necessário, o importante não é buscar a viabilização do pagamento de prestações extorsivas, através de planos de equivalência salarial, ou da concessão de novos bônus, ou da aplicação do percentual de variação do salário mínimo, ou de outras providências afins. Trata-se, isso sim, de corrigir o alto preço do imóvel, de impedir as distorções que inflacionam o mercado, de reduzir as prestações até o seu justo valor.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não nos podemos omitir diante da gravidade de um problema que onera orçamentos familiares já reduzidos a um nível abaixo do necessário para uma vida em condições humanas. Cabe a nós, eleitos pelo povo para esta Câmara Alta, exigir a reformulação de um planejamento talvez válido na intenção, mas certamente imperfeito na execução.

Elevemos nossas vozes contra a espoliação do povo por grupos econômicos que manipulam os sonhos, as esperanças e o destino de milhões de homens, que ajustam as leis aos seus interesses particulares, que se esquecem de que homem algum poderá se considerar humano em-

quanto houver algum homem reduzido a condições subumanas.

Segundo Ronan Araújo, da Associação dos Mutuários da Habitação de Minas Gerais, "a prática do BNH tem sido a de armar arapucas para os seus mutuários". Ora, Senhores Senadores, já foi dito que "Homem nenhum é uma ilha, completa em si; cada homem é uma parte do continente, uma parte do todo". E, certamente, aqueles que armam, hoje, as arapucas de amanhã, estão plantando a miséria, para ser colhida em um futuro que será, também, o futuro de seus próprios filhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Na presente Sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 145, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que "dispõe sobre as Comissões e dá outras providências."

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência transfere para as 21 horas de hoje a sessão conjunta do Congresso Nacional, anteriormente convocada para as 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do requerimento nº 419, de 1985, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando, nos termos dos arts. 238, I, A, e 239, I, B, do Regimento Interno, informações junto ao Poder Executivo sobre o montante dos débitos vencidos das cooperativas CENTRASUL, CONTRISA e CONTRIJUI para com o Banco Nacional de Crédito Cooperativo-BNCC, e a Companhia de Financiamento da Produção — CFP.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979 (Nº 3.171/84).

naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o exercício da profissão de detetive particular, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.035 a 1.937, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1985 (Nº 5.892/85, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, que "estima a receita fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1985", tendo

PARECER, sob nº 1.016; de 1985, da Comissão de Finanças, favorável, com emenda que apresenta de nº 1 — CF.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1985, de autoria do Senador Moacir Duarte, que altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977; possibilitando o divórcio entre pessoa nunca antes divorciada e outra já divorciada anteriormente, tendo

PARECER, sob nº 954, de 1985, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1985 (Nº 5.180/85, na Casa de origem), que cria cargos em Comissão no quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.120 e 1.121, de 1985, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

Ata da 242ª Sessão, em 2 de dezembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunico Michiles — Alcides Paio — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderval Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôcto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Eneas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havia número régimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1985 (nº 6.332/85, na Casa de origem).

Revoga o Decreto-lei nº 251, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 251, de 28 de fevereiro de 1967, que desapropriou, por utilidade públ-

ica, imóvel destinado a Hospital, em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os efeitos jurídicos desta lei retroagem a 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 251,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Desapropria, por utilidade pública, imóvel destinado a Hospital, em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 dezembro de 1966;

Considerando que a Sociedade Beneficente Maria Teixeira Goulart, de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, deixou de desempenhar, efetivamente, as atividades assistenciais previstas em seus Estatutos;

Considerando a necessidade de ultimar as obras do Hospital de que a referida entidade é mantenedora na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, e pô-lo em funcionamento para atender às necessidades da população local;

Considerando que as obras e serviços realizados foram custeados preponderantemente, com recursos públicos que devem ser resguardados, decreta:

Art. 1º Ficam desapropriados, por utilidade pública, o imóvel destinado ao Hospital localizado na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, e bem assim os equipamentos, materiais e demais bens imóveis nele existentes.

Art. 2º Fica constituída, no Ministério da Saúde, uma Comissão Especial, integrada por um representante do Ministério da Saúde, um do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um do Ministério do Trabalho e Previdência Social e um do Ministério da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, promover as medidas decorrentes deste decreto-lei e incumbir-se das providências necessárias à conclusão das obras e do funcionamento do Hospital, mediante convênios entre o Ministério da Saúde e os órgãos federais, estaduais, municipais e privados interessados.

Art. 3º As importâncias bloqueadas em nome da Sociedade Beneficente Maria Tereza Goulart, de Bento Gonçalves, e da Sociedade Beneficente Vânia Medeiros Mincarone, de Porto Alegre, ambas no Estado do Rio Grande do Sul, e destinadas às obras de que trata este decreto-lei serão liberadas pelo Banco do Brasil S.A., e movimentada pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 4º Para atender às despesas relacionadas com a conclusão e o funcionamento do Hospital, fica aberto, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de NCRS 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), que será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional;

Art. 5º O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, através da Procuradoria Geral da República, promoverá a extinção da Sociedade Beneficente Maria Tereza Goulart, na forma do disposto no Decreto-lei nº 41, de 18 de novembro de 1966.

Art. 6º A Comissão Especial, em nome da União, imitir-se-á, imediatamente, na posse do imóvel e demais bens desapropriados.

Art. 7º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Raymundo de Brito — Octávio Bulhões.

À Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1985 (nº 6968/85, na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a inclusão de servidores da Administração Federal direta e das autarquias federais no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais servidores contratados pelos órgãos da Administração Federal direta e das autarquias federais, para desempenho de atividades de caráter permanente e retribuídos pelos cofres da União, serão submetidos a processo seletivo interno e, se habilitados, incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O processo seletivo de que trata este artigo será aplicado pelas unidades de pessoal dos órgãos e das autarquias a que pertencem os servidores, sob a supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

§ 2º Os atuais empregos ocupados pelos servidores alcançados pelo disposto neste artigo serão automaticamente extintos com a publicação do ato de inclusão dos mesmos servidores no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores:

a) a que refere o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.241, de 11 de outubro de 1972;

b) de nível superior, ocupantes de empregos que exigam especialização correlata com o respectivo grau de formação universitária, nos órgãos e autarquias voltados para atividades de execução, fomento e controle de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e registro da propriedade industrial, facultada a opção, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de entrada em vigor desta lei, pela inclusão no Plano de Classificação de Cargos;

c) Auxiliares Aduaneiros, contratados em caráter excepcional e por prazo determinado para o desempenho de atividades de apoio às tarefas de controle aduaneiro de que trata o art. 6º do Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, remunerados por recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF.

Art. 2º Os servidores serão localizados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional cujas atribuições guardem correlação com as dos empregos ocupados, observada a escolaridade ou habilitação profissional exigida para o ingresso na mesma categoria funcional.

Parágrafo único. Os servidores localizados nos termos deste artigo serão reposicionados em uma referência para cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no emprego ocupado.

Art. 3º Se as atribuições inerentes aos empregos que os servidores optantes ocupam não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, considerar-se-á, para efeito de indicação da categoria funcional, emprego semelhante quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

Art. 4º Na hipótese de os servidores de que trata esta lei fazerem jus a remuneração superior à resultante do reposicionamento de que trata o art. 2º, ser-lhesão asseguradas diferentes individuais, nominalmente identificáveis, em que incidirão os reajustamentos gerais de vencimento e salários.

Art. 5º A inclusão dos servidores de que trata o art. 2º desta lei será feita pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e independentemente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o ajustamento da lotação com observância dos percentuais fixados para progressão funcional.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta lei à inclusão dos docentes contratados, e retribuídos pela dotação específica de pessoal, na carreira de magistério superior e de 1º e 2º graus do serviço civil da União e das autarquias federais.

Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício, no emprego ocupado, será considerado para efeito de progressão funcional na carreira do magistério superior e de 1º e 2º graus, nos termos das normas pertinentes específicas.

Art. 7º Os órgãos de pessoal submeterão ao Departamento Administrativo do Serviço Público a proposta de inclusão dos servidores de que tratam os arts. 1º e 6º desta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes do disposto nesta lei serão atendidas à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 619, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo projeto de lei, acompanhado de Exposição de Motivo do Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos da Administração que "Dispõe sobre a inclusão de servidores da Administração Federal direta e das autarquias federais no Plano de Classificação de

Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

Brasília, 28 de novembro de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 214, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985, DO SENHOR MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Nos últimos anos foram efetivadas numerosas admissões em tabelas não permanentes, mormente nos casos do pessoal que prestava serviços à Administração Federal na condição de contratados por firmas particulares, com as quais os órgãos e autarquias federais celebravam convênios para a utilização de mão-de-obra.

2. Em face da situação funcional existente, torna-se necessário proceder-se ao enquadramento dos servidores pertencentes às tabelas de pessoal estranhas ao Plano de Classificação de Cargos, bem como dos contratados para exercerem funções de confiança pertencentes ao Grupo de Direção e Assessoramento Superiores e de Função de Assessoramento Superior a que alude o art. 122 do Decreto-lei nº 200, de 1967, sem qualquer outra vinculação empregatícia com entidades federais. Assim, serão eliminadas essas situações que têm gerado dificuldades de ordem administrativa e insatisfações para os servidores, dada a diversidade de tratamento consequente da legislação em vigor.

3. Em decorrência, serão extintos os empregos ocupados pelos servidores que forem incluídos nas Tabelas Permanentes.

4. Uma vez habilitados em processo seletivo interno, os servidores serão localizados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional em que devam ser incluídos, em conformidade com a escolaridade ou habilitação profissional exigida para ingresso.

5. Em virtude de existirem servidores que prestam serviços à Administração Federal há anos, sem obterem ascensão ou progressão funcional, cogita-se de reposicioná-los em uma referência para cada dezoito meses de serviço.

6. Quanto aos que percebem remuneração superior à resultante do posicionamento nas referências de vencimentos e salários, são asseguradas diferenças individuais, nominalmente identificáveis.

7. Em situação análoga à desses servidores pertencentes às tabelas não permanentes são encontrados professores admitidos pelas instituições federais de ensino.

8. A esse pessoal deve ser facultada a inclusão na carreira do magistério, pelos mesmos motivos que justificam o enquadramento dos demais servidores no plano de Classificação de Cargos.

9. Ante o exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei, acompanhado de mensagem, o qual consubstancia as medidas de que se trata.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito. — Aluizio Alves, Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Administração.

LÉGISLACÃO CITADA

LEI Nº 4.341,
de 13 de junho de 1964

Cria o Serviço Nacional de Informações.

Art. 6º O pessoal civil e militar necessário ao funcionamento do SNI será proveniente dos Ministérios e outros órgãos dependentes do Poder Executivo, mediante requisição direta do Chefe do Serviço.

§ 1º Além desses servidores requisitados, poderá ser admitido pessoal na forma do art. 23 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

§ 2º O Chefe do SNI poderá promover a colaboração, gratuita ou gratificada, de civis ou militares, servidores públicos ou não, em condições de participar de atividades específicas.

**LEI Nº 5.645,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970**

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá as diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão:

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo:

II — Pesquisa Científica e Tecnológica;

III — Diplomacia;

IV — Magistério;

V — Polícia Federal;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

VII — Artesanato;

VIII — Serviços Auxiliares;

IX — Outras atividades de nível superior;

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento;

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento só exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior;

III — Diplomacia: os cargos que se destinam à representação diplomática;

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais;

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades;

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior;

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação equivalente;

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, deferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, prioritariamente aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcional obedece- rão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridades na qual se levaram em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não-observância da norma constante neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decor-

rente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970: 149º da Independência e 82º da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 1.437,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo aos produtos de procedência estrangeira que indica, e dá outras providências.

* O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º A base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativa aos produtos de procedência estrangeira classificados no Capítulo 22 da Tabela anexa ao Decreto nº 73.340, de 19 de dezembro de 1973, devido na saída desses produtos de estabelecimentos equiparado a industrial pela legislação do referido imposto, será a que tiver servido de base, no desembarque aduaneiro ou arrematação em leilão, ao cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados, acrescida de 55% (cinquenta e cinco por cento).

§ 1º O Ministro de Estado da Fazenda poderá determinar que o imposto calculado pela forma indicada neste artigo seja recolhido antes da saída do produto da repartição que tiver promovido o desembarque ou o leilão, estabelecendo, nesse caso, normas referentes:

a) ao momento em que o imposto será recolhido e a forma de recolhimento;

b) ao aproveitamento do crédito do imposto pago no desembarque aduaneiro;

c) à utilização e emissão do documentário fiscal, inclusive quanto ao estoque dos produtos de que trata este artigo, na data de vigência deste Decreto-lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos produtos que, sem entrarem no estabelecimento do importador ou arrematante, sejam, por estes, remetidos a terceiros.

Art. 2º Na arrematação em leilão dos produtos referidos no artigo precedente, a base de cálculo do imposto de importação não poderá ser inferior à que seria utilizada em uma importação que se verificasse naquele momento.

Art. 3º O Ministro da Fazenda poderá determinar seja feito, mediante resarcimento de custo e demais encargos, em relação aos produtos que indicar e pelos critérios que estabelecer, o fornecimento do setor especial a que se refere o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com os parágrafos que lhe foram acrescidos pela alteração 121 do artigo 2º do Decreto-lei nº 34 de 18 de novembro de 1966.

Art. 4º Não se considera compreendido pelo acréscimo a que se refere a parte final do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.133 de 15 de novembro de 1970, o Imposto sobre Produtos Industrializados pago pelo importador ou dele exigível por ocasião do desembarque aduaneiro.

Art. 5º Fica acrescentado ao artigo 3º do Decreto-lei nº 1.133, de 1970, o seguinte parágrafo:

... "§ 3º Sempre que o valor tributável resultante da aplicação das normas precedentes for inferior ao definido no art. 14, inciso II, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, prevalecerá este."

Art. 6º Fica instituído, no Ministério da Fazenda, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF, destinado a fornecer recursos para financiar o reaparelhamento e reequipamento da Secretaria da Receita Federal a atender aos demais encargos específicos inherentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais e especialmente, a intensificar a repressão às infrações relativas a mercadorias estrangeiras e a outras modalidades de fraude fiscal ou cambial, inclusive mediante a instituição de sistemas especiais de controle do valor externo de mercadorias e de exames laboratoriais.

Art. 7º Os recursos provenientes do fornecimento dos selos de controle, a que se refere o art. 3º, constituirão receita do FUNDAF e à conta deste serão recolhidos ao Banco do Brasil S/A.

Art. 8º Constituirão, também, recursos do FUNDAF:

I — dotações específicas consignadas na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais;

II — transferências de outros fundos;

III — receitas diversas; e

IV — outras receitas que lhe forem atribuídas por Lei.

Art. 9º O FUNDAF será gerido pela Secretaria da Receita Federal, obedecido o plano de aplicação previamente aprovado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 10. Os saldos do FUNDAF, verificados ao final de cada exercício financeiro, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 11. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES Nºs 1.149 e 1.150, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1985, que "introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências".

PARECER Nº 1.149, DE 1985 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Alcides Saldanha

Qualquer iniciativa que venha em socorro dos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, longe de se constituir em mera concessão do Poder Público, busca reparar, embora com muita limitação, as agruras do desamparo em que se encontram, com raríssimas exceções, nossos heróis da Campanha da Itália.

Muito a propósito, de iniciativa do ilustre Deputado Freitas Nobre, foi apresentado o Projeto de Lei nº 2.609, de 1983, aprovado pela Câmara dos Deputados, e que hoje se submete à apreciação do Senado Federal, sob o nº 100, de 1985.

As modificações que a referida proposição pretende introduzir visam tão-somente corrigir algumas distorções que marginalizam boa parte dos ex-combatentes, ou seja, aqueles que, findo o conflito, foram licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada.

De modo diferente, seus colegas que se mantiveram vinculados às Forças Armadas, como reformados ou na reserva remunerada, se encontram melhor assistidos pela legislação, quase totalmente voltada em seu proveito, numa cruel demonstração de ato discriminatório.

Justifica-se a Comissão dos Ex-Combatentes Civis Mineiros, em sua justa reivindicação, por meio de memorial distribuído às lideranças nacionais e à opinião pública:

"A legislação chamada de amparo e benefício aos ex-combatentes, quase toda diz respeito aos integrantes do grupamento da reserva remunerada.

Quanto aos ex-combatentes que foram licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada, estão amparados pela Constituição e pelas Leis nºs 3.906/61, 5.698/71 e art. 30, parágrafo único da Lei nº 4.242/63. Afora isso, existem outras poucas leis, decretos-leis e decretos, de pequeno ou quase nenhum sentido prático e objetivo."

A propositura do ilustre representante do Estado de São Paulo amplia o raio de ação da lei, diminuindo o lapso existente entre os grupamentos que constituem a imensa classe dos ex-combatentes.

Entretanto, para que fique explícita a distinção entre os verdadeiros ex-combatentes e os chamados "ex-combatentes de praia", necessário se faz circunscrever o benefício aos portadores do Diploma da Medalha de Campanha, reais combatentes no campo de batalha.

Do mesmo modo, acreditamos que com a limitação da abrangência do Projeto de Lei em tela ao ex-combatente, no momento em que vier a aposentar-se, estar-se-á excluindo o ex-combatente já aposentado, o que nos parece em dissonância com o espírito da proposta.

Dante do exposto, propomos o acolhimento do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1985, com a seguinte

EMENDA Nº 1-CLS

"No art. 1º, onde se lê "(...) na Força Expedicionária, na Força Aérea ou na Marinha, ao se aposentarem, (...) leia-se (...) na Força Expedicionária, na Força Aérea ou na Marinha, portadores do Diploma da Medalha de Campanha, aposentados ou que venham a aposentar-se (...)."

EMENDA Nº 2-CLS

"No art. 2º, onde se lê "(...) da FEB, da FAB ou da Marinha, (...) leia-se (...) da FEB, da FAB ou da Marinha; portadores do Diploma da Medalha de Campanha (...)."

E o parecer.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1985. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — Alcides Saldanha, Relator — Henrique Santillo — Nivaldo Machado — Alcides Paixão — Albano Franco (sem voto).

PARECER Nº 1.150, DE 1985 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado Freitas Nobre, que pretende alterar a legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, objetivando, em suma, que:

— os ex-combatentes servidores públicos e autárquicos federais recebam, na aposentadoria, proventos integrais, sempre equiparados ao vencimento ou à remuneração do pessoal da ativa, com todas as vantagens em que estariam enquadrados se na ativa estivessem, inclusive aquelas decorrentes de legislação posterior à aposentadoria;

— os ex-combatentes licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada, bem como seus herdeiros, recebam pensão correspondente à deixada por um 2º sargento, sem as restrições impostas pelo art. 30 da Lei nº 4.242/63 (que condiciona a concessão à incapacidade e à impossibilidade de prover os meios de sua subsistência e ao não-recebimento de qualquer importância dos cofres públicos).

Com essas modificações, ressalta a Justificação, procura-se eliminar algumas distorções ou imperfeições existentes na legislação, "toda desfavorecendo os ex-combatentes civis", pois "o outro grupo remanescente, isto é, os daqueles que, após o conflito, ficaram vinculados às Forças Armadas (como reformados ou na reserva remunerada), não tem tido grandes problemas, uma vez

que toda legislação de amparo se volta para seus integrantes".

Quanto aos ex-combatentes civis licenciados e na reserva não-remunerada, estão eles amparados basicamente pelo art. 197 da Constituição Federal e pelas Leis nºs 3.906/61, 5.698, de 1971 e art. 30 da Lei nº 4.242, de 1963.

A proposta, na forma que vem a esta Casa revisora, já foi apreciada e aprovada pela Câmara dos Deputados, sendo que, no processo em questão foram rejeitados outras duas reivindicações dos ex-combatentes civis mineiros que constavam do Projeto inicial, a saber: redução da idade de 65 para 60 anos, para aposentadoria por velhice no INPS, e isenção do imposto de renda para os provenientes e pensionados auferidos.

No Senado Federal, a proposição já foi examinada pela Comissão de Legislação Social que se manifestou favoravelmente, com duas Emendas. A primeira restringe o alcance da lei aos "portadores do Diploma da Medalha de Campanha", ou seja, àqueles que, de fato, atravessaram o Atlântico e atuaram no teatro de operações de guerra na Itália. Com isso, ficam eliminados dos benefícios da lei os chamados "ex-combatentes de praia".

A segunda Emenda da mesma Comissão propõe a substituição, no art. 1º, da expressão "ao se aposentarem" por "aposentados ou que venham a aposentar-se", de modo a não haver dúvidas quanto aos benefícios das medidas.

O Projeto vem, agora, à Comissão de Finanças, para exame sob o ângulo das finanças públicas, cabendo algumas considerações preliminares.

A primeira se refere à atualização dos provenientes de aposentadoria. É de conhecimento público que os vencimentos ou salários dos servidores federais sofreram, na última década, uma profunda deterioração, com índices de reajuste ditados pelas disponibilidades de Caixa do Tesouro e não pela perda real de poder aquisitivo decorrente da inflação. Para minorar, em parte, esse desnível, inúmeras gratificações e outras vantagens seletivas foram concedidas às diversas carreiras, que acabaram por atingir, em maior ou menor escala, a totalidade, (ou quase) dos servidores públicos. Porém, só ultimamente houve preocupação dos legisladores em estender as novas vantagens aos inativos. Dessa forma, parece justo o pleito dos ex-combatentes de obter uma atualização de seus provenientes de aposentadoria como servidores públicos, já que em muitos casos os valores auferidos, que antes eram significativos, devem ter-se tornado hoje irrisórios.

O segundo ponto a examinar refere-se à concessão da pensão especificada. Trata-se de uma medida de caráter humanitário, que se faria nos mesmos moldes da concessão aos veteranos da campanha do Uruguai, do Paraguai e da revolução acreana, de acordo com a tradição brasileira de amparar aqueles que lutaram pela Pátria e seus familiares. É de se notar que, ao retornar da guerra, os ex-combatentes civis foram desmobilizados sem qualquer inspeção médica ou psicológica, segundo consta, que avaliasse suas condições físicas e mentais e suas possibilidades de reingresso na vida civil. Não parece, pois, razoável que tais pessoas sejam agora constrangidas a passar por inspeção médica para determinar se são incapazes a fim de fazer jus à pensão. Com relação a uma eventual acumulação com outro rendimento auferido dos cofres públicos, cabe assinalar se trata de situação plenamente aceitável e condizente com o sentido social da lei. Com efeito, essa acumulação é permitida aos militares (Lei nº 3.765, de 1960, art. 29) e o próprio Poder Judiciário tem admitido decisões no sentido de que uma pensão especial (como é o caso dessa) corresponde a uma concessão da União independentemente de qualquer contribuição enquanto que outros benefícios são uma contraprestação por contribuições pagas pelo indivíduo. A concessão da vantagem da pensão aos herdeiros, como aliás já prevê o art. 30 da Lei nº 4.242/63, é igualmente justificável, pelas sequelas que sabiamente costumam ocorrer no próprio ambiente familiar, em situações como essas.

Uma outra questão, a considerar é que o número de pessoas a serem beneficiadas é, seguramente, bastante restrito, passados 40 anos do final do conflito. Além disso, os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da lei só seriam devidos após a sua publicação, segundo reza o art. 4º da proposta. Conseqüentemente, a repercussão

em termos de gastos públicos é de pouca significação, e é grande o alcance da lei enquanto reparação de uma dívida moral do País para com aqueles que, no pleno vigor de sua saúde, lutaram pelos ideais da Pátria e, depois, em condições físicas e psicológicas certamente muito prejudicadas, foram largados quase ao abandono.

Tratando-se de gastos de pessoal, a sua cobertura se faria, no exercício em curso, conforme a sistemática orçamentária em vigor, com as dotações normais, complementadas, se necessário, com a reserva de contingência. Nos exercícios seguintes, seriam consideradas no cômputo das dotações pertinentes.

Concluindo este exame, tudo indica que não ocorram empecilhos ao acolhimento da proposição, desde que aceitas as Emendas da Comissão de Legislação Social.

Dessa forma, manifestamo-nos favoráveis à aprovação do PLC nº 110/85, com as emendas nº 1 e 2-CLS.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1985. — Lomanto Junior, Presidente. — José Lins, Relator. — Alcides Saldanha — Helvídio Nunes — Carlos Lyra — Jorge Kalume — Roberto Campos — Cid Sampaio.

PARECERES N°S 1.151 E 1.152, DE 1985.

PARECER N° 1.151, DE 1985.

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 142 de 1985 (nº 334/85 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros) os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1985, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 6.597.053 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo Reajustável (ORTE-RS), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510,50 (vinte e sete mil, quinhentos e dez cruzeiros e cinqüenta centavos) vigente em fevereiro de 1985, com as seguintes características.

Relator: Senador José Lins

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 110 de 1985 do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito do Governo do Estado do Rio Grande do

Sul, no sentido de obter a necessária autorização para que o Município possa levar, temporariamente, em Cr\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros) os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1985, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 6.597.053 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo Reajustável (ORTE-RS), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510,50 (vinte e sete mil, quinhentos e dez cruzeiros e cinqüenta centavos) vigente em fevereiro de 1985, com as seguintes características.

a) quantidade: 6.597.053 ORTE-RS, equivalente, ao valor nominal reajustado para o mês de fevereiro/85 (Cr\$ 27.510,50), a Cr\$ 181.488.226.556;

b) características dos títulos:

PRAZO	JUROS		CORREÇÃO MONETÁRIA (1)	MODALIDADE (2)	NUMERAÇÃO DOS CERTIFICADOS
	TAXA	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO			
7 anos	7% a.a.	semestral	mensal	P	A partir de 001

(1) = idêntica à das Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN);

(2) = P = Ao portador.

c) cronograma de emissões e vencimentos:

EMISSÕES	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
MAI/85	MAI/86	1.947.700
MAI/85	AGO/86	1.947.700
MAI/85	NOV/86	1.947.720
SUBTOTAL		5.843.120
EMISSÕES	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
SUBTOTAL		5.842.120
MAI/85	FEV/89	296.840
MAI/85	MAI/89	296.840
MAI/85	AGO/89	160.253
TOTAL		6.597.053

Obs: A serem colocadas com prazo decorridos da data de emissão.

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

e) autorização legislativa: Lei nº 7.937, de 4-12-84 (Lei dos Meios).

A Secretaria de Planejamento, com o aviso 419/85, manifestou-se favoravelmente quanto ao plano de aplicação dos recursos, não obstante, reconhecer as fortíssimas pressões sobre a execução orçamentária apontada pelo Banco Central.

No mérito, o financiamento do programa de trabalho através de lançamento de títulos é um dos mecanismos financeiros mais recomendáveis, conjunturalmente, tendo em vista o seu menor impacto inflacionário e, princi-

pularmente, por não dispor, aquele Estado, de outra alternativa para bem gerir as suas finanças.

Assim, concluímos pelo acolhimento do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 170, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a elevar, temporariamente, os parâme-

tos fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela lei nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 6.597.053 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo Reajustável (ORTE-RS), equivalente a CR\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros), — considerado o valor nominal do título de CR\$ 27.510,50 (vinte e sete mil, quinhentos e dez cruzeiros e cinqüenta centavos), vigente em fevereiro de 1985, destinado a financiar programa de trabalho daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Alexandre Costa, Presidente, eventual — José Lins, Relator — Cid Sampaio — Henrique Santillo — Américo de Souza — Lenoir Vargas.

PARECER N° 1.152, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 170, de 1984, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 142/85, do Senhor Presi-

dente da República autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna destinado a financiar o programa de trabalho daquele Estado.

O Processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Economia que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, pois isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Roberto Campos — Hevídio Nunes — José Lins — Hélio Gueiros — Nelson Carneiro — Nivaldo Machado.

**PARECERES N°S 1.153 E 1.154, DE 1985
PARECER N° 1.153, DE 1985**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 238, de 1985 (nº 583/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 143, de 1985, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de obter a necessária autorização para que o Estado possa elevar, temporariamente, em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros) os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, com a redução dada pelo art. 1º da Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 4.889.525 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo Reajustável, com as seguintes condições:

a) **quantidade:** 4.889.525 ORTE-RS, equivalentes, ao valor nominal reajustado para o mês de fevereiro/85 (Cr\$ 27.510,50), a Cr\$ 134.513.277.512.

b) **características dos títulos:**

PRAZO	JUROS		CORREÇÃO MONETÁRIA (1)	MODALIDADE (2)	NUMERAÇÃO DOS CERTIFICADOS
	TAXA	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO			
2 a 7 anos	7% a.a.	semestral	mensal	P	A partir de 001

(1) = idêntica à das Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN);

(2) = P = ao portador

c) **cronograma de colocações e vencimentos:**

COLOCAÇÕES	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
OUT/85	AGO/92	814.920 (*)
NOV/85	NOV/92	3.465.599
DEZ/85	NOV/92	609.006 (*)
TOTAL		4.889.525

(*) a serem colocadas com prazo decorrido da data de emissão.

d) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, deste Banco Central;

e) **autorização legislativa:** Decreto nº 31.703, de 12.11.84.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido por entender que pela as dificuldades financeiras que atravessa, o Estado do Rio Grande do Sul não disporia de recursos para realizar o resgate dos papéis a vencerem no presente exercício.

No mérito, o financiamento da dívida mobiliária com novas emissões é um dos mecanismos menos danosos para a economia nacional.

Ante o exposto, concluímos pelo acolhimento da matéria, nos seguintes termos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 171, DE 1985.

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 4.889.525 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo Reajustável (ORT-RS), equivalente a Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510,50 vigente em fevereiro de 1985, destinado ao financiamento do Giro da dívida consolidada interna mobiliária do Estado, vencível no transcorrer deste exercício, observadas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Alexandre Costa, Presidente eventual — Lenoir Vargas — Relator, — Américo de Souza — Henrique Santillo — Cid Sampaio — José Lins.

PARECER N° 1.154, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 171, de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza o Estado do Rio Grande do Sul (RS) a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 238/85, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Rio Grande do Sul (RS) a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros) destinado a financiar o giro de sua dívida mobiliária.

O Processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Economia que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para rolar os seus compromissos sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Roberto Campos — Hélio Nunes — José Lins — Hélio Gueiros — Nelson Carneiro — Nivaldo Machado.

LISTA N° 7, DE 1985

Em 2 de dezembro de 1985

Comunicação Posse Nova Mesa Diretora:

- da Câmara Municipal de Marechal Deodoro — AL;
- da Câmara Municipal de Xique-Xique — BA;
- da Prefeitura Municipal de Novas Russas — CE;
- do Comitê Suprapartidário pelo Voto e pela Representação Política para o Distrito Federal — DF;
- da Câmara Municipal de Posse — GO;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão — MA;
- da Associação dos Jornais do Interior de Mato Grosso do Sul — MS;
- da Câmara Municipal de Corumbá — MS;
- do Diretório Municipal de Jardim — MS;
- da Federação dos Trabalhadores no Comércio — MS;
- da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social — MG;
- da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu — PR;
- da Câmara Municipal de Saire — PE;
- do Sindicato Nacional dos Garimpeiros — RJ;
- da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina — SC;
- da Associação Brasileira de Agências de Viagem — SC;
- da Câmara Municipal de Guaratinguetá — SP;
- do Partido do Movimento Democrático de Atibaia — SP;
- da Confederação Nacional do Ministério Público — SP;
- da Associação Beneficente dos Ferroviários Inativos e Pensionistas de Sergipe — SE.

Manifestações Favoráveis à PEC nº 43/85 (Assembléia Constituinte):

- da Assembléia Legislativa de Alagoas — AL;
- do Conselho de Pastoral de Arquidiocese de Vitória — ES;
- da Paróquia Santo Antônio de Ibema — PR;
- de Nuno Álvares Pereira de Almeida — RS;
- do Comitê Joinvillense Suprapartidário Pró-Constituinte de Joinville — SC;
- do Comitê Pró-Constituinte dos Trabalhadores de Chapecó — SC;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP.

Manifestações Favoráveis a Projetos:

- da Câmara Municipal de Rio Largo — AL, ao PLC nº 100/78;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas — AM, ao PL nº 268/85;
- do Senhor Hélio Viana, Salvador — BA, ao PLS nº 189/84;
- da Câmara Municipal da Cidade de Salvador — BA, ao PL nº 2.128/83;
- da Associação Nacional dos Fiscais dos Tributos Federais de Campo Grande — MS, ao PL nº 5.314/85;
- da Câmara Municipal de Juiz de Fora — MG, ao PLS nº 226/81;

— da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais — MG, aos PLS nºs 41, 44 e 63/85;

- do Rotary Club de Muqui — ES, ao PL nº 712/83;
- da Grande Loja do Paraná — PR, ao PLC nº 82/83;
- da Câmara Municipal de Telêmaco Borba — PR, ao PL nº 1.376/83;
- dos Funcionários do SERPRO — Recife — PE, ao PL nº 4.869/84;
- da Câmara dos Produtores e Exportadores de Insu- mos Farmacêuticos — RJ, ao PLS nº 5.080/85;
- da Confederação Nacional da Indústria — RJ, ao PLC nº 108/84;
- do Conselho Federal de Enfermagem — RJ, ao PL nº 3.879/84;
- do Instituto dos Advogados Brasileiros — RJ, aos PLS nºs 6.315/82, 242, 525, 2.533, 2.736, 2.931/83; PL nºs 3.053, 3.231, 3.562, 3.663, 4.266, 4.487, 4.646, 4.766/84 e 4.984/85;

- da Assistência Judiciária Militar Federal — RJ, ao PLC nº 64/85;
- da Câmara Municipal de Pinheiro Machado — RS, ao PL nº 276/85;
- do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas — RS, ao PL nº 4.249/84;
- dos funcionários do SERPRO, Uruguaiana — RS, ao PLC nº 89/84;
- do Sindicato dos Jornalistas Profissionais — RS, aos PL nºs 1.085 e 1.087/83;
- da Câmara Municipal de Estância de Socorro — SP, ao PL nº 5.753/85;
- da Câmara Municipal de Cruzeiro — SP, ao PLC nº 249/84;
- da Câmara Municipal de Mairinque — SP, ao PL nº 4.491/84;
- da Câmara Municipal de Marília — SP, ao PL nº 3.918/84;
- da Câmara Municipal de Mococa — SP, ao PL nº 5.192/85;
- da Câmara Municipal de Monteiro Lobato — SP, ao PL nº 4.188/84;
- do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracicaba — SP, ao PLC nº 100/78;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP, ao PL nº 804/83;
- da Câmara Municipal de São João da Boa Vista — SP, ao PLC nº 16/85 e PL nº 5.192/85;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, ao PLC nº 18/83 e PL nº 5.040/85;
- da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica de São Paulo — SP, ao PL nº 4.518/84;
- da Associação dos Advogados de São Paulo — SP, ao PLS nº 40/84;
- da Câmara Municipal de Taubaté — SP, ao PL nº 5.202/85;
- da Associação Comercial e Industrial de Auriflama, Votuporanga — SP, ao PL nº 4.491/84;

Manifestações Favoráveis ao PLC nº 106/82 (Institui o Estatuto Nacional dos Portuários):

- da Câmara Municipal de Santos — SP;
- do Sindicato dos Empregados na Administração de Serviços Portuários de Santos — SP;
- do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente — SP;
- do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão — SP;
- do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santos, São Vicente, Cubatão e Guarujá — SP.

Manifestações Favoráveis ao Projeto de Lei Complementar nº 124/85 (Altera dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2-5-75, modificadas pelas Leis Complementares nºs 38, de 13-12-79 e 45, de 14-12-83):

- da Prefeitura Municipal de Ibiá — MG;
- da Câmara Municipal de Cruz Alta — RS;
- da Câmara Municipal de Uruguaiana — RS;
- da Câmara Municipal da Estância de Socorro — SP;

— da Câmara Municipal de Itápolis — SP.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1985, lido anteriormente, receberá emendas perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 368, de 1985

Dispõe sobre a política de atendimento à infância e à adolescência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo é autorizado a criar o Grupo Interministerial de Coordenação da Política de Atendimento à Infância e à Adolescência, com o fim de elaborar, implantar, acompanhar e avaliar a política de atendimento à infância e à adolescência.

§ 1º Entende-se como infância e adolescência a faixa etária iniciada com o nascimento e terminada com o completamento dos 18 (dezoito) anos.

§ 2º Comporão o Grupo dos Ministros da Justiça, da Educação, do Trabalho, da Saúde, da Previdência e Assistência Social e da Cultura ou seus representantes, bem como, em caráter permanente ou temporário, representantes do Poder Judiciário e de entidades privadas, leigas ou religiosas.

Art. 2º O Grupo Interministerial de Coordenação da Política de Atendimento à Infância e à Adolescência deverá:

I — compatibilizar e integrar as diversas ações governamentais relativas à faixa etária definida pelo § 1º do art. 1º de modo a evitar superposições de atividades e o crescimento das atividades-meio em detrimento das atividades-fim;

II — integrar os esforços do governo em suas várias esferas e as entidades privadas, com ampla participação comunitária, tendo em vista ação mais efetiva em favor da infância e da adolescência;

III — analisar as despesas públicas de sua área de atuação, estabelecendo medidas para racionalização dos cursos e maximização dos benefícios;

IV — propor as formas de organização administrativa e financeira mais adequadas para a sua área de atuação;

V — priorizar políticas preventivas e de atendimento descentralizado e desburocratizado das necessidades das crianças e dos adolescentes, sem desvinculá-las de sua família e comunidade a não ser em casos inevitáveis;

VI — integrar as políticas de atendimento à criança e ao adolescente às diferentes políticas sociais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Nacional para a Infância e para a Adolescência.

§ 1º O Fundo Nacional para a Infância e para a Adolescência constituirá a fonte consolidada de recursos destinada a apoiar, após os processos de compatibilização e integração a que se referem os itens I e II do art. 2º, a política de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º O Fundo Nacional para a Infância e para a Adolescência terá como fontes de recursos:

a) dotações orçamentárias;

b) incentivos fiscais;

c) recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), Programação de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

d) parcela dos lucros do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional da Habitação e Bancos Regionais de Desenvolvimento;

e) doações de pessoas físicas e jurídicas;

f) outros recursos de origem interna e externa, inclusive provenientes de repasses e financiamentos;

g) rendas eventuais, resultantes de operações de crédito e de prestação de serviços;

h) rendas patrimoniais;

i) vourtras rendas.

§ 3º Serão efetuados repasses de recursos aos Estados, Territórios, Municípios e instituições beneficiárias que participarem da implantação da política de atendimento à infância e à adolescência.

§ 4º O Plano de Aplicação será elaborado pelo Grupo Interministerial de Coordenação da Política de Atendimento à Infância e à Adolescência e aprovado pelo Presidente da República.

§ 5º Será administrador do Fundo Nacional Para a Infância e Para a Adolescência o Grupo Interministerial de Coordenação da Política de Atendimento à Infância e à Adolescência, pelo menos até que este Grupo propõa as formas de organização administrativa para a sua área de atuação, nos termos do item IV do art. 2º.

Art. 4º As empresas que patrocinaem individual ou coletivamente programas de atendimento à criança e ao adolescente nas áreas de saúde, alimentação, educação e formação profissional, apropriarão o montante dispensado como despesas operacionais para fins fiscais.

Parágrafo único. O mesmo tratamento será dispensado às pessoas jurídicas que, espontaneamente, contribuirem para o Fundo Nacional Para a Infância e Para a Adolescência, nos termos do § 2º do art. 3º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Paradoxalmente o Brasil é um País que apresenta elevado nível relativo de dispêndios em políticas sociais e colhe parcos resultado em termos de efetividade. Tal situação se deve em grande parte à fragmentação e à dispersão que se têm observado nos últimos anos. Constatou-se grande multiplicidade de ações, que se cruzam, atropelam e se superpõem sem deter o grave crescimento dos problemas sociais do País. Conforme uma opinião a estrutura dos órgãos que se dedicam a esta sensível área é semelhante a um pinheiro, com ramificações de cima para baixo. Em vez disto, precisamos de uma estrutura semelhante à da abóboreira, que se desenvolve horizontalmente, rente ao solo. Com efeito, verificamos uma espantosa hipertrofia das atividades-meio em detrimento das atividades-fim. Existe uma multiplicidade de organismos, um verdadeiro monstro burocrático devorador, que emprega grande quantidade de pessoas que poderiam ser mais produtivas sob outra forma de combinação dos recursos. As verbas concedidas são semelhantes a um curso d'água que quase chega a secar antes de atingir o beneficiário final. Parece, pois, que o princípio romano *divide et impera* preside a organização de tais órgãos, desembocando no resultado inverso, ou seja, a dificuldade de controlar a miríade de ações do setor social.

Este panorama exige uma ação corajosa de avaliação dos programas sociais e de reorganização do setor. No caso do atendimento à criança e ao adolescente os problemas mencionados têm sido cruciais. Há cerca de uma década uma Comissão Parlamentar de Inquérito alertava o Poder Público para a gravidade da questão e a necessidade de coordenar esforços com o objetivo de aumentar a efetividade das ações. Lamentavelmente, a proposta de caráter global e integrativo não chegou a ser implantada. Vieram a recessão econômica e o agravamento das dificuldades. Hoje a Nação assiste ao elevado nível de delinquência infantil e juvenil, que não é senão uma faceta aparente do problema muito maior da pobreza.

Não tendo o Poder Legislativo direito de iniciativa no que se refere às questões financeiras e à organização dos órgãos federais, a presente Proposição visa a contribuir para que o Executivo ataque finalmente esta chaga nacional. Assim, consideramos que há urgência de se elaborar uma política de atendimento à infância e à adolescência. De propósito utilizamos estes conceitos, para evitar o estigmatizado termo "menor". Este faz sentido juridicamente, mas, em termos de ação social, já parece referir-se apenas a uma parte da população brasileira. Tal política deverá compatibilizar e integrar as diversas ações públicas desenvolvidas no âmbito de mais de um Ministério. Para tanto, propomos a criação de um Grupo Interministerial de Coordenação, composto pelos Senhores Ministros da Justiça, Educação, Trabalho, Saúde, Previdência e Assistência Social e Cultura ou seus representantes, além, eventualmente, do Poder Judiciário e entidades privadas. Há necessidade de um grande esforço que, exatamente por ser nacional, isto é, da nação,

não pode contar só com o Estado, mas também com as instituições que se dedicam à área. Tal Grupo decidirá, através de análise aprofundada, quais devem ser os rumos a tomar, inclusive em termos de organização administrativa e financeira. De qualquer forma, levando em conta os mais respeitados diagnósticos, fixamos, no Projeto de Lei em tela, alguns parâmetros para o referido Grupo, entre eles a prioridade que deve ser conferida à priorização de políticas preventivas e de atendimento descentralizado e desburocratizado das necessidades da população-alvo. Infelizmente a política social tem desvinculado com frequência crianças e adolescentes de suas famílias para interná-las em ambientes artificiais, com alto custo de manutenção. No caso de crianças e de adolescentes infratores da Lei, tais ambientes em muitos casos só tem sido capazes de gerar um caldo de cultura que apenas acelera a reprodução dos germes de violência.

Ademais, a Proposição aqui apresentada contempla os indispensáveis aspectos financeiros de uma política pública integrada. Os recursos para o chamado atendimento ao menor têm tido uma posição caudatária no orçamento do Ministério da Previdência e Assistência Social. Além disto, como é sabido, tais recursos atendem apenas uma parte da infância e da adolescência. Para ser coerente com os parâmetros propostos, inserimos a criação de um fundo nacional para a infância e para a adolescência. Tal fundo inclui não apenas recursos públicos, como também recursos privados, obtidos inclusive a partir de incentivos fiscais, para que se efetive uma participação mais intensa da comunidade.

Esperamos, pois, que este seja um serviço ao Brasil, cuja nação está sendo minada desde a infância pela pobreza. O Ano Internacional da Juventude é um período especialmente propício para a reflexão e a ação em favor desta faixa de idade prioritária da população nacional.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1985. — Galvão Modesto.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura, Economia e Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Passa-se à votação da proposta feita pela presidência, na sessão anterior, do nome do Senador Roberto Wyypych para representar o Senado na Terceira Conferência de Presidentes dos Parlamentos Democráticos de Língua Espanhola, a realizar-se no México, no período de 5 a 7 do corrente mês, e que, nos termos regimentais, deve ser apreciada nesta oportunidade.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 419, de 1985, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando, nos termos dos arts. 238, I, a e 239, I, b, do Regimento Interno, informações junto ao Poder Executivo sobre o montante dos débitos vencidos das Cooperativas Centrais, Contraria e Contribui para com o Banco Nacional de Crédito Cooperativo-BNCC, e a Companhia de Fomento da Produção-CFP.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979 (Nº 3.171/84, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o exercício da profissão de detetive particular, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.035 a 1.937, de 1985, das Comissões:

— De Constituição e Justiça;
— De Legislação Social; e;
— De Educação e Cultura.

Antes de dar início à apreciação do item 2 da pauta, a Presidência esclarece ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979, já foi aprovado pelas duas Casas do Congresso. Depende de apreciação, portanto, apenas a emenda da Câmara.

Discussão da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de lei da Câmara nº 177, de 1985 (nº 5.892/85, na casa de origem), que retifica, sem ônus, a lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, que "estima a receita e fixa a despesa da união para o exercício financeiro de 1985", tendo

PARECER, sob nº 116, de 1985, da Comissão de Finanças, favorável, com emenda que apresenta de nº 1 — CF.

Discussão do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de lei do Senado nº 173, de 1982, de autoria do Senador Moacir Duarte, que altera dispositivo da lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, possibilitando o divórcio entre pessoa nunca antes divorciada e outra já divorciada anteriormente, tendo

PARECER, sob nº 954, de 1985, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1982 que revoga dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o artigo 38 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do projeto de lei da Câmara nº 123, de 1985 (nº 5.180/85, na casa de origem), que cria cargos em comissão no quadro permanente da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.120 e 1.121, de 1985, das Comissões:

— De Serviço Público Civil; e

— De Finanças.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Votação da matéria, nos termos do inciso II da alínea "b", do art. 322 do Regimento Interno, depende para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da

composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Tendo, todavia, havido acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao plenário pelo processo simbólico.

Em votação o projeto em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado em primeiro turno, o projeto será incluído em Ordem do Dia para apreciação em segundo turno, após o interstício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º da Constituição.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 123, de 1985

Nº 5.180/85, na Casa de Origem

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Cria cargos em comissão no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os cargos em comissão constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os cargos em comissão criados por esta lei, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TRT. 2ª DAS. 100, serão posicionados na respectiva escola de níveis por ato da Presidência do Tribunal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de 198)

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

CARGOS EM COMISSÃO

Grupo	Denominação	Código	Nº de cargos
Direção e Assessoramento Superiores (TRT. 2ª DAS. 100)	Secretário de Turma	TRT. 2ª. DAS. 101	3
	Subsecretário do Tribunal Pleno	TRT. 2ª. DAS. 102	2

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão, e que nos termos do Parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

PARECER

Nº 1.155, de 1985

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979 (nº 3.171/84, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979 (nº 3.171/84, na Câmara dos Deputados), que disciplina o exercício da profissão de detetive particular.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.155, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979 (nº 3.171/84, na Câmara dos Deputados), que disciplina o exercício da profissão de detetive particular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao quadro de Atividades e Profissões, do Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, é acrescentada a categoria "detetive particular".

Art. 2º O exercício da profissão de detetive particular é permitido:

a) aos diplomados em curso regular de ensino médio, com duração mínima de 3 (três) anos e currículo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação;

b) aos que estejam, na data de vigência desta Lei, exercendo a profissão há mais de 6 (seis) meses, desde que filiados à associação de classe ou ao sindicato por igual tempo e requeiram o registro dentro de 120 (cento e vinte) dias;

c) aos funcionários policiais de carreira ou dos órgãos de investigação, pesquisa ou perícia criminal, desde que aposentados.

Parágrafo único. O currículo a ser estabelecido na forma deste artigo deverá reunir, entre outros, conhecimentos de Direito Constitucional, Penal, Processual e de Medicina Legal.

Art. 3º O exercício da profissão de detetive particular dependerá de registro na Secretaria de Segurança Pública do Estado onde o interessado desempenhar sua atividade em caráter permanente.

Parágrafo único. Na hipótese de exercer a profissão em Estado diferente daquele em que se registrou, o detetive particular é obrigado a comunicar o fato à Secretaria de Segurança Pública deste, que, tendo conhecimento de qualquer atuação desabonadora do profissional em seu território, disso dará ciência à Secretaria de Segurança Pública do Estado onde foi feito o registro.

Art. 4º A investigação policial somente será realizada pelos servidores públicos, civis ou militares, que tenham essa atribuição fixada por lei ou regulamento, e por detetives particulares habilitados na forma desta Lei.

Art. 5º As associações profissionais ou sindicais representativas da classe são obrigadas a fundar e manter escolas de formação de detetive particular.

Art. 6º Os órgãos de que trata o art. 3º emitirão cédula de identidade, que servirá para a identificação profissional do detetive particular e lhe dará acesso, a juiz das autoridades competentes, aos locais e aos objetos e provas do crime, bem como às diligências policiais.

Art. 7º Ao detetive particular é vedado:

a) prestar declaração a jornais, revistas e emissoras de rádio ou televisão, salvo em defesa própria ou de terceiros;

b) prestar informações a terceiros, salvo no caso de requisição expressa, regular, de autoridade policial ou judiciária.

Art. 8º O detetive particular é obrigado a cumprir, além da legislação em vigor, as determinações constantes dos estatutos da respectiva associação profissional ou sindicato, que passam a constituir normas disciplinadoras do exercício da profissão.

Art. 9º As associações profissionais e sindicatos de detetives particulares poderão criar, dentro das respectivas bases territoriais, delegacias regionais com a finalidade de fiscalizar o exercício da profissão e amparar os associados.

Art. 10. No caso de conduta inconveniente do detetive particular, cabe ao Secretário de Segurança Pública do Estado que efetuou o seu registro aplicar-lhe a pena de suspensão do exercício profissional ou da cassação do registro.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 1.156, de 1985

(Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1985 — (nº 5.892/85, na Casa de origem).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1985 (nº 5.892/85, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 5.276, de 10 de dezembro de 1984, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1985.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de dezembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Octavio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 1.156, DE 1985

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1985 (nº 5.892/85, na Casa de origem) e que retifica, sem ônus, a Lei nº 5.276, de 10 de dezembro de 1984, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1985.

Emenda nº 1

(Corresponde à parte da conclusão do parecer da CF)

Suprime-se do "Adendo 2.800 — Encargos Gerais da União

2.802 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2802.15810312.580 — Assistência Financeira a Entidades através do Conselho Nacional de Serviço Social, conforme Adendo:

Pará

Cametá

Prefeitura Municipal de Cametá (sendo 3.000.000 para Assistência Social) 3.000.000"

Emenda nº 2

(Corresponde à emenda nº 1 — CF)

Onde se lê:

"Estado: Ceará

Município: Itapipoca

— Associação Promocional de Itapipoca .. 400.000"

Leia-se:

Estado: São Paulo

Município: São Paulo

— Sociedade Beneficente São Camilo 400.000

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será Lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 472, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requer-se dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979 (nº 3.171/84, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o exercício da profissão de detetive particular.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1985. Américo Souza.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 473; de 1985

Nos Termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1985 (nº 5.892/85, na Casa de origem).

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1985. — **Américo de Souza.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o Requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto voltará a Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com as homenagens tributadas pelo Conselho Estadual de Cultura da Bahia, ao insigne escritor Adonias Filho, pelo transcurso dos seus 70 anos de vida, — ocorrido no dia 27 de novembro passado, — irradiou-se, de Salvador para todo o Brasil, uma onda de aplausos, manifestações de apreço e profunda admiração, que demonstram, de maneira irrefutável, o êxito excepcional da vida e da obra de um dos maiores talentos culturais e valores humanos do nosso País.

Tendo sido meu contemporâneo de Colégio, na Bahia, desde cedo habituei-me a admirar em Adonias Filho, tanto quanto a sua imensa cultura e vocação literária, o caráter exemplar, a coragem e a dignidade de um homem de bem, sempre voltado para os interesses superiores da Nação.

Acompanhei com entusiasmo e admiração, a trajetória desse eminentíssimo amigo, não sómente como escritor que soube conquistar a imortalidade acadêmica na Academia Brasileira de Letras (ABL), mas, igualmente, como notável administrador revelado através do seu esplêndido desempenho como ex-Diretor da Biblioteca Nacional, do Conselho Federal de Cultura, do Instituto Nacional do Livro, do Serviço Nacional do Teatro, ex-Presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), e membro de grande número de instituições cívicas e culturais.

Adonias Filho, aos 70 anos, internacionalmente conhecido através das inúmeras traduções de vários dos seus romances e ensaios, continua vivendo uma vitoriosa experiência empresarial como fazendeiro, dedicando-se, sobretudo à cultura do cacau.

Durante a sessão solene realizada no dia 26 de novembro passado, pelo Conselho Estadual de Cultura, em Salvador, diversos oradores enalteceram os mais importantes aspectos de fecunda e nobre existência de Adonias Filho, destacando-se os discursos então pronunciados pelo Presidente Wilson Lins, e pelos conselheiros Renato Berbert de Castro, Carlos Eduardo da Rocha, Eurico Mata, Germano Machado e Remy de Souza.

Não poderia deixar de encerrar estas suscintas considerações, sem expressar a minha solidariedade às homenagens prestadas ao insigne escritor, associando-me, ao mesmo tempo, às alegrias dos seus familiares, admirando-

dores, e amigos de todo Brasil, dentre os quais me incluo.

Ao felicitá Adonias Filho, quando se comemora o seu septuagésimo aniversário, formulo votos no sentido que o Todo-Poderoso lhe conceda muitos anos de vida, a fim de que ele prossiga iluminando e enriquecendo o patrimônio cultural da Bahia e do Brasil, com novas obras geradas pela sua poderosa inteligência criadora.

Finalizando, solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento do primoroso artigo publicado pelo *A TARDE* em sua edição de 27 de novembro passado, de autoria de Elson Gottschalk, intitulado "Adonias Filho, um jovem Septuagenário" — no qual o ilustre autor consenhou o perfil biobibliográfico do consagrado e insigne escritor brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO: ADONIAS FILHO, UM JOVEM SEPTUAGENÁRIO

Elson Gottschalk

O grande escritor baiano Adonias Filho completa hoje 70 anos de idade. Nasceu na Fazenda São João, município de Ilhéus. Aguiar Rachel Valverde Bastos Aguiar Filho de Adonias, já falecidos. Casado com D. Rosita Gajeano de Aguiar, tem dois filhos: Adonias Aguiar Neto, bacharel em Direito, e Raquel Galiano de Aguiar.

Estudou as primeiras letras em Ilhéus e foi aluno do Ginásio Ipiranga, em Salvador, onde em 1935 começou a exercer o jornalismo. No ano seguinte, fixa residência no Rio de Janeiro, ai retorna a carreira jornalística, em 1937, colaborando no *Correio da Manhã* e, em 1938, na qualidade de crítico literário dos "Cadeiros da Hora Presente" (S. Paulo). Colabora em "O Jornal" (Rio), "Jornal do Comércio" (Rio), "Estado de São Paulo" e "Folha da Manhã" (São Paulo), "Última Hora" (Rio). Foi crítico literário de "A Manhã" (Rio) de 1944 a 1945.

Por algum tempo experimentou a empresa privada, montando a "Editora Ocidente" e, por essa época, traduz "O Pântano do Diabo", de George Sand, "A Família Bronte", de Roberto de Traz, e três romances de Jacob Wassermann: "Golovin", "Gaspar Hauser" e o "O Processo Maurizius", em colaboração com Octávio de Faria.

Em 1946 é nomeado para dirigir a Editora a Noite, cargo em que permaneceu até 1950. Nomeado diretor do Serviço Nacional de Teatro, em 1954, Diretor do Instituto Nacional do Livro, 1955, retornando, no mesmo ano, ao cargo de diretor do Serviço Nacional de Teatro, do qual pede demissão em 1956. Nomeado diretor-geral da Biblioteca Nacional em 1961, é designado, em 1964, para responder pelo expediente da direção da Agência Nacional, do Ministério da Justiça. Permanece à frente da Biblioteca Nacional até 1971.

Fazendo um jornalismo literário e político, foi crítico do "Diário de Notícias" (Rio) a partir de 1957, vindo a exercer igual atividade no "Jornal de Letras", 1955 a 1960; redige a seção literária da revista "O Cruzeiro" (Rio), e colabora em o "Diário Popular" (Lisboa).

Presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) de 1972 a 1974. Membro do Conselho Federal de Cultura, foi eleito desde a sua fundação (1967), Presidente da Câmara de Letras, para cujo cargo foi sucessivamente reeleito até 1976. A partir de 1977 exerce o cargo de Presidente do Conselho Federal de Cultural até 1985.

Elege-se em 14 de janeiro de 1965 para a Academia Brasileira de Letras, onde ocupa a Cadeira 21, cujo patrono é o historiador e ensaísta Joaquim Serra. Seu primeiro ocupante foi José do Patrocínio, seguido por Mário de Alencar, Olegário Mariano e Álvaro Moreira.

Sob o patrocínio do Departamento Cultural do Itamarati, proferiu em Lisboa, em 1966, conferência sobre Guimarães Rosa. Em 1967, a convite do governo português participa do II Congresso das Comunidades de Cultura Portuguesa realizado em Moçambique, África, estando a visitar as cidades de beira e Luanda. Em 1968, a convite do governo americano, visita os Estados Unidos. Desses suas viagens resultaram algumas obras literárias.

Em várias universidades do País profere conferências sobre literatura brasileira, debatendo, em algumas delas,

aspectos de sua obra de ficção. Em abril de 1983 recebe o título de "Doutor Honoris Causa" pela Universidade Federal da Bahia.

Em 1973, obtém o "Prêmio Brasília de Literatura", conferido pela Fundação Cultural do Distrito Federal. Com o romance "As velhas" pela segunda vez vem a ser contemplado com o "Prêmio Nacional de Literatura do Instituto Nacional do Livro", na categoria de obra publicada (1974-1975). Em 1968 conquista com o livro "Leguas da promessa" os prêmios literários "Golfinho de Ouro", de literatura, lâurea instituída pelo Museu da Imagem e do Som do então Estado da Guanabara; "Fundação Educacional do Paraná" (Fundepar); "Pen-Clube do Brasil" e "Instituto Nacional do Livro" (1968-1969). Ainda em 1968 é agraciado com o Prêmio "Paula Brito", de crítica literária, pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

Publicou o seu primeiro livro em 1937, tendo como título: "Renascimento do Homem", iniciando, assim, sua carreira de escritor tanto no campo do romance, como ensaísta e crítico, cortista e dramaturgo.

Romances: "Os Servos da Morte", (1946); "Memórias de Lázaro", (1952); "Corpo Vivo", (1962); "O Forte", (1965); "Luanda, Beira Bahia", (1971) "As Velhas", (1975). Novela/Conto: "Leguas da promessa", (1968); "Largo da Palma", (1981). Ensaio: "Jornal de um Escritor" (1968); "Comédia Pena", (1960); "O Bloqueio Cultural", (1964); "Sul da Bahia — Chão de Cacau", (1976). Crítica: "Moderno Ficcionistas Brasileiros", (1958); "Moderno Ficcionistas Brasileiros", segunda série (1965); "O Romance Brasileiro", (1969). Dramaturgia: "Auto dos Ilhéus", (1981). Literatur Infantil: "Uma Nota de Mil", (1975); "Fora da Pista", (1982). Traduções para o exterior: "Memórias de Lázaro" edição norte-americana (1969); edição espanhola (1970). "Corpo Vivo" edição alemã (1968); edição portuguesa (1966); edição espanhola (1969); edição eslovaca (1972) edição japonesa (1978); "O Forte", edição alemã (1969); edição argentina (1972). Romance policial: "Noite Sem Madrugada", (1983).

Atualmente prepara o seu primeiro romance biográfico sobre a vida do fundador da Cruz Vermelha, Jean Henri Dunant, personalidade que lhe despertou grande admiração pelos seus vínculos ligados diretamente à história da humanidade. Confessa que leu, certa vez, a biografia oficial de Dunant e verificou que se tratava de um grande personagem de romance, que nenhum romancista seria capaz de idealizar. Por isso resolveu fazer sua biografia romanceada, porque o romance permite divagações, digressões, fugindo à fidelidade histórica que a biografia oficial exige. Esta mesma fuga à fidelidade histórica para criar obra de arte, sem deixar de imitar à vida, levou-o a escrever "O Forte".

Além desse romance pretende, ainda, no curso do corrente ano, entregar um livro infanto-juvenil à sua Editora, tendo como cenário Ilhéus do início do século, com uma atmosfera "meio mágica, meio imaginativa".

Fulando ao jornal "O Globo" sobre os seus 70, disse: "Nunca me senti tão jovem como agora, aos 70. Com saúde, tudo muito bem. A única diferença é que acredito ter um pouco mais de sabedoria, resultante da convivência com o ser humano. Minha gente tem um dito: quando se fica muito velho, existe sempre uma grande alegria, a de ver os moços envelhecerem".

Alguns de seus romances alcançaram grande popularidade como "Corpo Vivo", que está na 21ª edição e outros perto disso. Mas o que mais lhe agrada é "Memórias de Lázaro", (1952), que Franklin de Oliveira considerou "um livro de construção nova nos quadros da ficção brasileira atual, reunindo a esta qualidade arquitetônica as forças de um conhecimento abissal".

Quando tomou posse na Academia Brasileira de Letras foi saudado por outro baiano ilustre, Jorge Amado, que relembrou a velha amizade que os unia desde a infância vivida na cidade de Ilhéus. Referindo-se a Adonias como romancista, disse: "Entre eles, nenhum tanto trabalhou e tanto rendimento deu de seu trabalho como vocês, Senhor Adonias Filho. Não vos devemos apenas quatro admiráveis romances como dádivas de um grande escritor a seu povo, a seus leitores. Mas esses romances, do primeiro, "Os Servos da Morte" ao último, "O Forte", cujas páginas acabo de ler, são ao mesmo tempo

uma contribuição das maiores e mais originais ao desenvolvimento de nossa novelística brasileira, ao engrandecimento de nossa literatura".

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1985 (nº 4.972/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da categoria funcional de nutricionista, do grupo-outras atividades de nível superior, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.112 e 1.113, de 1985, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1985 (nº 4.983/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da categoria funcional de datilógrafo, do grupo-serviços auxiliares, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.118 e 1.119, de 1985 das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1985 (nº 4.416/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a pensão especial de que trata a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.017, de 1985, da Comissão

- de Finanças.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1985 (nº 5.987/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral o Crédito Especial de Cr\$ 920.500.000 (novecentos e vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.018, de 1985, da Comissão

- de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 57 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 29-11-85 E QUE, ENTREGUE À RÉVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro tem, desde o último dia 28, em suas fileiras, um Senador de extraordinários méritos. É Nelson Carneiro, fulgurante representante do Rio de Janeiro e inexcedível batalhador das causas democráticas, recebido em nosso Partido pelo Presidente Ulysses Guimarães, pelos Senadores José Fragelli e Gastão Müller e pelos Deputados Pimenta da Veiga, Cristina Tavares, Jorge Gama e Jorge Leite.

Nelson Carneiro conta hoje com mais de 40 anos de dedicação à causa pública. Baiano, representou seu Estado como Deputado Federal entre 1947 e 1955, retornando depois à Câmara pelo então Distrito Federal, depois Estado da Guanabara. Com a dissolução dos antigos

partidos, ingressou no MDB, sendo seu vice-líder na Câmara até eleger-se Senador, em 1970. Tive assim o privilégio de com ele conviver na Câmara e depois no Senado, a que chegamos juntos, podendo admirar sua ação como líder do MDB, como vice-líder do Partido, mais tarde como líder do PTB.

O nome Nelson Carneiro está intimamente ligado à emenda constitucional que instituiu o divórcio em nosso País, permitindo que tantos encontrassem a felicidade que lhes era negada por obstáculos jurídicos superados na maioria das nações. No entanto, o trabalho parlamentar desse eminentíssimo Senador da República ultrapassa em muito o êxito dessa emenda. Nelson Carneiro lutou por ela, bravamente, durante muitos anos de sua vida parlamentar. Mas, ao mesmo tempo, diuturnamente, empenhava-se em dezenas de outras batalhas.

Os projetos de lei por ele apresentados somam já algumas centenas, tendo todos um ponto em comum, ao menos: visam todos à melhoria das condições de vida do brasileiro, o respeito à sua dignidade e à sua liberdade. A capacidade de trabalho de Nelson Carneiro, autor de tantos projetos e responsável por sua ágil tramitação, tornam-no, sem dúvida, um dos mais eficientes parlamentares brasileiros de todos os tempos.

Esse labor, contudo, não o privou do contato permanente com seu eleitorado. O prestígio de Nelson Carneiro em seu Estado é indubitável, comprovado por sua brilhante performance nas eleições que disputou e no carinho que encontra entre os cidadãos comuns, entre os brasileiros que respeitam, estimam e admiram.

Ao dar as boas vindas a esse primoroso, a esse grande lutador pela causa da liberdade, a esse modelar parlamentar, fonte de inspiração para as novas gerações, registrando seu ingresso no PMDB, incorporo ao texto deste pronunciamento os discursos proferidos na solenidade realizada no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, em que o Partido, com orgulho, o recebeu de volta aos seus quadros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

O SR. ULYSSES GUIMARÃES — Meus companheiros de partido, todos sabem a razão que nos reúne, festivamente, no presente momento. Hoje, vamos receber na verdade, formalizar, pois S. Ex* já tomou as medidas que a lei exige — o Senador Nelson Carneiro no nosso partido, o PMDB.

Pelas entrevistas que fui solicitado a dar, não só aqui, mas desde o anúncio de que esta reunião ia realizar-se, poderíamos aquilatar, se fosse necessário, o alcance nacional, a repercussão, em todo o País, do ingresso em nossa legenda, pelo Rio de Janeiro, do Senador Nelson Carneiro. Desejo, nestá rápida e até dispensável saudação — porque são óbvias, notórias as qualidades e também os títulos do eminente Senador Nelson Carneiro — dizer que saudamos este ingresso do Senador da República. Todos podemos dar o testemunho — e eu o dou de que se trata de um dos parlamentares mais completos do Congresso Nacional, pelo tirocínio, pela experiência, pela cultura. Nós sabemos de suas lutas memoráveis, inclusive quando conduziu, no início com sérias dificuldades de toda ordem, a campanha pelo divórcio, em nosso País, além de muitas outras. Nós sabemos que esse parlamentar realmente reúne um *curriculum* e um tirocínio que exornariam a vida pública de qualquer parlamentar em qualquer Parlamento de qualquer País democrático do mundo civilizado. (Palmas.)

Permito-me dizer duas palavras, também, da felicidade de pessoal que invade o meu coração. Todos sabem que o Senador Nelson Carneiro é meu amigo dileto, fraterno; eu o considero meu irmão. *Amicus certus in re incerte cernitur* conhece-se o amigo certo na hora incerta, na hora do perigo, na hora do risco. Tivemos convívio, inclusive vivemos sob o mesmo teto durante mais de 10 anos. Quero dizer que recolho dele constantemente assistência e solidariedade que muito me estimulam, animam e até mesmo comovem. Quando na Presidência da Câmara há uma sessão tumultuosa ou difícil de dirigir o Senador Nelson Carneiro, lá aparece,

Não diz nada. Só dá um abraço, mas fica assim, ao alcance da minha vista, como para me socorrer em qualquer hora, em qualquer dificuldade que eventualmente tenha de enfrentar.

De maneira, meus amigos, que é um dia festivo para o partido e um dia inesquecível para o Presidente Nacional do Partido, ao receber, repito, um parlamentar, um homem público, um jurista, professor de Direito, um jornalista, tantos títulos que são simbolizados e sintetizados neste nome que todo o Parlamento respeita e todo o País aplaude: Nelson Carneiro! (Palmas.)

Tem a palavra a nobre Deputada Cristina Tavares.

A SRA. CRISTINA TAVARES — (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Srs. Senadores, Srs. Deputados, bancada do Rio de Janeiro, Presidente Ulysses Guimarães, Presidente Nacional do PMDB, Presidente José Fragelli, o Senador Nelson Carneiro não é sangue novo no PMDB; é o bom, é o velho sangue do glorioso PMDB. No Nordeste nós conhecemos as árvores, e a melhor delas, a mais forte, é a braúna. Nelson Carneiro é a nossa braúna. O PMDB — glorioso PMDB das lutas, PMDB da travessia, da esperança de mudanças — recebe Nelson Carneiro como impulsionador das mudanças necessárias à sociedade. Venho, em meu nome pessoal, também dizer aos Senadores e Deputados do PMDB, ao Presidente do PMDB, ao Presidente do Senado Federal que as eleições de 1985 impõem ao nosso partido uma reflexão e o Presidente Nacional do PMDB disse isso muito bem, logo após os resultados em São Paulo: que voltemos a nós próprios, para pegarmos novamente o pulso deste partido. O partido que lutou nos anos negros do autoritarismo com a bandeira da reforma social precisa se rever, olhar para si próprio novamente. E, nesta breve saudação ao Senador Nelson Carneiro, que será um soldado e um militante do PMDB da verdade, faço minha a proposta do Deputado Egydio Ferreira Lima, de convocação do Diretório Nacional do PMDB para uma análise dos resultados eleitorais, do perfil do partido, da estratégia de enfrentamento da Assembleia Nacional Constituinte e das eleições para Governador em 1986. Não poderemos nos deixar perder em vacilações, no medo da discussão democrática interna, e tenho certeza de que o apelo da Câmara dos Deputados, aprovado por unanimidade, por aplauso, será entendido pela bancada do Senado e encontrará no Presidente Nacional do PMDB, Ulysses Guimarães, a mais fraterna acolhida. A convocação do Diretório Nacional do PMDB para uma análise do nosso partido, da nossa participação nas eleições municipais é tão necessária e tão urgente que eu acredito que a faremos neste recesso. Muito obrigado. Parabéns, Nelson Carneiro. (Palmas.)

O SR. ULYSSES GUIMARÃES — Peço a presença do Senador Nelson Carneiro. (Palmas.) Quero dizer que constitui para nós um motivo também de muita alegria a presença aqui de D. Carmem, a senhora do Senador, e de sua filha, de quem fui padrinho de casamento, Laura, que aqui se encontram. (Palmas.) Muito obrigado pelas suas presenças. Quero dizer que aqui se encontram, obviamente, com o entendimento com o partido, com a bancada, de que este evento, este acontecimento foi coordenado. Aqui se encontram companheiros nossos que representam o nosso partido, a direção do nosso partido, eu quero saudar os nossos companheiros na pessoa de Jorge Gama, nosso Presidente. (Palmas.) E aqui está Jorge Leite, nosso Deputado que com grande bravura, coragem, enfrentando tantas dificuldades, foi nosso candidato a prefeito no Rio de Janeiro. E saúdo, com a alegria de vê-lo restabelecido, de um breve incômodo de saúde, o nosso coordenador Leônidas Sampaio. (Palmas.)

Vamos ouvir, falando pelo Senado, o nosso companheiro Senador Gastão Müller. (Palmas.)

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente do partido, Deputado Ulysses Guimarães, Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador José Fragelli, Srs. Senadores, Srs. Deputados, minhas senhoras, meus senhores, correligionários.

O nobre Senador Humberto Lucena, nosso Líder no Senado, determinou que eu, em seu nome, como seu

vice-Líder, fizesse a saudação de boas vindas ao eminente Senador Nelson Carneiro, que retornou às fileiras do PMDB.

O Senador Humberto Lucena não está presente, por estar participando, neste momento, de uma reunião do Conselho Político da Presidência da República.

Esse fato foi para mim muito bom, pois me deu a oportunidade de saudar uma das figuras mais notáveis da vida pública brasileira, o digno Senador Nelson Carneiro.

Senhor Presidente, tenho como idéia pessoal que os Partidos Políticos devem estar sempre de portas abertas para receber novos correligionários, bem como para aqueles que desejam desligar-se da Agremiação.

Naturalmente, é mais agradável que os partidos fiquem com as portas mais abertas para receber novos companheiros, e não para os ver sair.

No momento, portanto, pergunto: é maior alegria de se estar aplaudindo a entrada de um novo adepto, ou a volta de um companheiro, ou mais, de um filho pródigo que retorna às origens? Acho que a terceira hipótese é a mais adequada, ou seja, Nelson Carneiro retorna e é recebido de braços abertos no seu PMDB, de onde se desligou por motivos que não cabe, agora, comentar. O importante é o seu retorno. Qualquer Partido Político do Brasil, tenho certeza, sempre terá um imenso orgulho em tê-lo nas suas fileiras.

Em aparte a nosso amigo Nelson Carneiro, em Plenário, como Líder do PMDB, fiz o convite público para que retornasse ao PMDB. Naquela oportunidade, não se definiu, mas eu tinha certeza absoluta de que o fato se concretizaria, como está acontecendo.

Não vou aqui, nestas simples palavras, dizer o que representa Nelson Carneiro, não só para o PMDB, não só para o Senado, não só para a Bancada à qual já pertence, que é nossa, mas, antes e acima de tudo, o que representa para o Brasil a figura insigné de Nelson Carneiro. Seria chover no molhado...

Cabe-me, portanto, Senador Nelson Carneiro, dar-lhe as boas vindas, em meu nome pessoal, ao no dinâmico Líder Humberto Lucena e de toda a Bancada do PMDB no Senado.

Contamos com as suas luzes, com a sua autoridade, sua orientação e, acima de tudo, com a sua experiência, paralelamente à sua grande autoridade, como cidadão e como congressista.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. ULYSSES GUIMARÃES — Com a palavra o dedicado e competente Presidente do Diretório Regional do Estado do Rio de Janeiro, nosso companheiro Jorge Gama.

O SR. JORGE GAMA — Sr. Presidente do PMDB Nacional, Deputado Ulysses Guimarães, Exmo Sr. Senador e Presidente do Senado, José Fragelli, nosso mais novo companheiro das antigas e velhas batalhas democráticas do Rio de Janeiro, meus companheiros da bancada do PMDB, companheiro Prefeito do PMDB do Rio de Janeiro, aqui presente, Srs. Deputados, minhas senhoras e meus senhores. É com prazer que, na qualidade de Presidente do PMDB do Rio de Janeiro, trago a palavra dos nossos companheiros do Estado para saudar o retorno daquele que, indiscutivelmente, é para o Estado do Rio de Janeiro uma bandeira que, ao longo da nossa história de resistência democrática, foi inspiradora das lutas e das conquistas do PMDB do Rio de Janeiro.

Hoje temos ao nosso lado o Senador Nelson Carneiro. Para nós, isso se traduz em motivo de imensa satisfação pessoal e de uma valorosíssima conquista política. No momento em que o PMDB do Rio de Janeiro e — por que não dizer? — o próprio PMDB Nacional atravessa dificuldades, na medida em que não tivemos êxito nas eleições do Rio e São Paulo, reencontramos ao nosso lado, ingressando na nossa legenda, para caminhar conosco essa etapa da transição, aquele que foi um dos campeões da etapa da resistência democrática. Nós podemos nos recordar da memorável caminhada pela Avenida Rio Branco, em que o Senador Nelson Carneiro, à frente dos setores populares e democráticos daquele Estado, viu uma eleição em menos de trinta dias e nos deu uma

vitória extraordinária. A sua coragem pessoal, a sua competência intelectual, o seu valor moral engrandece sobremaneira a nossa legenda, não apenas no Estado do Rio, mas no plano nacional.

Portanto, em nome da Comissão Executiva, trago aqui a palavra dos companheiros do Rio de Janeiro, na certeza de que teremos melhores dias, teremos a tão sonhada unidade do partido, no Rio de Janeiro, com a presença do Senador Nelson Carneiro, inspirado na sua luta, no seu trabalho, na sua dedicação.

Muito obrigado, Senador Nelson Carneiro. (Palmas.)

O SR. ULYSSES GUIMARÃES — Srs. Deputados, Parlamentares do Estado do Rio, falará o nosso companheiro Jorge Leite, colega do nosso Partido, que foi candidato à prefeitura daquele Estado. Quero agradecer a S. Ex^e a que fez pelo nosso Partido, em circunstâncias tão adversas, tão difíceis.

O SR. JORGE LEITE — Sr. Presidente do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, Sr. Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador José Fragelli, Senador Nelson Carneiro, companheiro e líder no Estado do Rio de Janeiro; Deputado Jorge Gama, Presidente da Seção Regional do PMDB; meus companheiros de bancada, Deputados Federais, Srs. Prefeitos do Estado do Rio; companheiros no Congresso Nacional; Senadores; Deputados. Para o PMDB, foi sempre uma grande esperança ver de volta esse grande homem público e Senador da República Nelson Carneiro, que tem uma vida parlamentar e pública marcada pela sua coragem, pela luta que sempre soube enfrentar nas horas mais difíceis deste País.

Aprendemos com Nelson Carneiro, no Rio de Janeiro, diante de tantas batalhas que travamos, defendendo a liberdade, a democracia, defendendo projeto de redemocratização deste País; aprendemos com Nelson Carneiro que a luta valia pelo empenho de cada um. E a Bancada Federal do PMDB do Rio de Janeiro, hoje, evidentemente, fica muito mais tranquila com a presença desse ilustre líder participando dos quadros do nosso Partido.

Hoje, Presidente Ulysses Guimarães, temos não de falar do que houve na campanha para prefeito na cidade do Rio de Janeiro. V. Ex^e sabe do que ocorreu, das dificuldades que enfrentamos, e sabe que o PMDB lutou bravamente para conquistar a prefeitura da cidade do Rio de Janeiro. Não foi possível, mas o PMDB não pode parar, porque não ganhou uma eleição na cidade do Rio de Janeiro. O PMDB tem de continuar e precisa continuar, virando a página do que houve até o dia 15 de novembro próximo passado, e lutar unido pelo que é fundamental e importante para o nosso projeto, um novo pacto social que vai surgir em nosso País, em 86, com a Constituinte eleita e já no início de 87.

Queremos o PMDB do Rio de Janeiro, Presidente Ulysses Guimarães, com o reconhecimento que V. Ex^e nos deu e há de nos dar para apoiar um partido que tem em seus quadros companheiros de grande valor, e que agora fica enriquecido com a presença desse admirável companheiro que é o Senador Nelson Carneiro. Viramos a página da derrota. Queremos iniciar a caminhada para a vitória em 86, e não sei se falo em nome da bancada federal, do Coordenador, Deputado Leônidas Sampaio, e dos demais companheiros. Pode contar o PMDB nacional que nós estaremos unidos. Cabe ao PMDB do Rio de Janeiro, através de suas lideranças, buscar a unidade, unidade que tem de sair da palavra e ir para a prática política. Não podemos querer reconstruir aquela seção tão importante de nosso partido com dissidências, com grupos, numa hora em que todos nós temos de dar um passo à frente, com o desprendimento necessário para unir este partido, para juntar este partido e para fazer crescer as lideranças e as bases do mesmo. E Nelson Carneiro, sem dúvida alguma, é um grande reforço, com o apoio de V. Ex^e, com o PMDB nacional, com os Prefeitos, com os Vereadores, com os Deputados Estaduais e, enfim, aqueles que, como nós, amamos este partido, chegaremos à vitória, em 86 e em 88, do PMDB, que é o grande credor da Nação brasileira.

A encerrar, em nome da bancada federal, quero trazer nosso abraço fraternal ao Senador Nelson Carneiro, que terá de nós todo o apoio. Queremos dele a sua expe-

riência, a sua vivência, o seu compromisso democrático, que foi sempre reconhecido pelo povo fluminense e brasileiro. Pode ficar certo, Presidente Ulysses Guimarães; é certo, Senador Nelson Carneiro, de que estamos juntos, e o PMDB vai-se reorganizar, e o Rio de Janeiro vai contribuir, pela unidade, pelo fortalecimento, para a vitória desse partido em 86 e 88. Parabéns, Senador Nelson Carneiro. A presença de V. Ex^e é uma honra e uma garantia de que o PMDB caminhara unido. (Palmas.)

O SR. ULYSSES GUIMARÃES — Vamos agora ter o prazer de ouvir o nosso Presidente José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sr. Presidente Ulysses Guimarães, Srs. Deputados, companheiros, companheiros, sobretudo da Seção do Distrito Federal, D. Carmem e D. Laura, nosso querido amigo e mestre Nelson Carneiro.

Eu ousaria dizer que Nelson Carneiro não está voltando ao PMDB, porque nessa convivência de alguns anos com ele, no Senado, eu senti, e mais do que senti, eu testemunhei, como todos os companheiros do Senado, que Nelson Carneiro, pelo seu coração e pelo seu espírito, sempre permaneceu no PMDB. (Palmas.) Ele apenas estava registrado em outro partido, mas nunca saiu do PMDB. Eu talvez não me lembre senão de uma ou outra proposição cuja votação, cuja discussão no Senado tivera levado Nelson Carneiro a não votar com o PMDB, a não acompanhar o PMDB, a não estar sempre a nosso lado, dando essa assistência tranquilizadora que a simples presença da personalidade de Nelson Carneiro transmite a todos nós. O que o Presidente Ulysses Guimarães disse há pouco, lembrando que nos seus momentos de dificuldades, na direção dos trabalhos da Câmara, ali comparece Nelson Carneiro, cuja simples presença importa numa solidariedade permanente ao seu velho companheiro de lutas, eu também, em menor escala, tive recebido: quando na Presidência da Mesa do Senado, constantemente tenho a meu lado Nelson Carneiro, e, com essa suavidade, com essa elegância, com essa "ausência presente" com que ele se faz sentir, sempre me dá o seu apoio, me segreda, por vezes, quantas vezes, na direção dos trabalhos do Senado. É assim que é Nelson Carneiro, de sorte que não preciso, ninguém precisa ressaltar os seus méritos, a sua figura. Eu o chamo sempre de mestre e não de Senador, porque ele realmente é o nosso mestre, não apenas como político e como jurista, mas de tal modo ele influencia, de maneira tão benéfica, a todos nós do Senado, que ele é verdadeiramente, mais do que tudo, um mestre da vida política. Posso muito bem avaliar o sentimento dos nossos companheiros do velho Distrito Federal, do Rio de Janeiro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, quando vêm voltar para um trabalho ativo naquela seção do nosso partido o companheiro Nelson Carneiro. Se pudesse o meu Mato Grosso do Sul furtar Nelson Carneiro do Rio de Janeiro, quanto nós também nos sentiríamos honrados e enraizados com a figura desse nosso querido companheiro. (Palmas.)

Senador Nelson Carneiro, repito o que disse: não tenho a sensação de que estamos recebendo de volta um companheiro, mas a sensação de que nós todos continuaremos a ter na sua presença, na sua palavra, no seu trabalho, e sobretudo nos seus conselhos e na sua orientação, aquele companheiro que nunca faltou, não só ao seu partido mas a todos os seus colegas do Senado Federal, do PMDB e de qualquer partido, porque Nelson Carneiro é, digamos assim, nacional, um político nacional, uma figura de todos, uma figura universal, uma figura muito brasileira. (Palmas.)

O SR. ULYSSES GUIMARÃES — Tem a palavra o nobre Líder Pimenta da Veiga, que falará pela Bancada federal dos Deputados do nosso Partido.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, meus Companheiros, confesso que chego aqui ainda ofegante, porque, estando numa reunião do Conselho Político, no Palácio, saí o mais rápido que pude, para ainda alcançar o final desta solenidade. Não gostaria de estar ausente de um ato tão importante para o PMDB e tão importante para todo o País. O retorno de Nelson Carneiro ao nosso partido é, sem dúvida, uma demonstração

da força do PMDB. Em nome da Bancada federal, eu me regozijo com isso, porque Nelson Carneiro, como disse o Senador José Fragelli, não é apenas mais um companheiro que vem associar-se à nossa luta, que volta à nossa causa, mas ele é um mestre, um mestre respeitado por todos os partidos, por todos os eleitores brasileiros. Muito antes de iniciar a minha vida pública, eu já admirava a trajetória desse grande homem público. Lembro-me de suas lutas maiores, lembro-me da sua notável campanha pelo divórcio, da sua atuação sempre muito firme, muito determinada. Ainda agora, depois de tantos anos de luta, depois de tantos anos de devotamento à causa pública, estou tendo a demonstração do seu amor ao Rio de Janeiro e do seu interesse pelas coisas públicas. Confesso que mal tenho podido trabalhar, às vezes mal tenho podido dormir, tal a insistência com que o Senador Nelson Carneiro está defendendo o projeto que hoje reúne suas maiores atenções, que é questão dos royalties do petróleo. (Palmas.) Esta, que era uma questão, em princípio, impossível, já venceu quase todas as dificuldades, e devemos estar, nestes dias, votando o projeto que altera a estrutura dos royalties, se não exclusivamente, certamente de forma fundamental, pela atuação do Senador Nelson Carneiro. O PMDB se engrandece neste dia. Ele terá, novamente, entre as suas figuras maiores, Nelson Carneiro, que dispensa qualquer comentário, que dispensa qualquer análise. Nós, do partido, e cada um de nós, nos consideramos agora mais fortes, porque estamos novamente sob a orientação deste grande brasileiro que é Nelson Carneiro.

Em nome da Bancada federal do PMDB, eu cumprimento o Senador Nelson Carneiro e digo que o seu retorno ao partido não é motivo de alegria apenas para o Senado, que é a sua Casa, mas muito especialmente para a Câmara, a qual ele honrou tantos anos e a qual certamente continuará dando o prestígio e o brilho de sua inteligência. Parabéns ao PMDB e parabéns a este notável homem público, a este grande brasileiro que é Nelson Carneiro! (Palmas.)

O SR. ULYSSES GUIMARÃES — Vamos ouvir o nosso companheiro, Senador Nelson Carneiro. (Palmas.)

O SR. NELSON CARNEIRO — Presidente Ulysses Guimarães, Presidente José Fragelli, Presidente Jorge Gama, ilustre Líder Pimenta da Veiga, Sr. Senador Gastão Müller, que aqui representa a bancada do Rio de Janeiro, meus Colegas do PMDB de todos os Estados, do Rio de Janeiro inclusive, Srs. Prefeitos fluminenses, meus amigos, minhas senhoras e meus senhores. Acostumado a falar de improviso, logo senti que a emoção tornaria difícil reunir as palavras de agradecimento, tais e tantas foram as gentilezas, os excessos referentes a minha vida pública. Mas quero, desde logo, testemunhar minha gratidão permanente a Cristina Tavares, Gastão Müller, Jorge Gama, Jorge Leite, Pimenta da Veiga e a esse Líder de todo o Senado Federal, que é o Senador José Fragelli. As expressões com que me saudou Ulysses Guimarães, todos sentiram, foram fruto — e ele o confessou — indiretamente daquela velha e constante amizade que nos uniu desde que nos reencontramos no Congresso Nacional.

Escrevi estas palavras, que peço licença para ler:

A nau da política me traz de volta ao porto que em hora de tempestade ajudei a construir. Naveguei um pouco por outros mundos, o tempo bastante para fortalecer a crença nos milagres da convivência com velhos companheiros. Mas nessa viagem de que retorno sem ressentimentos, compreendi que chegara a hora deste amorável reencontro. Ainda bem.

Sou um devedor que por mais que se esforce nunca saldará a dívida contraída, numa encruzilhada do destino político, vai por quase três decênios, com o Rio de Janeiro. Venho para servir a seu povo e a seu progresso. Para juntar meus esforços aos daqueles que, nesta trincheira da liberdade, ainda não se conformaram com a ausência de um representante fluminense nos altos concílios da Nova República e procuram reunir energias para conter o esvaziamento econômico do Estado.

Aqui estou de incompatibilidades sepultadas para poder pedir aos peemedebistas, velhos e novos, que esqueçam também suas possíveis divergências. A vitória eleitoral foi a constante e merecida recompensa da luta cívica empreendida no Rio de Janeiro, antes pelo MDB, depois pelo PMDB. Restauraremos, Deus louvado, esse tempo não muito distante, com trabalho, dedicação e humildade. Assim éramos, assim deveremos ser, se desejarmos reconquistar o triunfo nas urnas. Mas, na constelação partidária de nossos dias, não nos acicate a pretensão de caminhar sozinhos, sem entendimento sólido com outras agremiações, possuídas das mesmas preocupações com o esplendor político, econômico, social e cultural do Rio de Janeiro. Cumpre buscar a todas e convocar a todos os leais combatentes, inclusive no interior castigado pelo desamparo, e onde uma coorte esplêndida de prestigiosos correligionários não se deixou vencer nem pelo desânimo nem pelas dissensões.

Acudo envidado e feliz à convocação de Ulysses Guimarães. Sem ele, sem sua determinação sem hiatos, a memorável campanha do An-ticandidato, a intrepidez com que superou os obstáculos levantados à construção do maior partido nacional e a desambição que iluminou as últimas campanhas cívicas, outro seria o panorama político do país. Tinha razão Teotônio Vilela ao afirmar que "a democracia não é o regime de fracos, mas de fortes". Dos fortes como Ulysses Guimarães, Tancredo Neves e Teotônio. Fortes como os que não descreram esses anos todos e hoje celebram, como diria Noberto Bobbio, com o governo da lei, o próprio triunfo da democracia.

Eis-me de volta sem outros títulos senão as mãos limpas, o coração sem mágoas, a fé inquebrantável, as esperanças renovadas. Chego para ajudar a desfazer impresões amargas. Confio que em 1986 o PMDB e seus aliados voltarão a conviver com a deusa da vitória. Não me alisto para comandar. Mas para servir. Nem para dividir. Mas para somar. E prosseguir buscando resgatar, até à hora derradeira, a imensa dívida assumida com o Rio de Janeiro.

Assim, somente assim, serei digno das carinhosas palavras com que me saudais e das palmas com que me recebeis. (Palmas.)